SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco

AMUPE

Pernambuco , 22 de Novembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XIII | Nº 2965

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral de Farias - Surubim

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros - Cumaru
1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia - Paudalho
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva - Tacaimbó

Suplentes:
1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda
2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho
3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 58, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021.

RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 58, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do COMAGSUL, nos termos do art. 31 da Constituição Federal e art. 59 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, cria a Controladoria da Autarquia, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, XII, do Estatuto da Autarquia,

CONSIDERANDO a necessidade de dotar o COMAGSUL de Unidade de Controle Interno, organizada sob a forma de Sistema de Controle Interno Consorcial, para cumprimento do disposto no art. 31 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000, arts. 121 a 130 do Estatuto Social da Autarquia e normas oriundas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE;

CONSIDERANDO a efetiva implantação de mecanismos de controle interno, na persecução dos princípios constitucionais da legalidade, economicidade, eficiência e eficácia,

Faço expedir, *Ad Referendum* da Assembleia Geral, a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução estabelece normas gerais sobre a fiscalização do COMAGSUL, organizada sob a forma de Sistema de Controle Interno Consorcial, nos termos do art. 31 da Constituição Federal e art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e arts. 121 a 130 do Estatuto Social da Autarquia, e tomará por base a escrituração e demonstrações contábeis, relatórios de execução, acompanhamento de projetos e de atividades, demais procedimentos e instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor ou por órgãos de controle externo.

Parágrafo Único. A presente Resolução, concebida por força de dispositivos da Constituição Federal e LC 101/2000, complementa o Estatuto Social do COMAGSUL.
Art. 2º Para os fins desta Resolução, considera-se:

I - Controle Interno: conjunto de recursos, métodos e processos adotados pela gerência do setor público, com a finalidade de comprovar fatos, impedir erros, fraudes e a ineficiência;

II - Sistema de Controle Interno: conjunto de técnicas e mecanismos, articuladas a partir de uma unidade central de coordenação denominada Controladoria, para o desempenho de atribuições de controle.

III - Auditoria: minucioso exame total, parcial ou pontual, dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar se as operações foram ou estão sendo realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais, de acordo com as regras e procedimentos de auditoria.

CAPÍTULO II
DA FISCALIZAÇÃO E SUA ABRANGÊNCIA

Art. 3ºA fiscalização do COMAGSUL será exercida pela Controladoria, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, objetivará a avaliação das ações do Consórcio e da gestão fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial e arquivo público, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação dos recursos e renúncia de receitas.

CAPÍTULO III
DA CRIAÇÃO DA CONTROLADORIA E SUA FINALIDADE

Art. 4º Fica criada a Controladoria do COMAGSUL, integrando a unidade orçamentária do Conselho Fiscal, em nível de assessoramento, com objetivo de executar as atividades de controle interno, alicerçada na realização de auditorias com a finalidade de:

I - verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no orçamento anual, no mínimo duas vezes por ano;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nas unidades da estrutura administrativa, bem

como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado vinculadas à Autarquia;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da Autarquia;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

V - examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;

VI - examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;

VII - exercer o controle sobre a execução da receita, bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças;

VIII - exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta "restos a pagar" e "despesas de exercícios anteriores";

IX - acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinar as despesas correspondentes.

X - supervisionar as medidas adotadas pelo Grupo Gestor e Presidência do Consórcio, pertinentes à despesa com pessoal;

XI - realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de restos a pagar, processados ou não;

XII - realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar Federal nº 101/2000;

XIII - controlar a assiduidade e pontualidade dos empregados e agentes públicos do Consórcio, cujo horário de início das atividades será de 08h30min (oito horas e trinta minutos), se seu término ocorrerá às 17h30min (dezessete horas e trinta minutos);

XIV - acompanhar a realização das reuniões semanais dos membros do Grupo Gestor e seu respectivo registro em ata, a ser publicada na imprensa oficial;

XV - acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração consorcial, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada; e

XVI - realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de resoluções, regulamentos e orientações.

§ 1º São de observância obrigatória nas atividades elencadas nos incisos do *caput* deste artigo:
I - controles mensais devidamente planilhados de:

a) quilometragem, galonagem e valores gastos com o consumo de combustíveis;
b) folhas de pagamento de pessoal;

c) publicações da Autarquia na imprensa oficial;

d) receitas discriminadas por origem e atividade; e

e) despesas segregadas por conta bancária;

II - assinatura pelo Grupo Gestor em conjunto com o Presidente em todos os contratos, rescisões e resoluções da Autarquia, como requisito de validade e eficácia;

§ 2º As dúvidas eventualmente levantadas, quanto a interpretações de procedimentos a serem adotados no âmbito da Autarquia serão resolvidas, de forma expressa, por voto da maioria do Grupo Gestor, e as decisões constituirão precedentes administrativos.

CAPÍTULO IV
DAS PRERROGATIVAS DA CONTROLADORIA

Art. 5º A Controladoria será chefiada por um Controlador Geral e se manifestará através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres, notificações, orientações, recomendações, menções, instruções normativas e outros instrumentos voltados a identificar, antever e sanar as possíveis irregularidades.

Art. 6º No desempenho de suas atribuições constitucionais e as previstas nesta Resolução, o Controlador Geral poderá emitir instruções normativas, de observância obrigatória no COMAGSUL, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer as dúvidas existentes.

Art. 7º Para assegurar a eficácia do controle interno, a Controladoria efetuará a fiscalização dos atos e contratos do COMAGSUL de que resultem receita ou despesa, mediante técnicas estabelecidas pelas normas e procedimentos de auditoria, especialmente aquelas estabelecidas na Resolução CFC 780, de 24 de março de 1995.

Parágrafo Único. Para o perfeito cumprimento do disposto neste artigo, os agentes públicos do COMAGSUL deverão encaminhar à Controladoria, imediatamente após a conclusão e/ou publicação os seguintes atos:

I - resoluções e seus anexos, portarias, contratos, convênios, acordos, ajustes, menções, manifestações de interesse público, editais de licitações, editais de credenciamentos, editais de chamadas públicas, editais de seleções públicas, instrumentos de delegação, ou outros instrumentos congêneres e demais atos administrativos;

II - concursos, seleções e admissões realizadas a qualquer título; e

III - o plano de ação administrativa de cada Coordenaria do Grupo Gestor.

CAPÍTULO V
DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES E RESPONSABILIDADES

Art. 8º Verificada a ilegalidade de atos ou contratos, a Controladoria, de imediato, dará ciência ao Grupo Gestor e Presidente, e comunicará também ao responsável, a fim de que o mesmo adote as providências e esclarecimentos necessários ao exato cumprimento da lei, fazendo indicação expressa dos dispositivos a serem observados.

§ 1º Não havendo a regularização relativa a irregularidades ou ilegalidades, ou não sendo os esclarecimentos apresentados como suficientes para elidi-las, o fato será documentado e levado ao conhecimento do Grupo Gestor e Presidente que deverão adotar providências junto ao Tribunal de Contas do Estado.

§ 2º Em caso da não-tomada de providências para a regularização da situação apontada em até 30 (trinta) dias, a Controladoria comunicará em 15 (quinze) dias o fato ao Tribunal de Contas, sob pena de responsabilização solidária.

CAPITULO VI
DO APOIO AO CONTROLE EXTERNO

Art. 9º No apoio ao Controle Externo, a Controladoria deverá exercer as seguintes atividades:

I - organizar e executar, por iniciativa própria ou por solicitação do Tribunal de Contas, a programação quadrimestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, mantendo a documentação e relatórios organizados, especialmente para verificação do Controle Externo; e

II - realizar auditorias nas contas do Consórcio, emitindo relatórios, recomendações e pareceres.

Art. 10. O Controlador Geral ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela dará ciência de imediato, ao Grupo Gestor e Presidente, para adoção das medidas legais cabíveis sob pena de responsabilidade solidária.

Parágrafo Único. Na comunicação ao Grupo Gestor e Presidente, o Controlador Geral indicará as providências que poderão ser adotadas para:

I - corrigir a ilegalidade ou irregularidade apurada;

II - ressarcir o eventual dano causado ao erário;

III - evitar ocorrências semelhantes.

CAPÍTULO VII
DOS RELATÓRIOS DE ATIVIDADES DA CONTROLADORIA

Art. 11.O Controlador Geral deverá encaminhar, quadrimestralmente, relatório de atividades ao Grupo Gestor e Presidente.

CAPÍTULO VIII
DO PESSOAL DA CONTROLADORIA

Art. 12. A Controladoria do COMAGSUL disporá, observada a capacidade econômica da Autarquia, de três empregados, sendo:

I - um Controlador Geral – Símbolo CG-1, necessariamente com formação de nível superior, alternativamente, nas áreas de ciências contábeis, ciências econômicas, administração pública ou de empresas, ou ciências jurídicas, com carga horária presencial na sede da Autarquia mínima de 15 (quinze) horas semanais, com remuneração prevista em Resolução própria, e funções básicas definidas na nesta Resolução;

II - dois Auxiliares de Controle Interno – Símbolo ACI-1, com formação técnica de nível médio ou superior e experiência em sistemas digitais, com remuneração de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e funções básicas de auxílio técnico ao Controlador Geral, contidas na presente Norma;

Parágrafo Único. O Controlador Geral terá assessoria direta do profissional de ciências contábeis, contador do Consórcio, que emitirá chancela em documentos contábeis, especialmente nas auditorias realizadas pela Controladoria.

CAPÍTULO IX
DAS GARANTIAS DO CONTROLADOR GERAL

Art. 13. Constituem-se garantias do ocupante do cargo de Controlador Geral:

I - independência profissional para o desempenho das suas atividades;

II - acesso a quaisquer documentos, informações e banco de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções de controle interno; e

III - a impossibilidade de destituição da função no último ano do mandato do Presidente e em 30 (trinta) dias após a data da entrega da prestação de contas do exercício do último ano do mandato.

Parágrafo Único. O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da Controladoria no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e/ou penal.

Art. 14. Além do Presidente, o Controlador Geral assinará conjuntamente com o responsável pela contabilidade do Consórcio, o Relatório de Gestão Fiscal conforme preconizado no art. 54 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 15. O Controlador Geral fica autorizado a regulamentar as ações e atividades da Controladoria através de instruções ou orientações normativas que disciplinem a forma de sua atuação.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 16.O Regimento Interno do COMAGSUL disporá sobre demais normas, se necessárias, para o funcionamento da Controladoria.

Art. 17. Os integrantes do Quadro de Pessoal da Controladoria deverão ser incentivados a receber treinamentos específicos e participarão obrigatoriamente:

I - de qualquer processo de expansão da informatização do Consórcio, com vistas a proceder à otimização dos serviços prestados; e

II - de cursos relacionados à sua área de atuação.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE, em **4 de outubro de 2021.**

BEL. ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito do Altinho
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:A35EF08D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ PROCESSO LICITATÓRIO NO 068/2021 PREGÃO ELETRÔNICO NO 019/2021 AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual Aquisição de Leites Especiais, Fórmulas Nutricionais Especiais para suporte enteral, Fórmulas Infantis e Alimentos Não Lácteos para atender os/as usuários/as que necessitam de suporte nutricional ou alimentação especial por condição patológica, conforme especificações e condições do Termo de Referência. Valor Total Estimado: R$ 689.136,00(seiscentos e oitenta e nove mil, cento e trinta e seis reais). **ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS**: A partir de 22/11/2021 às 12:00 horas, **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 03/12/2021 às 08:00 horas, **INÍCIO DA DISPUTA**: 03/12/2021 às 08:30 horas. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (BANCO DO BRASIL). **Código: 908874**. Outras informações: cpl.ilhadeitamaraca2021@gmail.com, segunda à sexta–feira das 8h às 14h.

Ilha de Itamaracá, 19 de novembro de 2021.

GLADYS ACCIOLY
Secretária de Saúde

JALDECI MARIA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:0521D53B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ PROCESSO LICITATÓRIO NO 069/2021 PREGÃO ELETRÔNICO NO 020/2021 AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual Aquisição de Material de Expediente para atender a Secretaria de Saúde e Demais Programas**,** conforme especificações e condições do Termo de Referência. Valor

Total Estimado: R$ 116.301,67(cento e dezesseis mil trezentos e um reais e sessenta e sete centavos). **ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS**: A partir de 22/11/2021 às 12:00 horas, **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 06/12/2021 às 08:00 horas, **INÍCIO DA DISPUTA**: 06/12/2021 às 09:00 horas. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (BANCO DO BRASIL). **Código: 904635** Outras informações: cpl.ilhadeitamaraca2021@gmail.com, segunda à sexta–feira das 8h às 14h.

Ilha de Itamaracá, 19 de novembro de 2021.

GLADYS ACCIOLY
Secretária de Saúde

JALDECI MARIA DA SILVA
Pregoeira da CPL

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:65189DC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
PROCESSO LICITATÓRIO NO 070/2021 PREGÃO ELETRÔNICO NO 021/2021 AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual Aquisição de 03(três) Veiculo tipo VAN, 0KM ANO 2021/2022, para Atender a Equipe Técnica Pedagógica da Secretaria de Educação. Valor Total Estimado: R$ 688.670,00(seiscentos e oitenta e oito mil seiscentos e setenta reais). **ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS**: A partir de 22/11/2021 às 12:00 horas, **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 07/12/2021 às 10:00 horas, **INÍCIO DA DISPUTA**: 07/12/2021 às 10:30 horas. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (BANCO DO BRASIL). **Código: 908944**. Outras informações: cpl.ilhadeitamaraca2021@gmail.com, segunda à sexta–feira das 8h às 14h.

Ilha de Itamaracá, 19 de novembro de 2021.

MARCOS PAULO BARROS DE ANDRADE
Secretário de Educação

JALDECI MARIA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:D5051348

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
PROCESSO LICITATÓRIO NO 071/2021 TOMADA DE PREÇOS NO 005/2021 AVISO DE EDITAL

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de Pavimentação em Paralelepípedo de Trecho da Rua Tamandaré no Forte Orange sede deste Município da Ilha de Itamaracá-PE. O recurso do investimento é oriundo de Emenda Parlamentar de nº 219/LOA2021, vinculado ao Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEM/SEPLAG Governo do Estado de Pernambuco, conforme especificações e condições indicadas no instrumento convocatório. Valor Máximo Admitido: R$ 453.182,17(quatrocentos e cinquenta e três mil cento e oitenta e dois reais e dezessete centavos). Abertura: 10/12/2021 às 09h:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio da Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá, de segunda à sexta-feira das 08h:00 às 13:h00, no endereço da Av. João Pessoa Guerra, 37- Pilar - Ilha de Itamaracá – PE, SETOR DE LICITAÇÕES. Outras informações a íntegra poderá também ser obtida pelo E-mail: cpl.ilhadeitamaraca2021@gmail.com.

Ilha de Itamaracá, 19 de novembro de 2021.

JALDECI MARIA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:55D336AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021. CPL. OBJETO: Formação de Registros de Preços para eventual aquisição das Fraldas Descartáveis Geriátricas e Infantis, para serem doadas à população carente do Município de Abreu e Lima, nos termos da legislação municipal, através da Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital, no período estimado de 12 (doze) meses. **CONTRATADA: CB Médica Comércio de Produtos Médicos Hospitalares LTDA**, com o valor global de R$ **556.203,34** (Quinhentos e cinquenta e seis mil, duzentos e três reais e trinta e quatro centavos). **DATA DA ASSINATURA**: 01 de setembro de 2021**. VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses.

Abreu e Lima, 19 de novembro de 2021.

GABRIELA MENDONÇA DE LUNA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:2E4920AD

SECRETARIA DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021. CPL. OBJETO: Formação de Registros de Preços para eventual aquisição das Fraldas Descartáveis Geriátricas e Infantis, para serem doadas à população carente do Município de Abreu e Lima, nos termos da legislação municipal, através da Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital, no período estimado de 12 (doze) meses. **CONTRATADA: ASSUNPÇÃO TECNOLOGIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME**, com o valor global de **R$ 5.077,80** (Cinco mil, setenta e sete reais e oitenta centavos). **DATA DA ASSINATURA**: 01 de setembro de 2021**. VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses.

Abreu e Lima, 19 de novembro de 2021.

GABRIELA MENDONÇA DE LUNA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:DDED9273

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021 - AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 067/2021, **modalidade**

Pregão Eletrônico nº 056/2021. Objeto: Selecionar propostas para obtenção de *REGISTRO DE PREÇOS*, para eventual fornecimento de materiais de consumo e permanentes - EDUCAÇÃO, abertura efetuada em 04/11/2021. O presente processo foi considerado **CANELADO,** o por não ter mais itens válidos para operação e os itens correntes se encontram na situação anulados e desertos**.**

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:525FC10B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 081/2021 - TOMADA DE PREÇO N° 002/2021

Objeto: Contratação de empresa prestação de serviços de engenharia referente a reforma a conclusão de cobertura de Quadra pequena padrão FNDE no Distrito de Arizona**. Abertura: 07/12/2021 às 10h.** EDITAL: **SITE-**www.afranio.pe.gov.br **E-mail:** cplafranio@hotmail.com

Afrânio, **19/11/21.**

ALDEYSE DA PURIFICAÇÃO CAVALCANTI
Presidenta da CPL.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:555D709D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001 DO CONTRATO N° 084/2020 PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001 DO CONTRATO N° 084/2020 PREFEITO

Processo: 024/2020 **Tomada de Preço n°:** 008/2020 **Objeto Nat.:** Alteração. **Objeto Descr.:** Retificar o preço do contrato em decorrência de arredondamento da planilha de preços. Agrestina, 13 de julho de 2021, Josué Mendes da Silva – Prefeito - Informações na Prefeitura municipal de Agrestina, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:712E2323

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 010/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: 009/2021

O Gestor do Fundo Municipal de Educação, do Município da Água Preta/PE, no uso de atribuições legais, bem como o que dispõe a Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, **HOMOLOGA** o resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2021**, que tem como **OBJETO: Registro de Preços para eventual Aquisição de Material pedagógico Laboratórios Multidisciplinares para educação Infantil e Fundamental I e II**, **para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação**, **do Município da Água Preta – PE,** em favor da Empresa:

EDITORA VIVA LTDA , inscrita no **CNPJ n° 09.636.081/0001-95**, vencedora neste certame dos ITENS nº **01 , 02 ,** totalizando o valor global de **R$ 957.400,00 (Novecentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos reais).**

Água Preta, 19 de Novembro de 2021.

JOSÉ LAÉRCIO GONÇALVES FERREIRA NETO
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:81FBC6E7

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
RESULTADO DE HABILITAÇÃO PROC. LICITATÓRIO Nº. 011/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, BASE DO SAMU, SECRETARIA DE SAÚDE, CENTRO DE FISIOTERAPIA E CENTRO ODONTOLÓGICO, EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA/PE.

EMPRESAS HABILITADAS:
LUAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ N° 40.354.666/0001-62
ÁGUIA CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ N° 34.737.334/0001-64
LINS SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA – CNPJ N° 23.593.622/0001-76
SS OBRAS DE TERRAPLANAGEM – CNPJ N° 14.417.792/0001-09
T C DA SILVA CONSTRUÇÕES DE EDFÍCIOS EIRELI-ME – CNPJ N° 33.091.015/0001-61
SILVA E LIMA CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ N°34.444.663/0001-17
LAIANE QUERELEM ANDRADE ANDRADE LIMA DE OLIVEIRA – CNPJ N° 39.902.472/0001-75
Fica aberto o prazo recursal a partir da publicação deste julgamento e caso não seja impetrado recurso, fica marcada a **abertura dos envelopes de proposta de preços para o dia 29/11/2021 às 9h00min**, na Sala da CPL, Praça dos Três Poderes, 3182, Centro – Água Preta/PE. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do E-mail: cplaguapreta2021@gmail.com, no horário de 7:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:5B9342E3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2021 - CONTRATO Nº 005/2020/PMA

-Processo Nº: 025/2019/PMA.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 005/2019.
-Objeto Descr.: Contratação de Empresa Especializada para Realização do Projeto de Formação Continuada para Educadores e Profissionais da rede Municipal de Ensino do Município de Alagoinha – PE.
-Contrato Nº: 005/2020/PMA
-Contratado: C S C DA NOBREGA – ASSESSORIA EDUCACIONAL – EIRELI EPP.
-CNPJ nº 19.653.164/0001-46.
-Valor Contratado: R$ 328.691,50 (trezentos e vinte e oito mil seiscentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).
-Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

-Prazo acrescido: 12 (doze) meses.

Alagoinha - PE, 25 de Junho de 2021.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:C8F1E5E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021/PMA - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

A Prefeitura Municipal de Alagoinha – PE, nos termos da Lei 8.666/93, torna público o resultado da fase de habilitação da Tomada de Preços nº 004/2021/PMA, cujo objeto trata da Contratação de empresa de Engenharia para Construção de Pavimentação em Piso Inter Travado, das Ruas José Medeiros e Maria Lopes de Araújo Galindo, no município de Alagoinha – PE, através do Contrato de Repasse nº 908760/2020/MDR/CAIXA.

Todas empresas Habilitadas: IDESON IZIDORO CORDEIRO – ESCRITÓRIO DE PROJETOS, CNPJ Nº 26.277.401/0001-87; ALLIANCE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ Nº 15.918.862/0001-75; ARAÚJO QUEIROZ CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ Nº 39.155.899/0001-57; D. L. G. CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 37.482.838/0001-79; W.H.B. ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ Nº 27.262.936/0001-47; COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 17.440.286/0001-29; e, RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ Nº 19.744.104/0001-39

Caso não haja interposição de recurso, fica designado o dia 30 de Novembro de 2021 às 12:00 horas (horário local), para abertura dos envelopes de propostas de preços, quaisquer outras informações a respeito encontram-se a disposição de segunda a sexta-feira das 08:00 as 13:00, na Sala da CPL ou através do telefone (87) 3839-1156.

Alagoinha - PE, 19 de Novembro de 2021.

EVITON SANTOS DE MELO
Presidente/CPL (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:8F3DB93D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2021 - CONTRATO Nº 011/2021/PMA

-Processo Nº: 007/2021/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 006/2021.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de combustíveis para a frota de veículos pertencentes à Prefeitura e Secretarias do município de Alagoinha - PE.
-Contrato Nº: 011/2021/PMA.
-Contratado: J A D ARAUJO & CIA LTDA.
-CNPJ nº 08.072.308/0004-05.
-Valor Contratado R$ 988.530,00 (novecentos e oitenta e oito mil, quinhentos e trinta reais), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 01 e 02.
-Vigência: 12 meses.
-Valor Reajustado: Diesel S10, concedendo reajuste de preços de R$ 0,41 (quarenta e um centavos), o que eleva o preço unitário para R$ 5,39 (cinco reais e trinta e nove centavos); e, Gasolina Comum, concedendo reajuste de preços de R$ 0,47 (quarenta e sete centavos), o que eleva o preço unitário para R$ 6,59 (seis reais e cinquenta e nove centavos).

Alagoinha - PE, 01 de Novembro de 2021.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:2A4DB916

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2021 - CONTRATO Nº 074/2021/FMS

-Processo Nº: 020/2021/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 019/2021.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de combustíveis para a frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha – PE.
-Contrato nº 074/2021/FMS.
-Contratado: J A D ARAUJO & CIA LTDA.
-CNPJ nº 08.072.308/0004-05.
-Valor Contratado: R$ 598.900,00 (quinhentos e noventa e oito mil e novecentos reais), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 01 e 02.
-Vigência: 12 meses.
-Valor Reajustado: Diesel S10, concedendo reajuste de preços de R$ 0,41 (quarenta e um centavos), o que eleva o preço unitário para R$ 5,39 (cinco reais e trinta e nove centavos); e, Gasolina Comum, concedendo reajuste de preços de R$ 0,47 (quarenta e sete centavos), o que eleva o preço unitário para R$ 6,59 (seis reais e cinquenta e nove centavos).

Alagoinha - PE, 01 de Novembro de 2021.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:05EC8D14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALAGOINHA – PE EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2021 - CONTRATO Nº 003/2021/FMAS

-Processo Nº: 003/2021/FMAS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 003/2021.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de combustíveis para a frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social de Alagoinha – PE.
-Contrato nº 003/2021/FMAS.
-Contratado: J A D ARAUJO & CIA LTDA.
-CNPJ/MF nº 08.072.308/0004-05.
-Valor Contratado: R$ 189.120,00 (cento e oitenta e nove mil, cento e vinte reais), o que corresponde ao fornecimento do item de nº 01.
-Valor Reajustado: Gasolina Comum, concedendo reajuste de preços de R$ 0,47 (quarenta e sete centavos), o que eleva o preço unitário para R$ 6,59 (seis reais e cinquenta e nove centavos).

Alagoinha - PE, 01 de Novembro de 2021.

FABRICIA ENILDA DE MELO LEAL
Secretária Municipal de Assistência Social (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:84312DC4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO.

PROCESSO LICITATÓRIO N°: 045/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021. Contratação de empresa visando a aquisição de brinquedos em madeira de eucalipto (balanço, gangorra, banco e casinha) para montar playground na UEPA – unidade Educacional da Prefeitura de Aliança – PE. O pregoeiro do município de aliança – PE informa que foi ganhadora dos itens 01, 02, 03 e 04 no valor total de R$: 31.720,00 (trinta e um mil setecentos e vinte reais) a empresa: FERRUDD COMERCIAL – LTDA – CNPJ: 03.036.083/0001-67. Informa por fim que fica CONVOCADA a empresa acima mencionada a comparecer em até 03 (três) dias úteis na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL – no prédio da Prefeitura Municipal de Aliança Rua Domingos Braga, S/N, Centro – Aliança – PE, em dias úteis no horário das 8:00h. às 12:00h, para assinatura do respectivo contrato.

Aliança, 19 de novembro de 2021.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:50E5DBDC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA DE ALIANÇA – PE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº 020/2021. Tomada de Preços. N°. 003/2021. Obras e Serviços de Engenharia. Homologação da Tomada de Preços. N°. 003/2021. Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de reforma de prédio mercado de carnes, e adjudicação do objeto à empresa: PEDROZA VASCONCELOS EMPREENDIMENTOS -LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.717.420/0001-00, pelo valor de R$ 310.333,27 (trezentos e dez mil trezentos e trinta e três reais e vinte e sete centavos).

Aliança, 19 de novembro de 2021.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:DB9DD0DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE EXTRATO CONTRATO.

CONTRATO N°: 124/2021. PROCESSO N°: 034/2021. TOMADA DE PREÇOS N°: 004/2021. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria institucional a secretaria municipal de educação visando desenvolver ações especificas para o desenvolvimento de estratégias de superação e reorganização da gestão em educação da rede municipal de ensino, com a constante necessidade de se acompanhar as ações que visem à melhoria gerencial e administrativa da Secretaria Municipal de Educação, como também o monitoramento de suas ações. CONTRATADA: C.S.C. DA NÓBREGA ASSESSORIA EDUCACIONAL EIRELI – EPP – CNPJ: 19.653.164/0001-46. VALOR R$: 120.000,00 (cento e vinte mil reais). VIGÊNCIA: 20/10/2021 a 19/10/2022.

Aliança, 19 de novembro de 2021.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA
Presidente CPL.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:BA6E934C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIIPE
PORTARIA N.º 074/2021 – GDP/AEDA

A Diretora-Presidente da Autarquia Educacional do Araripe – **AEDA**, Professora **Possídia Maria Carvalho de Alencar**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. n.º 58 da Lei Municipal n.º 2.403, de 18 de maio de 2.006, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araripina e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme **Parecer Jurídico n.º 073/2021**,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária pela Regra de Transição da Emenda Constitucional n.º 47/2005, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo**, extensível também à pensão por morte derivada dos proventos deste benefício, em favor da servidora pública municipal, Sra. **Tânia Maria Feitosa Freire**, portadora da identidade n.º 1035234-86 SSP/CE, inscrita no CPF/MF n.º 811.350.684-53, titular do cargo efetivo de Agente Administrativo I, Categoria do cargo Pós-Graduado, Faixa III, Nível F, matrícula n.º 144, lotada na Autarquia Educacional do Araripe - AEDA, nos termos do art. 3.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 - dispositivo vigente conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, II da EC n.º 103/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 10 de novembro de 2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Diretora-Presidente da **AEDA**, 19 de novembro de 2021.

POSSÍDIA MARIA CARVALHO DE ALENCAR
- Diretora-Presidente da AEDA -

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:E2BFAE28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE PROCESSO LICITATORIO Nº 060/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 060/2021; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para composição da patrulha mecanizada, composta por equipamentos agrícolas, visando atender as demandas da zona rural do Município de Araripina-PE. VALOR: O valor estimado da contratação é de R$ 350.000,01 (Trezentos e cinqüenta mil reais e um centavo). TIPO: menor preço por lote. DATA: Recebimento das Propostas - 03 de dezembro de 2021, até as 08h00min. Abertura e análise das Propostas - 03 de dezembro 2021, a partir das 08h00min. Início da sessão de Disputa - 03 de dezembro de 2021, a partir das 08h30min. LOCAL: Sistema LICITAÇÕES ON LINE – LICITANET www.licitanet.com.br. SUPORTE: (34) 99678-7950 ou contato@licitanet.com.br. CONTATO/ENDEREÇO CPL: (87) 98835 – 3114 ou através do e-mail: cpl@araripina.pe.gov.br, sediada à Rua Coelho Rodrigues, nº 174, 1º andar, Centro, CEP 56.280-000, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina - PE, 19 de novembro de 2021.

IGOR RANNIERY MODESTO PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:A244F050

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 049/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 049/2021. PREGÃO ELETRÔNICO 015/2021. OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de mobiliário para atender as necessidades das Unidades Escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino, assim como da Secretaria Municipal de Educação de Araripina-PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência e neste Edital. Abertura e julgamento das propostas: A partir das 08:00 horas do dia 06/12/2021, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 06/12/2021. LOCAL: Portal: LICITANET licitações online www.licitanet.com.br. Valor Total Estimado: R$ 18.061.163,18 (Dezoito milhões, sessenta e um mil, cento e sessenta e três reais e dezoito centavos). MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Araripina PE, Rua Severo Cordeiro dos Santos, 57, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl.educacao@araripina.pe.gov.br , de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados. O Edital será disponibilizado no site www.arararipina.pe.gov.br.

BRENDA GRANJA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:346E94A7

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 048/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 048/2021. PREGÃO ELETRÔNICO 014/2021. OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de veículo de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Urbano Escolar Acessível em atendimento às entidades educacionais das Redes Públicas de Ensino Municipal de Araripina-PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência e no Edital. Abertura e julgamento das propostas: A partir das 08:00 horas do dia 09/12/2021, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 09/12/2021. LOCAL: Portal: LICITANET licitações online www.licitanet.com.br. Valor Total Estimado: R$ 3.728.000,00 (Três milhões, setecentos e vinte e oito mil reais). MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Araripina PE, Rua Severo Cordeiro dos Santos, 57, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl.educacao@araripina.pe.gov.br , de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados. O Edital será disponibilizado no site www.arararipina.pe.gov.br.

BRENDA GRANJA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:3A17B91A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1ª ATA DE SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021

Aos **18 (dezoito) dias do mês de NOVEMBRO de 2021, às 09:30h** , na sede da Secretaria Municipal de Educação de Araripina – PE, localizada na Rua Severo Cordeiro dos Santos, Nº 57, Centro, através de videoconferência via Google Meet ***(link da sessão: https://meet.google.com/ctx-hdni-tpg),*** reuniram-se os membros da CPL/EDUCAÇÃO para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e propostas de preços do **Processo Licitatório nº 041/2021, na modalidade Tomada de Preços de nº 009/2021,** sob o regime de execução indireta por empreitada, tipificada com o critério de julgamento por menor preço global, para execução do seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DO SÍTIO TAMANDUÁ, ZONA RURAL DO DISTRITO DO MORAES, NO MUNICÍPIO DE ARARIPINA- PE, CONFORME PROJETO BÁSICO E ANEXOS DESTE EDITAL, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, EM ESPECIAL DA LEI N.º 8.666/1993, E DOS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL.
No dia e hora supramencionados, foi aberta a sessão pelo presidente da CPL e verificou-se a presença dos licitantes:

PARTICIPANTE - Sessão (google meet)	IDENTIFICAÇÃO
Ricardo Arraes	Ricardo Arraes - R & C ENGENHARIA.
FLAVIO HENRIQUE	Flavio Henrique - Construtora Posto da Serra.
NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA	DAYANE FEITOSA ARAÚJO - NORDESTE CONSTRUÇÕES- SÓCIA.

Registra-se também a presença do **Sr. João Victor Lopes Lima - Eng. Civil - CREA/PE 1819790746**, servidor da SME, responsável pela análise técnica da documentação.
Entregaram devidamente a documentação as seguintes empresas:
01) R & C ENGENHARIA EIRELI (CNPJ: 35.702.562/0001-61), DEVIDAMENTE CREDENCIADO. Os envelopes nº 01 e nº 02, bem como credenciamento, foram recebidos de forma eletrônica, mediante digitalização e envio através do e-mail: cpl.educacao@araripina.pe.gov.br;

02) CONSTRUTORA POSTO DA SERRA - FLÁVIO HENRIQUE DE SOUSA CARVALHO (CNPJ: 16.683.378/0001-77), DEVIDAMENTE CREDENCIADO. Os envelopes nº 01 e nº 02, bem como credenciamento, foram recebidos de forma física, presencialmente.
03) NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA - ME (CNPJ: 22.975.820/0001-31) NÃO CREDENCIADA. Os envelopes nº 01 e nº 02 foram recebidos de forma física, presencialmente.
04) N3 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES - N3 CONSTRUTORA EIRELI- (CNPJ: 37.408.191/0001-35) NÃO CREDENCIADA. Os envelopes nº 01 e 02 foram recebidos de forma eletrônica, mediante digitalização e envio através do e-mail: cpl.educacao@araripina.pe.gov.br;
Após a abertura e exame dos envelopes nº 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), sendo verificadas as documentações neles contidas, e disponibilizadas aos demais licitantes via nuvem, através do chat da sessão.
No momento das análises, foi apontado à comissão, pelo Licitante Credenciado **CONSTRUTORA POSTO DA SERRA - FLÁVIO HENRIQUE DE SOUSA CARVALHO (CNPJ: 16.683.378/0001-77),** que as condições do edital do certame não foram atendidas pela licitante **R & C ENGENHARIA EIRELI (CNPJ: 35.702.562/0001-61),** onde a empresa R&C deixou de apresentar certidões com o quesito de validade contido no **item 13, subitem 13.7**, onde as apresentadas tem data superior a 60 dias da emissão:
"13.7. A validade dos documentos apresentados será aquela que constar em cada documento, sendo certo que para as certidões e documentos entregues sem data de validade expressa será considerado um prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua emissão, salvo se outra validade for estabelecida em Lei;"
Na documentação apresentada, nas páginas 20, 21 e 22, da documentação acostada pela empresa **R & C ENGENHARIA EIRELI (CNPJ: 35.702.562/0001-61),** as certidões Simplificada e específica foram emitidas em **11/08/2021**,(mais de 90 dias), e estas como não gozam de validade expressa, esbarram no item 13.7 da peça editalícia que pedem a adequação da emissão em até 60 dias. Após análise, a empresa foi considerada INABILITADA.

EMPRESA	RESULTADO
R & C ENGENHARIA EIRELI (CNPJ: 35.702.562/0001-61	INABILITADA
CONSTRUTORA POSTO DA SERRA - FLÁVIO HENRIQUE DE SOUSA CARVALHO (CNPJ: 16.683.378/0001-77)	HABILITADA
NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA - ME (CNPJ: 22.975.820/0001-31)	HABILITADA
N3 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES - N3 CONSTRUTORA EIRELI- (CNPJ: 37.408.191/0001-35)	HABILITADA

Durante a finalização de sessão, as empresas participantes não fizeram considerações conforme chat e vídeo anexos, em especial as licitantes credenciadas, como abre a possibilidade expressa no artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993. A CPL/Educação ficou em posse dos envelopes nº 02 (PROPOSTAS DE PREÇOS), aguardando o prazo legal exigível para interposição é resultado de recurso (05 dias úteis a contar da lavratura desta Ata).
Segue anexo a esta Ata (ANEXO I), cópia do "Chat" da videoconferência (via Google Meet), com todas as considerações feitas pelas empresas licitantes e pela comissão, acerca da documentação apresentada, após abertura da presente sessão.
Nada mais havendo a tratar, a sessão ficará suspensa até o prazo necessário, sendo esta Ata, assinada pelo presidente e membros da CPL/Educação e pelos licitantes presentes e credenciados.

ARARIPINA, 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

MIGUEL VÍTOR BATISTA DE LIMA
Presidente Da CPL/Educação

MARIA ÁDNA GOMES TAVARES
Membro CPL/Educação

SILVANA DE FÁTIMA GOMES DE ARAÚJO
Membro CPL/Educação

JOÃO VICTOR LOPES LIMA
Eng. Civil - CREA/PE 1819790746

R & C Engenharia EIRELI
(CNPJ: 35.702.562/0001-61)
Construtora Posto Da Serra
FLÁVIO HENRIQUE DE SOUSA CARVALHO
(CNPJ: 16.683.378/0001-77)

ANEXO I - CHAT DA SESSÃO
Dados da reunião PL41 - TP09 - SÍTIO TAMANDUÁ (18/11/2021)
Início às 09h30 - Considerações Iniciais e abertura de envelopes.
GRAVAÇÃO:(https://drive.google.com/file/d/1gDruBjOVuJaZJ0tjCj06F9cnWVNp7SWL/view?usp=sharing)
00:08:49.634,00:08:52.634
Miguel Vitor: Daremos iníco
00:12:18.471,00:12:21.471
Miguel Vitor: Licitantes presentes na sessão: Favor indificar - empresa e representante/procurador.
00:12:46.021,00:12:49.021
Miguel Vitor: Ricardo Arraes - R&C ENGENHARIA.
00:13:17.982,00:13:20.982
Miguel Vitor: Flavio Henrique - Construtora Posto da Serra.
00:13:33.422,00:13:36.422
NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA: DAYANE FEITOSA ARAÚJO - NORDESTE CONSTRUÇÕES-SÓCIA.
00:14:09.074,00:14:12.074
Miguel Vitor: Registrado.
00:42:17.009,00:42:20.009
Miguel Vitor: LINK de ACESSO
00:42:18.094,00:42:21.094
Miguel Vitor: https://drive.google.com/drive/folders/1e63JzgzDwIHVybSdf7NTBZmnIlkdUOqQ?usp=sharing
00:54:25.953,00:54:28.953
Miguel Vitor: Upload da ultima digitalização
00:59:47.491,00:59:50.491
Miguel Vitor: Todos com pleno acesso ?
01:06:02.940,01:06:05.940
Ricardo Arraes: Sim
01:09:51.383,01:09:54.383
FLAVIO HENRIQUE: sim

01:46:51.037,01:46:54.037
FLAVIO HENRIQUE: Miguel
01:47:30.650,01:47:33.650
Miguel Vitor: Vamos verificar
01:50:12.801,01:50:15.801
Miguel Vitor: presente entre os autos, a página 35 - CRF FGTS
01:53:21.770,01:53:24.770
Miguel Vitor: https://drive.google.com/file/d/1MuX1ouGs36_n458brWP6aPH0xjw7Glkw/view?usp=sharing
02:05:38.059,02:05:41.059
FLAVIO HENRIQUE: muito obrigado
03:10:17.581,03:10:20.581
Miguel Vitor: REGISTRADA A CONSIDERAÇÃO DA EMPRESA - CPS CONSTRUTORA POSTO DA SERRA
03:10:36.249,03:10:39.249
Miguel Vitor: DESCUMPRIMENTO DA LICITANTE - R&C QUANTO AO ITEM
03:11:44.858,03:11:47.858
Miguel Vitor: A validade dos documentos apresentados será aquela que constar em cada documento, sendo certo que para as certidões e documentos entregues sem data de validade expressa será considerado um prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua emissão, salvo se outra validade for estabelecida em Lei; item 13.7 - PEÇA EDITALÍCIA
03:13:44.568,03:13:47.568
Miguel Vitor: mais alguma consideração?
03:13:53.702,03:13:56.702
NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA: NENHUMA
03:13:57.318,03:14:00.318
FLAVIO HENRIQUE: por mim ok
03:14:24.914,03:14:27.914
Miguel Vitor: EMPRESAS HABILITADAS:
N3 Empreendimentos.
CPS - Construtora Posto da Serra.
NCI Nordeste Construções e infraestrutura.
03:15:24.199,03:15:27.199
Miguel Vitor: Inabilitação - Empresa R&C ENGENHARIA - ITEM 13.7 do Edital. Documentos emitidos com prazo superior ao estabelecido. Qual seja, certidões Especifica e Simplificada.
03:17:23.851,03:17:26.851
Miguel Vitor: Alguma consideração ou intenção de recurso ?
03:17:35.159,03:17:38.159
Miguel Vitor: Sr. Flávio - CPS?
03:17:42.898,03:17:45.898
Miguel Vitor: Sra. Dayane - NCI ?
03:18:06.180,03:18:09.180
NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA: NÃO, NENHUMA.
03:18:12.442,03:18:15.442
FLAVIO HENRIQUE: nao
03:19:20.814,03:19:23.814
NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA: BOA TARDE.
03:19:27.149,03:19:30.149
Miguel Vitor: Boa tarde.
03:19:34.857,03:19:37.857
Miguel Vitor: Encerrando a sessão.
03:19:35.089,03:19:38.089
FLAVIO HENRIQUE: ok tenham uma boa tarde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:D28B584D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP PMA Nº 040/2021, PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 069/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, torna público que realizará licitação tipo PREGÃO ELETRÔNICO SRP PMA Nº 040/2021, PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 069/2021. OBJETO: ***Contratação de empresa para fornecimento material elétrico para manutenção da Prefeitura e diversas secretarias, Secretaria de Educação e Esportes, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, por um período de 12 (doze) meses****. Valor estimado global RS 955.098,17 (Novecentos e cinquenta e cinco mil, noventa e oito reais e dezessete centavos). Abertura: 02/12/2021, ás 09 (Nove) horas. Informações no site www.gov.br/compras, UASG 982323, na sala da CPL ou email: licitacao.pma2013@gmail.com, nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no prédio da Prefeitura, a Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 - Arcoverde - PE. Tel. (87) 3821-9004.*

Arcoverde, 11 de Novembro de 2021

ACEONE ALVES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:77525583

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME /COMISSÃO PERMANNETE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DOS CONTRATOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2021 CHAMADA PÚBLICA SEDUC Nº 006/2021

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços do TRANSPORTE ESCOLAR, veículo e motorista, do tipo preço fixo por rota, com Reserva de Itens Para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor individual, em face dos itens que não foram contemplados em credenciamento anterior (Chamada Pública nº 004/2021). ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 19.470.663/0001-06. Fornecedores Registrados: 1. IVALDO BATISTA CNPJ N° 43.270.120/0001-11 Valor total de R$ 117.323,83(cento e dezessete mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e três centavos), 2. GERALDO ALVES DA SILVA CNPJ N° 23.973.198/0001-95 Valor total de R$ 55.487,53 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos). 3. ALMIR GOMES DA SILVA CNPJ N° 43.327.157/0001-39 Valor total de R$ 61.426,88 (sessenta e um mil quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos) 4. GERMANO BEZERRA TORRES CNPJ N° 43.188.676/0001-63 Valor total de: R$ 55.825,23 (cinquenta e cinco mil oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e três centavos). 5. MIGUEL MOREIRA GOMES CNPJ N° 43.188.664/0001-39 Valor total de R$ 62.482,62 (sessenta e dois mil quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos). Por um período de vigência da ata 12 (doze) meses.

Arcoverde, 11 de Novembro de 2021

ANTÔNIO RODRIGUES MENDES SOUZA
Secretário de Educação

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:9579A853

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO AQUISICAÇÃO MATERIAL ODONTOLOGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIROS-PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado, tendo como **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARREIROS– PE. Valor global máximo aceitável: R$ 3.438.401,86 (três milhões quatrocentos e trinta e oito mil quatrocentos e um real e oitenta e seis centavos).. Edital e Anexos:** Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 23 de novembro de 2021** no site **www.bnc.org,br**, no endereço: Rua Ayres Belo, n° 136, Centro – Barreiros – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. **Data da sessão pública: 06 de dezembro de 2021 às 09h00 (horário de Brasília - DF).** Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Barreiros, 19 de novembro de 2021-

SEVERINO ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:2B7B6BB6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 054/2021 DOS FATOS

Em 17/11/2021, a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n ° 05.340.639/0001-30, protocolou impugnação contra o Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2021 e Processo Administrativo 054/2021.
A priori, ficamos surpreso que ocorra esta impugnação devido a empresa Impugnante ter participado do Pregão Eletrônico nº 014/2021 – Processo Licitatório nº 026/2021 da Prefeitura Municipal de Tacaratu com EXATAMENTE o mesmo edital e termo de referência, exceto quanto os tipos e quantidade de veículos sem ter impugnado pelo motivo PRAZO DE PAGAMENTO À REDE CREDENCIADA. A Impugnante concordou com TODOS os mesmos termos, participou, concorreu, sagrou-se vencedora e contratou com a Prefeitura Municipal de Tacaratu. Ou seja, mesmo já demonstrado no indeferimento daquele pedido de impugnação que este edital foi fornecido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PE) como modelo a ser empregado para a Prefeituras e sendo que este atual motivo desta impugnação foi comprovadamente aceito pela Impugnante quando não relatou no seu pedido para Tacaratu.
Assim como foi dito no Pregão Eletrônico nº 014/2021 – Processo Licitatório nº 026/2021 da Prefeitura Municipal de Tacaratu, o qual é de pleno conhecimento da Impugnante, torna-se (mais uma vez) importante comentar como o edital do pregão foi elaborado em decorrência aos anteriores e pedidos de impugnações e esclarecimentos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.
O 1º edital para o tema em questão foi elaborado, considerando que o objeto possui detalhamento e especificações não usuais para a Administração Pública deste município, com base no edital utilizado como modelo o edital do Ministério Público de PE MPPE PROCESSO ELETRÔNICO Nº 113.2019.CPL.PE.0033.MPPE PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019, o qual depois de investigado para responder uma impugnação da mesma se descobriu que o MPPE utilizou como modelo o edital do TCE/PE (Processo Licitatório nº 002/2018 –

Pregão (Presencial) nº 001/2018). Todavia, diante de intercorrência do TCE/PE, o Pregoeiro decidiu cancelar e buscar elaborar outro.
Também este edital teve pedido de esclarecimentos do TCE/PE. Embora, tenhamos respondido à Corte de Contas atendendo a todas as solicitações, decidimos solicitar ao próprio órgão fiscalizador e de controle externo mais orientações acerca do assunto. Conforme já mencionado, em 29/09/2021, o setor GLIC/NAE/TCE-PE enviou para a CPL do município de Belém do São Francisco o Edital e Termo de Referência que foram utilizados como modelos no Curso de Gestão de Frotas ofertado pela Escola de Contas do TCE-PE orientando a utilizar como modelo.
Desta forma, ao utilizar o edital e TR fornecido pelo Tribunal de Contas os quais os utilizaram no Curso de Gestão de Frotas ministrado pelo próprio TCE/PE, temos certeza que este edital foi elaborado pela mais alta corte de controle externo e fiscalização da Administração Pública Estadual e Municipal.
À baila do exposto, este pedido de impugnação, o qual nos trouxe surpresa inicial não merece acolhida, como se verá adiante.

DA TEMPESTIVIDADE

A petição para impugnação foi inserida no sistema em 17/11/2021 esta petição de impugnação é **tempestiva**.

DA ANÁLISE

A empresa questiona o seguinte ponto:

DO PRAZO DE PAGAMENTO PARA A REDE CREDENCIADA.

A IMPUGNANTE cita, em resumo, que a Prefeitura não pode interferir na gestão empresarial, que não é um ato discricionário, que a Administração interfere na relação jurídico contratual de terceiros, tenta induzir a um suposto financiamento da Administração Pública, como também, cita decisão de outro Tribunal de Contas (TCE/BA) a qual esta Prefeitura não é jurisdicionada.
De início, de forma alhures, este tema foi INTEGRALMENTE aceito pela Impugnante no Pregão Eletrônico nº 014/2021 – Processo Licitatório nº 026/2021 da Prefeitura Municipal de Tacaratu ocorrido poucos dias antes desta data.
Pior, a Impugnante participou do certame, concorreu e contratou com **exatamente as mesmas cláusulas e exigência**.
Ora, se para o município desta mesma região de Itaparica a Impugnante contratou com este mesmo prazo de pagamento para a rede contratada, porquê nesta não?
Além do importante argumento que este edital foi FORNECIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO para ser utilizado nesta licitação, que por si basta, pois é a Corte de Contas que orienta e fiscaliza as unidades jurisdicionadas, a qual Belém do São Francisco está inserido, salientamos que quando se trata de erário, o dever de prestar contas adstrito ao Administrador público o obriga a contratar a proposta mais vantajosa para a aquisição de um objeto. Neste caso não está resumido somente, como a Impugnante quer supor, ao gerenciamento da manutenção da frota com serviços e peças automotivas. Mas exatamente a PEÇAS e o SERVIÇO é também o objetivo final. A empresa a ser contratada não presta serviços automotivos ou vende peças. Mas sua rede credenciada. Logo, se o fornecedor da rede credenciada presta serviço à Prefeitura e demora, ou até mesmo leva o citado "calote", em receber seu efetivo pagamento, ou ela distrata com a Contratada da Prefeitura, ou ela eleva seu preço para compensar esta demora ou "calote". É neste momento que o princípio da Supremacia do Interesse Público na obtenção da proposta mais vantajosa e econômica prevalece sobre o interesse do privado, como foi o caso das argumentações da Impugnante.

Logo, utilizar o modelo fornecido pelo TCE/PE não está ilegal e não merece acolhida o motivo de impugnação.

DA CONCLUSÃO

Por fim, a baila do citado nesta contrarrazão, julgamos IMPROCEDENTE a presente Impugnação, indeferindo-a, bem como ficam mantidas as exigências no edital.

O presente julgamento será publicado na Imprensa Oficial do Município, encaminhado para a empresa impugnante e inserido no sistema de pregão eletrônico, bem como comunicado ao TCE através do LICON.

Belém do São Francisco (PE), 19 de novembro de 2021.

ANDERSON SEVERIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Severiano dos Santos
Código Identificador:849EB480

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

BELO JARDIM PREV
PORTARIA 105.2021 CONCEDER APOSENTADORIA A SUELI BESERRA DA SILVA FRAGA

PORTARIA Nº 105/2021

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais a Servidora **SUELI BESERRA DA SILVA FRAGA,** portadora do CPF nº 592.232.004-15, Mat. 1975, no cargo de Auxiliar i, Nível 3, lotada Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Belo Jardim, nos termos do art. 3º da EC nº 47/2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 22 de novembro de 2021.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO
Diretor Presidente

Publicado por:
Valdirene de Souza Cavalcante
Código Identificador:F1AA5377

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 002/2022.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Presencial SRP Nº 01/2022.Objet Nat: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Transporte Escolar para estudantes da Rede Pública de Ensino, localizados na zonarural,para suprir as necessidades da Secretaria de Educaçãoe Tecnologiado Município deBelo Jardim/PE. Quantidade de itens: 36. Valor total máximo aceitável: R$ 1.245.735,32. Data e Local da Sessão de Abertura: 14/12/2021, às 09:30h na Avenida Deputado José Mendonça Bezerra, 220, Centro, Belo Jardim - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no site www.comprasgovernamentais.gov.br e através do correio eletrônico: licitacao@belojardim.pe.gov.br. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 054/2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim, 19/11/2021.

CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI.
Secretária de Educação e Tecnologia.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:695914CF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE LICITAÇÃO

P**rocesso Nº: 00069/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00029/2021.** Compra. Tipo Maior desconto. Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, Contratação de empresa especializada para aquisição de livros didáticos para Educação infantil e Ensino Fundamental Título "PRODUÇÃO DE TEXTO PASSO A PASSO, REDAÇÃO - INTERPRETAÇÃO E PRODUÇÃO DE TEXTOS e COLEÇÃO FÁBULAS PARA BRINCAR", conforme descrição Termo de Referência, para atender a rede de ensino da educação infantil do Município do Bom Jardim - PE. Valor: R$ 670.300,00.**DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: A partir do dia 22 de novembro de 2021 às 08h00min; **DO ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Até o dia 03 de dezembro de 2021, às 08h00min **DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 03/11/2021 Horário: 10:00 - horário de Brasília**.** No site https://bnccompras.com. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3638–1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com.

Bom Jardim, 19/11/2021.

OTILIO JOAQUIM DA SILVA FILHO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:CC2E2A26

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00051/2021. CPL. Concorrência Nº 00003/2021. Serviço de Engenharia. Homologação da Concorrência Nº 00003/2021, para Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviços de pavimentação e recapeamento asfáltico de diversas ruas na Sede e Distrito de Umari do Município do Bom Jardim/PE, conforme 7º termo aditivo ao termo de adesão nº056/2015 FEM, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: C P M CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 05.545.366/0001-60. Valores: LOTE 1 – R$ 785.357,12; LOTE 2 – R$ 98.461,00; LOTE 3 – R$ 604.193,24, perfazendo um valor total de R$ 1.488.011,36.

Bom Jardim, 19/11/2021.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:38DC4E87

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 044/2021. Comissão: CPL. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021. **Objeto Nat:** Aquisição**. Objeto Descr:** Registro de Preço para fornecimento parcelado de materiais laboratoriais destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Bonito/PE. **Valor Máximo Aceitável**: em **R$ 41.496,60** (quarenta e um mil, quatrocentos e noventa e seis e sessenta centavos), **Recebimento das Propostas a partir do dia:22/11/2021, às08h00min, até o dia06/12/2021às08h30min. Abertura das Propostas:06/12/2021, às 09h00min.Início da Sessão de Disputa de Preços:06/12/2021às09h15min**. **licitação EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DE ACORDO COM a Lei Complementar nº 123/2006.** Informações e Edital na plataforma eletrônica da BNC ou na sala da CPL sito na Rua Frei Caneca, nº 91, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 07:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail:pregaobonito@hotmail.com, acessando o Portal da Transparência, através do site http://www.bonito.pe.gov.br/transparencia/ ou ainda no sitio www.bnc.org.br .

BONITO - PE, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

CAMILA ASUERC DOS SANTOS FREIRE
Pregoeira

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:0835A87F

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA/SANEAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DA REURB-S DE FREI DAMIÃO.

Trata-se de decisão administrativa pertinente ao Processo Administrativo da REURB-S do **Núcleo Urbano Informal Consolidado Frei Damião**, instaurado por esta Procuradoria Geral do Município, autorizado pelo Decreto Municipal nº 60 de outubro de 2020 que objetiva efetivar a regularização fundiária de Mutirão.

1. Do Saneamento

O presente processo de Reurb-s respeitou os atos procedimentais aludidos no artigo 28 da lei 13.465/2017, in verbis:
Art. 28. A Reurb obedecerá às seguintes fases:
I - requerimento dos legitimados;
II - processamento administrativo do requerimento, no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes;
III - elaboração do projeto de regularização fundiária;
IV - saneamento do processo administrativo;
V - decisão da autoridade competente, mediante ato formal, ao qual se dará publicidade;
VI - expedição da CRF pelo Município;
VII - registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado perante o oficial do cartório de registro de imóveis em que se situe a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada.
Cumpre, na presente data, a observância quanto ao SANEAMENTO do processo em questão, condição para a fase seguinte, que consiste na EXPEDIÇÃO DA CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF).

2. Da Certidão de Regularização Fundiária (CRF)
A CRF é conceituada no bojo do artigo 41 da já mencionada Lei, como ato administrativo de aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado. Em seguida, o caput do artigo estabelece que a CRF deverá conter, no mínimo:
I - o nome do núcleo urbano regularizado;
II - a localização;
III - a modalidade da regularização;
IV - as responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma;
V - a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver;
VI - a listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.

3. Assim, tendo em vista a aprovação do Projeto de Regularização Fundiária do **Núcleo Urbano Informal Consolidado de Alto Alegre**,

em 16/11/21, pelo Município, e para dar seguimento ao processamento da presente Reurb-s, com vistas ao assentamento registral no competente Ofício de RGI, autorizo a expedição da referida CRF.

Recife, 18 de novembro de 2021.

BENÍCIO JOSÉ CAVALCANTI FERREIRA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:F675A64B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, com estabelecida na Praça Melquíades Bernardo, 01, Centro, Brejão/PE.

Contratada: Empresa **AVANÇAR CONSTRUTORA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 31.290.368/0001-65, com sede na Avenida Sebastião Salazar, 16 – Salas 105 - 201 – Cajueiro – Recife-PE.

OBJETO: Serviço. O presente Termo de Aditamento para execução dos serviços acrescido corresponde à inserção na planilha dos serviços de terraplanagem conforme topografia em anexo e mapas de volume, os quais não estão contemplados na planilha orçamentária base do Ministério da Educação, para construção de Escola de um pavimento com 12 (doze) salas de aula, espaço educativo urbano e quadra padrão, conforme padrão FNDE, localizada no município de Brejão/PE, conforme especificações no memorial descrito.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo o acrescido que corresponde à inserção na planilha dos serviços de terraplanagem conforme topografia em anexo e mapas de volume, os quais não estão contemplados na planilha orçamentária base do Ministério da Educação, para construção de Escola de um pavimento com 12 (doze) salas de aula, espaço educativo urbano e quadra, conforme padrão FNDE, e a fim de atender as exigências legais, tem por si, ajustado, alteração da Cláusula do Contrato Administrativo PMB/FME nº 0133-10/2021.

Fundamentação Legal: O presente documento tem por si, ajustado, na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações apresentadas, embasamento legal art. 65, inciso I, alínea "a" c/c art. 58, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos) e itens 4.4. e 4.5 do Contrato Administrativo PMB/FME nº 0133-10/2021, conforme planilha e alterações posteriores.

Origem: PROCESSO LICITATÓRIO N° **034/2021.**
MODALIDADE: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 001/2021.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB/FME nº 0133-10/2021.

Brejão-PE, 19 de novembro de 2021.

ERIVAN LOPES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação - Gestor do FME.

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:EA6812D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO N.º 01/2021 AO CONTRATO N.º 18/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2021.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, CNPJ: **06.242.368/0001-42** e do outro lado a empresa **ULISSES E CORDEIRO DE SATANA EPP**, CNPJ: 26.754.510/0001-48.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira** do Contrato nº 18/2021, tendo em vista à necessidade de se acrescentar em 25% a quantidade dos itens vencidos pelo licitante.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula décima quarta e sexta do contrato originário e com o disposto no art. 65, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – O presente Termo Aditivo será de **R$ 322,50 (Trezentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta Centavos).**
DA RATIFICAÇÃO

Parágrafo Terceiro

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 18/2021, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PB, 19 de novembro de 2021, FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA, Secretaria de Saúde e empresa Contratada.

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:F35F06F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2021 AO CONTRATO N.º 11/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2021.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, CNPJ: **06.242.368/0001-42** e do outro lado a empresa **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**, CNPJ: 08.674.752/0001-40.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira** do Contrato nº 11/2021, tendo em vista à necessidade de se acrescentar em 25% a quantidade dos itens vencidos pelo licitante.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula décima quarta e sexta do contrato originário e com o disposto no art. 65, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – O presente Termo Aditivo será de **R$ 5.170,00 (Cinco Mil Cento e Setenta Reais).**
DA RATIFICAÇÃO

Parágrafo Terceiro

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 11/2021, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PB, 19 de novembro de 2021, FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA, Secretaria de Saúde e empresa Contratada.

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:8BE7FE19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2021 AO CONTRATO N.º 36/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2021.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, CNPJ: **06.242.368/0001-42** e **LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA – ME, CNPJ: 36.573.722/0001-82.**

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira** do Contrato nº 36/2021, tendo em vista à necessidade de se acrescentar em 25% a quantidade dos itens vencidos pelo licitante.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula décima quarta e sexta do contrato originário e com o disposto no art. 65, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – O presente Termo Aditivo será de **R$ 13.073,19 (Treze Mil Setenta e Três Reais e Dezenove Centavos).**
DA RATIFICAÇÃO

Parágrafo Terceiro

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 36/2021, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PB, 19 de novembro de 2021, FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA, Secretaria de Saúde e empresa Contratada.
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2021 AO CONTRATO N.º 36/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2021.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, CNPJ: **06.242.368/0001-42** e **LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA – ME, CNPJ: 36.573.722/0001-82.**

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira** do Contrato nº 36/2021, tendo em vista à necessidade de se acrescentar em 25% a quantidade dos itens vencidos pelo licitante.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula décima quarta e sexta do contrato originário e com o disposto no art. 65, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – O presente Termo Aditivo será de **R$ 13.073,19 (Treze Mil Setenta e Três Reais e Dezenove Centavos).**
DA RATIFICAÇÃO

Parágrafo Terceiro

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 36/2021, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PB, 19 de novembro de 2021, FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA, Secretaria de Saúde e empresa Contratada.

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:55589DE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 06/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE BREJINHO, Estado da Pernambuco, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666 de 21 de Fevereiro de 1993, e suas alterações posteriores resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 06/2021**, objetivando a Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Pavimentação em Paralelepípedo Graniticos no Município de Brejinho – PE, em conformidade com o CT n.º 1064548-5/Sincov 885701-Ministério do Desenvolvimento Regional e projeto básico de engenharia, em favor da Empresa: **HC AMBIENTAL E OBRAS,** inscrita no CNPJ: 32.902.325/0001-56, com sede na Praça Antonio Rabelo, Nº 09, Centro, Iguaracy-PE, CEP: 56840-000, representada pelo Sr. Hogenes Alves de Oliveira Sobrinho, portador do CPF: 045.818.221-49 e RG: 1114031 SSP/PE, residente e domiciliado na Praça Antonio Rabelo, Nº 09, Centro, Iguaracy-PE, CEP: 56840-000, venceu o certame por ter apresentado o menor Global de **R$ 218.663,25 (Duzentos e Dezoito Mil Seiscentos e Sessenta e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos)**, de acordo com a análise e julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

Brejinho - PE, 19 de novembro de 2021**.**

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:0BF2F03F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 06/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE BREJINHO, Estado da Pernambuco, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666 de 21 de Fevereiro de 1993, e suas alterações posteriores resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 06/2021**, objetivando a Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Pavimentação em Paralelepípedo Graniticos no Município de Brejinho – PE, em conformidade com o CT n.º 1064548-5/Sincov 885701-Ministério do Desenvolvimento Regional e projeto básico de engenharia, em favor da Empresa: **HC AMBIENTAL E OBRAS,** inscrita no CNPJ: 32.902.325/0001-56, com sede na Praça Antonio Rabelo, Nº 09, Centro, Iguaracy-PE, CEP: 56840-000, representada pelo Sr. Hogenes Alves de Oliveira Sobrinho, portador do CPF: 045.818.221-49 e RG: 1114031 SSP/PE, residente e domiciliado na Praça Antonio Rabelo, Nº 09, Centro, Iguaracy-PE, CEP: 56840-000,

venceu o certame por ter apresentado o menor Global de **R$ 218.663,25 (Duzentos e Dezoito Mil Seiscentos e Sessenta e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos)**, de acordo com a análise e julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

Brejinho - PE, 19 de novembro de 2021**.**

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:41DAF935

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 102/2021

TOMADA DE PREÇO N.º 06/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: **11.358.173/0001-00** e **HC AMBIENTAL E OBRAS,** inscrita no CNPJ: 32.902.325/0001-56**.**

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Pavimentação em Paralelepípedo Graniticos no Município de Brejinho – PE, em conformidade com o CT n.º 1064548-5/Sincov 885701-Ministério do Desenvolvimento Regional e projeto básico de engenharia.

Fundamento LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos do Termo de Compromisso de Emenda n.º 202103689-1 e da prefeitura de Brejinho - PE, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO** - 15 451 0006 1026 PAVIMENT. EM PARALELEP. DE RUAS ZONA URBA, VILAS, POV; **ELEMENTO DE DESPESA** – 4490.51 OBRAS E INSTALAÇÕES.

VALOR GLOBAL: R$ 218.663,25 (Duzentos e Dezoito Mil Seiscentos e Sessenta e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos)

VIGÊNCIA: 19/11/2021 À 19/11/2022

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 19 de novembro de 2021, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Municipal e Contratada.

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:3329631B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

RESULTADO DA FASE DE HALITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 08/2021

Objeto: Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Pavimentação em Paralelepípedo Graniticos em Ruas do Município de Brejinho – PE, em conformidade com projeto básico de engenharia. Licitantes Habilitados: **MOURA & ANDRADE CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA-ME,** CNPJ sob o nº 18.127.470/0001-86, **AMETISTA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ n.º 29.828.673/0001-16, **EKS CONSTRUTOÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no **CNPJ: 02.750.635/0001-31, ISA CONSTRUTOÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI,** inscrita no **CNPJ: 36.582.782/0001-45, HC AMBIENTAL E OBRAS,** inscrita no CNPJ: 32.902.325/0001-56, **CONSTRUTORA E SERVIÇOS NASCIMENTO SILVA/ FABIANO CLAUDIO DO NASCIMENTO SILVA, CNPJ: 34.128.217/0001-01**e **CONSTRUTORA FORTE BRASIL EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.407.509/0001-59**.** Licitantes Inabilitados: **D & J CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 42.176.434/0001-97, HSENA CONSTRUÇÃO E PROJETOS LTDA, CNPJ: 39.240.579/0001-03, TORI ENGENHARIA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 31.069.076/0001-05, OTAVIO NETO CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, CNPJ: 39.712.274/0001-49, MIVAQ CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP,** CNPJ: 24.415.447/0001-90, **LOPES EMPREENDIMENTOS EIRELI,** CNPJ: 32.902.325/0001-56, **META PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUTOÇÕES EIRELI, CNPJ: 43.253.872/0001-74, CONSTRUTORA CONSTRUPLAN LTDA, CNPJ: 09.578.438/0001-26, ADRIANA SILVA PAIVA EIRELI, CNPJ: 31.073.671/0001-06, CONSTRUTORA APODI EIRELI,** CNPJ sob o nº 17.620.620/0001-15, **CONSTRUTORA E PERFURAÇÃO EIRELLI,** CNPJ: 17.177.202/0001-06, **SF SÃO FRANCISCO LOCAÇÃO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no **CNPJ: 43.169.096/0001-29, CONSTRUTORA SUME LTDA, CNPJ: 12.733.168/0001-95, CONSTRUTORA LCL LTDA, CNPJ: 17.589.700/0001-66, TURMALINA EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ: 16.941.283/0001-06, SILVACON CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI,** CNPJ sob o nº 31.900.447/0001-40, **E.O.S CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI,** CNPJ sob o nº 29.656.195/0001-04, **CONSTRUTORA PRINCESSA DO VALE EIRELI, CNPJ: 15.233.791/0001-77**. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações**.** Qualquer informação poderá ser obtida através da Comissão de Licitação.

Brejinho – PE, 16 de novembro de 2021.

JACIMONE DELFINO DE SOUSA
Presidente da CPL

JOELMA MARIA FRANCO
Membro

CLAUDILENE RODRIGUES MATOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:3216B43D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI DO EXECUTIVO Nº 536/2021, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

LEI DO EXECUTIVO Nº 536/2021, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

CRIA PRAÇA DE TÁXI NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BREJINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada na sede deste Município, a Praça de Táxi, com capacidade de 10 (dez) unidades, composta de carros de aluguel, tipo passeio, de capacidade para 05 (cinco) passageiros, no trecho compreendido da Rua Manoel Marques, s/n, com início no prédio da Banca Confiança.
Art. 2º - Os Taxistas já existentes deverão regularizar sua situação junto ao
Departamento Municipal de Tributos e Finanças, no prazo de 10 dias, após a publicação da presente Lei.
Art. 3º - Incube ao Departamento Municipal de Tributos e Finanças, a concessão para prestação de serviço de transporte de passageiros por

táxi mediante delegação a pessoas físicas, sob o regime de contrato de permissão de uso.
Parágrafo Único – O contrato de permissão de uso será concedido pelo
DMT mediante avaliação e será cobrado uma taxa de 10 UFLS, ou de acordo com calendário fiscal da Secretaria de Finanças do município para a categoria de táxi.
Art. 4º- A partir desta data, só serão outorgadas permissões de veículos com
menos de 15 (quinze) anos de fabricação.
Art. 5º - O Departamento Municipal de Tributos e Finanças tomará as medidas cabíveis, em relação aos proprietários de veículos que não estejam autorizados a efetuar o serviço de táxi no município.
Art. 6º - O Departamento Municipal de Tributos e Finanças tomará todas as providências, quanto à sinalização, padronização, demarcação e numeração dos locais onde devem permanecer os veículos dos taxistas.
Parágrafo Único – Ficará o Departamento Municipal de Tributos e Finanças
responsável em padronizar desenhos e adesivos para os táxis autorizados a circular no município.

Art. 7º - Não será permitido ao permissionário a venda, troca ou aluguel da
praça.
Parágrafo Único – Só serão permitidas as transferências de permissões após
análise técnica do Departamento Municipal de Tributos e Finanças e obrigatoriamente será paga uma taxa de acordo com o
calendário fiscal do município.
Art. 8º - O Departamento Municipal de Tributos e Finanças fará recadastramento anual dos permissionários para atualização cadastral.
Art. 9º - Será obrigatório o uso de placas vermelhas em todos os veículos
pertencentes ao sistema de táxi no município.
Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 11º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2021

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:A1032049

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI DO EXECUTIVO Nº 537/2021, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

LEI DO EXECUTIVO Nº 537/2021, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMDEMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA, com o objetivo de implementar a Política Municipal de Meio Ambiente, sendo um órgão permanente, de caráter normativo, consultivo, deliberativo, e de fiscalização, destinado a promoção e o incentivo ambiental como fator de desenvolvimento sustentável, social, econômico e ambiental no Município de Brejinho.
Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Meio Ambiente:
I - propor e formular políticas municipais do meio ambiente e acompanhar a sua execução;
II - propor e formular normas, critérios e padrões relativos ao controle e manutenção da qualidade do meio ambiente, obedecidas as leis e diretrizes municipais, estaduais e federais;
III - deliberar, em última instância administrativa, em grau de recurso, sobre penalidades e licenças ambientais emitidas pelo Poder Público Municipal;
IV - apresentar propostas para reformulação do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município, no que se refere às questões ambientais;
V - sugerir a criação de Unidades de Conservação;
VI - examinar qualquer matéria em tramitação no Município que envolva questões ambientais, a pedido do Prefeito Municipal;
VII - encaminhar ao Prefeito sugestões para a adequação de leis e demais atos municipais às normas vigentes sob proteção ambiental e de uso e ocupação do solo;
VIII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros e materiais, pelo Município, à gestão ambiental;
IX - promover encontros, palestras, seminários e outros eventos sobre temas ligados ao meio ambiente;
X - estabelecer integração com órgãos estaduais, federais e internacionais, bem como outros municípios, no que diz respeito às questões ambientais;
XI - participar de atividades correlatas de competência de outros órgãos ou Conselhos Municipais;
XII - exercer atividades afins.
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA será responsável pelo acompanhamento da implantação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PGIRS.
Art. 3º. O COMDEMA será constituído de 11 (onze) membros com a seguinte composição:
I - 3 (três) representantes do Poder Executivo Municipal, indicados pelo Prefeito Municipal;
II - 1 (um) representante da Secretaria de Agricultura;
III - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Brejinho;
IV - 02 (dois) representantes da Câmara Municipal de Vereadores, sendo um de cada bancada parlamentar;
V – 1 (um) representante da Vigilância Sanitária;
VI – 1 (um) representante do Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA.
VII – 1 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores na Educação de Brejinho;
XIII – 1 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Brejinho.
Art. 4º - Para cada representante titular, deverá ser indicado um representante suplente.
§ 1º A nomeação de todos os membros do CONDEMA dar-se-á por ato do Poder Executivo, com base na indicação efetuada previamente pelos respectivos órgãos e entidades.
§ 2º O mandato dos conselheiros terá duração de dois anos, e poderá ser reconduzido por igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.
§ 3º Os órgãos e entidades de que trata o art. 3º, terão o prazo de 10 (dez) dias, após a convocação, para a indicação de seus representantes, sob pena de perderem o direito de presença no Conselho.
§ 4º As Secretarias e Departamentos do Poder Executivo indicarão por ofício seus representantes.
§ 5º A função dos membros do CONDEMA é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.
Art. 5º -Nos casos de ausência, renúncia ou impedimento, os membros titulares do CONDEMA serão substituídos pelos seus suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.
Art. 6º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA reunir-se-á bimestralmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente quando convocado pelo presidente ou, na sua ausência, do seu vice-presidente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas para reuniões ordinárias, com indicação da pauta e do local em que as mesmas se realizarão.
Parágrafo único. As decisões do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA, serão tomadas pela presença da maioria absoluta de seus membros, na forma de pareceres, deliberações,

resoluções, moções e recomendações, através de votação aberta ou secreta, assegurando ao Presidente o voto de qualidade (desempate).
Art. 7º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.
Art. 8º - A Secretaria Municipal de Agricultura proporcionará o apoio técnico administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA.
Art. 9º - As atribuições, competências e funcionamento do CONDEMA serão definidas no seu regimento interno, que será submetido à homologação do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 10 - O COMDEMA deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal do Meio Ambiente e manter atualizados os Poderes Executivo e Legislativo, bem como a sociedade civil, quanto ao resultado de suas ações.
Art. 11 - O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA terá a seguinte estrutura:
Sessão Plenária;
Mesa Diretora;
Comissão de Finanças;
Câmaras Técnicas e Temáticas.
§ 1ºA Sessão Plenária é de caráter deliberativo e soberano do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA.
§ 2º A Mesa Diretora será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário Executivo.
§ 3º A Comissão de Finanças será composta em reunião ordinária e funcionarão de acordo com regulamentos e atribuições estabelecidas no Regimento Interno do COMDEMA.
§ 4º As Câmaras Técnicas e Temáticas poderão ser integradas por entidades ou pessoas de notório saber, homologadas pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA, sem direito a voto.
§ 5º O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos entre os seus Conselheiros na primeira reunião ordinária de cada mandato, por meio de voto nominal, secreto, para mandato de dois anos.
§ 6º O Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA, indicará o Secretário Executivo do Conselho Municipal de Meio Ambiente e do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FUNDEMA, com a aprovação dos membros do Conselho.
§ 7º O detalhamento da organização do COMDEMA será objeto do respectivo Regimento Interno, elaborado pelos seus conselheiros e aprovado por Decreto do Executivo Municipal.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 12 - Fica criado o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FUNDEMA, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas ao Meio Ambiente no Município.
Art. 13 - Constituirão receitas do FUNDEMA:
Transferências orçamentárias da União, Estado e Município;
As resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;
Os rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
As advindas de acordos ou convênios;
Outras rendas eventuais.
§ 1º O orçamento do FUNDEMA integrará o orçamento do município de Brejinho em obediência ao princípio da unidade.
§ 2º O orçamento do FUNDEMA observará na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.
Parágrafo único. As receitas descritas no artigo 13º terão uma conta corrente específica, aberta em instituição financeira, para a movimentação dos recursos, denominada Fundo Municipal de Meio Ambiente – FUNDEMA.
Art. 14 - O Fundo Municipal de Meio Ambiente – FUNDEMA, será gerido pelo Chefe do Poder Executivo, que poderá delegar, por ato próprio, à autoridade responsável competente, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Meio Ambiente e sua Comissão de Finanças,
Art. 15 - Caberá ao gestor designado a delegar, e sob orientação e controle do Conselho Municipal de Meio Ambiente e sua Comissão de Finanças:
Solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal de Meio Ambiente;
Submeter ao Conselho Municipal de Meio Ambiente, demonstrativo contábil da Movimentação financeira do Fundo;
Executar outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.
Art. 16 - As receitas do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FUNDEMA, deverão ser processadas de acordo com a legislação vigente, sendo utilizadas em programas e projetos exclusivamente voltados ao turismo, a ser desenvolvidos pela UR.
Parágrafo único. As receitas do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FUNDEMA, serão prioritariamente aplicados em:
Pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas, de direito público e privado, para a execução de programas e projetos específicos do setor de meio ambiente;
Aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos diretamente ligados ao meio ambiente;
Financiar total ou parcialmente, programas e projetos de meio ambiente, através de convênio e parcerias;
Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de meio ambiente e sustentabilidade;
Aplicação de recursos em projetos turísticos e de eventos de iniciativa do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA e Secretaria Municipal de Agricultura, que desenvolvam atividades ambientais e de sustentabilidade no Município de Brejinho.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 - O Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA, elaborará o seu regimento interno no prazo máximo de sessenta dias a contar da data de implantação, o qual será aprovado por Decreto do Poder Executivo, devidamente publicado, dando ampla divulgação.
Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.
Art. 18 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 19 - Revogam-se as disposições em contrário.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:4DCD73B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO Nº 004/2021

LEI COMPLEMENTAR DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO Nº 004/2021

Introduz alterações à Lei Complementar nº 007/2013, no que tange ao ISSQN, a fim de incluir as alterações trazidas pela Lei Complementar Federal nº 175/2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Complementar nº 007, de 17 de dezembro de 2013, fica acrescida dos Arts. 122A e 131A, com as seguintes redações:

"Art. 122A. Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 1º a 7º deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos deste artigo o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 1º No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.

§ 2º Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 1º, retro.

§ 3º No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.

§ 4º O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:

I - Bandeiras;
II - Credenciadoras; ou
III - emissoras de cartões de crédito e débito.
§ 5º No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País.

§ 6º No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador é o cotista.

§ 7º No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.

§ 8º Quando constar na declaração de serviços prestados pelo contribuinte valores inferiores às informações fornecidas por instituições financeiras e administradoras de cartões de crédito ou débito, configurar-se-á a ocorrência de omissão das prestações de serviços tributáveis, se realizadas sem o pagamento do imposto devido.
...
Art. 131A. Autoriza o Município de Brejinho a utilizar o padrão nacional de obrigação acessória do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidente sobre os serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços, nos termos da Lei Complementar Federal nº 175, 23 de setembro de 2020, adotando os padrões de cobrança, prazos de recolhimento dos tributos, uso do sistema e demais previsões necessárias à efetivação do pagamento tributário.

§ 1º A falta de declaração das obrigações acessórias de que trata o *caput* do presente artigo sujeitará o contribuinte infrator às penalidades previstas nesta Lei Complementar.

§ 2º O produto da arrecadação do ISSQN cuja apuração se dê nos termos de que trata o *caput* do presente artigo, observará as regras transitórias para períodos e forma de partilha entre o Município do local do estabelecimento prestador e o Município do domicílio do tomador desses serviços, previstos na Lei Complementar Federal nº 175, 23 de setembro de 2020.

§ 3º Fica o Município de Brejinho autorizado a celebrar convênios, ajustes ou protocolos com os Municípios interessados ou entre esses e o Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISSQN (CGOA) ou outro que venha a substituí-lo ou, ainda, com instituições financeiras para regulamentação do disposto neste artigo.**"**

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:76D1CEC8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - FACHUCA
ERRATA Nº 001/2021 AO EDITAL Nº 002/202 - PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

Ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, de 11 de novembro de 2021, onde:

SE LÊ no item 1.5: Os contratos temporários decorrentes deste processo seletivo serão válidos pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados por igual período.

LEIA-SE: Os contratos temporários decorrentes deste processo seletivo serão válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados por igual período.

SE LÊ no item 9.3, b: Ter maior tempo de experiência na Administração Pública.

LEIA-SE: Ter maior tempo de experiência na função pleiteada.

Recife, 19 de novembro de 2021.

ERICÊ BEZERRA CORREIA
Presidente

Publicado por:
Kátia Maria de Souza
Código Identificador:F7BF9DEF

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 236/2021.

Ementa. Remove o servidor de unidade administrativa por necessidade de serviço.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a CI nº 0961/2021- SEARH de 17/11/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER o servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Programas Sociais, para a Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos - SEARH.

Mat.	Nome	Função
2095	ARLINDO GOMES DA SILVA FILHO	MOTORISTA DIARISTA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de novembro de 2021.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:5AD17C70

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 237/2021.

Ementa: Remove o servidor de unidade administrativa por necessidade de serviço.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a CI nº 0961/2021- SEARH de 17/11/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos – SEARH, para Secretaria Municipal de Educação- SME.

Mat.	Nome	Função
3540	LUCIANA SOARES DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de novembro de 2021.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:70DC99E0

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 238/2021.

Ementa: Remove o servidor de unidade administrativa por necessidade de serviço.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a CI nº 0961/2021- SEARH de 17/11/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER o servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo– SMDET, para Secretaria Municipal de Saúde- SMS.

Mat.	Nome	Função
32.271	JOSE GILSON COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de novembro de 2021.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:D696A731

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 239/2021.

Ementa: Remove o servidor de unidade administrativa por necessidade de serviço.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a CI nº 0961/2021- SEARH de 17/11/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER o servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde- SMS, para Secretaria Municipal de Defesa Social - SMDS.

Mat.	Nome	Função
33.235	JAELSON MIGUEL DA SILVA	MOTORISTA PLANTONISTA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de novembro de 2021.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:4BB8FBD3

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 240/2021.

Ementa: Remove o servidor de unidade administrativa por necessidade de serviço.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a CI nº 0961/2021- SEARH de 17/11/2021.

RESOLVE:
Art. 1º - REMOVER a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos- SEARH, para Secretaria Municipal de Saúde- SMS.

Mat.	Nome	Função
32.516	MARIA DO CARMO RODRIGUES DA SILVA	AUX DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de novembro de 2021.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:03675C13

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 242/2021.

Ementa: Remove o servidor de unidade administrativa por necessidade de serviço.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a CI nº 0971/2021- SEARH de 19/11/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde- SMS para a Secretaria Municipal de Governo e Orçamento Participativo- SMGOP.

Mat.	Nome	Função
31.166	TEREZA HELENA SOARES E SILVA	AUX DE NUTRIÇÃO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 19 de novembro de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de novembro de 2021.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:CEE0AF5D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PMC

Proc. Lic. Nº 040/2021. **Pregão Eletrônico** Nº 031/2021 - PMC. **Objeto**: Registro de Preços para eventual aquisição de **"354 – NOTEBOOKS"**, a serem utilizados pelos professores da Rede Municipal de Ensino do município de Caetés/PE. Valor Máx. Admitido: R$ 1.218.152,94. Abertura das Propostas: às 09:00h 06/12/2021. Disputa de Preços: às 10:30h 06/12/2021. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br nos dias úteis, disponibilizado também para consulta e cópia no sítio oficial do Município no endereço: (www.caetes.pe.gov.br) mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Outras informações através do Fone: 0xx87-3783- 1160, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, pelo e-mail: cplcaetes@gmail.com

Caetés, 19 de novembro de 2021.

GEOPSON C. DIAS DE QUEIROZ
Pregoeiro

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:1DA09B6D

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAETÉS/PE, CNPJ 12.398.801/0001-36, torna público A REPUBLICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2021, para preenchimento de 18 (dezoito) vagas para Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e 08 (oito) vagas para Agentes de Combate às Endemias (ACE), bem como a formação de cadastro de reserva no número de 46 (quarenta e seis) vagas para ACS, **conforme regras a serem expostas no EDITAL DO CERTAME, disponível no link (www.caetes.pe.gov.br).**

Caetés, 19 de novembro de 2021.

COMISSÃO INTERNA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
Portaria nº. 441/2021

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:89B1ACBC

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 495/2021

PORTARIA N.º 495/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETÉS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com fundamento no art. 78, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração, formulado pelo servidor **ABEL WILKER RODRIGUES DUARTE** Motorista II, em estágio probatório, lotado na Secretaria de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido do servidor **ABEL WILKER RODRIGUES DUARTE,** Motorista II, em estágio probatório, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 12 de novembro de 2021.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:46CAA841

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE OBRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Licitatório N° 020/2020. Tomada de Preços N° 006/2020. Objeto: Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Caetés/PE. 3° **Termo Aditivo ao Contrato Nº. 107/2020**. Vigência 03 (três) meses. Contratada: **J BENEVIDES DA SILVA EIRELI**. CNPJ: 17.696.801/0001-36.

Caetés, 19/11/2021.

EDNALDO MATHEUS BEZERRA MORAES
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:F36822B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

CONTROLADORIA GERAL
PORTARIA 004/2021 CGM

PORTARIA Nº 004/2021, de 22 de novembro de 2021.

Institui a Abertura de Auditoria de Conformidade a respeito do cumprimento da Resolução TC nº 122/2021, relacionados à Vacinação contra a COVID-19, no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de Camaragibe.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a competência que lhe foi atribuída pelo art. 5º da Lei Municipal 535/2013, de 14 de junho de 2013, resolve:

Art. 1º Instituir a de Auditoria de Conformidade Nº 003/2021, a respeito do cumprimento da Resolução TC nº 122/2021, relacionados à Vacinação contra a COVID-19, no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de Camaragibe.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA

Publicado por:
Érika Regina Pereira Rodrigues
Código Identificador:FF6468CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 041/2021

Comissão: CPL/PMCG. Objeto Nat. Compras. Tipo: Menor Preço por item. Processo Nº: 0114/2021. Pregão Eletrônico Nº 041/2021. O Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 915/2021, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002, com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o Processo n° 114/2021 - Pregão Eletrônico nº 041/2021, para aquisição integral de equipamentos odontológicos para o CEO - Centro de Especialidades Odontológica e para as Unidades Básicas de Saúde – UBS da atenção primária, conforme especificações constantes no Apêndice I deste Termo de Referência; Valor Estimado de R$ 112.597,70 (cento e doze mil, quinhentos e noventa e sete reais e setenta centavos), ficando definido o dia 03/12/2021, às 10h para início da sessão de disputa, Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC; Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema/. Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço http://bnc.org.br/sistema/. Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camaragibe, fone: 81 2129-9532, e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br. O edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, solicitado pelo e-mail cpl@camaragibe.pe.gov.br e no site da prefeitura em www.camaragibe.pe.gov.br.

Camaragibe-PE, 19 de novembro de 2021.

PEDRO EMANUEL SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:C3734224

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Processo Nº: 100/2021. CPL. Concorrência Pública Nº 007/2021
Adiamento Sine Die
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 02/2021, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o princípio da auto tutela. CONSIDERANDO solicitação de adiamento da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos para alterações no planilha do Projeto Básico e edital da concorrência epigrafada através do Memorando nº 406/2021.RESOLVE: Torna público para conhecimento dos interessados, o ADIAMENTO SINE DIE da abertura de Licitação prevista para 06/12/2021 às 11h, Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Camaragibe, Departamento de Licitação, localizada à Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038, 1º Andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000, referente ao Processo Nº: 100/2021. CPL. Concorrência Pública Nº 007/2021. Serviços de Engenharia. Visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CONTINUADA DE CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO NAS INSTALAÇÕES PREDIAIS QUE ENVOLVAM CONSERTOS E INTERVENÇÕES COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E RESPECTIVOS INSUMOS A SEREM REALIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DE TODAS AS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICIPIO DE CAMARAGIBE. conforme Projeto Básico/Plano de Trabalho e anexos deste Edital. adiamos o certame sem previsão de nova data para abertura da sessão. Informações Gerais: No mesmo endereço da Sessão Pública, e/ou através do site da prefeitura http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes ou através do Fone: (081) 2129-9532, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br .

Camaragibe – PE, 19 de Novembro de 2021.

GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:253A6265

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021

Comissão: CPL/PMCG. Objeto Nat. Compras. O Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, através da **SECRETARIA MUNICPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002 e com as condições estabelecidas no edital, HOMOLOGAÇÃO do **Processo n° 10/2021 - Pregão Eletrônico nº 003/2021**, para **objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇO, para eventual contratação de empresa para o fornecimento GÁS DE COZINHA EM RECARGA DE BOTIJOES DE 13 Kg, distribuídos gradativamente pelo período de 12 (doze) meses consecutivos para atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias Municipais, conforme especificações do Termo de Referência,** homologa-se o objeto licitado da seguinte maneira:
Empresa vencedora valor total: R$ 215.354,00(duzentos e quinze mil e trezentos e cinquenta e quatro reais):
IMPERIO COMERCIO DE GAS DE COZINHA LTDA(32.754.0840/001-45) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$215.354,00 (duzentos e quinze mil e trezentos e cinquenta e quatro reais).

Camaragibe-PE, 19 de novembro de 2021**.**

ALEX NORAT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:DF3C869D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/RESULTADO FINAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021

Comissão: CPL/PMCG. Objeto Nat. Compras. O Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, através da **SECRETARIA MUNICPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002 e com as condições estabelecidas no edital, ADJUDICAÇÃO do **Processo n° 10/2021 - Pregão Eletrônico nº 003/2021**, para **objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇO, para eventual contratação de empresa para o fornecimento GÁS DE COZINHA EM RECARGA DE BOTIJOES DE 13 Kg, distribuídos gradativamente pelo período de 12 (doze) meses consecutivos para atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias Municipais, conforme especificações do Termo de Referência,** adjudica-se o objeto licitado da seguinte maneira:
Empresa vencedora valor total: R$ 215.354,00(duzentos e quinze mil e trezentos e cinquenta e quatro reais):
Adjudicatário – IMPERIO COMERCIO DE GAS DE COZINHA LTDA(32.754.0840/001-45) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$215.354,00 (duzentos e quinze mil e trezentos e cinquenta e quatro reais).

Camaragibe-PE, 19 de novembro de 2021**.**

PEDRO EMANUEL SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:CD0F8573

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 028/2021

Comissão: CPL/PMCG. Objeto Nat. Compras. O Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, através da **SECRETARIA MUNICPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002 e com as condições estabelecidas no edital, HOMOLOGAÇÃO do **Processo n° 66/2021 - Pregão Eletrônico nº 028/2021**, para **Registro de Preços do tipo menor preço global em lote único para a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de impressão e cópias, com cessão de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, sem cobrança de franquia mínima e logística para troca de suprimentos, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Camaragibe,** homologa-se o objeto licitado da seguinte maneira:
Empresas vencedoras valor total: R$153.080,00 (cento e cinquenta e três mil e oitenta reais):
RGRAPH LOCAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (10.279.299/0001-19) com o lote: 1 no valor total de R$153.080,00 (cento e cinquenta e três mil e oitenta reais).

Camaragibe-PE, 19 de novembro de 2021**.**

ALEX NORAT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:ED6846C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/RESULTADO FINAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 028/2021

Comissão: CPL/PMCG. Objeto Nat. Compras. O Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, através da **SECRETARIA MUNICPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002 e com as condições estabelecidas no edital, ADJUDICAÇÃO do **Processo n° 66/2021 - Pregão Eletrônico nº 028/2021**, para **Registro de Preços do tipo menor preço global em lote único para a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de impressão e cópias, com cessão de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, sem cobrança de franquia mínima e logística para troca de suprimentos, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Camaragibe,** adjudica-se o objeto licitado da seguinte maneira:
Empresas vencedoras valor total: R$153.080,00 (cento e cinquenta e três mil e oitenta reais):
Adjudicatário – RGRAPH LOCAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (10.279.299/0001-19) com o lote: 1 no valor total de R$153.080,00 (cento e cinquenta e três mil e oitenta reais).

Camaragibe-PE, 19 de novembro de 2021**.**

PEDRO EMANUEL SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:7191D428

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 030/2021 – Pregão Eletrônico nº. 023/2021 - Comissão: Pregoeira e Equipe de Apoio. Natureza do Objeto: Fornecimento – Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (HOSPITALARES, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS) DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DRº. JOSÉ DANTAS FILHO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Valor estimado total de **R$ 464.730,16 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil, setecentos e trinta reais e dezesseis centavos).** Início do acolhimento das propostas: 22/11/2021 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 03/12/2021 às 08h00min. Abertura da sessão de lances: 03/12/2021, às 09h00min. Edital completo no site: **https://bnc.org.br/**. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE, situado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.431.858/0001-27 (CEP: 56.820-000) ou através do Fone/Fax: (087)3854-1286 e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba - PE, 19 de novembro de 2021.

MARIA PEREIRA LOPES
Pregoeira.

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:C098B355

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 045/2021**
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2021

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL EM MÁQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRAS, PÁ CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA E TRATOR) LIGADAS A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 43, inciso, VI, da Lei de Licitações e Contratos:

RESOLVE:

ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** o julgamento procedido pela pregoeira, que declarou vencedora do presente certame licitatório, a empresa: **GERALDO DANIEL DE LIMA ME de CNPJ Nº 09.411.193/0001-48** com sede à ROD PE 320 KM 34,12, S/N, GALPAO, CEP Nº 56.780-000, RIACHO DO GADO – TABIRA - PE representada pelo srº **Geraldo Daniel de Lima, de CPF Nº 370.388.694-34 e RG Nº 2.379.973 – SSP/PE** vencedora do certame pelo valor Global de **R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).**

Carnaíba (PE), 19 de novembro de 2021

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:EF55AFF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2021

EXTRATO DE CONTRATO **N° 204/2021** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL EM MÁQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRAS, PÁ CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA E TRATOR) LIGADAS A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE.** Contratado: **GERALDO DANIEL DE LIMA ME** , **CNPJ Nº 09.411.193/0001-48**. Valor total de **R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais)**. Data de assinatura do contrato: **19/11/2021**. Prazo de duração: **31/12/2021**.

Carnaíba PE, 19 de Novembro de 2021

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:2F2129BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 050/2021 – Pregão Eletrônico nº. 029/2021 - Comissão: Pregoeira e Equipe de Apoio. Natureza do Objeto: Fornecimento – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA AS MÁQUINAS PESADAS LIGADAS A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE.** Valor estimado total de **R$ 489.242,77 (Quatrocentos e oitenta e nove mil, duzentos e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos).** Início do acolhimento das propostas: 22/11/2021 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 06/12/2021 às 07h00min. Abertura da sessão de lances: 06/12/2021, às 08h00min. **Processo Nº: 051/2021 – Pregão Eletrônico nº. 030/2021** - Comissão: Pregoeira e Equipe de Apoio. Nat.: Fornecimento – Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS DE PNEUS (LOTE CANCELADO EM LICITAÇÃO ANTERIOR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE**. Valor estimado total de **R$ 690.000,00 (Seiscentos e noventa mil reais)**. Início do acolhimento: 22/11/2021 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 07/12/2021 às 07h00min. Abertura da sessão de lances: 07/12/2021, às 08h00min. Editais completos no site: **https://bnc.org.br/**. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE, situado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 (CEP: 56.820-000) ou através do portal: https://carnaiba.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

ARIGEAN CRISTINA SIQUEIRA SILVA
Pregoeira

Carnaíba - PE, 19 de Novembro de 2021

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:57CD92D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS 002/2021 FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº 010/2021 - FME. Tomada de Preços Nº 00002/2021. Serviço de Engenharia. Homologação da Tomada de Preços Nº 00002/2021, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE GUARDA CORPO DA EXTENSÃO EDUCACIONAL DA ESCOLA MARIA AUGUSTA, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Item 1: Bezerra & Valeriano Construções e Comercio Ltda. CNPJ: 19.625.913/0001-21, pelo valor de R$84.578,52.

Custódia, 16/11/2021.

DALILA GRASIELLY SOUZA BITTENCOURT.
Secretaria de Educação.(*)(**)

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 00012/2021. Processo Nº 010/2021 - FME. Tomada de Preços Nº 00002/2021. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE GUARDA CORPO DA EXTENSÃO EDUCACIONAL DA ESCOLA MARIA AUGUSTA. DOTAÇÃO: Recursos do Município de Custódia: 8.8000.8001.12.361.1203.1.63 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES NA SEDE E ZONA RURAL ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. Contratado: Bezerra & Valeriano Construções e Comercio Ltda. CNPJ: 19.625.913/0001-21. Valor R$ 84.578,52. Vigência: de 17/11/2021 a 18/12/2021.

Custódia, 17/11/2021.

DALILA GRASIELLY SOUZA BITTENCOURT.
Secretaria de Educação. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:F9C0D7D3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 035/2021. FMS. Tomada de Preços Nº 005/2021. Obra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE NO BAIRRO DO CRUZEIRO – MODALIDADE AMPLIADA, CONFORME PROJETO ANEXO III. Valor: R$307.698,43.Data e Local da Sessão de Abertura: 08/12/2021 às 08:30h. Trav. Heleno Aleixo, 132, Centro, Custodia - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos pelo e-mail: cpl.custodiape@gmail.com, www.custodia.pe.gov.br ou através do Fone: (087) 3848–1422, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Custodia, 19/11/2021.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Presidente da CPL.(*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:5422119C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 035/2021. FMS. Tomada de Preços Nº 004/2021. Obra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPÓ I – NAS PROXIMIDADES DO SÍTIO CALDERÃO DA PITOMBEIRA NA ZONA RURAL DESTE MUNICIPIO, CONFORME PROJETO ANEXO III. Valor: R$741.278,19.Data e Local da Sessão de Abertura: 10/12/2021 às 08:30h. Trav. Heleno Aleixo, 132, Centro, Custodia - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos pelo e-mail: cpl.custodiape@gmail.com, www.custodia.pe.gov.br ou através do Fone: (087) 3848–1422, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Custodia, 19/11/2021.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Presidente da CPL.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:5D55B885

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
ERRATA A PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 26.08.2021.22

ERRATA
ERRATA a publicação extrato de contrato Nº 26.08.2021.22

A Prefeitura Municipal de Custódia /PE torna público a errata à publicação do extrato de contrato Nº 26.08.2021.22, alterando onde se lê: vigência: de 60 (sessenta) dias. Leia-se: vigência: de 60 (sessenta) meses. Demais informações permanecem inalterada.

Custódia, 19 de novembro de 2021.

Justificativa: equívoco na vigência do contrato publicado na AMUPE no dia 28/09/2021, demais não possui equívoco nem na publicação no site do município.

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:7BBCE841

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE RESULTADO DE CERTAME, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dormentes/PE torna se público o resultado do julgamento do **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 017/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021,** que tem como Contratação de empresa especializada em manutenção de ar condicionado automotivo, para atender a Prefeitura Municipal de Dormentes, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Habitação e Secretaria Municipal de Educação, e suas respectivas unidades, com entrega parcelada, durante 12(doze) meses. HOMOLOGADA/ADJUDICADA**: ARMANDO COELHO JUNIOR 10568600495, CNPJ: 22.118.450/0001-16**, com o valor total de R$ 32.330,00 (trinta e dois mil e trezentos e trinta reais); por ter apresentado os menores preços por item, e por ter sido este o critério de julgamento.

Dormentes/PE, 19 de novembro de 2021.

LOURINALDO TEIXEIRA RODRIGUES,
Pregoeiro.

Publicado por:
Jane Cassia Macedo Albuquerque
Código Identificador:DBD90E90

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde, tornam se público o resultado do julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO N.° 011-FMS/2021, PROCESSO LICITATÓRIO N.° 012-FMAS/2021, objetivando a aquisição de medicamento (referência, genérico e similar), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Dormentes-PE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital. **ADJUDICADA/ HOMOLGADA** as empresas**: NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA, CNPJ nº 35.753.111/0001-53,** vencedora com o valor global de R$ 41.105,50 (quarenta e um mil e cento e cinco reais, e cinquenta centavos); **LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO, CNPJ nº 26.697.721/0001-96, CNPJ: 00.812.219/0001-95,** vencedora com o valor global de R$ 695.052,36 (seiscentos e noventa e cinco mil e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos); **MEDVASF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 26.326.200/0001-22,** vencedora com o valor global de R$ 44.925,00 (quarenta e quatro mil e novecentos e vinte e cinco reais); e; **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 06.132.785/0001-32,** vencedora com o valor global de R$ 395.410,22 (trezentos e noventa e cinco mil e quatrocentos e dez reais e vinte e **dois centavos); CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ: 08.674.752/0001-40**, com valor total de R$ 100.294,50 (cem mil e duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos); e; **DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26**, com valor total de R$ 77.337,00 (setenta e sete mil e trezentos e trinta e sete reais). por terem apresentado a menor preço, e por ter sido este o critério de julgamento.

Dormentes/PE, 29 de outubro de 2021.

Publicado por:
Jane Cassia Macedo Albuquerque
Código Identificador:AF1512C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE RESULTADO DE CERTAME, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dormentes/PE torna se público o resultado do julgamento do **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 014/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021,** que tem como objetivo eventual Aquisição de materiais permanentes (Mesa para escritório c/ 2 gavetas, Mesa plástica retangular, Cadeira secretária fixa, Cadeira

executiva, Mesa de Plástico redonda, Cadeiras Plásticas sem braço, e Impressora Multifuncional tanque de tinta), conforme as condições e especificações constates no termo de referência.. HOMOLOGADA/ADJUDICADA**: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, CNPJ: 40.876.269/0001-50**, com o valor total de R$ R$ 6.036,62 (seis mil e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos); e; **DIGITALPAR INFORMATICA LTDA, CNPJ: 18.861.730/0001-42**, com o valor total de R$ 1.370,00 (um mil e trezentos e setenta reais), por terem apresentado os menores preços por item, e por ter sido este o critério de julgamento.

Dormentes/PE, 03 de novembro de 2021.

LOURINALDO TEIXEIRA RODRIGUES,
Pregoeiro.

Publicado por:
Jane Cassia Macedo Albuquerque
Código Identificador:724990C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO Nº 158/2021

Declara Luto Oficial no Município de dormentes em virtude do falecimento Maria Brigida Rolim Cavalcanti e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO o falecimento ocorrido no dia de hoje, 19 de novembro de 2021, da Sr. Maria Brigida Rolim Cavalcanti;

CONSIDERANDO, a relevância pelos seus serviços prestados na qualidade de cidadã e Ex Professora, visto que foi a primeira professora no Município;

CONSIDERANDO que a presente medida constitui uma forma de pesar e ao mesmo tempo de demonstrar respeito e reconhecimento, homenageando a Sra. Maria Brigida Rolim Cavalcanti;

CONSIDERANDO, ademais, que os serviços públicos serão preservados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado luto oficial por 02 (dois) dias em todo o território municipal em razão do falecimento da Sra. Maria Brigida Rolim Cavalcanti.

Art. 2º - Não será suspenso o funcionamento da Prefeitura Municipal de Dormentes e suas secretarias no dia 19 de novembro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dormentes (PE), em 19 de novembro de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita do Município de Dormentes

Publicado por:
Danilo Damasceno Camilo
Código Identificador:0CEE03FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO N.º 159/2021.

EMENTA: Determina providências quanto a execução do transporte escolar que estabelece, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNCIÍPIO DE DORMENTES/PE, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que o serviço de transporte dos alunos da rede municipal de ensino no âmbito desta municipalidade vem sendo executado pela empresa INTEGRAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA EPP, por força do resultado obtido na licitação de livre concorrência, que foi deflagrada sob a modalidade Pregão Eletrônico N.º 005/2020 – Processo N.º 017/2020, em face dela ter ofertado os menores preços;

CONSIDERANDO que os preços atualmente praticados pela empresa INTEGRAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA EPP para transporte de alunos da rede municipal de ensino deste Município de Dormentes/PE, é inferior aos que praticados por entes circunvizinhos a exemplo de Afrânio/PE, Santa Filomena/PE, e até mesmo perante outras cidades como Petrolina/PE, Ipojuca/PE, Granito/PE e Custódia/PE;

CONSIDERANDO que muito embora haja vantajosidade no preço frente ao que vem sendo praticado em toda região, a equipe de auditoria do Tribunal de Contas deste Estado de Pernambuco recomendou providências para adequação de rotas, substituição de veículos por outros de menor idade, e aperfeiçoamento do projeto básico, tudo para torná-lo mais eficiente e ainda mais seguro;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública Municipal proceder com o juízo de autotutela, nos termos da Súmula 473 do STF, e desse modo rever seus próprios atos visando o aprimoramento da coisa pública;

CONSIDERANDO que das recomendações expedidas pela equipe de auditoria do Tribunal deste Estado de Pernambuco, esta municipalidade notificou a empresa INTEGRAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA EPP a fim de proceder com as adequações exigidas em caráter imediato, tendo sido por ela respondido que apenas um delas, qual seja, a substituição de veículos por outros mais novos, não ser possível, já que isso importaria em elevado custo de capital que seria impraticável por conta dos baixos preços que atualmente estariam sendo praticados e que se essa substituição fosse mesmo exigida ela seria a favor da rescisão contratual;

CONSIDERANDO que o serviço de transporte dos alunos da rede municipal de ensino é essencial, haja vista que sem ele toda a rede municipal e até mesmo o calendário do ano eletivo restarão comprometidos, não podendo em razão disso ser paralisado em hipótese alguma;

CONSIDERANDO não ser razoável a rescisão imediata da contratação atual, haja vista que faltam apenas poucos dias letivos para se encerrar o calendário letivo para os alunos da rede municipal de ensino, e a realização de nova contratação demandaria tempo, pois que haveria de perpassar por planejamento eficaz para se formatar um projeto básico nos moldes recomendados pela equipe de auditoria do Tribunal de Contas deste Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO ainda, que, a deflagração de nova licitação para viabilizar contratação ainda para este ano seria também inviável, já que a formalização de certame demanda bastante tempo em face das inúmeras fases e procedimentos para se cumprir com as determinações constantes da Lei Federal N.º 8.666/93, tempo este, do qual, esta municipalidade não dispõe para garantir o fechamento do ano letivo;

CONSIDERANDO o teor da orientação emendada pelo TCU, através de seu Acórdão 2075/2021, de relatoria do Ministro Raimundo Carrero, em que orienta que "*A Administração pode, por razões de interesse público, não declarar a nulidade de ato ilegal verificado na formalização do contrato ou no certame licitatório que o precedeu, quando tal medida possa vir a causar prejuízo maior do que a manutenção do ato viciado*";

DECRETA:

Art. 1º. Em face das recomendações expedidas pela equipe de auditoria do Tribunal de Contas deste Estado de Pernambuco, e

considerando o curto espaço de tempo para se encerrar o calendário letivo de 2021, fica a Secretária Municipal de Educação incumbida de manter a contratação da empresa INTEGRAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA EPP até o final do ano letivo de 2021, pelos preços contratados, momento em que deverá ser rescindida tal contratação, sem oportunidade de qualquer tipo de prorrogação;

Art. 2º. Fica incumbida a Secretaria Municipal de Educação de proceder com a elaboração de novo projeto básico, que possa otimizar não somente as rotas e a idade dos veículos, mas também todas as recomendações orientadas pela equipe de auditoria do Tribunal de Contas deste Estado de Pernambuco, de modo que o serviço do transporte escolar seja relicitado a tempo de permitir a sua eficiente execução para o ano de 2022;

Art. 3º. Para execução do transporte escolar para os dias remanescentes de 2021, fica a Secretaria Municipal de Educação obrigada a:

I – Fiscalizar cada uma das rotas, atentando para o estrito cumprimento das paradas, a fim de que todos os alunos possam ser regularmente transportados;

II – Exigir da contratada o registro de todos os motoristas, assim como a cópia de todas as GFIP´s relativas a todo o período contratado;

III – Adotar livro de registro individualizado dos serviços de transporte escolar;

IV – Fiscalizar e exigir que todos os veículos de transporte de alunos possam os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN;

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 19 de novembro de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTUSYA
Prefeita do Município

Publicado por:
Danilo Damasceno Camilo
Código Identificador:0807CF80

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal n° 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94 de 08 de fevereiro de 1994. **RESOLVE**: HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através do PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2021, realizado pela Comissão Permanente de Licitação e destinado à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, PRODUTOS DE LIMPEZA E SANITIZANTES PARA ENFRENTAMENTO A COVID-19 NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL ATRAVÉS DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, (ITENS DESERTOS E FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, o objeto licitado a empresa: CRALAB SAÚDE ATACADO EIRELI – ME, CNPJ: 09.632.818/0001-00, End.: Rua Domingos Calazans, 274 - Triângulo - Juazeiro do Norte-CE, Valor: R$ 92.000,00 (Noventa e dois mil reais)**.**

Exu (PE), 19 de novembro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PINTO SARAIVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:D02ACE62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 344/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

CONTRATO Nº 344/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2021, Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, PRODUTOS DE LIMPEZA E SANITIZANTES PARA ENFRENTAMENTO A COVID-19 NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL ATRAVÉS DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, (ITENS DESERTOS E FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, Contratado: CRALAB SAÚDE ATACADO EIRELI – ME, CNPJ: 09.632.818/0001-00, Valor: R$ 92.000,00 (Noventa e dois mil reais), Vigência: 31/12/2021, Data de assinatura: 19/11/2021.

MARIA DE FÁTIMA PINTO SARAIVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:12E46E76

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001/2021 CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2021

Processo Administrativo Nº 00001/2021. CPL. Chamada Pública Nº 00001/2021. Serviço. **Credenciamento de Microempreendedores Individuais – MEIs e Prestadores de Serviços Pessoa Física (autônomos), para prestação de diversos serviços visando a manutenção dos serviços públicos do Fundo Municipal de Educação do Município de Feira Nova, conforme determinado no presente Projeto Básico, anexo ao Processo Licitatório**. Valor: R$ 985.860,00.No presente chamamento público, fica prorrogado o prazo para credenciamento de interessados pelo período de 12 (doze) meses. Vigorando até 18/10/2022 até 13:00h. Maiores informações podem ser obtidas no endereço: R Urbano Barbosa, S/N, Centro, Feira Nova – PE ou solicitado através do e-mail: cplfeiranova2018@gmail.com.

Feira Nova, 19/11/2021.

EDILSON SEVERINO DA SILVA
Presidente da CPL.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:0114CAAC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS
EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 001/2021

EMENTA: Altera a redação do parágrafo 5º, do art. 17 e do art. 18 ambos da Lei Orgânica do Município de Ferreiros e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 2º do artigo 36 da Lei Orgânica do Município de Ferreiros e com amparo no Regimento Interno da Casa, FAZ SABER, que o Plenário aprovou e ELA promulga a seguinte EMENDA A LEI ORGÂNICA:

Art. 1º - O parágrafo 5º do art. 17 da Lei Orgânica do Município de Ferreiros, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17 ...

§ 5º - A eleição para renovação do mandato dos membros da Mesa Diretora para o biênio seguinte realizar-se-á em qualquer das sessões ordinárias ou extraordinária, do primeiro biênio, em Sessão Plenária especialmente convocada para este fim pela Presidência da Mesa Diretoria."

Art. 2º - O art. 18 da Lei Orgânica do Município de Ferreiros, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18 – O mandato dos membros da Mesa Diretora será de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição de qualquer de seus membros, para o mesmo cargo no biênio subsequente."

Art. 2º - Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, em 04 de maio de 2021.

GILCELIO OLIVEIRA PONTES
Presidente

LUIZ FRANCISCO DE V. JUNIOR
1º Secretário

JOSÉ DAVI VELOSO SILVA
2º Secretário

Publicado por:
Raquel Barbosa de Souza
Código Identificador:590CD2E0

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS
RESOLUÇÃO Nº 002/2021.

EMENTA: Altera a redação dos artigos 13, 14 e 15 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ferreiros e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, com amparo no Regimento Interno da Casa, FAZ SABER, que o Plenário aprovou e **ELA PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Os artigos 13, 14 e 15 da Resolução nº 03/92, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ferreiros, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13 – O mandato dos membros da Mesa Diretora será de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição de qualquer de seus membros, para o mesmo cargo no biênio subsequente.

Art. 14 - A eleição para renovação do mandato dos membros da Mesa Diretora para o biênio seguinte realizar-se-á em qualquer das sessões ordinárias ou extraordinária, do primeiro biênio, em Sessão Plenária especialmente convocada para este fim pela Presidência da Mesa Diretoria.

§ 1°. A convocação da Sessão de eleição dar-se-á com antecedência mínima de três dias úteis por edital da Presidência da Câmara Municipal que regulamentará o processo eleitoral, devendo o ato ser divulgado mediante afixação no mural de aviso.

§2º. O prazo para registro de chapa ocorrerá em até 24 horas anteriores da data da eleição.

§3°. A posse dos eleitos nos termos deste artigo ocorrerá em 01 de janeiro do primeiro ano do biênio subsequente.

Art. 15 – Para a renovação da Mesa Diretora da Câmara, para o segundo biênio subsequente, o registro deverá ocorrer em forma de chapa formada por vereadores na titularidade do mandato, indicado o preenchimento total dos cargos da Mesa Diretora, sendo vedado o registro de chapa parcial."

Art. 2º - A alteração contida no artigo anterior passará a vigorar na data de publicação da presente resolução.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, em 20 de abril de 2021.

GILCELIO OLIVEIRA PONTES
Presidente

LUIZ FRANCISCO DE VASCONCELOS JÚNIOR
1º Secretário

JOSÉ DAVI VELOSO SILVA
2º Secretário

Publicado por:
Raquel Barbosa de Souza
Código Identificador:F52CA813

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO PMF Nº 042/2021, PREGÃO ELETRÔNICO PMF Nº 021/2021. Objeto Nat.: Serviços Objeto Descr. **Contratação de empresa de engenharia, especializada em eficientização do parque de Iluminação Pública, para fornecimento e instalação de luminárias com Tecnologia LED, compatíveis com sistema de Iluminação Pública, em diversas Avenidas e Logradouros da cidade de Flores/PE.** Julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** Valor máximo aceitável global para o certame: **R$ 394.305,60 (Trezentos e noventa e quatro mil, trezentos e cinco reais sessenta centavos).** Início do acolhimento das propostas: 22/11/2021 às 12:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 02/12/2021 às 08:00h. Abertura da sessão de lances: 02/11/2021, às 10:00h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Flores, 19/11/2021.

NASSON A. BEZERRA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:5B6B7063

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 109/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 109/2021 Relativo ao Processo de licitação n° 031/2021 Pregão Eletrônico n° 029/2021 Objeto: **Aquisição parcelado de fórmula para nutrição (suplemento Modulen) de acordo com a requisição do MPPE nº 01261.000.026/2021-0001 para ser doado ao paciente Maria de Lourdes Alexandre Bezerra, que encontra-se em tratamento continuo e sendo residente/domiciliado no Município de Flores/PE.** Empresa Contratada; empresa **NORD PRODUTOS EM**

SAÚDE LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.753.111/0001-53. No Valor **R$ $ 27.502,08 (vinte e sete mil quinhentos e dois reais oito centavos).** Data de assinatura do contrato: 18/08/2021 Prazo de vigência: 12 meses.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:ADFAE05D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 110/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 110/2021 Relativo ao Processo de licitação n° 030/2021 Pregão Eletrônico n° 028/2021 Objeto: **Aquisição parcelada de Materiais de consumo (itens desertos) para a realização de pequenas cirurgias a ser executada no Hospital Municipal Genésio Francisco Xavier no Município de Flores/PE.** Empresa Contratada; empresa **Alexandre R Barbosa da Silva ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.295.063/0001-37. No Valor **R$ 5.073,49 (cinco mil setenta e três reais quarenta e nove centavos).** Data de assinatura do contrato: 20/08/2021 Prazo de vigência: 31/12/2021.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:269422F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 111/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 111/2021 Relativo ao Processo de licitação n° 029/2021 Pregão Eletrônico n° 027/2021 Objeto: **Aquisição parcelado de materiais laboratoriais destinados a serem utilizados nos exames feitos pelo Município de Flores/PE.** Empresa Contratada; empresa **Cirurgica Sousa & Lima LTDA**, CNPJ sob o n.º **38.493.455/0001-69**. No Valor **R$ 3.451,06 (três mil quatrocentos e cinquenta e um reais seis centavos)** Data de assinatura do contrato: 03/09/2021 Prazo de vigência: 31/12/2021.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:6C2F9992

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 112/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 112/2021 Relativo ao Processo de licitação n° 032/2021 Pregão Eletrônico n° 030/2021 Objeto: **Contratação de empresa para o Fornecimento parcelado de Confecção e Impressão de Material Gráfico, para atendimento ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Flores/PE.** Empresa Contratada; empresa **Maria José de Magalhães Araujo - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.432.832/0001-02. No Valor **R$ 39.197,80 (trinta e nove mil cento e noventa e sete reais oitenta centavos)** Data de assinatura do contrato: 03/09/2021 Prazo de vigência: 12 meses.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:F08B91E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 113/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 113/2021 Relativo ao Processo de licitação n° 033/2021 Pregão Eletrônico n° 031/2021 Objeto: **Fornecimento parcelado de material de consumo (Gêneros Alimentícios,) destinado ao Hospital Municipal Genesio Francisco Xavier, USF e Secretaria de Saúde deste Município de Flores/PE.** Empresa Contratada; empresa **PE DE SERRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.925.036/0001-63. No Valor **R$ 408.869,82 (quatrocentos e oito mil oitocentos e sessenta e seis reais oitenta e dois centavos)** Data de assinatura do contrato: 15/09/2021 Prazo de vigência: 12 meses.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:139C05DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 114/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 114/2021 Relativo ao Processo de licitação n° 033/2021 Pregão Eletrônico n° 031/2021 Objeto: **Fornecimento parcelado de material de consumo (Gêneros Alimentícios,) destinado ao Hospital Municipal Genesio Francisco Xavier, USF e Secretaria de Saúde deste Município de Flores/PE.** Empresa Contratada; empresa **CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.441.051/0002-81. No Valor **R$ 481,50 (quatrocentos e oitenta e uns reais cinquenta centavos)** Data de assinatura do contrato: 15/09/2021 Prazo de vigência: 12 meses.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:F743B939

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 115/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 115/2021 Relativo ao Processo de licitação n° 039/2021 Pregão Eletrônico n° 012/2021 Objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicidade e propaganda, de caráter educativo, informativo e de orientação social, para Prefeitura Municipal de Flores – PE.** Empresa Contratada; empresa **Saminina Eireli - EPP**, inscrita no CNPJ-MF sob o n° **11.487.134/0001-03**. No Valor **R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).** Data de assinatura do contrato: 07/10/2021 Prazo de vigência: 12 meses.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:4231D04B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 116/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 116/2021 Relativo ao Processo de licitação n° 034/2021 Pregão Eletrônico n° 032/2021 Objeto: **Aquisição de 01 (um) Veículo novo 0 Km, tipo passeio ano/modelo no mínimo 2021/2021 para o transporte de equipe, com capacidade mínima para 05 ocupantes com o motorista, de acordo com a Proposta do Ministério da Saúde 10392.023000/1200-07, a fim de melhorar a assistência na UBS Vila Nova da Rede Municipal de Saúde do Município de Flores/PE.** Empresa Contratada; empresa **PEDRAGON AUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ

sob o n.º 03.935.826/0001-30. No Valor **R$ 70.285,00 (setenta mil duzentos e oitenta e cinco reais).** Data de assinatura do contrato: 21/10/2021 Prazo de vigência: 31/12/2021.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:B7BDDDC8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 028/2021; CPL; Tomada de Preços nº. 005/2021; Obras; Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas vias do Bairro Nova Gameleira, através do Convênio Federal do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR)/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL COM CONTRATO DE REPASSE Nº 899742, Processo nº 1.071.045-72. Valor Estimado: R$ 266.176,14. Data e Sessão de abertura: **09/12/2021 às 08h00min.** Local da Sessão: Sede da Prefeitura, situada na Rua José Barradas, 95 - Centro, Gameleira/PE – CEP: 55530-000; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos na sala da CPL, sede da Prefeitura ou através do E-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Gameleira/PE, 19/11/2021.

ROMERO JOSÉ DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:0308B162

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0354/2021 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

EMENTA – Inclui servidora em sistema home office, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Lei 14.151 de 12 de maio de 2021, que dispõe sobre o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 003/2020 de 06 de julho de 2020, que regulamenta no âmbito da AESGA, o sistema de trabalho denominado home office, em caráter temporário, para adequação às determinações sanitárias decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 0217/2021 de 22 de junho de 2021, que determina em seus Artigo 1º, o retorno ao trabalho presencial dos servidores da AESGA, já imunizados com as 02 (duas) da vacina para o Covid-19, após 14 (quatorze) dias do recebimento da 2ª (segunda) dose, facultando o retorno as servidoras gestantes;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora efetiva **Amanda Souza Lopes Barros, mat. 840-1,** Professora, protocolado em 05 de novembro de 2021, solicitando sua inclusão no sistema de home office, com apresentação de laudo médico justificando o pleito, por motivo de gestação;

R E S O L V E:

Art. 1º - Incluir a servidora efetiva **Amanda Souza Lopes Barros, mat. 840-1,** Professora, no sistema de trabalho home office durante o período de gestação, por recomendação médica, a partir do dia 05 de novembro de 2021.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de novembro de 2021.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4B1E45A5

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0355/2021 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

EMENTA – Concede Licença Prêmio a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, que a servidora efetiva **Karla Luiza Simões Silva Mendes, mat. 247-1,** Auxiliar de Serviços Gerais, foi admitida em 15 de abril de 2008, contando portanto, com mais de 10 (dez) anos de exercício;

CONSIDERANDO, que a referida servidora solicitou um mês de licença prêmio, para gozo no período de 23 de novembro a 23 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO, que a servidora gozou quatro meses de licença prêmio referente ao 1º (primeiro) decênio nos períodos de 18 de maio a 18 de junho; de 19 de junho a 19 de julho; de 20 de julho a 20 de agosto de 2020; e de 16 de junho a 16 de julho de 2021;

CONSIDERANDO, que o pedido não fere ao disposto na Lei Complementar nº 0173/2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), tendo em vista que o 1º (primeiro) decênio da servidora foi adquirido antes da vigência da Lei;

CONSIDERANDO, que em reunião do Conselho de Administração da AESGA, ocorrida no dia 12 de novembro de 2021, o pedido de licença prêmio da servidora foi deferido.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder licença prêmio a servidora efetiva **Karla Luiza Simões Silva Mendes, mat. 247-1,** Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao 1º (primeiro) decênio, com gozo no período de 23 de novembro a 23 de dezembro de 2021, perfazendo o total de um mês,

devendo a mesma retornar às suas atividades a partir do dia 24 de dezembro de 2021.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3B9478DC

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0356/2021 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

EMENTA – Concede Licença Prêmio a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, que a servidora efetiva **Elane Maria da Silva Ferreira, mat. 17-1,** Agente Administrativa, foi admitida em 16 de outubro de 1996, contando portanto, com mais de 20 (vinte) anos de exercício;

CONSIDERANDO, que a referida servidora solicitou um mês de licença prêmio, para gozo no período de 03 de janeiro a 03 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO, que a servidora gozou três meses de licença prêmio referente ao 2º (segundo) decênio nos períodos de 01 de outubro a 01 de novembro; de 23 de novembro a 23 de dezembro de 2020; e de 19 de julho a 19 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO, que o pedido não fere ao disposto na Lei Complementar nº 0173/2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), tendo em vista que o 2º (segundo) decênio da servidora foi adquirido antes da vigência da Lei;

CONSIDERANDO, que em reunião do Conselho de Administração da AESGA, ocorrida no dia 12 de novembro de 2021, o pedido de licença prêmio da servidora foi deferido;

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder licença prêmio a servidora efetiva **Elane Maria da Silva Ferreira, mat. 17-1,** Agente Administrativa, referente ao 2º (segundo) decênio, com gozo no período de 03 de janeiro a 03 de fevereiro de 2022, perfazendo o total de um mês, devendo a mesma retornar às suas atividades a partir do dia 04 de fevereiro de 2022.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6BC3129D

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0357/2021 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

EMENTA – Prorroga licença para trato de interesse particular de servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco, Lei nº 6123/68 de 20 de julho de 1968, adotado pelo Município de Garanhuns pela Lei Municipal nº 2.863/1997;

CONSIDERANDO, que o servidor efetivo **Erick Ramos Castro de Souza, mat. 936-1,** Professor, com posse registrada em 26 de fevereiro de 2015, encontra-se afastado por meio de licença para trato de interesse particular, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 04 de março de 2021, conforme Portaria nº 0125/2021;

CONSIDERANDO, que o referido servidor solicitou prorrogação da licença por mais um ano;

CONSIDERANDO, que em reunião do Conselho de Administração da AESGA, ocorrida no dia 12 de novembro de 2021, o pedido de prorrogação da licença foi deferido parcialmente, pelo período de 6 (seis) meses;

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar a licença para trato de interesse particular do servidor efetivo **Erick Ramos Castro de Souza, mat. 936-1,** Professor, conforme reza o Artigo 130 da Lei 6123/68 – Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, pelo período de 6 (seis) meses, a partir de 04 de março de 2022.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6C782D19

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0358/2021 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

EMENTA – Prorroga licença para trato de interesse particular de servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco, Lei nº 6123/68 de 20 de julho de 1968, adotado pelo Município de Garanhuns pela Lei Municipal nº 2.863/1997;

CONSIDERANDO, que a servidora efetiva **Shirley Rosane da Silva Lyra, mat. 604-1,** Professora, com posse registrada em 07 de fevereiro de 2011, encontra-se afastada por meio de licença para trato de interesse particular, pelo período de 5 (cinco) meses, a partir de 02 de agosto de 2021, conforme Portaria nº 0270/2021;

CONSIDERANDO, que a referida servidora solicitou prorrogação da licença por mais um ano;

CONSIDERANDO, que em reunião do Conselho de Administração da AESGA, ocorrida no dia 12 de novembro de 2021, o pedido de prorrogação da licença foi deferido parcialmente, pelo período de 6 (seis) meses.

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar a licença para trato de interesse particular da servidora efetiva **Shirley Rosane da Silva Lyra, mat. 604-1**, Professora, conforme reza o Artigo 130 da Lei 6123/68 – Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, pelo período de 6 (seis) meses, a partir de 02 de janeiro de 2022.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:84C19C49

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0359/2021 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

EMENTA – Prorroga licença para trato de interesse particular de servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco, Lei nº 6123/68 de 20 de julho de 1968, adotado pelo Município de Garanhuns pela Lei Municipal nº 2.863/1997;

CONSIDERANDO, que a servidora efetiva **Fernanda Lúcia Coutinho de**
Araújo Rego Felizardo, mat. 829-1, Auxiliar de Serviços Gerais, com posse registrada em 02 de dezembro de 2013, encontra-se afastada por meio de licença para trato de interesse particular, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 01 de dezembro de 2020, conforme Portaria nº 0284/2020;

CONSIDERANDO, que a referida servidora solicitou prorrogação da licença por mais um ano;

CONSIDERANDO, que em reunião do Conselho de Administração da AESGA, ocorrida no dia 12 de novembro de 2021, o pedido de prorrogação da licença foi deferido parcialmente, pelo período de 6 (seis) meses.

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar a licença para trato de interesse particular da servidora efetiva **Fernanda Lúcia Coutinho de Araújo Rego Felizardo, mat. 829-1,** Auxiliar de Serviços Gerais, conforme reza o Artigo 130 da Lei 6123/68 – Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, pelo período de 6 (seis) meses, a partir de 01 de dezembro de 2021.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C951396D

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0360/2021 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

EMENTA – Prorroga licença de servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco, Lei nº 6.123/68 de 20 de julho de 1968, adotado pelo Município de Garanhuns pela Lei Municipal nº 2.863/1997;

CONSIDERANDO, o Plano Institucional de Qualificação dos Docentes da AESGA, que institui entre outros o Programa de Qualificação Institucional, compreendendo os cursos de Especialização, Mestrado e Doutorado;

CONSIDERANDO, que o Professor **Reinaldo Alves Pereira, mat. 804-2**, servidor efetivo desta Autarquia, encontra-se cursando Doutorado em Desenvolvimento e Meio Ambiente, pela Universidade Federal Sergipe – UFS, com afastamento parcial para qualificação profissional, conforme Portaria nº 0261/2021;

CONSIDERANDO, que o referido Professor solicitou a continuidade da licença parcial pelo período de seis meses, no semestre letivo 2022.1, cujo requerimento foi apreciado e deferido pelo Conselho de Administração da AESGA, em reunião realizada no dia 12 de novembro de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º- Prorrogar a licença parcial com vencimentos do Professor efetivo, **Reinaldo Alves Pereira, mat. 804-2,** para qualificação profissional pelo período de 06 (seis) meses a partir de 04 de janeiro de 2022, para Curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado, com fulcro na Lei Estadual nº 6.123/1968, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:361C4FD2

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0361/2021 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

EMENTA – Concede Licença Prêmio a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, que a servidora efetiva **Cynira Maria Espinhara Brandão, mat. 205-6,** foi contratada em 01 de fevereiro de 2009 para o cargo de Professora, e admitida para o mesmo cargo através de concurso público em 01 de abril de 2009, contando portanto, com mais de 10 (dez) anos de exercício ininterruptos;

CONSIDERANDO, que a referida servidora solicitou dois meses de licença prêmio para o período de 01 de fevereiro a 01 de abril de 2022, e que nunca se afastou por este tipo de licença, possuindo, portanto o 1º (primeiro) decênio para gozo;

CONSIDERANDO, que o pedido não fere ao disposto na Lei Complementar nº 0173/2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), tendo em vista que o 1º (primeiro) decênio da servidora foi adquirido antes da vigência da Lei;

CONSIDERANDO, que em reunião do Conselho de Administração da AESGA, ocorrida no dia 12 de novembro de 2021, o pedido de licença prêmio da servidora foi deferido;

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder licença prêmio a servidora efetiva **Cynira Maria Espinhara Brandão, mat. 205-6,** Professora, referente ao 1º (primeiro) decênio, com gozo no período de 01 de fevereiro a 01 de abril de 2022, perfazendo o total de dois meses, devendo a mesma retornar às suas atividades a partir do dia 04 de abril de 2022.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E3E91836

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0362/2021 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

EMENTA – Prorroga licença de servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco, Lei nº 6.123/68 de 20 de julho de 1968, adotado pelo Município de Garanhuns pela Lei Municipal nº 2.863/1997;

CONSIDERANDO, o Plano Institucional de Qualificação dos Docentes da AESGA, que institui entre outros o Programa de Qualificação Institucional, compreendendo os cursos de Especialização, Mestrado e Doutorado;

CONSIDERANDO, que a Professora **Giovanna de Araujo Leite, mat. 399-3**, servidora efetiva desta Autarquia, encontra-se cursando Doutorado em Literatura e Interculturalidade – PPGLI, da Universidade Estadual da Paraíba – UEPB, com afastamento parcial para qualificação profissional, conforme Portaria nº 0195/2021;

CONSIDERANDO, que a servidora solicitou prorrogação da licença para o semestre letivo 2022.1, e que o pedido foi deferido pelo Conselho de Administração da AESGA, em reunião realizada no dia 12 de novembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º- Prorrogar a licença parcial com vencimentos da Professora efetiva **Giovanna de Araujo Leite, mat. 399-3,** para qualificação profissional pelo período de 06 (seis) meses a partir do dia 01 de fevereiro de 2022, para Curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado, com fulcro na Lei Estadual nº 6.123/1968, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco.

Art.2°- Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art.3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D97CAB94

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0363/2021 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

EMENTA – Concede férias a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias do servidor efetivo **Paulo Fernando Falcão da Paixão, mat. 280-1,** Professor, para o período de 10 a 19 de dezembro 2021, totalizando 10 (dez) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 10 (dez) dias de férias remanescentes ao servidor efetivo **Paulo Fernando Falcão da Paixão, mat. 280-1,** Professor, no período de **10 a 19 de dezembro de 2021**, referente ao período aquisitivo 02.06.2018 a 01.06.2019, devendo o servidor retornar as atividades funcionais no dia 29 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:58D6ECE0

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0364/2021 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

EMENTA – Concede férias a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias da servidora efetiva **Cleide Jordão da Costa, mat. 12-1,** Auxiliar de Serviços Gerais, para o período de 17 de novembro a 01 de dezembro de 2021, totalizando 15 (quinze) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 15 (quinze) dias de férias remanescentes a servidora efetiva **Cleide Jordão da Costa, mat. 12-1,** Auxiliar de Serviços Gerais, no período de **17 de novembro a 01 de dezembro de 2021**, referente ao período aquisitivo 30.06.2019 a 29.06.2020, devendo a servidora retornar as atividades funcionais no dia 02 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2C688AB1

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021 – AMSTT

Contrato nº 032/2021-AMSTT, Contratante: **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES - AMSTT GARANHUNS**, CNPJ/MF sob o nº 10.742.298/0001-69, Contratada: empresa **J. F. AZEVEDO & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.767.142/0001-30, Constitui objeto deste, a contratação de empresa para fornecimento de alimentação, tipo "sanduiche" para serem consumidos pelos Guardas Municipais e Servidores Administrativos da AMSTT, que estarão empenhados na segurança do evento "A Magia do Natal", durante o período de 19/11/2021 a 31/12/2021, sendo este Contrato elaborado de forma emergencial, enquanto não for deflagrado Processo Licitatório para o objeto em epígrafe. O valor total do presente contrato é de: R$ 11.000,00 (onze mil reais), em conformidade com a proposta da CONTRATADA. A vigência do presente contrato será até o dia **31 de dezembro de 2021**, ou até que se homologue processo licitatório com o mesmo objeto.

Garanhuns, 17 de novembro de 2021.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO.
Diretor-Presidente

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DD1CB806

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021 – AMSTT

Contrato nº 033/2021-AMSTT, Contratante: **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES - AMSTT GARANHUNS**, CNPJ/MF sob o nº 10.742.298/0001-69, Contratada: empresa **MARCONI BARROS PEREIRA GUIMARÃES**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.811.125/0001-02, Constitui objeto deste, a contratação de empresa especializada para a realização de serviços de locação de rádios para serem utilizados nas atividades desempenhadas pelo efetivo da Guarda Municipal e Agentes de Trânsito desta Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, em atividades voltadas para a coordenação e segurança do trânsito durante o período de 19 de novembro a 31 de dezembro do corrente ano, no evento "A Magia do Natal", de forma emergencial, enquanto não for deflagrado Processo Licitatório para o objeto em epígrafe. O Valor total do presente contrato é de R$ 3.172,35 (três mil e cento e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos), em conformidade com a proposta do CONTRATADO. A vigência do presente contrato será até o dia 31 de dezembro de 2021, ou até que se homologue processo licitatório com o mesmo objeto.

Garanhuns-PE, 17 de novembro de 2021.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO.
Diretor-Presidente

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:488FA119

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.848/2021

Autoria: Vereador José Juca de Melo Filho

EMENTA:Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Garanhuns a "Semana Municipal de Prevenção e Conscientização contra Violência e Maus-Tratos às Pessoas com Deficiência", a ser realizada, anualmente, na semana do dia 21 a 28 de setembro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Garanhuns a "Semana Municipal de Prevenção e Conscientização contra Violência e Maus-Tratos às Pessoas com Deficiência".

Parágrafo Único - A Semana de que trata o *caput* deverá ser realizada, anualmente, na semana do dia 21 de setembro, data em que se comemora o Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência, instituído pela Lei Federal nº 11.133, de 14 de julho de 2005.

Art. 2º. A criação da "Semana Municipal de Prevenção e Conscientização contra Violência e Maus-tratos às Pessoas com Deficiência" tem como objetivos:

I - conscientizar a população garanhuense sobre a importância do tratamento respeitoso e digno a ser dispensado às pessoas com deficiência;

II - discutir estratégias para impedir a ocorrência de casos de violência e maus-tratos;

III - destacar a dignidade da pessoa com deficiência como pressuposto fundamental no contexto social e democrático;

IV - garantir e estimular a participação e a inclusão social das pessoas com deficiência nos diversos ramos sociais;

V - capacitar as famílias, os amigos, os docentes e toda a sociedade sobre as formas adequadas de tratamento dispensado às pessoas com deficiência, disponibilizando as informações e o apoio necessários para tanto; e

VI - combater o preconceito às pessoas com deficiência.

Art. 3º. Fica facultada à iniciativa privada e aos órgãos públicos do município de Garanhuns a realização de eventos, palestras educativas e ações afins, com a finalidade de promover atividades voltadas à concretização dos objetivos elencados no art. 2º.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Celso Galvão, em 19 de novembro de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1FB479D9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.849/2021

Autoria: Vereador José Juca de Melo Filho

EMENTA:Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Garanhuns a "Semana de Conscientização sobre o uso de vagas reservadas em estacionamento às pessoas com deficiência, nos espaços públicos e privados", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Garanhuns a "Semana de Conscientização sobre o uso de vagas reservadas às pessoas com deficiência, nos espaços públicos e privados".

Parágrafo Único - A Semana de que trata o *caput* deverá ser realizada, anualmente, na semana do dia 21 de setembro, data em que se comemora o Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência, instituído pela Lei Federal nº 11.133, de 14 de julho de 2005.

Art. 2º. A criação da "Semana de Conscientização sobre o uso de vagas reservadas em estacionamento às pessoas com deficiência, nos espaços públicos e privados" tem como objetivo informar a população da importância de respeitar o uso de vagas destinado às pessoas com deficiência.

Art. 3º. Fica facultada à iniciativa privada e aos órgãos públicos do Município de Garanhuns a realização de eventos, palestras educativas e ações afins, com a finalidade de promover atividades voltadas à concretização dos objetivos elencados no art. 2º.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Celso Galvão, em 19 de novembro de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:01FD6425

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.850/2021

Autoria: Vereador Cláudio Umberto Bispo Triunfo

EMENTA:Institui a Semana Municipal da Juventude Rural e da Diversificação Rural, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal da Juventude Rural e da Diversificação Rural, no Município de Garanhuns, a ser comemorada, anualmente, na semana que antecede o dia 15 de julho, tendo o nome "Semana Municipal da Juventude Rural e da Diversificação Rural", em alusão ao Dia do Jovem Rural comemorado em nosso Estado no dia 15 de julho.

Art. 2º. A Semana Municipal da Juventude Rural e da Diversificação Rural terá como escopo principal a mobilização deste segmento para o intercâmbio de técnicas, cursos, debates, seminários, palestras, eventos e de conhecimentos da agricultura e da diversificação rural, que contemplará a categoria dos jovens agricultores com possibilidade de vir a expor os frutos de suas atividades.

Art. 3º. São prioridades para a Semana Municipal da Juventude Rural e da Diversificação Rural a valorização do jovem do campo, que mediante seus trabalhos propicia ao mundo, particularmente ao urbano, a possibilidade de poder contar com aquele que prepara a terra, semeia, cuida, colhe e vende a base alimentar das grandes cidades.

Art. 4º. A Semana Municipal da Juventude Rural e da Diversificação Rural fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Garanhuns, em que serão promovidas comemorações alusivas à data e ações de reconhecimento aos jovens agricultores da zona urbana e rural de Garanhuns.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, pelo que ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 19 de novembro de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3D2476D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2261/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, JOSÉ BEZERRA NUNES, Professor**, Matrícula **nº 11651**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, devendo o(a) mesmo(a) exercer o cargo de **Professor de Sala de Leitura da Escola Ranser Alexandre Gomes**, por um período de (180) cento e oitenta dias, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 1º da EC 103/2019, no período de **20/10/2021 a 17/04/2022.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de Outubro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DB083193

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2262/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
Art.1º CONCEDER a **FABIANA FRANÇA VIDAL, Professora,** Matrícula **nº 5481**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(60) sessenta dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **08/09/2021 a 06/11/2021.**
Art.2º Esta portaria entra em vigor nesta data, **revogando em especial a portaria 1877/2021-SAD.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de outubro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CF2D5B0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2263/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER a **MICHELLE DIANA SILVA DE SOUZA ESPINHARA, Professora**, Matrículas **nº 8973 / 10953**, lotada na **Secretaria de Educação, Licença Maternidade**, no período de **(180) cento e oitenta dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **27/08/2021 a 22/02/2022.**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando em especial a portaria 1897/2021-SAD**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de Outubro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:615C8E07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2264/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

REMOVER **FERNANDES JOSÉ DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 5938**, lotado(a) na **Secretaria de Planejamento e Gestão**, para a **Secretaria de Administração**, de acordo com o que dispõe o artigo 41, parágrafo 3º da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência retroativa a **25 de Outubro de 2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de Novembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A7829E0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2266/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **GIOVANI LAURENTINO DE LIMA, Motorista,** Matrícula **n° 2631,** lotado(a) na **Secretaria de Administração, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 21/10/2020 a 21/10/2021, com vigência a partir de **01/12/2021 a 30/12/2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de Novembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:903289B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2267/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **PATRICIA CLEMENTE DA SILVA, Recepcionista,** Matrícula **n° 7244,** lotado(a) na **Secretaria de Administração, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 14/09/2017 a 14/09/2018, com vigência a partir de **01/12/2021 a 30/12/2021**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de Novembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:73EBBE2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2268/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ELIZANGELA SALES DE MILÃO QUEIROZ, Professora,** Matrícula **nº 11528**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **19/10/2021 a 02/11/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de Novembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:832F3712

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2269/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **DEBORA THAIS LAURINDO SILVEIRA, Médica-PSF,** Matrícula **nº 92168**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **05/10/2021 a 19/10/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de Novembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:646638BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2270/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **VALDEMIR FERREIRA DE LIMA, Professor,** Matrícula **nº 5151**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(30) trinta dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **14/10/2021 a 12/11/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de Novembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CDFFBF1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2271/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSÉ JAINAL AQUINO TENÓRIO, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 1137**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(60) sessenta dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **14/10/2021 a 12/12/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de Novembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6F5242D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2272/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA DE FÁTIMA MENDES FERREIRA, Professor Temporário Substituto,** Matrícula **nº 16439**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **26/09/2021 a 10/10/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de Novembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:15F45B4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2273/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA DO SOCORRO DA SILVA**, **Professora**, Matrícula **nº 8024 / 5842**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **licença por (08) oito dias**, em virtude do falecimento de seu pai:

Paulo Luiz da Silva, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **21/10/2021 a 28/10/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de Novembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7D623E81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2274/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **VANECIA PAES DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 91477,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Carlos Samuel Paes Costa - 14/12/2010; Kennedy Thaylan Barros Paes - 08/12/2016,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de Novembro de 2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de Novembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:23D7EE0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2275/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EDUARDO FERREIRA DA SILVA, Monitor Educacional,** Matrícula **nº 17492,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Raul Everton Sales Ferreira - 01/09/2010; José Ryan Eduardo Sales Ferreira - 23/01/2008; Elen Ravany Sales Ferreira - 23/01/2014,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de Novembro de 2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de Novembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C099C52F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2276/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SANDRO DE ARAÚJO MORAES, Assistente de Fiscalização,** Matrícula **nº 17065,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Sandy Gabrielly Lima de Araújo - 10/10/2015,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de Novembro de 2021**
.
CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de Novembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B6D8AAB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2277/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **RODOLFO RUDSON PAZ VIRGULINO, Pedreiro,** Matrícula **nº 17886,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Rodolfo Rudson Paz Virgulino Filho - 11/01/2013; Gilson Rudson da Silva Virgulino - 10/02/2009,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de Novembro de 2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de Novembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:39133957

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2278/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSÉ ADILSON BATISTA DA SILVA, Auxiliar de Manutenção de via Urbana,** Matrícula **nº 17899,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Vitor Miguel Ferreira Batista - 12/09/2015,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de Novembro de 2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de Novembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3FFE5911

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2279/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **WASHINGTON DOS SANTOS PEREIRA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 16460,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Shirley Galdino dos Santos - 15/04/2008,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de Novembro de 2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de Novembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:271C50CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2280/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EDILENE BARBOSA DE LEMOS, Técnico de Enfermagem,** Matrícula **nº 91177,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Davi Rocha Barbosa - 19/05/2021,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de Novembro de 2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de Novembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4A6753CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2281/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ELAINE MARIA DE SOUZA BARRETO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 17421,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Pedro Henrique de Souza Barreto - 08/06/2010,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de Novembro de 2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de Novembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B71CDF8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2282/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA DAIANA DIAS DE LIMA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 16449,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Kevyn Guilherme Lima de Oliveira - 13/12/2015; Nycollas Bryan Lima de Oliveira - 11/04/2017, Derick Ruan Lima de Oliveira - 30/03/2014,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de Novembro de 2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de Novembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F273FEEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2283/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **ADRIANO ALVES DA SILVA, Auxiliar de Manutenção de via Urbana,** Matrícula **nº 17712,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Alessandro da Silva Alves - 12/06/2017,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de Novembro de 2021**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de Novembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D6CFE554

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2284/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **INGRID GALINDO LACERDA, Auxiliar Administrativo,** Matrícula **nº 17721,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Ingrid Sophie Gomes Galindo - 08/05/2011,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de Novembro de 2021**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de Novembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DE8F5817

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2285/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LAURIANE DOS SANTOS OLIVEIRA, Recepcionista,** Matrícula **nº 17962,** lotado(a) na **Secretaria de Turismo,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Erick Heytor dos Santos Vieira - 27/07/2018; Erick Luan dos Santos Vieira - 08/01/2015,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de Novembro de 2021**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de Novembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:993973BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2286/2021- SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o registro de Averbação do tempo de serviço prestado a EXÉRCITO BRASILEIRO-71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO de 14/04/2002 a 27/02/2008, concernente ao(a) servidor(a) **CLAUDIA MARIA TORRES DE CARVALHO BARBOSA, titular do cargo de Médica Cardiologista,** Matrícula **nº 10988**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, na totalização de **(05) cinco anos, (10) dez meses e (21) vinte e um dias,** conforme Parecer Juridico da Procuradoria Geral do Município de 25 de Outubro de 2021, com vigência a partir desta data**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de Novembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:ED4AF026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2287/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 2423,** lotado(a) na **Secretaria de Administração, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/08/2018 a 01/08/2019, com vigência a partir de **01/12/2021 a 30/12/2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de Novembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5CC871CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2288/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **HENRIQUE LUIZ GOMES, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 1090,** lotado(a) na **Secretaria de Administração, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/01/2018 a 02/01/2019, com vigência a partir de **01/12/2021 a 30/12/2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de Novembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F12AA103

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2289/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LUIS CLÁUDIO DE OLIVEIRA SEIXAS, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 7895,** lotado(a) na **Secretaria de Turismo, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 25/08/2019 a 25/08/2020, com vigência a partir de **02/12/2021 a 31/12/2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de Novembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E88E73A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2290/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **ROBERTO CASSIMIRO DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 5036,** lotado(a) na **Secretaria de Finanças, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 13/02/2019 a 13/02/2020, com vigência a partir de **01/12/2021 a 30/12/2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de Novembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D3521013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2291/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARLUCE DE SOUZA NUNES, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 2624,** lotado(a) na **Secretaria de Finanças, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 13/09/2020 a 13/09/2021, com vigência a partir de **06/12/2021 a 04/01/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de Novembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4FA0E1CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2293/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, MARIA LUCILENE HERCULANO PEREIRA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula **nº 3372**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, devendo o(a) mesmo(a) exercer o cargo de **Agente Administrativo na UBS Cohab I**, por um período de (90) noventa dias, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 1º da EC 103/2019, no período de **15/10/2021 a 12/01/2022.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de Novembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9EE978F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2294/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.
R E S O L V E:
CONCEDER a **ROSEANE SILVA DA COSTA ALMEIDA**, **Auxiliar de Consultório Dentário**, Matrícula **nº 90278**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **licença por (08) oito dias**, em virtude do falecimento de seu esposo: Adriano de Almeida Silva, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **25/10/2021 a 01/11/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de Novembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:62941FC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2295/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.
R E S O L V E:
CONCEDER a **JANEIDE RODRIGUES LOPES DE MELO**, **Professora**, Matrícula **nº 8129**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **licença por (08) oito dias**, em virtude do falecimento de seu filho: Afonso Anderson Lopes de Melo, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **22/09/2021 a 29/09/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de Novembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F1FE59E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2296/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA DA CONCEIÇÃO MACIEL FREITAS SILVA**, **Professora**, Matrícula **nº 8614**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **licença por (08) oito dias**, em virtude do falecimento de sua mãe: Julieta Freitas Monteiro, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **24/10/2021 a 31/10/2021.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de Novembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D1846741

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2297/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **WANDSON LUIS LIMA CAVALCANTE, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 17625,** lotado(a) na **Secretaria de Infraestrutura,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Luiz Davi da Silva Lima - 11/06/2019; Wandeson Renan da Silva Lima - 19/02/2015,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de Novembro de 2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de Novembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:738D3CA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2298/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CARLOS COSTA XAVIER, Pedreiro,** Matrícula **nº 17122,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Jaciely Barbosa Xavier - 23/05/2014,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de Novembro de 2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de Novembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:62DAE429

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2299/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **FERNANDO ROBERTO FERREIRA DA SILVA FILHO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 17442,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Dandara de Vasconcelos Viana - 28/05/2017,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de Novembro de 2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de Novembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5B304E87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2300/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, SANDRA NICACIA DE MORAES ANDRADE, Professora**, Matrícula **nº 2252**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, devendo o(a) mesmo(a) exercer o cargo de **Professora de Sala de Leitura na Escola Ranser Alexandre Gomes**, por um período permanente, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 1º da EC 103/2019, no período de **a partir de 25/05/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de Novembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BA016E70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2301/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, JOSÉ ROBERTO DE ARAÚJO, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula **nº 5113**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, devendo o(a) mesmo(a) exercer o cargo de **Auxiliar de Disciplina na Escola Maria Tavares do Nascimento**, por um período de (60) sessenta dias, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 1º da EC 103/2019, no período de **30/09/2021 a 28/11/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de Novembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:55CC2600

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2302/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, THAISY MARQUES DA SILVA, Merendeira**, Matrícula **nº 8171**, lotado(a) na **Secretaria de**

Educação, devendo o(a) mesmo(a) exercer o cargo de **Auxiliar de Disciplina na Escola Manoel Correia Evangelista**, por um período de (180) cento e oitenta dias, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 1º da EC 103/2019, no período de **30/09/2021 a 28/03/2022.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de Novembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B4DA619B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2303/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, SEVERINA ALVES DE ALMEIDA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula **nº 2356**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, devendo o(a) mesmo(a) exercer o cargo de **Auxiliar de Disciplina na Escola Cabo Cobrinha**, por um período permanente, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 1º da EC 103/2019, no período de **a partir de 30/09/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de Novembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:EBF14C73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2304/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, IVALDA SILVESTRE DA SILVA, Professora**, Matrícula **nº 11565**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, devendo o(a) mesmo(a) exercer o cargo de **Professora de Sala de Leitura na Escola Professor Luiz Tenório**, por um período de (90) noventa dias, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 1º da EC 103/2019, no período de **30/09/2021 a 28/12/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de Novembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8A0714A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2305/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, MARIA ROSALVA DE SOUZA CAVALCANTI, Professora**, Matrícula **nº 271**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, devendo o(a) mesmo(a) exercer o cargo de **Professora de Sala de Leitura na Escola José Ferreira Sobrinho**, por um período permanente, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 1º da EC 103/2019, no período de **a partir de 02/06/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de Novembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3A7BB4F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2306/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **MARCONDES LUÍS DA SILVA, Auxiliar de serviços gerais,** Matrícula **nº 5270**, lotado(a) na Secretaria de Administração, o gozo de **(01) um mês da (1ª) primeira Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de Junho de 2006 a 01 de Junho de 2016, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **15/11/2021 a 14/12/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de Novembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A915ED12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2307/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA JOSÉ SOARES DA SILVA**, **Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula **nº 3171**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **licença por (08) oito dias**, em virtude do falecimento de seus esposo: Joaquim Balbino da Silva, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **29/10/2021 a 05/11/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de Novembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8B145A34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2308/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LIDIANE SANTANA DE ALMEIDA, Professor Temporário,** Matrícula **nº 17599,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Sophia Santana de Noronha - 30/03/2020; Sarah Santana de Noronha - 30/03/2020,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de Novembro de 2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de Novembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:98AE14D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2309/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JULIANA FERREIRA DA SILVA, Agente de Disciplina,** Matrícula **nº 17595,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Maria Eduarda Ferreira Romão - 03/09/2012,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de Novembro de 2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de Novembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C254B823

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2310/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CLEONICE CANDIDO LIMA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 17778,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Orlando Ferreira de Lima Neto - 11/01/2010,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de Novembro de 2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de Novembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0E4C8E76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2311/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **FABRICIO DE OLIVEIRA FREITAS, Técnico de Enfermagem,** Matrícula **nº 91846,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Joaldi Tenório de Lima Neto - 06/06/2009; João Davi Tenório de Oliveira - 07/12/2017,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de Novembro de 2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de Novembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B2C0F3EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2312/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **VANECIA PAES DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 91477,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Crislayne Samara Paes da Silva - 19/02/2015; Carla Sammyra Paes Costa - 14/03/2017,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de Novembro de 2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de Novembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D9D3849A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2313/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **JUNIO CESAR DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 17706,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Társila Cecília da Silva Oliveira - 26/10/2011; Taysson da Silva Oliveira - 02/10/2016,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de Novembro de 2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de Novembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B52C7056

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2314/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA ELISANGELA FERREIRA DA SILVA, Agente de Disciplina,** Matrícula **nº 17558,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Millena Beatriz Ferreira de Souza - 23/04/2012,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de Novembro de 2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de Novembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D9C6F4E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2315/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **RACHEL VIEIRA DA SILVA BRITO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 17861,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Emanuelly Vieira da Silva Brito - 13/11/2015; Ana Sofia Vieira da Silva Brito - 28/01/2018; Ruth Avilla Vieira da Silva Brito - 05/07/2014,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de Novembro de 2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de Novembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DA564615

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2316/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LUANA CARLA TERTO DE LIMA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 8696,** lotado(a) na **Secretaria de Sáude,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Lorenna de Lima Neves - 02/06/2021,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de Novembro de 2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de Novembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:355F8378

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2317/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EDILANE DE OLIVEIRA ALMEIDA, Professor Temporário Substituto,** Matrícula **nº 16760**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **12/10/2021 a 26/10/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de Novembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C53E2B9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2318/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ALEXANDRA RODRIGUES IZIDIO DA CONCEIÇÃO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3374**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(08) oito dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **20/10/2021 a 27/10/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de Novembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3C5EFDEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2319/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CICERA MARIA GOMES DE SANTANA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3109**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(10) dez dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **20/10/2021 a 29/10/2021.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de Novembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:29A810E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2320/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ERICK ONOFRE GUEIROS FILHO, Dentista,** Matrícula **nº 92209**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **22/10/2021 a 05/11/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de Novembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:14FD5962

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2321/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **KAREN EVELLYNE DE ALMEIDA LOPES MELO, Professora,** Matrícula **nº 11570**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(40) quarenta dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **21/10/2021 a 29/11/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de Novembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AC4DB342

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2322/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA DOS ANJOS SOARES SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 16682**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(05) cinco dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **24/10/2021 a 28/10/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de Novembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FEF9334D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2323/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSÉ MACIO LUCAS SOBRINHO, Professor,** Matrícula **nº 7085**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(30) trinta dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **22/10/2021 a 20/11/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de Novembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FD5963D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2324/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **CLAUDIA MARIA TORRES DE CARVALHO BARBOSA, Médica Cardiologista,** Matrícula **nº 10988**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(14) quatorze dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **29/09/2021 a 12/10/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de Novembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4CF2AB88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2325/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANDREA NUNES DE SÁ ROCHA, Professora,** Matrícula **nº 5447**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(05) cinco dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **25/10/2021 a 29/10/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de Novembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CFE8C4C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2326/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANTONIO RICARDO GONÇALVES, Assistente de Fiscalização,** Matrícula **nº 92026**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(05) cinco dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **21/10/2021 a 25/10/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de Novembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:546D0370

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2327/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ADRIANA SILVA DE MELO, Professora,** Matrícula **nº 7129**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(30) trinta dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **25/10/2021 a 23/11/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de Novembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E9D88047

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2328/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANDREIA MARQUES MELO, Cadastrador único (contrato),** Matrícula **nº 30885**, lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **18/10/2021 a 01/11/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de Novembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:34D1FCC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2329/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ISAQUE CORREIA DE LIMA JUNIOR, Professor,** Matrícula **nº 197**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **25/10/2021 a 31/10/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de Novembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BA9260E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2330/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MACEILDA TENÓRIO EVANGELISTA DE BARROS, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3146**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **26/10/2021 a 09/11/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de Novembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7F0CF868

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2331/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **WILKA JACKELINE CAVALCANTE SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 5916**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(08) oito dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **26/10/2021 a 02/11/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de Novembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F7079A8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2332/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **TACIANA RIBEIRO AGRA CORDEIRO, Assistente Social,** Matrícula **nº 91978**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **13/10/2021 a 19/10/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de Novembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:26C72BB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2333/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **FERNANDO VALENTIM DA SILVA, Pedreiro,** Matrícula **nº 1073**, lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(30) trinta dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **20/10/2021 a 18/11/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de Novembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:27A1864E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2334/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA VANESSA DOS SANTOS SILVA, Professor Temporário Substituto,** Matrícula **nº 17831**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **18/10/2021 a 24/10/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de Novembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1C3A9758

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2335/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SANDRA NUNES DE SOUZA, Professora,** Matrícula **nº 5343**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(20) vinte dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123

de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **20/10/2021 a 08/11/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de Novembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E9C90067

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2336/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MILENA DA SILVA, Auxiliar de Coordenação,** Matrícula **nº 30922**, lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **20/10/2021 a 26/10/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de Novembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:24D98019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2337/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **WALQUIRIA RODRIGUES MACIEL DE OLIVEIRA, Professora,** Matrícula **nº 9178**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(90) noventa dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **19/10/2021 a 16/01/2022.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de Novembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:976F5C8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2338/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CLEBERSON DE SOUSA NOBERTO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 16474**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **18/10/2021 a 24/10/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de Novembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1E4F2A60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2339/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EDITE LEITE CORDEIRO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3121**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(90) noventa dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **15/10/2021 a 12/01/2022.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de Novembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C1868D1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2340/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MAURUZAN DIONIZIO FERREIRA JUNIOR, Analista de Programas e Projetos Sociais,** Matrícula **nº 30980**, lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **19/10/2021 a 02/11/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de Novembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1CBFD8B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2341/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **RENATA BONIFACIO DA SILVA CORREIA OLIVEIRA, Professor,** Matrícula **nº 11432**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(09) nove dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **13/10/2021 a 21/10/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de Novembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:866208AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2342/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSEFA MARIA DE MELO COSTA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3134**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(30) trinta dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **20/10/2021 a 18/11/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de Novembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C8675B57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2343/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ADRIANA DE CASTRO BEZERRA, Conselheira Tutelar,** Matrícula **nº 14797**, lotado(a) na **Gabinete do Prefeito**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(10) dez dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **04/11/2021 a 13/11/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de Novembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D5DC2D7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2344/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER a **DANIEL BARBOSA DE OLIVEIRA, Agente de Endemias,** Matrícula **nº 8206**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, o gozo de **(06) seis meses da (1ª) primeira Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 09 de Março de 2010 a 09 de Março de 2020, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/11/2021 a 29/04/2022.**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, **revogando em especial a portaria 1941/2021-SAD.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de Novembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:97D35727

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2345/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA TERESA FERNANDES CINTRA, Assistente Social,** Matrícula **n° 11283,** lotado(a) na **Secretaria de Assistencia Social e Direitos Humanos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/05/2020 a 03/05/2021, com vigência a partir de **01/12/2021 a 30/12/2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de Novembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0AAA8BCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2346/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **FERNANDA KASSIA TENÓRIO CALDAS DE MACEDO, Assistente Social,** Matrícula **n° 11014,** lotado(a) na **Secretaria de Assistencia Social e Direitos Humanos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 05/02/2020 a 05/02/2021, com vigência a partir de **01/12/2021 a 30/12/2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de Novembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A102444F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2347/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **AIME SUAN FERREIRA DA CUNHA, Assistente Social,** Matrícula **n° 11275,** lotado(a) na **Secretaria de Assistencia Social e Direitos Humanos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 26/04/2020 a 26/04/2021, com vigência a partir de **01/12/2021 a 30/12/2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de Novembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:159CCBE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2348/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSELMA ANIZIA DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 17679,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Luiz Henrique de Oliveira - 16/03/2010; Arthur de Oliveira Onório - 01/04/2014,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de Novembro de 2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de Novembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:70DE6AC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2349/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LIDIANE SANTANA DE ALMEIDA, Professor Temporário,** Matrícula **nº 17599,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Heitor Lourenço Santana de Noronha - 27/09/2017,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de Novembro de 2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de Novembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AF7704BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2350/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EDSON ROGERIO DE ARAÚJO SANTOS, Pedreiro,** Matrícula **nº 16232,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Lucas Gabriel Nascimento de Araújo - 14/05/2008,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de Novembro de 2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de Novembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2605E6B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO E SERVIÇO

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar PROPOSTA DE PREÇOS visando Registro de Preços para posterior contratação de empresa(s) especializada (s) na prestação de Serviço de acesso à Internet via Fibra Ótica - 100 mega, e Serviço de acesso à Internet via rádio 50 mega, com comodato dos equipamentos que se fizerem necessários e com instalação e manutenção por conta da empresa, destinados às Unidades de Atenção Especializada e Unidades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE. As informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (departamento.admsaude@gmail.com) e do telefone: (87) 3762-0571 em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE, 19 de novembro de 2021.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 013/2021 GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A9900120

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 069/2021- PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2021 - BB 909059 – OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar destinados aos alunos vinculados a rede municipal de ensino, conforme especificações estabelecidas no termo de referência. **Valor global estimado:** R$6.501.844,38 (seis milhões e quinhentos e um mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos). **Entrega de Propostas:** ***23/11/2021*** a partir das 08:00 horas à **02/12/2021** às 08:30hs - **Início da disputa de preços: 02/12/2021** às 09:30hs. Demais informações encontram-se a disposição dos interessados através do email: cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br.

Gravatá, 19 de novembro de 2021.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Presidente/Pregoeiro-CPL

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:28EA13F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MOBILIDADE E CONTROLE URBANO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Diante do resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2021-TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução dos serviços de implantação de gavetários com 60 (sessenta) lóculos no cemitério de Santo Amaro e ampliação dos cemitérios de Cotunguba e Russinhas, localizados no Município de Gravatá - PE, HOMOLOGO E ADJUDICO o resultado, em favor da empresa: NORTH CONSTRUTORA E SERVIÇOES EIRELI CNPJ nº 33.821.820/0001-01, localizada na Rua São Roque, 134 – 1º andar – Sala 102 – Nossa Senhora das Dores – CEP: 55.004-390. Caruaru – PE. Valor Global de Lote 1: R$63.508,96 (sessenta e três mil e quinhentos e oito reais e noventa e seis centavos). Lote 2: R$49.400,27 (quarenta e nove mil e quatrocentos reais e vinte e sete centavos). Lote 3: 79.839,74 (setenta e nove mil e oitocentos e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos).

Gravatá, 19 de novembro de 2021.

RICARDO L. MALTA FILHO
Secretário de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:5ED348D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ, com sede na Rua Doutor Regis Velho, Nº 156, Boa Vista, Gravatá/PE, através do seu Gestor Dr. José Edson Sousa torna público aos interessados o resultado do Processo Nº 048/2021 Pregão Eletrônico Nº 019/2021, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES INFANTIS E COMPLEMENTOS, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO EXCLUSIVA PARA ATENDER AOS USUÁRIOS COM NECESSIDADES PATOLÓGICAS DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ DECORRENTES DE ORDEM JUDICIAL E DEMAIS DEMANDAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** Em vista da Adjudicação realizada pelo pregoeiro e Equipe de Apoio, Resolve: Homologar a presente licitação nestes termos. Empresas Vencedoras: A J G DO NASCIMENTO FILHO DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 22.475.861/0001-69, para os itens 3, 4, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, perfazendo o valor global de R$ 284.938,25, NUTRI HOSPITALAR LTDA - EPP, CNPJ: 10.782.968/0002-51, para o item 07, perfazendo o valor global de R$ 26.800,00, CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 13.441.051/0002-81, para os itens 01 , 02 e 20, perfazendo o Valor Global R$ 6.243,00, SUSTENTARI EIRELI, CNPJ: 23.844.833/0001-34, para o item 05, perfazendo o valor global de R$ 59.692,50.

Isto posto, procede-se aCONVOCAÇÃOdas Empresas acima citadas, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura doCONTRATO.

Gravatá/PE, 19 de novembro de 2021.

JOSÉ EDSON DE SOUSA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Priscila Rafaela de Lima Silva
Código Identificador:213BCA23

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Diante do resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2021-TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de construção de prédio destinado ao funcionamento da escola municipal irmã Judith Ferreira Leite, localizada no Município de Gravatá - PE, HOMOLOGO E ADJUDICO o resultado, em favor da empresa: C3 ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ nº20.198.694/0001-20, localizada na Av. Barão do Rio Branco, 74 – Edf. Cidade – 1º andar – Sala 101 – Centro – CEP: 58.700-075. Patos – PB. Valor Global: R$3.239.628,69 (três milhões e duzentos e trinta e nove mil e seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e nove centavos).

Gravatá, 19 de novembro de 2021.

IRANICE BATISTA DE LIMA
Secretária de Educação

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:D564669F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TRANSPORTE ESCOLAR

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 070/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021 – MENOR PREÇO GLOBAL – Serviço – **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI - Objeto:** Prestação do serviço de transporte escolar dos estudantes da rede pública de ensino no Município de Gravatá/PE a fim de suprir as necessidades da Secretaria de Educação, conforme especificações de rotas e quantitativos constantes do Termo de Referência. Valor Máximo Estimado: R$ R$ 692.482,25 (seiscentos e noventa e dois mil quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos)**. Data da Abertura e Realização**: dia **03/12/2021 às 09:30h.** Demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sala de Reunião da CPL/PMG, no horário das 08:00h às 12:00h, de Segunda a Sexta, na Rua Izaltino Poggi, nº 265, 1º andar, Prado, Gravatá – PE, ou pelo telefone (81) 3299-1899 (ramal 1020). Os interessados deverão solicitar Edital e anexos através do *e-mail*: cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br.

Gravatá, 19 de novembro de 2021.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Presidente/Pregoeiro da CPL/PMG.

Publicado por:
João Bosco Medeiros de Lima
Código Identificador:D85189D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - CNPJ - 10.105.971/0001-50 vem por meio deste edital de acordo com a Lei Municipal nº 647/2009, convocar os membros da sociedade Civil a compreender (Sindicatos, Associações de Classes Profissionais e Empresariais, Instituições Religiosas, Movimentos Populares e Associações Comunitárias e organizações não Governamentais, para uma ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, com o objetivo de deliberar sobre a Ordem do dia.

• DATA, HORARIO E LOCAL.

Dia 25 de novembro de 2021, as 10h00min (dez) horas no local, situado na Câmara Municipal de Vereadores de Ibimirim, Rua Severino Francisco da Silva, S/N, Bairro Centro, Ibimirim-Pe. CEP – 56.580-000.

• PRESENÇAS.

Em primeira convocação, às 10h00min (dez) horas. E em segunda e última convocação, às 10h30min (dez e trinta)

• ORDEM DO DIA:

Eleição da Mesa-Diretoria, Comissão Temática Permanente e Secretaria Executiva do **Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSAN**
Posse dos Eleitos

Ibimirim-PE, 27 de outubro de 2021

_____
COMISSAO

_____
COMISSÃO

_____
COMISSÃO

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:F7CB3F24

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU/ SECRETARIA DA CIDADE
PORTARIA Nº 035/2021

PORTARIA Nº 035/2021

A SECRETARIA DA CIDADE, através do Secretário Amaury Henrique do Nascimento Neto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Janilson André do Nascimento Ramalho**, inscrita no CPF sob o nº **088.294.664-17**, como gestor do contrato relativo às notas dos empenhos nº **3588/000** e **3589/000.**

Art. 2º. Designar o servidor **João Pablo Peixoto de Lira,** inscrito no CPF sob o nº **042.294.654-08**, como fiscal do contrato relativo às notas dos empenhos nº **3588/000** e **3589/000.**

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado às notas de empenhos nº **3588/000 e 3589/000**, referente ao pagamento em favor da empresa **CELSO JOSE DAS NEVES COMERCIO EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.178.101/0001-04**, tendo em vista o **Processo Licitatório nº 032/2021 - pregão eletrônico nº 019/2021** que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DAS COMUNIDADES DE (ÁGUA MINERAL, CUIEIRAS, PIRAJUÍ, TRÊS LADEIRAS, NOSSA SENHORA DE FÁTIMA I, II, III, TABULEIRO DE MONJOPE, AGAMENON II, BOA VISTA, SÍTIO DOS MARCOS, FREI DAMIÃO II/ITAPOÃ, INHAMÃ, PITANGA II, TABATINGA, PAU DE LÉGUA, ENGENHO NOVO, GUERERÉ, CUIEIRAS I, JACOCA E SANTA LUZIA.**

Art. 4º. Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
a) convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
b) manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
c) coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
d) emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
e) avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
f) receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
g) zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
h) devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
i) acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
j) controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
k) encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
l) exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
m) controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
n) encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
o) instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

p) oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
q) orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
r) informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
s) receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
t) realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;
u) acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
v) informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
w) manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
x) assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;
y) negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;
z) solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;
aa) elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
bb) prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;
cc) analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;
dd) encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
ee) O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:
1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número da ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:
a) participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
b) verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
c) anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
d) monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
e) realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;
f) registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
g) manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
h) submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;
i) receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;
j) analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;
k) propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
l) apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
m) informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
n) propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
o) elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
p) realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
q) desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
r) organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
s) verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
t) analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
u) realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
v) instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.
Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu/PE, 11 de outubro de 2021.

AMAURY HENRIQUE DO NASCIMENTO NETO
Secretário da Secretaria da Cidade.

Publicado por:
Janilson André do Nascimento Ramalho
Código Identificador:50A82D34

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU/ SECRETARIA DA CIDADE
PORTARIA Nº 036/2021

PORTARIA Nº 036/2021

A SECRETARIA DA CIDADE, através do Secretário Amaury Henrique do Nascimento Neto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Janilson André do Nascimento Ramalho**, inscrita no CPF sob o nº **088.294.664-17**, como gestor do contrato relativo à nota de empenho nº **3587/000.**

Art. 2º. Designar o servidor **João Pablo Peixoto de Lira,** inscrito no CPF sob o nº **042.294.654-08**, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº **3587/000.**

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado às notas de empenho nº **3587/000**, referente ao pagamento em favor da empresa **MENDELI REPRESENTAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.075.030/0001-62**, tendo em vista o **Processo Licitatório nº 032/2021 - pregão eletrônico nº 019/2021** que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DAS COMUNIDADES DE (ÁGUA MINERAL, CUIEIRAS, PIRAJUÍ, TRÊS LADEIRAS, NOSSA SENHORA DE FÁTIMA I, II, III, TABULEIRO DE MONJOPE, AGAMENON II, BOA VISTA, SÍTIO DOS MARCOS, FREI DAMIÃO II/ITAPOÃ, INHAMÃ, PITANGA II, TABATINGA, PAU DE LÉGUA, ENGENHO NOVO, GUERERÉ, CUIEIRAS I, JACOCA E SANTA LUZIA.**

Art. 4º. Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
a) convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
b) manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
c) coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
d) emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
e) avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
f) receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
g) zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
h) devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
i) acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
j) controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
k) encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
l) exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
m) controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
n) encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
o) instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;
p) oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
q) orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
r) informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
s) receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
t) realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;
u) acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
v) informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
w) manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
x) assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;
y) negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;
z) solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;
aa) elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
bb) prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;
cc) analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;
dd) encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
ee) O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número da ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:
a) participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
b) verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
c) anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
d) monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
e) realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;
f) registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
g) manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
h) submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;
i) receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;
j) analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;
k) propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
l) apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
m) informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
n) propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
o) elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
p) realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
q) desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
r) organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
s) verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
t) analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
u) realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
v) instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu/PE, 11 de outubro de 2021.

AMAURY HENRIQUE DO NASCIMENTO NETO
Secretário da Secretaria da Cidade.

Publicado por:
Janilson André do Nascimento Ramalho
Código Identificador:9F9FC839

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU/ SECRETARIA DA CIDADE
PORTARIA Nº 037/2021

PORTARIA Nº 037/2021

A SECRETARIA DA CIDADE, através do Secretário Amaury Henrique do Nascimento Neto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Janilson André do Nascimento Ramalho**, inscrita no CPF sob o nº **088.294.664-17**, como gestora do contrato relativo às notas de empenho nº **3599/000** e **3600/000.**

Art. 2º. Designar o servidor **Marcelo Francisco dos Santos,** inscrito no CPF sob o nº **078.767.784-10**, como fiscal do contrato relativo às notas de empenho nº **3599/000 e 3600/000.**

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado às notas de empenho nº **3599/000 e 3600/000**, referente ao pagamento em favor da empresa **ENGETEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº **34.346.587/0001-07**, tendo em vista o **Processo Licitatório nº 024/2021** – **Tomada de Preço nº 005/2021** que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VERTICAL DAS RUAS: RUA ITABAIANA (PARTE II) CENTRO; RUA JOSE FRANCISCO DE SANTANA, CENTRO; RUA DOS ACABATEIROS, UMBURA, NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.**

Art. 4º. Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
a) convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

b) manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
c) coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
d) emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
e) avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
f) receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
g) zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
h) devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
i) acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
j) controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
k) encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
l) exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
m) controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
n) encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
o) instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;
p) oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
q) orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
r) informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
s) receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
t) realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;
u) acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
v) informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
w) manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
x) assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;
y) negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;
z) solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;
aa) elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
bb) prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;
cc) analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;
dd) encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
ee) O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:
1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número da ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:
a) participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
b) verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
c) anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
d) monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
e) realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;
f) registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
g) manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
h) submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;
i) receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;
j) analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

k) propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
l) apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
m) informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
n) propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
o) elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
p) realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
q) desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
r) organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
s) verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
t) analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
u) realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
v) instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 17 de novembro de 2021.

AMAURY HENRIQUE DO NASCIMENTO NETO
Secretário da Secretaria da Cidade.

Publicado por:
Janilson André do Nascimento Ramalho
Código Identificador:7DF7ADB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
PORTARIA SPSEP Nº 044/2021

PORTARIA SPSEP Nº 044/2021
A SECRETARIA, Sra. **Rosângela Maria de Abreu Lira** no uso das suas atribuições legais, conferidas no art.70 da lei orgânica do município e em conformidade com lei federal nº 13.019/2014.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora Deyse Cristiane de Araújo Raposo – inscrita no CPF sob n° 766.502.604-44, como gestora do contrato relativo à nota de empenho sob nº 3627/000.
Art. 2º. Designar o servidor Wellington Carlos Pedro da Silva - inscrito no CPF sob nº 041.073.524-80, como fiscal do contrato relativo à nota de empenhos sob nº 3627/000.
Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho sob nº 3627/000, referente ao pagamento em favor da empresa CR UNIÃO CLUBE, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.531.110/0001-64, tendo em vista – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021 – PROCESSO - Nº 052/2021, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA FREI MIGUELINO, Nº 213, BAIRRO DE CRUZ DE REBOUÇAS, IGARASSU – PE, ONDE FUNCIONARÁ O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO DE CRUZ DE REBOUÇAS, IGARASSU – PE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**
Art. 4º Essa Portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho global nº 3627/000 da Secretaria de Políticas Sociais e educação Profissional através do SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO DE CRUZ DE REBOUÇAS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021 – PROCESSO - Nº 052/2021
Art. 5º. Ao (à) Gestor (a) caberão as seguintes atribuições:
Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
Encaminhar o processo de contratação à secretaria de gestão integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizado e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;
Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;
Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
Informar à secretaria de finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
Assinar, juntamente com o coordenador de contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;
Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;
Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;
Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;
Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;
Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:
1. Solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. Realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. Conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. Propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. Manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. Controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.
Art. 6º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:
Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;
Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à administração pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;
Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;
Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;
Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.
Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.
Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 18 de novembro de 2021.

ROSÂNGELA MARIA DE ABREU LIRA
Secretária de Políticas Sociais e Educação Profissional

Publicado por:
Rebeca César de Souza
Código Identificador:65A5C77A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
PORTARIA SPSEP Nº 042/2021

PORTARIA SPSEP Nº 042/2021
A SECRETARIA, Sra. **Rosângela Maria de Abreu Lira** no uso das suas atribuições legais, conferidas no art.70 da lei orgânica do município e em conformidade com lei federal nº 13.019/2014.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora Juliana Karolina Ferreira da Silva Abreu – inscrita no CPF sob n° 097.941.754.63, como gestora do contrato relativo à nota de empenho sob nº 3611/000 – 3613/000 – 3619/000 – 3629/000.
Art. 2º. Designar a servidora Cassiane Maria da Silva Oliveira - inscrito no CPF sob nº 033.700.524-90, como fiscal do contrato relativo à nota de empenhos sob nº 3611/000 – 3613/000 – 3619/000 – 3629/000.
Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho sob nº 3611/000 – 3613/000 – 3619/000 – 3629/000. Referente ao pagamento em favor da empresa A & J COMERCIO DE GAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.765.516/0001-39 objetivos: contratação através do sistema de registro de preço, para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijões de 13 kg, para atender ás demandas da secretaria de políticas sócias e educação profissional.
Art. 4º Essa Portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho global 3611/000 – 3613/000 – 3619/000 – 3629/000. Da Secretaria de Políticas Sociais e educação Profissional através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, ligado ao Processo Licitatório nº 043/2021, pregão eletrônico nº 022/2021.
Art. 5º. Ao (à) Gestor (a) caberão as seguintes atribuições:
Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
Encaminhar o processo de contratação à secretaria de gestão integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizado e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;
Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;
Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
Informar à secretaria de finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
Assinar, juntamente com o coordenador de contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;
Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;
Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;
Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;
Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;
Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:
1. Solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. Realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. Conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. Propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. Manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. Controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.
Art. 6º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;
Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à administração pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;
Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;
Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;
Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.
Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.
Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 18 de novembro de 2021.

ROSÂNGELA MARIA DE ABREU LIRA
Secretária de Políticas Sociais e Educação Profissional

Publicado por:
Rebeca César de Souza
Código Identificador:2C39E71C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PORTARIA SPSEP Nº 043/2021

PORTARIA SPSEP Nº 043/2021
A SECRETARIA, Sra. **Rosângela Maria de Abreu Lira** no uso das suas atribuições legais, conferidas no art.70 da lei orgânica do município e em conformidade com lei federal nº 13.019/2014.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor Ewerton Lourenço de Santana – inscrita no CPF sob n°056.850.884-00, como gestor do contrato relativo à nota de empenho sob nº 3626/000
Art. 2º. Designar o servidor Ailton Ferreira de Lira Junior- inscrito no CPF sob nº 922.529.744-00 como fiscal do contrato relativo à nota de empenhos sob nº3626/000.
Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho sob nº 3626/000. Referente ao pagamento em favor da empresa CSRC SERVIÇOS E COMERCIO DE VEICULOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.591.422/0001-99 objetivos: contratação de Empresa para aquisição e caracterização de 03 (três) trailers para a secretaria de políticas sociais e educação profissional.
Art. 4º Essa Portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho global 3626/000 da Secretaria de Políticas Sociais e educação Profissional através do Secretaria Executiva de Defesa Cidadã, ligado ao Processo Licitatório nº 047/2021, Pregão Eletrônico nº 024/2021.
Art. 5º. Ao (à) Gestor (a) caberão as seguintes atribuições:
Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
Encaminhar o processo de contratação à secretaria de gestão integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizado e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;
Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;
Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
Informar à secretaria de finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
Assinar, juntamente com o coordenador de contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;
Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;
Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;
Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;
Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;
Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:
1. Solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. Realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. Conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. Propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;

5. Manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. Controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.
Art. 6º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:
Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;
Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à administração pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;
Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;
Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;
Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da

documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.
Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.
Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 18 de novembro de 2021.

ROSÂNGELA MARIA DE ABREU LIRA
Secretária de Políticas Sociais e Educação Profissional

Publicado por:
Rebeca César de Souza
Código Identificador:C1C3DFE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL O MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL, TORNA PÚBLICA PARA TODOS OS INTERESSADOS SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO COM O OBJETIVO DE ABRIR PROCEDIMENTO LICITATÓ

O Município de Igarassu/PE, por intermédio da Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional, órgão da administração direta municipal, torna pública para todos os interessados solicitação de orçamento com o objetivo de abrir procedimento licitatório para aquisição de 01 (um) veículo 0 (zero) km, tipo passeio, modelo *Hatch*, em atendimento aos programas diversos de sua secretaria executiva de desenvolvimento social e habitação. A planilha com a especificações do veículo será disponibilizada mediante pedido formal do interessado, encaminhado ao endereço eletrônico: politicassociais.setorjuridico@hotmail.com. O orçamento deverá ser encaminhado em documento digital, com logo e timbre da proponente (contendo CNPJ), além de prazo de validade não inferior à 60 (sessenta) dias, para o e-mail supra informado, até a data de 25/11/2021.

Publicado por:
Rebeca César de Souza
Código Identificador:35794B5C

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 034/2021, COMISSÃO: CPL I, MODALIDADE/N°: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

Nat.: Serviço, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS E SISTEMA DE DRENAGEM DE DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE (LOT. CAMPO BELO E LOT. ANA DE ALBUQUERQUE).** Valor Máximo Aceitável: **R$ 1.847.997,31 (Um milhão, oitocentos e quarenta e sete mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta e um centavos).** Local e data da sessão de abertura: Secretaria de Gestão Integrada, Praça da Bandeira, 05, Centro – Igarassu/PE, 0**7/12/2021**, às 09:00h. Edital deverá ser solicitado pelo e-mail: **cpl1igarassu@gmail.com;** no horário das 8h às 13h.

Igarassu, 19 de novembro de 2021.

RAFAELA GALDINO DA SILVA,
Presidente CPL I.

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:CD523217

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 036/2021, COMISSÃO: CPL I, MODALIDADE/N°: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021,

Nat.: Serviço, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM DA ESTRADA DE TABATINGA E RUA DAS PARREIRAS (PARTE 1), NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.** Valor Máximo Aceitável: **R$ 749.773,24 (setecentos e quarenta e nove mil, setecentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos).** Local e data da sessão de abertura: Secretaria de Gestão Integrada, Praça da Bandeira, 05, Centro – Igarassu/PE, **08/12/2021**, às 09:00h. Edital deverá ser solicitado pelo e-mail: **cpl1igarassu@gmail.com;** no horário das 8h às 13h.

Igarassu, 19 de novembro de 2021.

RAFAELA GALDINO DA SILVA,
Presidente CPL I.

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:5DD15F1F

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 037/2021, COMISSÃO: CPL I, MODALIDADE/N°: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021,

Nat.: Serviço, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS E SISTEMA DE DRENAGEM DE DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE (LOT. CAMPO BELO).** Valor Máximo Aceitável **R$ 725.093,51 (Setecentos e vinte e cinco mil, noventa e três reais e cinquenta e um centavos).** Local e data da sessão de abertura: Secretaria de Gestão Integrada, Praça da Bandeira, 05, Centro – Igarassu/PE, **09/12/2021**, às 09:00h. Edital deverá ser solicitado pelo e-mail: **cpl1igarassu@gmail.com;** no horário das 8h às 13h.

Igarassu, 19 de novembro de 2021.

RAFAELA GALDINO DA SILVA,
Presidente CPL I.

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:640C0C0D

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 496/2021, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO SGI Nº 015/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SGI Nº007/2021, ADESÃO AO CONTRATO MATER Nº 286/2021.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO.** CONTRATANTE: **SECRETARIA EXECUTIVA DE LASER, ESPORTE E JUVENTUDE.** CONTRATADA: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. º **05.340.639/0001-30**. **VALOR DO CONTRATO:** O valor global

estimado deste contrato pela execução do seu objeto é de **R$ 38.365,12 (Trinta e oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais e doze centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão: 38.000, Unidade: 38.300, Programa: 0412270272.038**, **Natureza: 33.90.30.00**, **Fonte: 001.0000**. **VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 08 de novembro de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:87E4AD1F

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 141/2021 DO CONTRATO Nº 233/2021 - REALIZADA ATRAVÉS DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021 – PROCESSO Nº. 005/2021.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação por **90 (dias) dias,** contados a partir da emissão do Termo de Autorização/Ordem de Serviços emitida pela Secretaria de Educação da PMIG, e apresentação da ART de execução dos serviços, que foi emitida em 05 de julho de 2021, do contrato e um acréscimo no valor total de **R$ 39.390,05** (Trinta e nove mil, trezentos e noventa reais e cinco centavos), que corresponde ao percentual de 22,46% do valor inicial do Contrato nº **233/2021,** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA JOÃO ALBUQUERQUE UCHOA CAVALCANTI, SITUADA NO LOTEAMENTO JABACÓ, MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE**, com efeitos entre **05/10/2021 e 05/01/2022**. CONTRATANTE: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** CONTRATADA: **AGIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI,** Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. º **05.654.826/0001-98. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 40.000, Unidade: 40.100, Ação Governamental: 1236140001.005, Natureza da Despesa: 44.90.51.00, Fonte: 111.0000. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 16 de setembro de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:A3A136D0

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO Nº 171/2021 DO CONTRATO Nº 070/2018 - REALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/18.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo do Contrato nº **070/2018** cujo objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO MUNICÍPIO, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA *INTERNET*, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELÉTRICA GERAL, FUNILARIA, PINTURA, AR CONDICIONADO, LAVAGEM, REBOQUE, ETC,** iniciando seus efeitos em 23/10/2021 à 23/10/2022**.** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU.** CONTRATADA: **TICKET GESTÃO EM MANUTENÇÃO EZC S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.273.364/0001-57**. **VALOR:** O valor referente aos 12 (doze) meses é de **R$ 221.406,60 (Duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e seis reais e sessenta centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 69.000, Unidade: 69.100, Ação Governamental: 1012250022.125/ 1030250252.135/ 1030550422.131/ 1030150022.129/ 1030250182.134, Natureza da Despesa: 33.90.39.00, Fonte: 211.0000/ 214.0002/ 214.0004/ 214.0000. Data de assinatura do Aditivo**: 22 de outubro de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:BDED38FF

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 475/2021, CONFORME CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 005/2021 PROCESSO Nº 010/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 010/2021.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE.** CONTRATADA: **S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº** 29.955.518/0001-60**. VALOR DO CONTRATO: R$ 4.830,00** (Quatro mil, oitocentos e trinta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão: 69.000**, **Unidade: 69.100**, **Programa: 1030150022.129 /1030250182.134 /1012250022.125**, **Natureza: 44.90.52.00**, **Fonte: 214.0000/ 214.0002/ 211.0000. VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 25 de outubro de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:014ADB39

SECRETARIA DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu solicita a apresentação de cotação de preços para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressos e outros materiais gráficos.** As empresas especializadas no ramo poderão obter o termo de referência e responder a presente solicitação via e-mail comprasfmsigarassu@gmail.com, até o dia 23/11/2021.

CLÁUDIO CARVALHO,
Coordenador do Setor de Compras.

Publicado por:
José Claudio Carvalho
Código Identificador:B236CC35

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
DESIGNA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO RELATIVO A NOTA DE EMPENHO Nº 3617/000

PORTARIA SEGESP Nº 163/2021
A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, através do Secretário Executivo Diego Semaan Vaccarini, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Iggor Marcelo Alves Mendes Pereira, inscrito no CPF sob o nº 066.086.904-79, como Gestor do Contrato relativo à nota de empenho nº 3617/000.

Art. 2º. Designar a servidora Bárbara Roberta Guerra de Araújo, inscrita no CPF sob o nº 052.493.224-76, como Fiscal do Contrato relativo à nota de empenho nº 3617/000.

Art. 3º. Essa Portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 3617/000, referente ao pagamento em favor da empresa A&J COMÉRCIO DE GÁS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.765.516/0001-39, tendo em vista Ata nº 001/2021 do Processo Licitatório SGI Nº 043/2020 – Pregão Eletrônico SGI nº 009/2020 que

tem como objeto o fornecimento de água mineral-natural sem gás, envasada em garrafão de polipropileno, tampa de pressão e lacre, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária com capacidade para acondicionamento de 20 litros, para atendimento à demanda da Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas.

Art. 4º. Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

Encaminhar à Secretaria de Gestão Integrada, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame, devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à Secretaria de Gestão Integrada;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à Secretaria de Gestão Integrada ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o Coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. Solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. Realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantagem dos preços registrados;
3. Conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. Propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. Manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. Controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso;

fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;
Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;
Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;
Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais;
Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida Portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 17 de novembro de 2021
DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:8075F67F

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
IZABEL MARIA DO ROSARIO - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 157/2021

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Izabel Maria do Rosário, Auxiliar Administrativo, matrícula: 002199, pertencente ao quadro funcional de Educação, pelo período de 02 (dois) meses, a partir de 01 de novembro de 2021 até 30 de dezembro de 2021.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se;
Publique-se;
Arquive-se.

Igarassu (PE), 17 de novembro de 2021

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:690768B3

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
JOSÉ ROGÉRIO CLAUDINO DE ABREU - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 169/2021

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que o servidor no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para o servidor José Rogério Claudino de Abreu, Guarda Civil Municipal, matrícula: 003851, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Executiva de Defesa Cidadã, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 01 de dezembro de 2021 até 30 de maio de 2022.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se;
Publique-se;
Arquive-se.

Igarassu (PE), 18 de novembro de 2021.

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:C240DB35

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
SUZY MARY DO NASCIMENTO - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 168/2021

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:
1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Suzy Mary do Nascimento Silva, Professora, matrícula: 009718, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de dezembro de 2021 até 30 de dezembro de 2021.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se;
Publique-se;
Arquive-se.

Igarassu (PE), 18 de novembro de 2021.

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:7B1257F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 012/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: THIAGO DE SOUZA CONSERVA ARAUJO ME ME, inscrita no CNPJ Nº 28.182.711/0001-43, referente à Locação de peças decorativas em fibra/Vidro para ornamentação natalina da Praça Coronel Francisco Martins no Município de Itaíba, no valor de R$ 17.599,80 (dezessete mil, quinhentos e noventa reais e oitenta centavos).
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). Natália dos Santos Silva, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Itaíba – PE, 12 de novembro de 2021.

ANA IZABEL GUEDES DA SILVA
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:D241073A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO N° 038/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Praça Coronel Francisco Martins, S/n - Centro na Cidade de Itaíba – PE., inscrita no **CNPJ nº 11.286.382/0001-88.**
CONTRATADO: THIAGO DE SOUZA CONSERVA ARAUJO ME ME, inscrita no **CNPJ Nº 28.182.711/0001-43**, com sede na Rodovia BR 423, nº 292, Centro, Cachoeirinha – PE**.**
OBJETO: Locação de peças decorativas em fibra/Vidro para ornamentação natalina da Praça Coronel Francisco Martins no Município de Itaíba.
VALOR GLOBAL: R$ 17.599,80 (dezessete mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
DATA DE ASSINATURA: 08/12/2021 a 07/01/2022.

ANA IZABEL GUEDES DA SILVA
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:6F7BEBA5

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 010/2018.

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAIBA,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ sob o nº 14.751.753/0001-43**, situada na Praça Coronel Francisco Martins S/n, Centro, Itaíba, Estado de Pernambuco.

CONTRATADA: MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JÚNIOR - ME, CNPJ nº 03.889.878/0001-18, com sede na Rua Germano Magalhães, n° 176, Bairro Centro – Arcoverde/PE.

Objeto: Fica alterada a **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato nº 010/2018.

Fundamentação: artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666/93
Vigência: 13 de setembro de 2021 a 13 de setembro de 2022.
Data de assinatura: 10 de setembro de 2021.

ARNON VIEIRA RAMOS LEITE
Secretário Municipal de Ação Social e Cidadania

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:488063BF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 016/2018.

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÍBA,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.826.158/0001-31, situada na Praça Coronel Francisco Martins S/n, Centro, Itaíba, Estado de Pernambuco.

CONTRATADA: MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JÚNIOR - ME, CNPJ nº 03.889.878/0001-18, com sede na Rua Germano Magalhães, n° 176, Bairro Centro – Arcoverde/PE.
Objeto: Fica alterada a **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**
do **Contrato nº 016/2018.**
Fundamentação: artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666/93
Vigência: 20 de agosto de 2021 a 20 de agosto de 2022.
Data de assinatura: 20 de agosto de 2021.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:E943D1DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 436/2021 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUNA LAYS RODRIGUES BRANDÃO, MATRÍCULA Nº 043616.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria de Educação, formalizada por meio do ofício nº 113/2021; e

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade administrativa e, portanto, o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a remoção da servidora, Luna Lays Rodrigues Brandão, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, com matrícula funcional sob o nº 043616, da atual lotação, Secretaria de Saúde – Unidade Mista João Vicente, para cumprimento de sua jornada de trabalho na Secretaria de Educação – Escola Municipal Presidente Emílio Garrastazú Médici a partir do dia 04 de outubro do corrente do ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de outubro de 2021.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 18 de novembro de 2021

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:C77E07FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 437/2021 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA: LINDALVA MARIA DA SILVA.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:
Art. 1º - Conceder a LINDALVA MARIA DA SILVA, matrícula nº 022502, funcionária admitida em 27 de junho de 2002, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 1 (um) mês,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 01 de dezembro de 2021 e término no dia 01 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 19 de novembro de 2021

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:7A6FE1AA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECISÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00087/2021
LICITAÇÃO Nº. 00001/2021
MODALIDADE: Concorrência
TIPO: Menor Preço por Valor Global
ASSUNTO: Impugnação ao Edital
IMPUGNANTE: Glidden Empreendimentos e Locações

Decisão

Por unanimidade, os Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapetim, em conformidade com a Proposta de Julgamento do Presidente da Comissão, decidiram o seguinte:

A Empresa Glidden Empreendimentos e locações apresentou impugnação ao Edital da Concorrência n.º. 00001/2021, a qual tem por objeto a contratação de empresa para execução dos serviços de limpeza urbana, compreendendo a varrição, a coleta e o transporte de resíduos sólidos.
A Petição de Impugnação (fls. 540/542) foi protocolada, via e-mail, em 17/11/2021.
Em apertada síntese, a Impugnante alega que a regra estabelecida no Item 11.2.3 – subitem 11.2.3.7 do Edital seria ilegal, já que a apresentação de faturas de água e ou energia elétrica e ou serviço telefônico e ou correspondência de órgão oficial seriam documentos não exigíveis pela Lei n.º. 8.666/1993. Alega ainda a irregularidade da realização da sessão do certame pelo meio eletrônico da videoconferência, sustentando que tal modalidade seria totalmente presencial.
Verificada a apresentação das referidas Impugnações, convoquei presencialmente os Membros desta Comissão para a presente Sessão por videoconferência.

É o que interessa relatar.

Decide-se.

Conforme relatado, trata-se de Impugnação que questiona os termos do Edital referente a Concorrência n.º. 00001/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para execução dos serviços de limpeza urbana.
Verifica-se que a Petição de Impugnação está subscrita pelo Senhor João Batista Silva, constando a indicação, no frontispício da mesma, de que seria o "representante legal" da Impugnante. Entretanto, não existe nestes autos o respectivo Contrato Social da Impugnante, indicando o subscritor como sendo efetivamente o seu sócio proprietário, inobstante a auto titulação, insuficiente para os fins colimados.
Por esta razão a Impugnação deve ser inadmitida.
Embora a Impugnação tenha sido apresentada com erro formal intransponível, a matéria de fundo revela a improcedência das alegações em que se funda.
Inicialmente a Impugnante sustenta que seria ilegal a regra de exigência da comprovação de sua existência real na forma prevista pela regra do Item 11.2.3 – subitem 11.2.3.7, que exige **comprovação da existência real de instalações físicas da sede da empresa por meio da apresentação de faturas de consumo de água e/ou energia elétrica e/ou serviço telefônico e/ou correspondência de órgão oficial tendo a mesma como destinatário".**

O que esta regra editalícia busca é que o licitante demonstre que efetivamente possui atividade empresarial, afastando qualquer ilação de que seja empresa de fachada ou existente apenas em documentos conduzidos em "malas". Portanto, exige-se a prova do real funcionamento da licitante, o que pode ser feito por meio de simples faturas de consumo de água, energia, telefone etc.
Causa estranheza a resistência, por vezes expressada por algumas licitantes, com relação a apresentação de documentação tão singela, chegando mesmo a sugerir que estas "obreiras" de fato não possua sede física real, considerando a dificuldade de disponibilizar tais comprovantes. Vale lembrar que não é a primeira vez que esta Comissão se debruça sobre o assunto.
Por fim, no que se refere ao questionamento da realização de sessão por vídeo conferência, temos que a mesma, no âmbito do Município de Itapetim, tornou-se regra com a aprovação de sua regulamentação por meio da Lei Municipal n.º. 464/2021, de 14 de Setembro do ano de 2021, dispondo sobre a realização de sessões de licitação por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real nos termos parágrafo 2º do artigo 17 da Lei Federal n.º. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a nova lei Licitações e Contratos (http://itapetim.pe.gov.br/images/arquivos/documentos/1637328948.pdf).
Ante o exposto, decide-se por não conhecer da Impugnação apresentada pela Empresa Glidden Empreendimentos e Locações.

Decisão proferida em Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE), na Sala da Comissão, ocorrida em 19 de novembro de 2021, com início às 9h:40min e término as 10h:20min, presentes todos os Membros da Comissão.

LUIZ ALBERTO PATRIOTA L. DA SILVA
Presidente da CPL PMI
(Relator da Decisão)

MARIA RENATA NUNES DE S. LIMA
Membro

JANEIDE RAFAEL DE FONTE
Membro

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:06A9061B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 0031/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00051/2021. Compra. Tipo menor preço. O Município de Itapetim, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização da secretária, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito na Rua Major Cláudio Leite nº S/N, Itapetim, Pernambuco, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Contratação para aquisição de veículo tipo micro–ônibus urbana de transporte sanitário, destinado a secretária de saúde, nesta cidade, com recursos financeiros próprios transferido ao município e através de emenda parlamentar de nº. 11402.511000/1210–12. Valor: R$419.412,33. Credenciamento até 8h00min do dia 02 de Dezembro de 2021 através do site www.comprasgovernamentais.gov.br; o recebimento das propostas até 8h00min do dia 02 de Dezembro de 2021; início da sessão às 8h00min do dia 02 de Dezembro de 2021. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes, ou ainda por e-mail licitação@itapetim.pe.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos a Pregoeiro. (087) 3853-1374, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim 19/11/2021.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA.
Pregoeiro Oficial. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:A501A87B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 007/2021 - PROCESSO 195/2021

O Município de Itapissuma-PE, torna publico a abertura do processo cujo objeto refere-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALAMBRADO E ILUMINAÇÃO NA PRAÇA DO LOTEAMENTO TERRA NOTE, NO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE**
Valor estimado: **R$ 228.367,77 (duzentos e vinte e oito mil, trezentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos)**,
,
Os editais deverão ser adquiridos no endereço eletrônico: itapissumaaudim@hotmail.com

Local da sessão: sala da Comissão Permanente de Licitação – **SESSÃO REALIZADA POR VÍDEOCHAMADA**

Data abertura: 07/12/2021, as 11:00h.

Itapissuma, 18 de novembro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:0A869C8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 008/2021 - PROCESSO 201/2021

O Município de Itapissuma-PE, torna publico a abertura do processo cujo objeto refere-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURAPARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS GRANÍTICASEM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO DE BOTAFOGO - NO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE**
Valor estimado: **R$ 678.790,08 (seiscentos e setenta e oito mil, setecentos e noventa reais)**,

Os editais deverão ser adquiridos no endereço eletrônico: itapissumaaudim@hotmail.com

Local da sessão: sala da Comissão Permanente de Licitação – **SESSÃO REALIZADA POR VÍDEOCHAMADA**
Data abertura: 09/12/2021, as 09:00h.

Itapissuma, 18 de novembro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:851200FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 004/2021 - PROCESSO 185/2021 – EDITAL RETIFICADO

O Município de Itapissuma-PE, torna publico a abertura do processo cujo objeto refere-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE MANGABEIRA, NO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE.** Julgamento: "GLOBAL"
Valor estimado: **R$ 329.187,73 (trezentos e vinte e nove mil, cento e oitenta e sete reais e setenta e tres centavos)**

Os editais deverão ser adquiridos no endereço eletrônico: itapissumaaudim@hotmail.com

Local da sessão: sala da Comissão Permanente de Licitação – **SESSÃO REALIZADA POR VIDEO CHAMADA**

Data abertura: 07/12/2021, as 09:00h.

Itapissuma, 18 de novembro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:97A72C5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE DATA DE INSCRIÇÃO – CHAMADA PÚBLICA 006/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2021

Objeto**CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROSALIMENTÍCIOSPARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIODE ITAPISSUMA - PE**

Período de credenciamento: (16/11/2021 a 03/12/2021)

Fone: 9 94660565

Local do credenciamento: Sede da Prefeitura – Sala de reunião – RUA MANOEL LOURENÇO, 16 – ITAPISSUMA-PE.

Itapissuma, 19 de novembro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:B77D2746

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2021

EMENTA: Dispõe sobre o julgamento das Contas do Poder Executivo Municipal, referente ao exercício financeiro de 2015, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou, e ele promulga e publica o seguinte Decreto Legislativo:

Considerando que o Projeto de Decreto Legislativo Nº 006/2021 de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento, o qual, acata o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, pela rejeição das contas do Prefeito do Município de Jatobá, exercício financeiro de 2015, Processo T.C Nº 16100098-8, foi aprovado com o quórum necessário, conforme Art. 31, § 2º da Constituição Federal, e, alínea a, inciso VI, do Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, na Sessão Extraordinária do dia 19/11/2021, conforme ata, ficando assim mantido o Parecer Prévio do TCE-PE.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam **REJEITADAS**, em razão da existência **de irregularidades insanáveis que caracterizam atos de improbidade administrativa**, as contas do Poder Executivo Municipal relativas ao Exercício Financeiro de 2015, acatando-se o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, exarado no Processo TC Nº 16100098-8.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 19 de novembro de 2021.

JAILTON PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado no quadro de avisos desta Câmara, nesta data, nos termos do Art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

Publicado por:
Jeine Gomes de Souza
Código Identificador:64CA59A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE ANULAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide ANULAR o Pregão Eletrônico N.º 003/2021, CUJO OBJETO é a **AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE UNIFORMES ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO EM ATENDIMENDO AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE DE ESCOLAS MUNICIPAIS DE JATOBÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme condições observadas no sistema foi detectado informações inconclusivas. De início, ressalta-se que a revogação/anulação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93 c/c art. 9º da Lei Federal 10.520/02, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. CONSIDERANDO que o não cumprimento desta exigência, é necessário que seja a licitação ANULADA, visto a presença de erro não sanável. A licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação, em caso de ilegalidade, e revogação, por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF. Mesmo após a homologação ou a adjudicação da licitação, a Administração Pública está autorizada a anular o procedimento licitatório, verificada a ocorrência de alguma ilegalidade, e a revogá-lo, no âmbito de seu poder discricionário, por razões de interesse público superveniente. Diante dessa situação (ausência de cumprimento de determinação legal) a Secretaria Municipal de Educação de Jatobá resolveu anular, com fulcro no art. 49, da Lei 8.666/93 c/c art. 109, I, "c".

Jatobá, 19 de Novembro de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

PATRÍCIA CYBELLE DE MENEZES SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Simone Alves de Souza
Código Identificador:5515E7D8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021-FMAS - PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2021-CPL/FMAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021-CPL/FMAS

- OBJETO: Aquisição parcelada de cestas básicas, destinadas à doação para famílias que se encontram em vulnerabilidade social, neste Município de João Alfredo/PE.

- FORNECEDOR: RENATO JOSÉ BEZERRA DE PAULA, com nome de fantasia R B COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.693.051/0001-16.

- VALOR TOTAL: R$ 522.060,00

- VIGÊNCIA: 12 MESES

João Alfredo - PE, 28 de outubro de 2021.

MARIA SOLANGE CHAVES
Fundo Municipal de Assistência Social de João Alfredo

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:23B84DF7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2021 – FMS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2021 – CPL/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 – CPL/FMS

-Objeto: Aquisição de 1 (um) veículo novo (0 km), tipo ambulância - simples remoção, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de João Alfredo/PE.

-CONTRATADA: PEDRAGON AUTOS LTDA – CNPJ: 03.935.826/0001-30
- VALOR TOTAL: R$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais).

- VIGÊNCIA: 06/10/2021 À 31/12/2021

João Alfredo - PE, 06 de outubro de 2021.

MARIA GISELDA DA SILVA
Fundo Municipal de Assistência Saúde de João Alfredo

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:533AE36D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2021 – FMS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2021 – CPL/FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 – CPL/FMS

-OBJETO: aquisição de 1 (um) veículo novo (0 km), tipo ambulância - simples remoção, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de João Alfredo/PE.

- CONTRATADA: ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA., no CNPJ sob o nº. 02.472.105/0001-79, com sede sito à Av. Mascarenhas de Moraes, 2156, CEP: 51.180-001, Imbiribeira, Recife – PE

- VALOR TOTAL: R$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais).

- VIGÊNCIA: 08/11/2021 À 31/12/2021

João Alfredo - PE, 08 de novembro de 2021.

MARIA GISELDA DA SILVA
Fundo Municipal de Assistência Saúde de João Alfredo

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:D003FE01

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021-FMS - PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2021-CPL/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021-CPL/FMS

- OBJETO: Eventual aquisição de Suplementos Nutricionais Alimentares para atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de João Alfredo/PE.

- FORNECEDOR: NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.753.111/0001-53, com sede estabelecida na Av. Governador Agamenom Magalhães, 2939, Sala 106 Edf. Internacional Business Center, CEP: 52.021-170, Espinheiro, Recife – PE.

- VALOR TOTAL: R$ 129.851,60

- VIGÊNCIA: 12 MESES

João Alfredo - PE, 17 de setembro de 2021.

MARIA GISELDA DA SILVA
Fundo Municipal de Saúde de João Alfredo

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:D863B60C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021-FMS - PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2021-CPL/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021-CPL/FMS

- OBJETO: Eventual aquisição de Suplementos Nutricionais Alimentares para atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de João Alfredo/PE.

- FORNECEDOR: **FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES**, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.510.857/0001-21, com sede estabelecida na Rua Armando da Fonte, 153, CEP: 55.012-025, Maurício de Nassau, Caruaru - PE.

- VALOR TOTAL: R$ 111.300,00

- VIGÊNCIA: 12 MESES

João Alfredo - PE, 17 de setembro de 2021.

MARIA GISELDA DA SILVA
Fundo Municipal de Saúde de João Alfredo

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:28645FA9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EDITAL DE CITAÇÃO

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/2021**, instaurado (a) pela Portaria nº 02, de 19 de agosto de 2021, da Exma. Sra. Secretária de Saúde, Maria Giselda da Silva, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto da Lei Orgânica Municipal e na Lei nº6.123/1968, CITA, pelo presente Edital, a servidora Karina Danielle Mendes de Oliveira Melo, Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional nº 1676, lotada na Secretaria de Saúde, por se encontrar em local incerto e não sabido, para apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da última publicação do Edital, nas dependências da Secretaria de Saúde, situada na Rua Severino Apúlio Cavalcanti, nº589,sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste

local, em dias úteis, no horário das 14 às 17h. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no telefone: (81) 3648-1156 e endereço eletrônico: sec.saude@joaoalfredo.pe.gov.br.

João Alfredo, 19 de novembro de 2021.

ANDRÉ LUÍS AGUIAR DE LIMA
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Givaldo Gomes de Silva
Código Identificador:4B50142B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1114, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

NOMINA A RUA MANOEL CRISTÓVÃO DE VASCONCELOS, SITUADA NO POVOADO DE SANTA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica nominada **Rua Manoel Cristóvão de Vasconcelos,** a artéria com início na lateral da residência da Sra. Conceição Vasconcelos até o prédio onde funcionou a escola, no Povoado de Santa Cruz, neste Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, João Alfredo/PE, 08 de novembro 2021.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:F9FB56CC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1112, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

NOMINA A ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF VEREADOR SEVERINO FERREIRA DA SILVA – "BIU FERREIRA", SITUADA NO BAIRRO ASA BRANCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica nominada **Estratégia de Saúde da Família – ESF Vereador Severino Ferreira da Silva – "Biu Ferreira",** a Unidade Básica de Saúde da Família situada no Bairro Asa Branca, nesta cidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, João Alfredo/PE, 08 de novembro 2021.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:8CFA3589

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1115, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

NOMINA A AVENIDA JOÃO SOARES DA SILVA – "VANDO SOARES", SITUADA NO POVOADO DE SANTA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica nominada **Avenida João Soares da Silva – "Vando Soares"**, a artéria com início na residência da Sra. Lia até a residência do homenageado, na Rodovia PE-90, no Povoado de Santa Cruz, neste Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, João Alfredo/PE, 08 de novembro 2021.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:859B501D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1113, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

NOMINA A RUA EDITE MARIA DE OLIVEIRA, SITUADA NO POVOADO DE SANTA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica nominada **Rua Edite Maria de Oliveira,** a artéria com início na casa da homenageada até a residência do Sr. Edmilson Rodrigues da Silva – "Ló", no Povoado de Santa Cruz, neste Município.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, João Alfredo/PE, 08 de novembro 2021.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:C7C4092C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 01/2021

A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público o Resultado de Classificação referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2021, CONCORRÊNCIA Nº 01/2021– Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de construção de uma Escola de um pavimento com 12 (doze) salas de aula com quadra, na sede deste município, projeto FNDE. Empresa declarada vencedora: AVANÇAR CONSTRUTORA LTDA - EPP, CNPJ nº 31.290.368/0001-65, com um valor global de R$ 4.662.178,41 (quatro milhões seiscentos e sessenta e dois mil cento e setenta e oito reais e quarenta e um centavos). Sendo assim fica o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei 8666/93 para as empresas apresentarem interposição de recurso.

Jucati, 19 de novembro de 2021.

HELTON CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:D2F1D37E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 564/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA JUREMA, Estado de Pernambuco, no exercício do poder emanado do povo, e
CONSIDERANDO o requerimento trazido pelo servidor com documentação comprobatória aos recursos humanos.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** 15 (quinze) dias e **Licença Paternidade** ao servidor Sr. **CLEITON LUCENA DOS SANTOS** inscrito no CPF: 037.526.134-67, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jurema, 19 de novembro de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:AADDF93E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE
RELATÓRIO DE APROVADOS DA LEI ALDIR BLANC

Relatório de aprovados no processo de editais referentes a Lei Aldir Blanc, publicados em 28 de setembro de 2021, em atendimento ao artigo 2°, INCISO lll, DA Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, publicado 14 (quatorze) editais nos seguimentos artísticos culturais:

Edital 001, Fomento à Produções Literárias
Edital 002, Produção Áudio Visual
Edital 003, Microprojetos Culturais
Edital 004, Apresentações Musicais
Edital 005, Apresentações de Dança
Edital 006, Apresentações Teatrais
Edital 007, Números Circenses
Edital 008, Premiação de Fotografia
Edital 009, Formação Cultural
Edital 010, Premiação de Artes Visuais
Edital 011, Premiação de Poesia
Edital 012, Premiação de Memória e Patrimônio
Edital 013, Artesanato
Edital 014, Música Autoral

O processo seletivo das propostas foram feitos nos dias 03 e 04 de novembro de 2021, de acordo o edital. Sendo contempladas 34 (trinta e quatro) propostas, salientando que os editais 007 Números Circenses e 011 Premiação de Poesia, não houveram inscritos. Foram 34 inscritos, todos os inscritos nos editais foram contemplados, resultando em um valor de R$ 60.050,00.

Propostas habilitadas e selecionadas:

João Batista de Almeida
Edita1 001, Fomento a Produções Literárias
R$ 2.000,00

Paulo Henrique da Silva
Edital 002, Produção Áudio Visual
R$ 2.000,00

Paulo Henrique da Silva
Edital 003 Micro Projetos Culturais
R$ 650,00

Mayra Samille da Silva
Edital 004 Apresentações musicais
R$ 2.000,00

Samuel da Silva Andrade
Edital 004 Apresentações musicais
R$ 2.000,00

Almyr Andrade Serafim Dias
Edital 004 Apresentações musicais
R$ 2.000,00

Ivanildo Costa Silva
Edital 004 Apresentações musicais
R$ 2.000,00

Tiago Bezerra Cintra
Edital 004 Apresentações musicais
R$ 2.000,00

Victor Hugo Florentino de Oliveira
Edital 004 Apresentações musicais
R$ 2.000,00

Iris Naiade do Monte Coelho Pereira
Edital 005 Apresentações Teatrais
R$ 2.000,00

Joseilson de Araújo
Edital 005 Apresentações Teatrais
R$ 2.000,00

Davi Cicero da Silva
Edital 005 Apresentações Teatrais
R$ 2.000,00

Sivonaide Batista da Silva
Edital 006 Apresentações de Dança
R$ 2.000,00

José Josimar da Silva
Edital 006 Apresentações de Dança
R$ 2.000,00

Erick dos Santos Soares
Edital 008 Premiação de Fotografia
R$ 1.000,00

Humberto Cesar Pereira da Silva
Edital 008 Premiação de Fotografia
R$ 1.000,00

Bruno Cabral Araujo
Edital 009 Formação Cultural
R$ 2.000,00

Erick dos Santos Soares
Edital 009 Formação Cultural
R$ 2.000,00

Ivanildo Costa Silva
Edital 009 Formação Cultural
R$ 2.000,00

Maria Marcione da Silva
Edital 009 Formação Cultural
R$ 2.000,00

José Geraldo Ferreira Junior
Edital 009 Formação Cultural
R$ 2.000,00

Ednaldo José Nunes de Almeida
Edital 009 Formação Cultural
R$ 2.000,00

Jackson Romário Cavalcante
Edital 009 Formação Cultural
R$ 2.000,00

José Geraldo Ferreira Junior
Edital 010 Premiação de Artes Visuais
R$ 1.500,00

Orlando Costa da Silva
Edital 012 Premiação de Memória e Patrimônio
R$ 2.500,00

Salatiel Goiana da Silva
Edital 012 Premiação de Memória e Patrimônio
R$ 2.500,00

Cicero Luiz da Silva
Edital 012 Premiação de Memória e Patrimônio
R$ 2.500,00

Bruno Cabral Araujo
Edital 013 Artesanato
R$ 1.200,00

Cleidiane Alves da Silva Araújo
Edital 013 Artesanato
R$ 1.200,00

Odete Hilda da Silva
Edital 013 Artesanato
R$ 1.200,00

Marta Matutino Sousa
Edital 013 Artesanato
R$ 1.200,00

Fabio Daniel da Fonseca
Edital 013 Artesanato
R$ 1.200,00

Jadielton de Souza Almeida
Edital 014 Música Autoral
R$ 1.200,00

Salatiel Goiana da Silva
Edital 014 Música Autoral
R$ 1.200,00

Jurema, 19 de novembro de 2021

MARIA JOSÉ DA SILVA
Diretora de Cultura

SORAYA DE MOURA BARROS LUNA
Secretária Adjunta de Educação, Cultura e Esporte

MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:C21CD32C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 295/2021, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO*, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o requerimento da servidora ao qual possui direito,*

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo das férias à servidora **SELMA MORAIS CORREIA DE MELO VIRGÍNIO**, brasileira, portadora do RG nº 4.237.372 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 835.984.994-34, matrícula nº 759, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Educação e Desporto, no período de 03.11.2021 até 02.12.2021, referente ao exercício de 2020.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 03.11.2021.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de novembro de 2021.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
-Prefeito-

Publicado por:
Sandrailson José de Oliveira
Código Identificador:57D473D8

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - FME

CONVOCAÇÃO PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (DISPENSA DIRETA)
Processo de Prestação de Serviços Direta Nº: 002/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ASSESSORAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Interessados devem baixar o edital contendo as especificações no Portal da Transparência do Município da Lagoa dos Gatos, no menu **Despesas.** Ou (https://lagoadosgatos.pe.tenosoftsistemas.com.br/portal/v81/p_acesso_rapido/p_acesso_rapido.php) . Envio de Propostas até 24/11/2021 às 13:00 horas, Fundamentação legal: Art.75, inc. II, § 3º da Lei Nº14.133/2021. Informações pelo telefone (81)3692-1156.

Lagoa dos Gatos, 19 de novembro de 2021.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonardo de Oliveira
Código Identificador:9E284AF8

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - FME

Processo de Prestação de Serviços Direta Nº: 003/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, O QUE INCLUI SERVIÇOS DE BUFFET, DE LOCAÇÃO DE ÁUDIO E SOM, DE FOTOS E FILMAGEM, DE CADEIRAS E PALCO, TELAS E DATA SHOWS, DE DECORAÇÃO E ESTRUTURA DE GRID PARA REALIZAÇÃO CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Interessados devem baixar o edital contendo as especificações no Portal da Transparência do Município da Lagoa dos Gatos, no menu **Despesas.** Ou (https://lagoadosgatos.pe.tenosoftsistemas.com.br/portal/v81/p_acesso_rapido/p_acesso_rapido.php) . Envio de Propostas até 24/11/2021 às 13:00 horas, Fundamentação legal: Art.75, inc. II, § 3º da Lei Nº14.133/2021. Informações pelo telefone (81)3692-1156.

Lagoa dos Gatos, 19 de novembro de 2021.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonardo de Oliveira
Código Identificador:61D09F84

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - FME

CONVOCAÇÃO PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (DISPENSA DIRETA)

Processo de Prestação de Serviços Direta Nº: 004/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA REALIZAÇÃO CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Interessados devem baixar o edital contendo as especificações no Portal da Transparência do Município da Lagoa dos Gatos, no menu **Despesas.** Ou (https://lagoadosgatos.pe.tenosoftsistemas.com.br/portal/v81/p_acesso_rapido/p_acesso_rapido.php) . Envio de Propostas até 24/11/2021 às 13:00 horas, Fundamentação legal: Art.75, inc. II, § 3º da Lei Nº14.133/2021. Informações pelo telefone (81)3692-1156.

Lagoa dos Gatos, 19 de novembro de 2021.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonardo de Oliveira
Código Identificador:83156868

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Lajedo/PE, vem por meio deste Notificar a empresa Casa d Carne EIRELE-ME, com sede e foro na Av. Dr. Francisco Correia s/n, Mercado público BOX-36 , Centro, São Lourenço da Mata/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.908.736/0001-74, para que regularize, a entrega referente a O. F.05/2021, A empresa acima mencionada deverá regularizar as pendências de entrega no prazo de 48 (quarenta e oito) horas oriundas do Processo Licitatório PML 010/2021 – Pregão Eletrônico PML 002/2021, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo, 19 de novembro de 2021.

EDINELZA MARIA CARVALHO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:E790A31C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 501, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso II do art. 37 da Lei Complementar Municipal nº: 054 de 15 de fevereiro de 2012 c/c o art. 42 da Lei nº: 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº 001/93.

CONSIDERANDO: As Cláusulas Terceira e Quarta do Convênio de Cooperação Mútua, Técnica e Administrativa, por Prazo Determinado nº: 006/2021, firmado pelos Municípios de Limoeiro-PE e de Carpina-PE, destinado à Promoção de Cessão Recíproca(Permuta) de servidores, datado de 01 de março de 2021, para a prestação de serviços nas Secretarias de Educação dos respectivos Municípios;

CONSIDERANDO: A Portaria nº: 227/2021 datada de 15 de março de 2021, que concede Cessão Temporária, em Regime de Permuta, aos servidores desta Municipalidade, dentre eles, a servidora **TALLITA GONÇALVES DOS SANTOS BELO**, matrícula nº: 84.369, Professora do Ensino Fundamental, Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, à disposição da Prefeitura Municipal de Carpina - PE, com ônus para o Órgão de Origem, a partir de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO: A solicitação de Vacância de Cargo Efetivo formulada pela servidora supramencionada e o Ofício nº: 820/2021, ambos datados de 29 de setembro de 2021, da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, solicitando o encerramento da permuta entre as servidoras **TALLITA GONÇALVES DOS SANTOS BELO**, do Município de Limoeiro-PE e **RISOMARY DO NASCIMENTO MENDES**, do Município de Carpina –PE, constantes na Cláusula Terceira do Convênio em referência, a partir de 29 de setembro de 2021;
RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER A SUSPENSÃO da Cessão Temporária, em Regime de Permuta das Servidoras **TALLITA GONÇALVES DOS SANTOS BELO**, matrícula nº: 84.369, Professora do Ensino Fundamental, Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes e **RISOMARY DO NASCIMENTO MENDES**, mat. 18.957, Professora do Ensino Fundamental, Anos Iniciais, lotada na Secretaria de Educação do Município de Carpina-PE, a partir de 29 de setembro de 2021.
Art. 2º. Ficam revogados, parcialmente, a Claúsula Terceira do Convênio de Cooperação Mútua, Técnica e Administrativa, por Prazo Determinado nº: 006/2021, firmado pelos Municípios de Limoeiro-PE e de Carpina-PE, destinado à Promoção de Cessão Recíproca (Permuta) de servidores, datado de 01 de março de 2021 e a Portaria nº: 227/2021, datada de 15 de março de 2021, onde constam os nomes das respectivas servidoras.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito
Limoeiro, 18 de novembro de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:36384613

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 084/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 026/2021. Compra. Tipo menor preço. AQUISIÇÃO DE 01 MOTOCICLETA, ZERO QUILOMETRO, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, ANO/MODELO 2021/2021; COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, PARA COMPOR O FESTIVAL DE PRÊMIOS IPTU PREMIADO DO MUNICIPIO DE MACAPARANA/PE. Valor: R$15.580,00. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 03 de dezembro de 2021. Início da fase de lances: 09:05 horas do dia 03 de dezembro de 2021. No site https://bnccompras.com/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo e-mail: cplmacaparanape@gmail.com ou através do Fone: (81) 3639–1156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Macaparana, 18/11/2021.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:95F4FB2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 053/2021. FMS. Pregão Eletrônico Nº 00023/2021. Compra. Tipo menor preço. AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO PASSEIO, ZERO QUILÔMETRO, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, COR SÓLIDA; ANO/MODELO 2021/2022; MOTOR 1.0; FABRICAÇÃO NACIONALPELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE. Valor: R$74.481,00.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 06 de dezembro de 2021. Início da fase de lances: 09:05 horas do dia 06 de dezembro de 2021. No site https://bnccompras.com/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo e-mail: cplmacaparanape@gmail.com ou através do Fone: (81) 36391156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Macaparana, 18/11/2021.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:1DAAF2E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/FMS/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Na publicação da edição do dia 19/11/2021, na pág. 80:

ONDE LÊ-SE: Em virtude do Feriado Municipal da Padroeira de Macaparana, Nossa Senhora do Amparo, fica **ADIADA** a data de recebimento dos envelopes, abertura e disputa do certame em tela, do dia 22/11/2021 para o dia **23/11/2021, às 09:00 (nove) horas**.
LEIA-SE: Em virtude do Feriado Municipal da Padroeira de Macaparana, Nossa Senhora do Amparo, fica **ADIADA** a data de recebimento dos envelopes, abertura e disputa do certame em tela, do dia 22/11/2021 para o dia **07/12/2021, às 09:00 (nove) horas**.

Macaparana/PE, 19 de novembro de 2021.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:5244A161

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1255/2021

Dispõe sobre a aplicação dos recursos definidos pela Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, para as ações emergenciais destinadas ao setor artístico e cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 203, De 4 De Novembro De 2021.

O PREFEITO DE MACAPARANA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, incisos IV e XI, da Lei Orgânica do Município de Macaparana-PE,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor artístico e cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade públi- ca reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 203, De 4 de Novembro de 2021.;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a citada Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

CONSIDERANDO que, nos termos da legislação federal acima citada, a distribuição dos recursos destinados ao setor artístico e cultural requer a expedição de regulamentação própria, pelo Município;

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a aplicação dos recursos de que trata a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, para as ações emergenciais destinadas ao setor artístico e cultural a serem adotadas, no âmbito da Administração Municipal, durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 203, De 4 de Novembro de 2021.

Art. 2º As ações emergenciais destinadas ao setor artístico e cultural durante o estado de calamidade pública serão realizadas por meio de:

I- concessão de subsídio para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do caput do art. 2º, da Lei nº 14.017, de 2020; e

II - publicação de editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifes- tações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponi-bilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º, da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

§ 1º Os beneficiários dos recursos previstos na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e neste Decreto, deverão ter domicílio no Município de Macaparana, ressalvados os grupos itinerantes, a exemplo dos que exercem atividades circenses.

§2º O repasse dos recursos para o cumprimento do disposto no inciso I do caput está condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário.

§ 3º A verificação de elegibilidade do beneficiário de que trata o § 2º não dispensa a realização de outras consultas a bases de dados do Município de Macaparana, do Estado de Pernambuco e de outros entes da Federação que se façam necessárias.

CAPÍTULO II DO SUBSÍDIO

Art. 3º O subsídio previsto no inciso I do art. 2º deste Decreto terá valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) até de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser repassado em parcela única, na forma abaixo especificada.

§ 1º O repasse aos beneficiários dos valores de que trata o caput ocorrerá de acordo com os seguintes critérios:

I - os espaços culturais organizados sem inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ receberão o valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais), em parcela única, para o total de 10 (dez) espaços; e

II - os demais espaços culturais e entidades, que não se enquadrem no inciso I, receberão o valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), em parcela única, para o total de 10 (dez) espaços.

§ 2º O benefício de que trata o caput deste artigo somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural e entidades referidas no inciso I do art. 2º deste Decreto, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

§3º Os espaços culturais e as entidades de que trata o inciso I do art. 2º deste Decreto, por seus representantes, deverão apresentar declaração, conforme modelo constante do Anexo I, na qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades.

Art. 4º Farão jus ao subsídio os espaços culturais e as entidades de que trata o inciso I do art. 2º deste Decreto, desde que:

I- comprovem que suas atividades foram interrompidas, devido ao estado de calamidade pública, observado o disposto no § 3º do art. 3º deste Decreto;

II - obedeçam aos critérios estabelecidos neste Decreto, e

Parágrafo único. A mera solicitação de inscrição não garante o recebimento do subsídio previsto no inciso I do caput do art. 2º deste Decreto.

Art. 5º Fica vedada a concessão do benefício a que se refere o inciso I do caput do art. 2º deste Decreto a espaços culturais criados pela Administração Pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

Art.6º Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

I - pontos e pontões de cultura; II - teatros independentes;
- escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;

- circos;

- cineclubes;

- centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais; VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;

- bibliotecas comunitárias;

- espaços culturais em comunidades indígenas; X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros; XI - comunidades quilombolas;
- espaços de povos e comunidades tradicionais;

- festas populares, inclusive o Carnaval e o São João, e outras de caráter regional;

- teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;

- livrarias, editoras e sebos;

- empresas de diversão e produção de espetáculos; XVII - estúdios de fotografia;
- produtoras de cinema e audiovisual;

- ateliês de pintura, moda, design e artesanato;

- galerias de arte e de fotografias; XXI - feiras de arte e de artesanato;
- espaços de apresentação musical;

- espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;

- espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; e

- outros espaços e atividades artísticos e culturais validados na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo do município de Macaparana-PE

Art.7º Para fins de cadastro destinado ao subsídio de que trata este Decreto, os representantes dos espaços culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias deverão encaminhar à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo do município de Macaparana-PE solicitação de cadastramento, mediante o preenchimento de fomulário de cadastramento na sede da secretaria acompanhada dos documentos exigidos.

§ 1º A Administração Pública Municipal providenciará a convocação dos interessados para inscrição no cadastro, através de Chamamento Público, o qual deverá ser amplamente divulgado, no sítio oficial do Município, contendo roteiro para a realização da inscrição e relação dos documentos necessários a serem apresentados.

§3º As pessoas com deficiência ou que não puderem realizar a solicitação de cadastramento na sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo do município de Macaparana-PE têm assegurado o acesso para atendimento presencial no Posto Credenciado localizado no prédio sede da Prefeitura de Macaparana-PE, com horário marcado para se evitar aglomerações.

§ 4º Enquanto perdurar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 203, De 4 de Novembro de 2021,

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo do município de Macaparana-PE deverá adotar medidas que garantam inclusões e alterações no endereço eletrônico, por meio de declaração e de apresentação de documentos, preferencialmente, de modo não presencial.

Art.8º Será instituída comissão ou grupo de trabalho, mediante portaria da Administração Pública Municipal, para análise da solicitação de cadastramento e das prestações de contas.

§1º A análise dos documentos pode resultar em deferimento ou indeferimento, no caso de falta ou incorreção dos documentos exigidos para o cadastro.

§2º As informações apresentadas nas solicitações de cadastramentos, e nos respectivos documentos, poderão ser objeto de diligência e fiscalização para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

§3º O resultado da análise dos documentos será divulgado no sítio oficial do Município, contendo o número do cadastro, nome, CPF/CNPJ e objeto de atuação do beneficiário.

Art.9º Os espaços culturais, as empresas culturais e as organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto no inciso I do caput do art. 2º deste Decreto, ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido pela Secretaria de Turismo de Macaparana-PE.

§1º Para fins de atendimento ao disposto no caput, os beneficiários apresentarão ao responsável pela distribuição do subsídio, juntamente à solicitação do benefício, proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis.

§ 2º Cabe ao responsável pela distribuição do subsídio verificar o cumprimento da contrapartida de que trata este artigo.

CAPÍTULO III
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E TRANSPARÊNCIA

Art. 10. O beneficiário do subsídio previsto no inciso I do caput do art. 2º deste Decreto deverá apresentar prestação de contas ao Município referente ao uso do benefício, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do subsídio.

§ 1º A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo do município de Macaparana-PE disponibilizará no sítio oficial da Prefeitura de Macaparana prestação de contas, com orientações e procedimentos relativos à entrega dos documentos comprobatórios dos gastos realizados com o subsídio.

§ 2º A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o subsídio recebido foi utilizado para cobertura de gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário, devendo ser anexada cópia do pagamento dessas despesas, conforme orientações contidas no Manual de Prestação de Contas que será disponibilizado no ato da inscrição e no sítio eletrônico oficial do Município de Macaparana.

§3º Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz, e outras despesas relativas à manutenção da atividade.

§ 4º Na prestação de contas poderá constar despesa com pagamento a pessoa física, desde que esta não receba auxílio individual de que trata o inciso I do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

§5º Somente serão aceitas, na prestação de contas, despesas ocorridas a partir do mês de abril até novembro do presente ano, considerando que a interrupção da atividade cultural é decorrente da calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo Nº 203, De 4 de Novembro de 2021.

§ 6º O responsável pela concessão do subsídio previsto neste Decreto discriminará no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, os subsídios concedidos, de modo a especificar se as prestações de contas referidas no caput deste artigo foram aprovadas ou não e quais as providências adotadas em caso de terem sido rejeitadas.

CAPÍTULO IV DOS EDITAIS

Art. 11. O Município, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo do município de Macaparana-PE, providenciará a elaboração e publicação de editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis às ações emergenciais de que trata o inciso II do art. 2º deste Decreto, por meio de editais específicos de premiação, observado, quando couber a legislação atinente a licitações e contratos públicos.

§1º Os editais deverão estabelecer regulamento para premiação, indicando critérios, quantidade de beneficiários, total de valores a serem repassados, condições de participação, qualificação exigida dos participantes, diretrizes e forma de apresentação dos trabalhos, forma da apresentação da prestação de contas e demais condições necessárias ao cumprimento da ação.

§3º A Administração Pública Municipal envidará esforços para evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários, na mesma região geográfica ou em um número restrito de trabalhadores da cultura ou de instituições culturais.

§ 4º Para a execução das ações emergenciais previstas no inciso II do caput do art. 2º deste Decreto, a Administração Municipal atuará em conjunto com o Governo Estadual de modo a garantir que não haja sobreposição entre os entes.

§ 5º O gestor ou responsável do Município deverá informar os dados relacionados no relatório de gestão final, conforme o Anexo I do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

§6º O Município dará ampla publicidade às iniciativas apoiadas pelos recursos recebidos na forma prevista no inciso II do caput do art. 2º deste Decreto, com disponibilização pela internet ou por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, preferencialmente por meio da divulgação no sítio eletrônico oficial do Município, cujo endereço eletrônico deverá ser informado no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.12. Os recursos remanescentes de ações de que trata este Decreto poderão ser remanejados entre os incisos III do art. 2°, em função da demanda recebida, de forma a ampliar o atendimento, desde que seja respeitado o valor mínimo de 20%, estabelecido no inciso III do art. 2° da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no caput, poderá ser efetuada a publicação de novos chamamentos e editais, para utilização dos recursos remanejados.

Art.13. Será assegurada ampla publicidade e transparência à prestação de contas de que trata este Decreto, com disponibilização pela internet, preferencialmente, por meio da divulgação no sítio eletrônico oficial do Município de Macaparana.

Art.14. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo do município de Macaparana-PE adotará as medidas necessárias ao acompanhamento e controle da execução das ações emergenciais previstas neste Decreto.

Art. 15. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macaparana-PE, 3 de novembro de 2021.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:4EFAE3B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROC 107 CON 33/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório 107/2021 – Convite nº 033/2021. Empresa Habilitada e Vencedora CONSTRUCARV SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA ME, CNPJ sob o nº 40.193.012/0001-02.

JOÃO BATISTA G. MARIANO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:AEED9BB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 107 CONV. 33

Adjudicação e homologação
O Prefeito do Município de Mirandiba PE, de acordo com a ATA da CPL e Parecer Jurídico, RESOLVE, adjudicar e Homologar o PL. nº 107/2021 C/C nº 033/2021. Em favor de empresa: CONSTRUCARV SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA ME, CNPJ sob o nº 40.193.012/0001-02. Objeto Serviços de Reforma de Praça na Rua Vicente Ferreira Xavier e Reforma do Açougue Público todos no Distrito de Cachoeirinha. Valor Global R$ 303.733,02.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:5941F9A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO DE PS Nº 414/2021

Extrato de Contrato
Contrato de Prestação de Serviços nº 414/2021 – Partes O Município de Mirandiba e do outro lado a empresa: CONSTRUCARV SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA ME, CNPJ sob o nº 40.193.012/0001-02. Objeto: Serviços de Reforma de Praça na Rua Vicente Ferreira Xavier e Reforma do Açougue Público todos no Distrito de Cachoeirinha. Valor da Obra R$ 303.733,02. Prazo 120 dias.

Mirandiba PE, 19 de novembro de 2021.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:FBEF7EB7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 215/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento no Regimento Interno e no inciso III do artigo 66 da Lei Complementar nº 01/90.

CONSIDERANDO a importância de se estabelecer os critérios e procedimentos específicos de avaliação de desempenho individual e institucional dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Olinda;

CONSIDERANDO dotar a Câmara Municipal de Olinda de uma estrutura de cargos compatíveis com a sua necessidade organizacional, valorizando a carreira dos servidores, além de estabelecer mecanismos e instrumentos que regulem o desenvolvimento funcional e remuneratório;

CONSIDERANDO a valorização da carreira dos servidores através do planejamento de cargos e classes compatíveis com a respectiva missão institucional;

RESOLVE:

Art. 1° - Prorrogar o prazo de duração previsto no Artigo 5º da Portaria n° 141, de 08 de junho de 2021, por mais 120 dias a contar de 1º de novembro do ano em curso.

Art. 2º - A composição do Grupo Especial de Estudo, Levantamento, Discussão, Elaboração e Análise do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Olinda passa a ser:

Presidente:
UBIRACY RIBEIRO DE LYRA JUNIOR – matrícula 51070-3

Membros:
ERIKA VERONICA ALMEIDA TEIXEIRA – matrícula 55631-1
FABIANE MARIA SOUZA MACEDO DE PAULA – matrícula 92-1
JOÃO FRANCISCO DE SOUZA – matrícula 51361-1
SEVERINO JOSÉ DE LIMA – matrícula 55769-1

Art. 3° - Revoga-se o Artigo 2º da Portaria nº 141, de 08 de junho de 2021.

Art. 4° - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Olinda, 03 de novembro de 2021.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Câmara Municipal de Olinda
Presidente

Publicado por:
Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira
Código Identificador:BFE23A9A

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021 - PMO - CPL II (INÍCIO SESSÃO)

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO No 032/2021 - SEEJ

SERVIÇOS: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pacote de dados móveis, para tráfego ilimitado, incluindo assinatura de provedor de acesso à internet, com garantia de taxa de Transmissão Instantânea mínima de 40% (quarenta por cento) da velocidade máxima especificada pela ANATEL para 4G, com franquia de 20GB, para qualquer operadora no território nacional, com fornecimento de CHIP, para atender as necessidades da Rede de Ensino do Município de Olinda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Valor Estimado: R$ 437.520,00 (quatrocentos e trinta e sete mil e quinhentos e vinte reais)**. **ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS**: A partir de **22/11/2021** às **15:00 horas**, **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **03/12/2021** às **09:00 horas**, **INÍCIO DA DISPUTA**: **03/12/2021** às **10:00 horas**. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: **www.licitacoes-e.com.br** (BANCO DO BRASIL - **Código: 892668)** ou disponível para consulta no endereço eletrônico: **http://www.licitacoes.olinda.pe.gov.br/**. Informações no e-mail: **cpl_olinda@hotmail.com** e no **Fone: (81) 3439-3593** de segunda à sexta-feira das **8h às 14h**.

Olinda, 19 de novembro de 2021.

MÔNICA MARIA BATISTA PEREIRA
Presidente/Pregoeira da CPL II.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:02CE1380

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 6191/2021

Câmara Municipal de Olinda
Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

Institui o Programa "Educação Financeira na Escola", nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Olinda;

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta, E eu sanciono a presente lei

Em, 19 de novembro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito

Art. 1º - Fica instituído o programa "Educação Financeira na Escola", nas escolas localizadas no Município de Olinda.

Art. 2º - O tema "Educação Financeira" contemplará e desenvolverá os princípios de planejamento, gerenciamento, avaliação e controle da economia pessoal e familiar, oportunizando a obtenção de informação, formação e orientação para o desenvolvimento de competências financeiras do cidadão.
Art. 3º - São objetiva do tema "Educação Financeira":

I – transmitir um conjunto de orientações e esclarecimentos sobre atitudes adequadas no planejamento e uso dos recursos pessoais e familiares;

II – desenvolver a habilidade individual para a tomada de decisões apropriadas na gestão das finanças pessoais e familiares;

III – oportunizar o aprendizado de técnicas que ajudem o aluno a fazer uso inteligente e racional do dinheiro pessoal e familiar, no presente e no futuro;

IV – despertar o interesse e a consciência do aluno sobre a gestão financeira pessoal e familiar, exercitando o diagnostico financeiro e a auto avaliação;

V – permitir ao aluno aprender a realizar o planejamento, a execução, a avaliação e o controle do orçamento doméstico por meio do conhecimento dos conceitos de receita bruta, receita líquida, custos e despesas;

VI – desenvolver a mentalidade e a atitude de economizar, investir e poupar, visando à conquista e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pessoal e familiar;

VII – preparar as novas gerações para fazer uso inteligente e responsável do dinheiro e dos recursos disponíveis, escassos ou abundantes, para que cada cidadão possa contribuir para o crescimento socialmente da economia e dos índices de qualidade de vida.

Art. 4º - O conteúdo programático de informação e orientação sobre o tema "Educação Financeira" a ser ministrado poderá ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - O tema "Educação Financeira" poderá ser desenvolvido por meio de palestras, atividades interdisciplinares, leitura e interpretação de textos com informações atinentes à temática.

Art. 6º - Para realização dos objetivos deste Programa, o Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios e/ou parcerias com entidades públicas e privadas.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 28 de outubro de 2021.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES
1º Vice-Presidente

JOSIAS CORREIA GUERRA
2º Vice-Presidente

RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA
1º Secretário

DENISE ALMEIDA DO NASCIMENTO
2ª Secretária

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:D7C6E190

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 6192/2021

Câmara Municipal de Olinda
Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

Dispõe sobre a ação preventiva denominada "Pré-natal Masculino" no Município de Olinda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,
E eu sanciono a presente lei

Em, 19 de novembro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito

Art. 1º - Estabelece o conjunto de exames e ações preventivas destinadas à manutenção da saúde do homem denominado de "Pré-natal Masculino" no âmbito do Município de Olinda.

Art. 2º - O "Pré-natal Masculino" consiste em um conjunto de exames laboratoriais e ações que será realizado pelo homem quando da realização do pré-natal da sua companheira, para o diagnóstico preventivo e tratamento de doenças que podem afetar a saúde da mulher e, por consequência, a do bebê.

Art. 3º - Os exames e ações que dispõe o art. 1º correspondem minimamente à:

I – Realização de exame de sorologia para hepatite B e C:

II – Realização de exame de HIV;

III – Realização de exame de sífilis;

IV – Atualização da carteira de vacinas;

V – Realização de exames de sangue para detectar presença ou não de diabetes:

VI – Realização de exame de perfil lipídico;

VII – Aferição de pressão arterial;

VIII – Orientação sobre a gravidez, parto, pós-parto, amamentação e direitos do pai ou parceiro;

IX – Instrução sobre o autocuidado, como medida preventiva de doenças;

X – Realização de trabalhos educativos para integração do trinômio: pai ou companheiro / mãe / filho; e

XI – Outras medidas que se fizerem necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 26 de outubro de 2021.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES
1º Vice-Presidente

JOSIAS CORREIA GUERRA
2º Vice-Presidente

RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA
1º Secretário

DENISE ALMEIDA DO NASCIMENTO
2ª Secretária

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:AB49E57B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 230/2021

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2021, crédito adicional suplementar no valor de R$ 261.850,00 em favor da Secretaria de Governo e da Secretaria da Fazenda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8° da Lei Municipal n° 6.143/2020, de 29 de dezembro de 2020, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio da Secretaria de Governo e da Secretaria da Fazenda, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2021, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Governo e da Secretaria da Fazenda no valor de R$ 261.850,00 (duzentos e sessenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

16	**SECRETARIA DE GOVERNO**	
16.001	**SECRETARIA DE GOVERNO – ADM. DIRETA**	
04.122.7009.8.009	**Desenvolvimento das Atividades Técnico- Administrativas da Governadoria**	
4.4.90.52 -001-652	Equipamentos e Material Permanente	7.000,00
15	**SECRETARIA DA FAZENDA**	
15.001	**SECRETARIA DA FAZENDA – ADM. DIRETA**	
04.122.7020.8.025	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas Secretaria da Fazenda**	
3.3.90.37-001-28440	Locação de Mão-de-Obra	164.350,00
3.3.90.40-001-33659	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação	90.500,00
TOTAL		**261.850,00**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

16	**SECRETARIA DE GOVERNO**	
16.001	**SECRETARIA DE GOVERNO – ADM. DIRETA**	
04.122.7022.2.042	**Desenvolvimento das Atividades de Coordenação e Acompanhamento das Relações Institucionais**	
3.3.90.39 -001-666	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
15	**SECRETARIA DA FAZENDA**	
15.001	**SECRETARIA DA FAZENDA – ADM. DIRETA**	
04.122.7024.0.035	**Obrigações com Ressarcimento de Despesas com Pessoal Civil à Disposição da Prefeitura**	
3.3.90.92-001-289	despesas de exercícios anteriores	229,00
04.122.7024.0.047	**Obrigações com Estagiários**	
3.3.90.39-001-299	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.746,67
04.122.7068.2.052	**Orientação, Monitoramento e Execução dos Gastos da Máquina Pública**	
3.3.90.39-001-305	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00
4.4.90.52-001-306	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
04.124.7067.2.047	**Melhoria da Qualidade dos Gastos**	
3.3.90.35 -001-307	Serviços de Consultoria	10.000,00
04.129.1020.2.035	**Promoção da Política Fiscal do Município e Melhoria da Eficiência na Arrecadação**	
3.3.90.39-001-6675	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	84.873,66
4.4.90.52-001-353	Equipamentos e Material Permanente	70.000,00
TOTAL		**261.850,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 18 de novembro de 2021

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:9EFE8944

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 6190/2021

Câmara Municipal de Olinda
Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

Dispõe sobre a obrigatoriedade da criação e a manutenção de ficha de identificação de crianças e adolescentes que se hospedem em hotel ou estabelecimento congênere e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,
E eu sanciono a presente lei

Em, 19 de novembro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito

Art. 1º - É proibida a hospedagem de crianças e adolescentes em hotel, mote, pensão, pousada, albergue ou estabelecimento congênere, salvo se autorizado ou acompanhado pelos pais ou responsáveis, ou com permissão expressa da autoridade judiciária.

§ 1º - Os estabelecimentos de que trata o caput ficam obrigados a criar a manter ficha de registo de crianças e adolescentes que neles se hospedarem.

§ 2º - Não supre a obrigatoriedade de identificação da criança ou adolescente o fato de estar em acompanhados pelos pais, responsável ou representante legal.

§ 3º - Se a criança ou o adolescente possuir carteira de identidade deverá ser anexado uma fotocópia a sua ficha de identificação.

§ 4º - Na impossibilidade de se anexar a fotocópia referida no § 4º, o responsável pelo preenchimento da ficha deverá anotar nela os dados constantes no documento de identidade.

Art. 2º - A direção do estabelecimento hoteleiro informará aos Conselhos Tutelares e às autoridades policiais sobre qualquer irregularidade ou suspeita relacionada à prestação das informações exigidas nesta Lei.

Art. 3º - A ficha de registro deverá ser mantida em poder do estabelecimento de que trata o Art. 1º por prazo de mínimo de 02 (dois) anos os dados nela contidos serão fornecidos somente mediante requisição de autoridade policial, do Conselho Tutelar, do Ministério Público, do Poder Judiciário ou de Comissão Parlamentar de Inquérito.

Art. 4º - Os estabelecimentos que trata o Art. 1º deverão afixar, em lugar visível de suas dependências, cópia desta Lei e cartaz informando a obrigatoriedade do preenchimento da ficha de registro da criança ou adolescente.

Art. 5º - O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, que mantenham ou administrem os estabelecimentos de que trata o Art. 1º, as penalidades previstas no Art. 250 do Estatuto da Criança e Adolescente (Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990).

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data desua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 28 de outubro de 2021.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES
1º Vice-Presidente

JOSIAS CORREIA GUERRA
2º Vice-Presidente

RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA
1º Secretário

DENISE ALMEIDA DO NASCIMENTO
2ª Secretária

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:66D1ABE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SECRETARIA DE GOVERNO Nº 002/2021

A Secretária de Governo, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º – Credenciar a servidora Ana Paula de Sena, Assessora Especial desta Secretaria – Matrícula nº 72.396-7, CPF sob nº 024.695.364-05, como responsável pelo recebimento do Suprimento de Fundos para pequenas despesas da Secretaria de Governo referente às verbas 339030 – Material de Consumo e 339039 – Serviços de Terceiros;

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária de Governo, em 17 de novembro de 2021.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária de Governo

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:C746B7C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 227/2021

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2021, crédito adicional suplementar no valor de R$ 77.430,25 em favor da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8° da Lei Municipal n° 6.143/2020, de 29 de dezembro de 2020, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2021, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo no valor de R$ 77.430,25 (setenta e sete mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e cinco centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

19	**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO**	
19.001	**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO - ADM. DIRETA**	
13.122.7040.8.026	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo**	
3.3.90.39-001-6245	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	42.925,00
3.3.90.92-001-6275	Despesas de Exercícios Anteriores	2.886,00
13.331.7040.6.043	**Garantia da Concessão de Vale Transportes aos Servidores da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo**	
3.3.90.39-001-6287	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.000,00
13.392.3042.4.016	**Plano Municipal de Promoção e de Valorização da Cultura**	
3.3.90.39-001-47019	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.619,25
TOTAL		**77.430,25**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

19	**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO**	
19.001	**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO - ADM. DIRETA**	
13.122.7040.8.026	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo**	
3.3.90.39-001-47057	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	72.930,25
13.392.3042.4.016	**Plano Municipal de Promoção e de Valorização da Cultura**	
3.3.50.92-001-33571	Despesas de Exercícios Anteriores	4.500,00
TOTAL		**77.430,25**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 18 de novembro de 2021

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:1CE775E3

SECRETARIA DA FAZENDA
PORTARIA SEFAD Nº 007/2021

PORTARIA SEFAD Nº 007/2021

Dispõe sobre a atualização monetária da Indenização de Suporte e Apoio Técnico Fazendário - ISATF, em cumprimento ao que determina o §3º do art. 8º - A da Lei nº 5.977/2016, de 30 de junho de 2016.

A SECRETÁRIA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.977/2016, de 30 de junho de 2016,

RESOLVE:
Art. 1º Em cumprimento ao que determina o § 3º do art. 8º - A da Lei nº 5.977/2016, de 30 de junho de 2016, fica a Indenização de Suporte e Apoio Técnico Fazendário - ISATF atualizada monetariamente em **10,67%** (dez vírgula sessenta e sete por cento) com base na variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, medido pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística -

IBGE, acumulado entre os meses de novembro de 2020 a outubro de 2021.

Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 2022, o valor da Indenização de Suporte e Apoio Técnico Fazendário - ISATF passa de R$745,93 (setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e três centavos) para **R$825,52** (oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º janeiro de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria da Fazenda, Gabinete da Secretária, em 18 de novembro de 2021.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Aline França da Silva
Código Identificador:808A00B5

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 239/2021

Portaria nº 239/2021-GS/SGPA

HOMOLOGO

Milena Maria Nascimento Gonzaga
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o direito à Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Mat.	Secretaria	Período
01	16262/2021	Klewdma de Freitas Araújo	17280-4/1	Saúde	2013/2018
02	16104/2021	Israel de Morais Pereira	65912-6/1	Saúde	2012/2017
03	17119/2021	Nadja Leite da Silva Miranda	19407-7	Saúde	2013/2018
04	16209/2021	Rosália Lacerda da Costa	19745-9/1	Saúde	2013/2018

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 27 de Outubro de 2021.

• ***CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA***
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:D2172E79

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 238/2021

Portaria nº 238/2021-GS/SGPA

HOMOLOGO

Milena Maria Nascimento Gonzaga
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o direito à Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Mat.	Secretaria	Período
01	12140/2021	Maria Paula B. Vieira da Silva	17739-3/1	Saúde	2013/2018
02	13092/2021	Neide Maria Pinho Cirne	25759-1/1	Obras	2011/2016
03	13215/2021	Ana Maria Salustiano	281-0/1	Saúde	2012/2017

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 27 de Outubro de 2021.

• ***CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA***
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:650ADDA1

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 241/2021

Portaria nº 241/2021-GS/SGPA

HOMOLOGO

Milena Maria Nascimento Gonzaga
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o direito à Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Mat.	Secretaria	Período
01	4634/2020	Selma Cristina Ferreira de Souza	27919-6/1	Educação	1995/2000
02	4635/2020	Selma Cristina Ferreira de Souza	27919-6/1	Educação	2000/2005
03	4637/2020	Selma Cristina Ferreira de Souza	27919-6/1	Educação	2010/2015
04	14681/2021	Ana Carla Xavier Leal	18498-5/1	Educação	2007/2012
05	15818/2021	Maria das Graças Oliveira Braga	19882-0/1	Saúde	2013/2018

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 29 de Outubro de 2021.

• ***CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA***
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:05497A74

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº194/2021

Ato nº 194 de 01/10/2021.

A **Secretária de Gestão de Pessoas e Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao servidor **Dario Santos da Silva**, matrícula nº27.634-0, Guarda Municipal, N-III, R-15, lotado na Secretaria de Segurança Cidadã do Município de Olinda, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº47/2005, conforme informações constantes do processo nº2021/06/009387 de 04/06/2021.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de outubro de 2021.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:2245B0E2

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 237/2021

Portaria nº 237/2021-GS/SGPA

HOMOLOGO

Milena Maria Nascimento Gonzaga
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder o direito à Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Mat.	Secretaria	Período
01	17803/2021	Alcides Campelo Cavalcanti	13298-5/1	Educação	2012/2017
02	16298/2021	Lidia Guerra Silva	18616-3/1	Educação	2012/2017

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 27 de Outubro de 2021.

• ***CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA***
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:DE16BFAE

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 243/2021

Portaria nº 243/2021-GS/SGPA

HOMOLOGO

Milena Maria Nascimento Gonzaga
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o direito à Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Mat.	Secretaria	Período
01	17800/2021	Alcides Campelo Cavalcanti	13298-5/1	Educação	2002/2007
02	17802/2021	Alcides Campelo Cavalcanti	13298-5/1	Educação	2007/2012
03	18026/2021	Carlos José Souza da Silva	272-0/1	SGU	2013/2018
04	18054/2021	Nadja Maria Lima Félix	19566-9/1	Saúde	2013/2018

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 03 de Novembro de 2021.

• ***CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA***
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:CCE9842B

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº174/2021

Ato nº 174 de 01/10/2021.

A **Secretária de Gestão de Pessoas e Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao servidor **Clovis Amancio da Silva**, matrícula nº25.916-0, Auxiliar de Manutenção e Obras, Nível III, Referência XV, admitido nesta Prefeitura em 09/06/1986, lotado na Secretaria de Segurança Cidadã, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº47/2005, conforme informações constantes no processo nº RH 2021/03/003803 de 11/03/2021.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de outubro de 2021.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:18100D13

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº184/2021

Ato nº 184 de 01/10/2021.
A **Secretária de Gestão de Pessoas e Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **Marlene Josefa da Silva**, matrícula nº13.180-6, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível III, Referência XV, lotada na Secretaria de Saúde, admitida nesta Prefeitura em 08/02/1991, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº47/2005, conforme informações constantes do processo nº RH 2021/03/003526 de 09/03/2021.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de outubro de 2021.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:22020877

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 236/2021

Portaria nº 236/2021-GS/SGPA

HOMOLOGO

Milena Maria Nascimento Gonzaga
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder o direito à Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Mat.	Secretaria	Período
01	16901/2021	Gaio Camanducaia Fernandes Barrocas	27274-4/1	Obras	2014/2019
02	12228/2021	Rodolfo José de Andrade Lira	14764-8/1	Fazenda	2015/2020
03	12123/2021	Rubem Amorim Santos	27433-0/1	Meio Ambiente	2003/2008
04	12124/2021	Rubem Amorim Santos	27433-0/1	Meio Ambiente	2008/2013
05	12125/2021	Rubem Amorim Santos	27433-0/1	Meio Ambiente	2013/2018

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 27 de Outubro de 2021.

• ***CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA***
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:D9B3743B

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº155/2021

Ato nº 155 de 01/09/2021.

A **Secretária de Gestão de Pessoas e Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **Jacilene Maria da Silva Ferreira**, matrícula nº24.910-6, Professora, Licenciatura Plena, 188 horas, Classe C, Faixa XV, Matriz III, admitida nesta Prefeitura em 01/02/1985, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº47/2005, conforme informações constantes no processo nº RH 2021/06/009550 de 08/06/2021.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de setembro de 2021.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:EAE97DA1

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 235/2021

Portaria nº 235/2021-GS/SGPA

HOMOLOGO

Milena Maria Nascimento Gonzaga
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o direito à Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Mat.	Secretaria	Período
01	18488/2021	Madmana Kramer Wanderley	17901-9/1	Educação	2014/2019
02	1781/2021	Rianne Conolly Mendes	18422-5/1	Educação	2012/2017
03	15756/2021	Terezinha Maria de Jesus Sena	18662-7/1	Educação	2012/2017

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 27 de Outubro de 2021.

•***CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA***
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:D5528690

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº191/2021

Ato nº 191 de 01/10/2021.

A **Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora **Antônia Mônica Alves**, matrícula nº27.296-5, Professora Licenciatura Plena, Especialização, 200 horas, Classe C, Faixa XIII, Matriz III, admitida nesta Prefeitura em 29/01/1988, lotada na Secretaria de Educação e Desporto, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº47/2005, conforme informações constantes no processo nº RH 2021/06/010770 de 22/06/2021.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de outubro de 2021.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:F0A0AB99

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº203/2021

Ato nº 203 de 21/10/2021.

A **Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder pensão por morte a contar de 19/08/2021, à Sra. **Neuza de Souza Ferreira** inscrita no CPF/MF sob o nº433.605.994-20, RG nº1.051.119 SDS/PE, viúva, beneficiária e dependente do servidor falecido **Gilberto Vicente Ferreira**, matrícula nº11.024-8, Auditor Fiscal da Fazenda Municipal, Padrão V - P, falecido em 19/08/2021, com fundamento legal no §7º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, c/c art. 9º, I, §5º e art. 47, I e II, todos da Lei Complementar Municipal nº014/2002, em conformidade com o processo nº RH 2021/09/015419 de 02/09/2021.

Este ato produzirá efeitos a partir de 19 de agosto de 2021.

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:BD1212B2

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº198/2021

Ato nº 198 de 08/10/2021.

A **Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder pensão por morte a contar de 21/06/2021, à Sra. **Maria da Conceição Tavares da Silva** inscrita no CPF/MF sob o nº710.682.28415, RG nº3.614.324 SDS/PE, viúva, beneficiária e dependente do servidor falecido **Manoel Messias da Silva**, matrícula nº12.358-7, Auxiliar de Manutenção e Obras, Nível III, Referência XIII, falecido em 21/06/2021, com fundamento legal no §7º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, c/c art. 9º, I, §5º e art. 47, II, todos da Lei Complementar Municipal nº014/2002, em conformidade com o processo nº RH 2021/07/011258 de 01/07/2021.

Este ato produzirá efeitos a partir de 21 de junho de 2021.

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:0E4787AB

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 234/2021

Portaria nº 234/2021-GS/SGPA

HOMOLOGO

Milena Maria Nascimento Gonzaga Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o direito à Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Mat.	Secretaria	Período
01	15465/2021	Gersonita Valentim Silva de Oliveira	18663-5/1	Educação	2012/2017
02	14449/2021	Andrea Duarte de Souza	14294-8/1	Educação	2013/2018
03	16947/2021	Patricia Teresa Coruso Padilha	13238-1/1	Educação	2012/2017
04	17109/2021	Ana Paula Santos da Silva	16353-8/1	Educação	2007/2012

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 27 de Outubro de 2021.

• ***CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA***
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:A7DC4513

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº200/2021

Ato nº 200 de 08/10/2021.

A **Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder pensão por morte a contar de 05/07/2021, à Sra. **Maria Helena Marcolino de Araujo**, inscrita no CPF/MF sob o nº388.408.044-04, RG nº2.657.449 SSP/PE, viúva, beneficiária e dependente do servidor falecido **Mariano José de Araujo**, matrícula nº26.053-3, que ocupava o cargo público efetivo de Auxiliar de Manutenção e Obras, Nível III, Referência XI, aposentado, falecido em 05/07/2021, com fundamento legal no §7º do art.40 da Constituição Federal de 1988, c/c art. 9º, I, §5º e art. 47, I, todos da Lei Complementar Municipal nº014/2002, em conformidade com o processo nº RH 2021/07/012048 de 12/07/2021.

Este ato produzirá efeitos a partir de 05 de julho de 2021.

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:BD2FE55D

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº201/2021

Ato nº 201 de 08/10/2021.

A **Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração,** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder pensão por morte a contar de 08/07/2021, à Sra. **Maria Jaidete de Almeida Lima,** inscrita no CPF/MF sob o nº836.534.814-49, RG nº778.966 SDS/PE, viúva, beneficiária e dependente do servidor falecido **Inácio Martins de Lima**, matrícula nº25.220-4, que ocupava o cargo público efetivo de Motorista, Nível I, Referência II, aposentado, falecido em 08/07/2021, com fundamento legal no §7º do art.40 da Constituição Federal de 1988, c/c art. 9º, I, §5º e art. 47, I, todos da Lei Complementar Municipal nº014/2002, em conformidade com o processo nº RH 2021/07/012868 de 23/07/2021.

Este ato produzirá efeitos a partir de 08 de julho de 2021.

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:3BE42529

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº202/2021

Ato nº 202 de 08/10/2021.

A **Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder pensão por morte a contar de 13/07/2021, ao Sr. **Gabriel Philippe Rodrigues Rangel**, inscrito no CPF/MF sob o nº702.440.714-03, RG nº9.249.054 SDS/PE, filho, beneficiário e dependente do servidor falecido **Adailton Costa Rangel**, matrícula nº19.414-0, que ocupava o cargo público efetivo de Agente de

Combate a Endemias, 8 horas, Nível I, Referência I, falecido em 01/05/2021, com fundamento legal no §7º do art.40 da Constituição Federal de 1988, c/c art. 9º, II, §5º e art. 47, I, II, todos da Lei Complementar Municipal nº014/2002, em conformidade com o processo nº RH 2021/07/012132 de 13/07/2021.

Este ato produzirá efeitos a partir de 13 de julho de 2021.

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:BA868829

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº199/2021

Ato nº 199 de 08/10/2021.

A **Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder pensão por morte a contar de 07/07/2021, à Sra. **Lucia de Fatima Soares de Carvalho Manzi** inscrita no CPF/MF sob o nº224.032.304-30, RG nº1.351.385 SSP/PE, viúva, beneficiária e dependente do servidor falecido **Adilson Freire Manzi**, Técnico de Nível Superior, Nível II, Referência VIII, matrícula nº27.122-5, falecido em 13/03/2021, com fundamento legal no § 7º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, c/c art. 47, inciso II da Lei Complementar Municipal nº014/2002, alterada pela Lei Complementar Municipal nº023/2004, em conformidade com o processo nº RH 2021/07/011712 de 07/07/2021.

Este ato produzirá efeitos a partir de 07 de julho de 2021.

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:3D23798F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICIPIO DE OROBÓ
PORTARIA Nº 016/2021

PORTARIA Nº 016/2021, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OROBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, inciso XXVII, do Regimento Interno,

RESOLVE,
I- **NOMEAR** o senhor **JOÃO ARTHUR TAVARES BRITO ARAÚJO, portador do RG nº 4139870 – SSDS/PB, de CPF/MF 113.445.954-80,** e com PIS/PASEP 201.05867.74-2, para o cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Controle Interno** – **CCI**, da Câmara Municipal de Orobó, a partir desta data.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. .

MARIA DO CARMO DE AGUIAR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Carmem Lúcia Barbosa
Código Identificador:4BCB0714

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 303/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI-PE, no uso de suas atribuições legais e especificamente, do Art. 70, III, da Lei Orgânica de Ouricuri-PE,
Considerando que foi requerido pelo servidor a sua exoneração em 04/11/2021, do cargo efetivo de **Vigia**.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ALESSANDRO JOSÉ DE OLIVEIRA**, inscrito no **CPF/MF sob o nº. 011.382.582-02,** do cargo de **Vigia**, **Matrícula nº 1427-1**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de novembro de 2021.

FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthefanny Ferreira de Souza
Código Identificador:4E0B4752

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2021– CPL/FMS. Processo Licitatório Nº: 033/2021. CPL 02. Pregão Eletrônico Nº 026/2021 - SRP. Compras. Objeto: Aquisição parcelada de MEDICAMENTOS PARA A FARMACIA BASICA e MEDICAMENTOS PISICOTROPICOS para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde dos Palmares-PE; Fornecedor Registrado: STAR MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI; CNPJ nº 37.573.478/0001-10; com valor de contrato **R$ 1.140.226,02 (um milhão, cento e quarenta mil, duzentos e vinte e seis reais e dois centavos).** Vigência: 15/11/2021 a 15/11/2022. Itens e Valores registrados:

Palmares/PE, 11 de novembro de 2021.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Secretário Executivo Municipal de Saúde

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:40C21539

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2021– CPL/FMS. Processo Licitatório Nº: 033/2021. CPL 02. Pregão Eletrônico Nº 026/2021 - SRP. Compras. Objeto: Aquisição parcelada de MEDICAMENTOS PARA A FARMACIA BASICA e MEDICAMENTOS PISICOTROPICOS para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde dos Palmares-PE; Fornecedor Registrado: PRISMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; CNPJ nº 10.013.769/0001-06; com valor de contrato **R$ 450.039,75 (quatrocentos e cinquenta mil e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos).** Vigência: 26/10/2021 a 26/10/2022. Itens e Valores registrados:

Palmares/PE, 26 de novembro de 2021.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Secretário Executivo Municipal de Saúde

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:0D069E0C

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 024/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 014/2021. Outros Serviços. Homologação e Adjudicação do Pregão Nº 014/2021, para Contratação de serviços para Gestão da Frota de Veículos Automotores da Prefeitura Municipal dos Palmares (Secretaria de Infraestrutura e Agricultura), Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e SAAE - Serviço Autônomo de Agua e Esgoto dos Palmares, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, através da tecnologia de cartão, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, pneus, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, lubrificantes, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, alinhamento, balanceamento, cambagem, serviços de chaveiro, em favor da empresa: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30, com taxa administrativa de 0,10% (zero virgula dez por cento), totalizando o valor global de 2.457.455,00.

Palmares/PE, 18 de novembro de 2021.

VANDISON ANTONIO V. PORTELA
Pregoeiro

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:66272068

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROCESSO Nº 036/2021 CONCORRÊNCIA Nº 003/2021

PROCESSO Nº: 036/2021. CPL. CONCORRÊNCIA Nº 003/2021 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA EM LIMPEZA URBANA PARA ATENDIMENTO DA POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE PANELAS (PE).** Valor:R$ 2.547.469,95 (Dois milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos).A CPL profere o seguinte: **HABILITADAS** as empresas: **1) URBANA ALUGUEL DE CARROS EIRELI**, CNPJ n° 23.762.006/0001-00, **2) VIACON CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA**, CNPJ n° 05.463.276/0001-20 e **3) NORDESTE CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**, CNPJ n° 13.347.399/0001-23. E **INABILITADAS,**as empresas: **1) ALLIANCE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ n° 15.918.862/0001-75; **2) CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI,** CNPJ n°10.574.295/0001-63; **3) CASAARTE CONSTRUÇÕES SERVIÇO E COMERCIO LTDA**, CNPJ n° 07.468.856/0001-35; **4) CLS CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS**, CNPJ n° 21.921.643/0001-48; **5) ECO SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ n° 38.411.911/0001-84; **6) FG SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, CNPJ n° 10.680.553/0001-96; **7) GLIDDEM EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI**, CNPJ n° 22.594.155/0001-36; **8) LR LOGISTICA REVERSA EIRELI**, CNPJ n°10.574.295/0001-63; **9) NORDESTE EMPREENDIMENTOS**, CNPJ n° 11.888.179/0001-81; **10) PROJETAR CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI**, CNPJ n° 14.733.583/0001-74; **11**) **SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI**, CNPJ n° 07.147.056/0004-12; **12) TOGA CONSTRUTORA**, CNPJ n° 007.052.373/0001-55. Caso não haja interposição de recurso administrativo quanto a esta decisão no prazo de 5 dias úteis, fica marcada a sessão de abertura de propostas para o dia 30/11/2021, às 14h00min, na sala da CPL. **Informações:** podem ser obtidas através do e-mail:licitacao@panelas.pe.gov.brou no endereço sito a Rua dos Cabanos, n°100, Centro, Panelas-PE (CEP: 55470-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira.

Panelas, 19 de novembro de 2021.

PAMELA RANIELLE DA SILVA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Pamela Ranielle da Silva Pereira
Código Identificador:01816421

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO N° 040/2021 PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 024/2021

Adjudico e homologo, fundamentado pelas Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. O PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 024/2021, em favor das empresas: **DP INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.280.959/0001-78, perfazendo um valor de R$ 112.700,00 (cento e doze mil e setecentos reais); **VALOR SUPRIMENTOS – COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 70.066.840/0001-32, perfazendo um valor de R$ 89.803,14 (oitenta e nove mil, oitocentos e três reais e quatorze centavos); **M.K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS**, inscrita no CNPJ nº 21.062.777/0001-50, perfazendo um valor de R$ 78.663,00 (setenta e oito mil, seiscentos e sessenta e três reais); Sistema de Registro de Preços para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA visando atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PANELAS/PE.

Panelas, 19 de Novembro de 2021.

JOÃO JÚNIOR DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Pamela Ranielle da Silva Pereira
Código Identificador:FF485DA6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 037/2021 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

O Fundo Municipal de Educação de Paudalho/PE, através da Secretária de Educação, vem informar a Adjudicação e Homologação do **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA CRECHE MUNICIPAL

LOTEAMENTO PRIMAVERA, NO MUNICÍPIO DO PAUDALHO/PE, ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 23400015182201339, TERMO DE COMPROMISSO: PAC2 9203/2014, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **OCTAGON EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 08.307.543/0001-68,** no valor de R$ 2.189.304,99 (Dois milhões cento e oitenta e nove mil, trezentos e quatro reais e noventa e nove centavos).

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Paudalho, 19 de Novembro de 2021.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:32DFB2BB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 034/2021 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021

O Fundo Municipal de Educação de Paudalho, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021**, para AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE TABLETS, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PAUDALHO-PE, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **MULTILASER INDUSTRIAL S.A. CNPJ Nº 59.717.553/0006-17**, vencedora no valor Global de R$ 3.140.175,00.

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Paudalho, 19 de Novembro de 2021.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:D69E31E2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 127-FMS, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020 e,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 946/2020, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse publico na administração direta e indireta e;

CONSIDERANDO, o Oficio/CI Nº 398/2021, oriunda da Secretaria Munic. de Saúde, a qual oficializa o pedido de contratação de pessoal e trás a justificação fática para a referida contratação e;

CONSIDERANDO, a imperiosa necessidade da manutenção regular do funcionamento dos órgãos da administração pública municipal, em especial, aqueles emergenciais, sem tempo hábil para realização de concurso público, visando, sobretudo, a continuidade do serviço público essencial;

CONSIDERANDO, os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme artigo 37, caput, CRFB/88;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar e determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município, nos termos desta Portaria, a contratar, por tempo determinado, o quantitativo de **01 (um) profissional** para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na função **MÉDICO NEUROLOGISTA,** a ser desempenhada no **AMB. DE ESPECIALIDADES MÉDICAS,** atendidas as determinações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paudalho, Estado de Pernambuco, a partir de 08 de Novembro de 2021, a saber:

NOME:	CPF:	CRM:
PAULO ROBERTO DE MEDEIROS ACCIOLY	034.431.674-20	2649

Parágrafo único. Os profissionais de que trata o caput serão contratados para atuar na execução de atividades relativas às demandas nos serviços de saúde voltados para os casos de baixa complexidade e que não ofereçam risco imediato à vida do paciente atuando de forma a tornar todo o processo de consultas e realização de exames mais ágil.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ***retroagindo seus efeitos à 08/11/2021***.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paudalho, 09 de Novembro de 2021.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:4C1B46B4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº187-FME, DE 19 DE NOVEMBRO 2021.

Ementa: Autoriza A Cessão De Servidor público da Prefeitura de Paudalho/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município;

CONSIDERANDO, a Lei nº 7.444/85, nos termos do art 8º;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 7892/2021/ZE017, oriundo do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco;

RESOLVE:

Art. 1 – Fica neste ato cedida a servidora pública municipal, abaixo especificada, pertencente ao quadro da Administração Direta, para prestar serviço junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco – Juízo da 17º Zona Eleitoral – Paudalho/PE.

Matrícula	Servidor	Cargo	Nível
41227	EVERLÂNDIA MARIA DA SILVA	Auxiliar de Secretaria	Médio

Art. 2º - A remuneração da servidora ora cedida será por conta do órgão cedente.

Art. 3º O Município poderá, por interesse público, requisitar os servidores cedidos de volta aos seus quadros funcionais, de acordo com a necessidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ***retroagindo os seus efeitos a 09/11/2021***.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 19 de Novembro de 2021.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:9CE4D5D8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
EXTRATO DE ADITIVO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 0012/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0014/2021, MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2021, Objeto :CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DE FORMA PARCELADA PARA O ATENDIMENTO DA UNIDADE HOSPITALAR JUSTINO ALVES BEZERRA, SECRETARIA DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA PEDRA – PE .**

CONTRATADA: JOSÉ RENATO DE ALMEIDA ARCOVERDE 03853648495 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.557.390/0001-42

OBJETO: Este termo aditivo tem como objetivo ampliar o objeto do termo de contrato originalmente celebrado, que, além do disposto na cláusula 3ª do referido contrato apresenta o acréscimo nos itens descritos na tabela abaixo acrescendo a importância de 5.758,20**(cinco mil, setecentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos totalizando o valor total do contrato de R$ 28.785,20(Vinte e oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos)**

Pedra ,02 de Outubro de 2021

MARINEIDE BERNANDO VAZ
Gestora do FMS

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:C387C0EE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
EXTRATO DE ADITIVO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 0011/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0013/2021, MODALIDADE **PREGÃO eletrônico Nº 0011/2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO, PARA IMPLANTAÇÃO DO PRONTUARIO ELETRONICO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE , NESTE MUNICIPIO DE PEDRA-PE**

CONTRATADA: RD NEGOCIOS DE INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.972.444/0001-69

OBJETO: Este termo aditivo tem como objetivo ampliar o objeto do termo de contrato originalmente celebrado, que, além do disposto na cláusula 3ª do referido contrato apresenta o acréscimo no item n.01, descritos no termo de referência , acrescendo a importância de **R$ 27.500,00 (VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS) totalizando o valor total do contrato de R$ 140.000,00(CENTO E QUARENTA MIL REAIS).**

Pedra, 10 de maio de 2021

MARINEIDE BERNANDO VAZ
Gestora do FMS

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:8EDBF36F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS
PROCESSO: 33/2021. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** CHAMADA PÚBLICA 04/2021. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor Familiar Rural, constituí dos em cooperativas e associações destinados à alimentação dos alunos da Educação Básica do Município da Pedra-PE.**

CONTRATO Nº 37/2021 - CONTRATADO: JOSÉ IRAN ALMEIDA, CPF sob o n° 380.631.234-68. **VALOR R$ 4.991,00** (quatro mil, novecentos e noventa e um reais);
CONTRATO Nº 38/2021 – CONTRATADA: ELDA BATISTA DA SILVA, CPF sob o n° 114.178.644-35 – **VALOR R$ 12.864,00** (doze mil, oitocentos e sessenta e quatro reais);
CONTRATO Nº 39/2021 - CONTRATADO: ISRAEL DOS SANTOS, CPF sob o n° 096.801.754-13**. VALOR R$ 4.139,00** (quatro mil, cento e trinta e nove reais);
CONTRATO Nº 40/2021 - CONTRATADO: EDILSON DOS SANTOS, CPF sob o n° 630.746.564-68**. VALOR R$ 8.353,00** (oito mil, trezentos e cinquenta e três reais)**;**
CONTRATO Nº 41/2021 - CONTRATADA: MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS, CPF sob o n° 599.398.934-34**. VALOR R$ 4.074,50** (quatro mil, setenta e quatro reais e cinquenta centavos);
CONTRATO Nº 42/2021 - CONTRATADO: JEAN GLEIDSON BATISTA DE BRITO, CPF sob o n° 085.044.714-38**. VALOR R$ 7.376,00** (sete mil, trezentos e setenta e seis reais)**;**
CONTRATO Nº 43/2021 - CONTRATADA: GILIENE LIMA CAVALCANTI, CPF sob o n° 085.629.884.05**. VALOR R$ 4.686,00** (quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais)**;**
CONTRATO Nº 44/2021 - CONTRATADO: JOSÉ MEIRELES ARAÚJO, CPF sob o n° 044.483.354-45**. VALOR R$ 4.844,00** (quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais)**;**
CONTRATO Nº 45/2021 - CONTRATADO: PEDRO JÚNIOR FERREIRA, CPF sob o n° 046.472.584-40**. VALOR R$ 16.190,00** (dezesseis mil, cento e noventa reais)**;**
CONTRATO Nº 46/2021 - CONTRATADA: MARIA PAULA DA SILVA CARVALHO, CPF sob o n° 150.901.054-80**. VALOR R$ 6.360,50** (seis mil, trezentos e sessenta reais e cinquenta centavos)**;**
CONTRATO Nº 47/2021 - CONTRATADA: QUITÉRIA BATISTA VASCONCELOS, CPF sob o n° 039.393.574-48**. VALOR R$ 3.655,50** (três mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)**;**
CONTRATO Nº 48/2021 - CONTRATADA: ERIVALDA DE LIMA, CPF sob o n° 547.939.204-20**. VALOR R$ 12.678,00** (doze mil, seiscentos e setenta e oito reais)**;**
CONTRATO Nº 49/2021 - CONTRATADA: ROSIMERE LIMA DA SILVA, CPF sob o n° 030.483.954-07**. VALOR R$ 4.686,00** (quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais)**;**
CONTRATO Nº 50/2021 - CONTRATADA: DANIELY DOS SANTOS AVELINO, CPF sob o n° 140.270.714-25**. VALOR R$ 3.088,00** (três mil e oitenta e oito reais)**;**
CONTRATO Nº 51/2021 - CONTRATADO: JURANDIR FREITAS DA SILVA JÚNIOR, CPF sob o n° 151.576.804-06**. VALOR R$ 2.658,50** (dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)**;**

CONTRATO Nº 52/2021 - CONTRATADA: RAIANE ISMAELA MONTEIRO DOS SANTOS, CPF sob o n° 111.085.424-25**. VALOR R$ 3.202,00** (três mil, duzentos e dois reais)**;**
CONTRATO Nº 53/2021 - CONTRATADO: CARLOS NERI DE LIMA, CPF sob o n° 923.980.734-91**. VALOR R$ 5.051,00** (cinco mil e cinquenta e um reais)**;**
CONTRATO Nº 54/2021 - CONTRATADO: JOSÉ MARIA NERI DE LIMA, CPF sob o n° 477.306.924-49**. VALOR R$ 4.754,50** (quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)**;**
CONTRATO Nº 55/2021 - CONTRATADA: KEIT NAITE SOBRAL ANDRÉ, CPF sob o n° 105.565.724-08**. VALOR R$ 3.568,10** (três mil, quinhentos e sessenta e oito reais e dez centavos)**;**
CONTRATO Nº 56/2021 - CONTRATADO: CÍCERO TENÓRIO CAVALCANTI, CPF sob o n° 187.576.774-68**. VALOR R$ 14.000,00** (quatorze mil reais)**;**
CONTRATO Nº 57/2021 - CONTRATADA: LÚCIA DE OLIVEIRA MONTEIRO, CPF sob o n° 704.483.724-79**. VALOR R$ 6.842,00** (seis mil, oitocentos e quarenta e dois reais)**;**
CONTRATO Nº 58/2021 - CONTRATADA: IRAILDES CAVALCANTI DA SILVA, CPF sob o n° 022.224.724-07**. VALOR R$ 3.421,00** (três mil, quatrocentos e vinte e um reais)**;**
CONTRATO Nº 59/2021 - CONTRATADA: IRAMIR B. CAVALCANTI SILVA, CPF sob o n° 041.116.178-17**. VALOR R$ 4.333,00** (quatro mil, trezentos e trinta e três reais)**;**
CONTRATO Nº 60/2021 - CONTRATADA: MARIA JOSÉ DE CASTRO, CPF sob o n° 046.658.374-57**. VALOR R$ 4.488,00** (quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais)**;**
CONTRATO Nº 61/2021 - CONTRATADA: ALEANDRA DE ARAÚJO FEITOSA, CPF sob o n° 044.725.574-60**. VALOR R$ 4.776,00** (quatro mil, setecentos e setenta e seis reais)**;**
CONTRATO Nº 62/2021 - CONTRATADO: JOÃO FERREIRA DA SILVA, CPF sob o n° 477.313.204-30**. VALOR R$ 7.530,00** (sete mil, quinhentos e trinta reais)**;**
CONTRATO Nº 63/2021 - CONTRATADA: ALZIRA NERI DE LIMA, CPF sob o n° 041.078.824-46**. VALOR R$ 4.776,00** (quatro mil, setecentos e setenta e seis reais)**.**
DATA DA ASSINATURA 01 DE OUTUBRO DE 2021.
VIGENCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

PEDRA ,01 DE OUTUBRO DE 2021.

GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ-
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:CEF7C1D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO: 24/2021. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** CARTA CONVITE 05/2021. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS A PREFEIURA DO MUNICÍPIO DA PEDRA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**
CONTRATO Nº 034/2021 - CONTRATADA: J P G RODRIGUES DE SIQUEIRA, CNPJ sob o n° 04.315.767/0001-60 **– valor total R$** 131.649,45 (cento e trinta e um mil, seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos). 28 de julho de 2021. Gilberto Júnior Wanderley Vaz – PREFEITO.
CONTRATO Nº 035/2021 - CONTRATADA: KAROLINE VIEIRA SAMPAIO ME, CNPJ sob o n° 23.120.076/0001-56 **– valor total R$** 3.062,50 (três mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos). 28 de julho de 2021. Gilberto Júnior Wanderley Vaz – PREFEITO.
DATA DA ASSINATURA 28 DE JULHO DE 2021.
VIGENCIA: 28/07/2021 À 31/12/2021.

PEDRA, 28 DE JULHO DE 2021.

GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ-
Prefeito.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:AFE6A451

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 23/2021. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO 14/2021. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTOR TIPO PASSEIO HATCH 0 KM PARA FINS DE USO EM ATIVIDADES DE TRABALHO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SEGUNDO QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 033/2021 - CONTRATADA: GVEL GARANHUNS VEÍCULOS LTDA, CNPJ sob o n° 10.675.197/0001-12 **– valor total R$** 108.900,00 (cento e oito mil e novecentos reais). 26 de julho de 2021. Gilberto Júnior Wanderley Vaz – PREFEITO.
DATA DA ASSINATURA 26 DE JULHO DE 2021.
VIGENCIA: 30 (trinta) dias.

PEDRA, 26 DE JULHO DE 2021.

GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:74745B54

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATOS
PROCESSO: 04/2021. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO 01/2021. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais de limpeza e de consumo destinados a Secretaria de Educação e Administração do Município da Pedra-PE.
Contrato Nº 013/2021 CONTRATADA: DALIMP COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ sob o n° 11.270.945/0001-40 **valor R$ 15.334,00 (QUINZE MIL, TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS)**

CONTRATO Nº 014/2021 - CONTRATADA: Y M S DA SILVA EIRELI, CNPJ sob o n° 22.909.366/0001-10 **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 17/03/2021 **valor R$** 117.748,00 (CENTO E DEZESSETE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)

CONTRATO Nº 15/2021 - CONTRATADA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA, CNPJ sob o n° 08.158.664/0001-95 **VALOR R$ 33.176,00 (TRINTA E TRES MIL, CENTO E SETENTA E SEIS REAIS)**

CONTRATO Nº 16/2021 CONTRATADA: BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ sob o n° 33.330.526/0001-99 **VALOR R$** .1.650,00
HUM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)

DATA DA ASSINATURA 23 DE MARCO DE 2021
VIGENCIA 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

PEDRA ,23 DE MARÇO DE 2021

GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:B599E87E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 038/2021. Comissão: CPL. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021. Objeto Nat: Serviço. Objeto Descr: Contratação de empresa(s) para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, do sistema de climatização dos estabelecimentos de saúde do município de Pesqueira/PE. Valor Máximo Aceitável: **R$ 363.575,37**. Recebimento das Propostas até o dia 03/12/2021 às 08h00min (horário de Brasília). **Início da Sessão de Disputa de Preços: 03/12/2021 às 09h30min.** Informações e Edital na plataforma eletrônica da BR Conectado, ou na sala da CPL sito na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 07:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail: licitacaofmspesqueira@hotmail.com, acessando o Portal da Transparência, através do site http://transparenciagovernamental.com.br/pesqueira ou ainda no sitio (www.licitacaopesqueira.com.br).

PESQUEIRA - PE, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

VALDEILSON FREITAS BALTAZAR
Pregoeiro

Publicado por:
Valdeilson Freitas Baltazar
Código Identificador:30BA28D8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021.

PROCESSO LICITÁTORIO **Nº 109/2021** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 061/2021** - NATUREZA**: Serviços** OBJETO**:** Contratação de empresa para assessorar a equipe gerencial da Secretaria Municipal de Saúde na qualificação de seus processos de trabalho, especialmente no que tange às práticas de planejamento, monitoramento e avaliação de resultados no Município de Petrolândia/PE. TIPO**: Menor Preço Global.** FORMA DE JULGAMENTO: **Menor Preço Global**. RECEBIMENTO DE PROPOSTA: **22/11/2021** – DATA DA ABERTURA DA SESSÃO**: 02/12/2021**. HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00hs (nove horas). Valor estimado para a Contratação é de **R$ 73.920,00** (Setenta e três mil, novecentos e vinte reais)**.**
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet nos endereços: www.licitapetrolandia.com.br e no site: www.petrolandia.pe.gov.br/transparencia

Petrolândia/PE, 19 de Novembro de 2021.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:0CB8FA6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Petrolândia, torna público aos interessados o resultado do julgamento dos documentos de habilitação da **Tomada de Preços Nº 006/2021**- OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DA ESCOLA AMARO JOSÉ DA SILVA**. Licitante(s) Habilitada(s): **RCL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES**, inscrita no **CNPJ nº 37.658.554/0001-90 e ENG BRAZ CONSTUÇÕES EIREILI,** inscrição no **CNPJ nº** 26.711.196/0001-16**.** Licitante Inabilitada: **JE GOMES SAMPAIO E CIA LTDA EPP**, inscrita no **CNPJ nº 05.418.653/0001-16**, por não suprir a **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO– FINANCEIRA**, como solicitado no item 6.3.1 do edital. Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, conforme previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

Petrolândia, 19 de novembro de 2021.

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:DC21FE70

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
PORTARIA N° 014, DE 12 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA N° 014, DE 12 DE SETEMBRO DE 2021.

INSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA ADUTOR DE ÁGUA TRATADA PELA COMPESA NO MUNICÍPIO DE QUIXABA – PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular das atribuições legais, notadamente aquelas previstas por meio do artigo 44 da lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 43 e 48 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, expede a seguinte Portaria e:

CONSIDERANDO as diversas queixas da população com relação ao fornecimento de água tratada por meio da COMPESA neste município;
CONSIDERANDO os encaminhamentos da Audiência Pública realizada em 05 de novembro do corrente ano, a qual tinha como objetivo debater sobre os motivos que vem causando o desabastecimento de água potável a população quixabense;
CONSIDERANDO a necessidade de que se proceda com o acompanhamento das obras de ampliação do sistema adutor, com vistas ao cumprimento da promessa de conclusão no prazo de sessenta dias.

RESOLVE

Artigo - 1° - Fica instituído a Comissão Especial do Poder Legislativo Municipal destinada ao acompanhamento das obras de ampliação do sistema adutor de água tratada pela COMPESA no Município de Quixaba – PE.

Artigo - 2° - A Comissão Especial ora designada terá sua vigência expirada em 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de publicação da presente Portaria.
Parágrafo único: O prazo conferido no *caput* deste artigo poderá ser abreviado caso os trabalhos a que se destina a comissão sejam

devidamente concluídos, consoante prometido pela empresa responsável pela execução das obras.

Artigo - 3° - A presente Comissão Especial será assim composta:
Presidente: Marcelo Antônio Maciel – AVANTE
Relator: Sebastião Édson Florentino da Silva – AVANTE
Vogal: Neudiran Rodrigues de Medeiros – AVANTE
Suplente: Helenildo Bezerra de Andrade – AVANTE

Artigo 4º - Compete a Comissão Especial, acompanhar a realização das obras referidas no artigo 1º desta Portaria, com vistas ao cumprimento do cronograma físico apresentando junto a contratante.

Artigo 5º - A Comissão Especial apresentará sempre que necessário ao Plenário através de seu Presidente, relatório atualizado narrando de forma didática a situação e o estágio em que se encontra a obra.

Artigo 6º - Restando revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 12 de novembro de 2021.

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:E4A223A6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2021 na modalidade TOMA DE PREÇOS- SRP N° 003/2021. Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS/PE. Licitante contratado: CRS AMBIENTAL EIRELI-ME, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 27.348.365/0001-68. Constitui objeto do presente contrato, contratação de empresa para pavimentação em paralelepípedos em vias públicas do município de Riacho das Almas (Ruas: Antônio Correia de Lima Filho, Severino Fortunato da Silva, Maria Jose Gomes da Silva e Justa Pereira da Silva). Com vigência 180 (cento e oitenta dias). No valor total R$ 280.301,71 (Duzentos e oitenta mil, trezentos e um reais e setenta e um centavos).

Riacho das Almas, 18 de novembro de 2021.

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:5F9838E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ sob o n° 10.091.551/0001-61, situada à Rua Justo Fernandes da Mota, 68, Centro, Riacho das Almas-PE (CEP: 55120-000), neste ato representada pelo **Sr. DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO,** brasileiro, inscrito no RG sob o nº 4.445.032 SSP/PE e no CPF sob o nº 021.580.704-98, residente e domiciliado na Travessa Joaquim Bezerra, nº 45, centro, Município de Riacho das Almas/PE; vem por meio desta, dentro dos preceitos legais da Lei Federal n.º 10.520/02;**NOTIFICA**a empresa**,BÉNICIO PNEUS EIRELI-EPP** inscrito no **CNPJ/MF sob nº 39.535.062/0001-33,** localizada a Rua Zezé Moreira, nº 505, Galpão 02, Bairro Floresta, CEP 89.212-305, Joenvile/SC, para a **ASSINATURA DO CONTRATO**; no prazo não superior a***05 (cinco) dias úteis***contados da publicação, decorrente do Edital **do Pregão Eletrônico n.º 015/2021 – Processo Licitatório n.º 048/2021**, cujo objeto é: **Contrato é o Registro de Preços para o fornecimento parcelado de pneus de primeira linha, novos, para atender as necessidades do Munícipio de Riacho das Almas/PE**.
A empresa ora notificada poderá estar assinando o contrato na sede da Prefeitura Municipal, localizada na à Rua Justo Fernandes da Mota, 68, Centro, Riacho das Almas-PE; ou poderá estar entrando em contato com a Equipe de Apoio ao Pregão através do e-mail:cplriachodasalmas@gmail.com, ou pelo telefone (81) 3745-1158.
Caso não a faça, a licitante decairá do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como será rescindido a ata de registro de preços.

Riacho das Almas/PE, 19 de novembro de 2021.

DIOCLECIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito Municipal

MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:878AFD30

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 008/2021. CPL/FMS. Pregão Eletrônico Nº 006/2021; Outros Serviços; Objeto: Contratação de empresa para a Execução do Projeto de Mobilização para enfrentamento ao Aedes aegypti e seus agravos, para atender as necessidades do Município de Ribeirão-PE, conforme Convênio 892949/2019/ Ministério da Saúde. Valor Estimado: R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), para o período de 12(doze) meses. **Recebimento das propostas até: 03/12/2021 às 08h00min (horário oficial de Brasília); Início da sessão de disputa de preços: 03/12/2021 às 09h30min (horário oficial de Brasília).** Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site do BNC: www.bnc.org.br, e/ou, na Sala da CPL, 1º andar na Prefeitura Municipal de Ribeirão, situada na Praça Estácio Coimbra, 359 - Centro, Ribeirão/PE, e-mail: cpl.ribeiraope@gmail.com. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão, no endereço acima citado, de segunda a sexta-feira, das 08hs às 13hs.

Ribeirão/PE, 19 de novembro de 2021.

LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS E PEREIRAL JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:24BD08F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2021

O Prefeito do Município de Ribeirão, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art.70, no inciso I da lei Orgânica deste Município do Ribeirão – Estado de Pernambuco.

RESOLVE:

Nomear o Srº: TIAGO LUIZ BORGES DA SILVA, portador do CPF/MF nº 009366114-21, Cargo Comissionado CC I, Secretário Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01/janeiro/2021.

Publique-se,
Registre-se.
Dê-se ciência,

Gabinete do Prefeito, 06 de Janeiro de 2021.

MARCELLO CAVALCANTI PETRIBÚ DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:097FD34B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228/2021

O Prefeito do Município de Ribeirão, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art.70, no inciso I da lei Orgânica deste Município do Ribeirão – Estado de Pernambuco.

RESOLVE:

Nomear a Srª: ANA CAROLINA COELHO JORDÃO, portadora do CPF de nº 036042994-70, para exercer o cargo CC I, Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01/05/2021.

Publique-se,
Registre-se,
Dê-se ciência,

Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2021.

MARCELLO CAVALCANTI PETRIBÚ DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:FD2869CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 326/2021

O Prefeito do Município de Ribeirão, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art.70, no inciso I da lei Orgânica deste Município do Ribeirão – Estado de Pernambuco.

RESOLVE:

Nomear o Srº: LIRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS E PEREIRAL JUNIOR, portador do CPF de nº 443157914-15, para exercer o cargo CC I, Secretario Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Dê-se ciência,

Gabinete do Prefeito, 20 de julho de 2021.

MARCELLO CAVALCANTI PETRIBÚ DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:0A5A3C02

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 193/2021

PORTARIA Nº 193/2021

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro/PE,no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDOque a falta de professor para ministrar as aulas nos cursos da FACHUSC causa transtorno de toda ordem, tanto para a IES, quanto para o corpo discente;

CONSIDERANDOque o Concurso Público realizado no ano de 2020 (dois mil e vinte) encontra-se suspenso;

CONSIDERANDOo disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como os termos da Lei Municipal 1.375/2002, com redação da pela Lei nº 1.440/2004, c/c art. 211da Lei 1.940, de 17 de dezembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º-AUTORIZARa realização de Processo de Seleção Pública SimplificadaNº 005/2021para a contratação temporária excepcional interesse público de profissionais de nível superior paraministrar aulas nos cursosdeDireito, Psicologia e Ciencias Contábeis,além de Intérprete de LIBRAS eProfissional em Braile, mediante prova prática e análise de currículo profissional, sendo 46 (quarenta e seis) Professores da Educação Superior, com vaga imediata e 33 (trinta e três) vagas para o Cadastro ReservadaFaculdade de Ciências Humanas do Sertão Central;

Art. 2º-Fica constituída a Comissão para a realização do Processo Seletivo de que trata esta portaria, com a seguinte composição:

•Raphaela Hildita de Sá Guedes Deodato – Presidente

•ÁdillaKatarinneGonçalves de Sá – Membro

•Maria Gilda da Silva – Membro

•Ancilene Dejanira de Barros - Membro

•Luizianne Araújo Nogueira Rocha - Membro

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em19denovembrode 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente - AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:9A8C02C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 141/2021

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a abertura do **Processo Licitatório Nº 217/2021 – Pregão Eletrônico N° 141/2021.** Tipo: serviço. Objeto: O presente Termo de Referência tem por finalidade aquisição de peças/ acessórios para o veículo ônibus KGT 1576 VW/MASCA GRANMIDI EOD O-2009 com mão de obra inclusa, além de baterias para a frota de veículo pertencente a Secretaria Municipal de Educação. Nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência no Edital e seus Anexos. Valor estimado: **R$ 25.425,39 (VINTE E CINCO MIL QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).** Abertura da sessão no Site: www.bnc.org.br

Recebimento das propostas: **22/11/2021 às 08:00** até dia **03/12/2021 às 08h00**. **Data de Abertura da sessão**: **03/12/2021 às 09h00**. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070, ramal 239 ou no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: **www.bnc.org.br**.

Salgueiro/PE, 18 de novembro de 2021.

SUZANA DA CRUZ RODRIGUES LOPES
Pregoeira

Publicado por:
Maria Lúcia Rodrigues
Código Identificador:72DD5393

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 239/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 157/2021

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a abertura do **Processo Licitatório Nº 239/2021 – Pregão Eletrônico N° 157/2021.** Tipo: serviço. Objeto: O objeto desta licitação é o **Registro de Preços** para contratação de empresa para aquisição de refletores de led para suprir as demandas da Secretaria de Serviços Públicos, observando os detalhamentos e especificações constantes do Termo de Referência e seus Anexos. Valor estimado: **R$ 67.740,00 (sessenta e sete e mil setecentos e quarenta reais).** Abertura da sessão no Site: www.bnc.org.br Recebimento das propostas: **22/11/2021 às 08:00** até dia **06/12/2021 às 08h00**. **Data de Abertura da sessão**: **06/12/2021 às 09h00**. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070, ramal 239 ou no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: **www.bnc.org.br**.

Salgueiro/PE, 19 de novembro de 2021.

SUZANA DA CRUZ RODRIGUES LOPES
Pregoeira

Publicado por:
Maria Lúcia Rodrigues
Código Identificador:6B09F947

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUPLICAÇÃO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 123/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 197/2021

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a Suspensão do Processo Licitatório Nº 197/2021 – Pregão Eletrônico n° 123/2021. Tipo: Serviços. Objeto: Registro de preço para futura e eventual locação de estrutura e serviços de palcos, sistema de sonorização, sistema de iluminação, gerador, banheiros químicos, mesas, cadeiras, tenda, painel de led, grid e fechamento, para a realização de eventos na área urbana, distritos e comunidades rurais do município de Salgueiro-PE, bem como atender as demandas de apoio ao desenvolvimento da cultura vindas de outras secretarias. Valor estimado: R$ 2.290.616,67. Abertura da sessão no Site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas: até dia 23/11/2021 às 08h00. Data de Abertura da sessão: 23/11/2021 às 09h00. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070, ramal 239 ou no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.bnc.org.br

Salgueiro/PE, 19 de novembro de 2021.

MARIA LÚCIA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Maria Lúcia Rodrigues
Código Identificador:63975DB0

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 824/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** aos servidores lotados na Secretaria de Administração abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
119059	Antenor Gondim Filho	30 dias	01/12/2021 a 30/12/2021
100218	Paulina de Alencar Sampaio Oliveira	30 dias	23/11/2021 a 22/12/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 03 de novembro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:7FBFF63D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 48/2021- PREGÃO ELETRONICO 19/2021
Nos termos do art. 43, inciso VI da Lei Federal nº8666/93, Decreto nº 10.520 de 17.07.2002 e Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019 A gestora do Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe, PE, **HOMOLOGA** e torna público o resultado do **PREGÃO ELETÔNICO Nº 19/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2021** – Objeto: AQUISIÇAO DE INSUMOS LABORATORIAIS, para a Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, que teve como empresa vencedora: **INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA**, CNPJ 13.415.600.0001-62, com os lotes: 6, 8, 9, 10, 11, 13, 32, 35, 38, 41, 43, 44, 52, 53, 57, 59, 64, 68, 69 e 71 no valor total de R$30.500,50 (trinta mil e quinhentos reais e cinquenta centavos); **EJ DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS ME,** com CNPJ nº03.134.944.0001-40, com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 14, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 36, 37, 39, 40, 42, 48, 51, 56, 58, 60, 61, 62, 63, 65, 66 e 67 no valor total de R$136.448,68 (cento e trinta e seis mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos). **VALOR GLOBAL** R$166.949,18 (cento e sessenta e seis mil e novecentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos). Itens Desertos: 12, 15, 16, 17, 45, 46, 47, 49, 50, 54, 55 e 70. A homologação na íntegra encontra-se disponível na CPL.

Santa Cruz do Capibaribe, PE, 19 de novembro de 2021.

LÍVIA MARIA BORBA DANDA
Secretário de Saúde – SMS

Publicado por:
Marcelo Leite da Silva
Código Identificador:3D13306F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2021
Processo Licitatório nº 040/2021. CPL. Compra. **Objeto:** Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Materiais de Construção destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santa Filomena/PE, bem como do Fundo Municipal de Saúde e do

Fundo Municipal de Assistência Social. **Valor Máximo da Licitação** R$ 1.435.909,50 (um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil, novecentos e nove reais e cinquenta centavos). **Recebimento das Propostas a partir do dia:** 22 de novembro de 2021 às 08h00min até o dia 02 de dezembro de 2021 às 08h00min. **Abertura das Propostas**: 02 de dezembro de 2021 às 08h00min. **Início da sessão de disputa de preços:** 02 de dezembro de 2021 às 09h00min. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic** e www.santafilomena.pe.gov.br.

Santa Filomena/PE, 19 de novembro de 2021.

PAULO AFONSO DE LIMA GOMES
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:BD71CAFB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FILOMENA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 008/2021 A CONTRATO

Processo Nº: 003/2021**. Pregão Eletrônico Nº** 002/2021. **Contrato Nº:** 007/2021. **Objeto Nat.:** Compra. **Objeto Descr.:** O presente termo aditivo tem por finalidade o reajuste dos valores dos itens 79, 80, 81 e 82 do **Contrato nº 007/2021**, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o qual tem por objeto a aquisição de combustíveis, óleos lubrificantes, baterias e filtros destinados à frota de veículos própria e locada e demais veículos que vierem a ser incorporados à frota do Fundo Municipal de Saúde. **Contratada:** AUTO POSTO J & E BARBOZA LTDA**. CNPJ:** 14.877.817/0001-57**. Valor global do Contrato antes do Reajuste:** R$ 875.343,87 (oitocentos e setenta e cinco mil, trezentos e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos). **Valor global do Contrato após Reajuste:** R$ 894.773,87 (oitocentos e noventa e quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e sete centavos).

Santa Filomena (PE), 27 de outubro de 2021.

GLEIDIANE DE SOUZA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:E9C72E73

SECRETARIA MUNICIPAL DE AMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 008/2021 A CONTRATO

Processo Nº: 003/2021**. Pregão Eletrônico Nº** 002/2021. **Contrato Nº:** 009/2021. **Objeto Nat.:** Compra. **Objeto Descr.:** O presente termo aditivo tem por finalidade o reajuste dos valores dos itens 79, 80, 81 e 82 do **Contrato nº 009/2021**, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o qual tem por objeto a aquisição de combustíveis, óleos lubrificantes, baterias e filtros destinados à frota de veículos e máquinas própria e locada e demais veículos e máquinas que vierem a ser incorporados à frota das Secretarias Municipais de Santa Filomena/PE. **Contratada:** AUTO POSTO J & E BARBOZA LTDA**. CNPJ:** 14.877.817/0001-57**. Valor global do Contrato antes do Reajuste:** R$ 2.682.797,80 (dois milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, setecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos). **Valor global do Contrato após Reajuste**: R$ 2.749.717,80 (dois milhões, setecentos e quarenta e nove mil, setecentos e dezessete reais e oitenta centavos).

Santa Filomena (PE), 27 de outubro de 2021.

RIVALDINO REIS DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:BC040989

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 20047/2021. Processo Nº: 2024/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 20001/2021. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa especializada para construção de uma Academia de Saúde no Sítio Baixa de Fava localizada na zona rural de Santa Terezinha/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Terezinha: 02.051 Fundo Municipal de Saúde – 10 301 0003 1017 Construção/Ampliação/Reforma Academias da Saúde – 12110000 Exercício Corrente – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde – 4490.00 Aplicações Diretas – 000306 4490.51 99 Obras e Instalações – 12150000 Exercício Corrente – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – 4490.00 Aplicações Diretas – 000307 4490.51 99 Obras e Instalações. . Contratado: Rmg Construções e Serviços Eireli. CNPJ: 23.429.439/0001-30. Valor R$93.140,77. Vigência: de 19/11/2021 a 15/03/2022.

Santa Terezinha, Pernambuco. 19/11/2021.

VALÉRIA DAYANE NUNES FERREIRA.
Secretária de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:9B29024B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

Processo Licitatório Nº 021/2021 – Pregão Eletrônico Nº 015/2021. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de 01 (um) veículo tipo ambulância, 0 Km, (entenda-se que veículo novo (0 km) é aquele que não teve ainda o seu 1º registro/licenciamento, vendido pelo fabricante ou concessionaria autorizada pelo fabricante) ano/modelo 2021/2022 de fabricação nacional, com assistência técnica, destinado ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Valor Máximo admitido pela UG**. R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)**. **ENTREGA DE PROPOSTA:** Até às 8h30min do dia 03/12/2021. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 03/12/2021 às 8h31min. **INÍCIO DA DISPUTA:** 03/12/2021 às 8h45min (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no site www.portaldecompraspublicas.com.br onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 7h30min às 13h00min, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento@hotmail.com

São Bento do Una, 22 de novembro de 2021-------- -

MARCIANO DE OLIVEIRA SOUZA
Pregoeiro.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:C46AAA89

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E ABERTURA DE PRAZO RECURSAL

Processo Licitatório Nº: 042/2021 – Concorrência nº 001/2021
O MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público o resultado da análise e julgamento da documentação de habilitação da Concorrência nº 001/2021 que tem por objetivo a contratação de empresa especializada para execução de obras de terraplenagem e macrodrenagem, de um Platô as Margens da BR-232, local onde será instalado o Polo de Confecções, no Município de São Caetano/PE. A CPL decidiu pela HABILITAÇÃO das empresas **01 – A & S CONSTRUTORA ALBUQUERQUE & SOUZA LTDA - EPP** – CNPJ n° 05.468.317/0001-70, e **02 – CPM CONSTRUTORA LTDA** – CNPJ n° 05.545.366/0001-60, por entender que as mesmas atenderam às exigências do ato convocatório, e pala INABILITAÇÃO das empresas **01 – NORDESTE CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI** – CNPJ n° 13.347.399/0001-23, e **02 – VIA TÉCNICA CONSTRUÇÃO LTDA** – CNPJ n° 02.286.941/0001-69, por não terem atendido as exigências editalícias referente a Qualificação Técnica, conforme parecer emitido pelo engenheiro municipal. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação abre-se prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93. Damos ciência de que interposto recurso este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo conforme previsto no Art. 109 § 3º da Lei 8.666/93, e caso não exista recurso administrativo quanto a esta decisão fica estabelecido desde já o dia **30/11/2021**, às **09:00 horas**, para a realização de nova sessão pública com a finalidade de promover a abertura dos envelopes n° 02, contendo as propostas de preços das licitantes habilitadas.
São Caetano, 19 de novembro de 2021.

ADJAMAR RAIMUNDO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Adjamar Raimundo Silva
Código Identificador:63A2A839

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 096/2021, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.
(REPUBLICAÇÃO)

EMENTA: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel urbano situado na Rua João Fagundes de Melo, 175 - Planalto, São João/PE de propriedade do Senhor Pedro Antonio Alves Furtuoso e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São João, o Senhor **JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA**, no uso da competência que lhe confere as Constituições Federal e Estadual e a Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 5º, alínea "m", do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, um imóvel urbano situado na Rua João Fagundes de Melo, 175 – Planalto – São João/PE, medindo 3,80 m. de frente, 31,9 m. de ambos os lados, zerando aos fundos, conforme croqui anexo, de propriedade do Senhor **Pedro Antonio Alves Furtuoso**.
Art. 2º A desapropriação do imóvel a que se refere o artigo 1º deste Decreto, destina-se a **Construção de rede de águas pluviais para interligação a com rede existente na Rua Duque de Caxias – Planalto – São João/PE**.

Art. 3º Fica a Procuradoria Municipal autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as indenizações à conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 4º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Municipal João de Assis Moreno.

Gabinete do Prefeito de São João, 16 de novembro de 2021.

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luiz Gustavo Nunes Cabral
Código Identificador:5E3F934E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 093/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021.
Obras e/ou Serviços de Engenharia
Tipo Menor Preço Global
Objeto: Construção de cemitério na sede do Município.
Valor Estimado: R$ 864.271,58.

Data e Local da Sessão de Abertura: **09/12/2021** às **09:00h**. na Sala da CPL à Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, Centro, São José do Belmonte-PE (CEP: 56.950-000).

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 0xx87-3884-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email: licitacao@saojosedobelmonte.pe.gov.br.

São José do Belmonte, 19 de novembro 2021

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:0E1384FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 094/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021.
Obras e/ou Serviços de Engenharia
Tipo Menor Preço Global

Objeto: Reforma de cemitério no Distrito de Bom Nome.
Valor Estimado: R$ 71.263,56.

Data e Local da Sessão de Abertura: **13/12/2021** às **09:00h**. na Sala da CPL à Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, Centro, São José do Belmonte-PE (CEP: 56.950-000).

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 0xx87-3884-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email: licitacao@saojosedobelmonte.pe.gov.br.

São José do Belmonte, 19 de novembro 2021

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:95C7C79D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 016/2021 - CONTRATO Nº 054/2021

Contrato nº 054/2021 - Processo nº 016/2021 –Dispensa n° 012/2021. Objeto: Constitui como objeto do presente contrato a Locação do imóvel situado na Rua Tito Pereira, nº 448 – Centro – São Lourenço da Mata – PE, destinado ao funcionamento do Centro Especializado de Atendimento à Mulher, deste Município de São Lourenço Da Mata-PE, Contratado Jeanne Pedrosa Melo de Almeida brasileira, inscrita no CPF: nº 355.233.604-49 e RG nº 2..487.695 SSP/PE, Valor do contrato: é de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) mensais, totalizando um valor geral por 12(doze) meses de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). Vigência de 12 (doze) meses

São Lourenço da Mata, 08 de abril de 2021

ALBA CLEIA DE AGUIAR BEZERRA
Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Jackeline Gomes da Silva
Código Identificador:965E462E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2021 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 - RESULTADO DO JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Processo nº: 070/2021 – Concorrência nº 001/2021 - O Município de São Lourenço da Mata, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE, comunica aos interessados o resultado do julgamento da impugnação apresentada pelo SINDICATO DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA DO ESTADO DE PERNAMBUCO – SINAPRO/PE, inscrita no CNPJ sob o n° 08.081.465/0001-26, resolvendo esta CPL por acolher parcialmente a impugnação, apenas quanto à correção do termo "Pregão Eletrônico" e o ano da Lei 123/2006, não merecendo prosperar os demais pontos impugnados, conforme orientações fixadas no parecer jurídico, presente nos autos. Na oportunidade registro as seguintes erratas: **1-** Na parte inicial da página n° 02 do instrumento convocatório, onde se lê: Pregão Eletrônico n° 001/2021 – **Leia-se:** Concorrência n° 001/2021; **2-** No preâmbulo do instrumento convocatório, página n° 02, onde se lê: Lei complementar 123/2016 – **Leia-se:** Lei complementar 123/2006. O processo supramencionado possui como a **Contratação de agência de publicidade para a produção e execução técnica de peças e projetos publicitários,** planejamento, criação, acompanhamento de produção, elaboração de planos de mídia e distribuição de publicidade aos veículos, produção de peças publicitárias de apoio a eventos no âmbito do município e ou marketing promocional, planejamento e execução de pesquisas, planejamento, criação e manutenção de redes sociais bem como outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo e os meios de divulgação ou sobre o resultado das campanhas realizadas além da criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação, para atender demandas da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata –PE.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço Rua João Severiano, n° 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 19 de novembro de 2021.

JOSÉ ALDO DE SANTANA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:D5777404

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2021.

Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do município de São Lourenço da Mata/PE; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar; implanta o novo formato da taxa administrativa para o custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do RPPS municipal e dá outras providências.

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de São Lourenço da Mata/PE, o Regime de Previdência Complementar - RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do art. 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do município de São Lourenço da Mata/PE a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 2º O município de São Lourenço da Mata/PE é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo Prefeito do Município que poderá delegar esta competência.

Parágrafo único. A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão ou de contratos e suas alterações e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:
I - publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar Federal nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou

II - início de vigência convencionada no contrato firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

Art. 4º A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a

serem concedidas pelo RPPS Municipal aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º Os servidores e membros definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por lei específica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

Parágrafo único. O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretratável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

Art. 6º O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente.

CAPÍTULO II
DO PLANO DE BENEFÍCIOS
Seção I
Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores e membros do município de São Lourenço da Mata/PE de que trata o art. 3º desta Lei.
Art. 8º O município de São Lourenço da Mata/PE somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.
§ 1º O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

I - assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e
II - sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§ 3º O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II
Do Patrocinador

Art. 9º O município de São Lourenço da Mata/PE é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão ou no contrato e no regulamento.

§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º O município de São Lourenço da Mata/PE será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão ou no contrato e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 10. Sem prejuízo de responsabilização e das demais penalidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização e aos acréscimos, nos termos do regulamento do respectivo plano de benefícios.

Art. 11. Deverão estar previstas, expressamente, no contrato ou no convênio de adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:
I - a não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;
II - os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;
III - que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;
IV - eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;
V - as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;
VI - o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.
Seção III
Dos Participantes

Art. 12. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores e membros do município de São Lourenço da Mata/PE.

Art. 13. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I - esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;
II - esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mantado eletivo em qualquer dos entes da federação;
III - optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 14. Os servidores e membros referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

§ 1º É facultado aos servidores e membros referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de

benefícios patrocinado pelo município de São Lourenço da Mata/PE, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de 90 (noventa) dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§ 2º Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até 60 (sessenta) dias do pedido de anulação atualizadas monetariamente nos termos do regulamento.

§ 3º A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no §2º deste artigo não constituem resgate.

§ 4º No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV
Das Contribuições

Art. 15. As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas na lei municipal de aplicável que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios ou no contrato.

§ 2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios ou contrato.

Art. 16. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I - sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e
II - recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§ 2º Observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de 8,5% (oito e meio por cento).

§ 3º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 4º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§ 5º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio ou Contrato, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 17. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e das dos patrocinadores.

Seção V
Do Processo de Seleção da Entidade

Art. 18. A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.

§ 1º A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.

§ 2º O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. As nomeações de novos servidores de cargo efetivo e membros do município de São Lourenço da Mata/PE que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite

máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei Complementar, observado:

I - mediante créditos adicionais, para atender, exclusivamente, ao custeio de despesas administrativas pré-operacionais necessárias à adesão ou à implantação do plano de benefícios previdenciário, vedado o aporte desses recursos a entidade de previdência complementar;
II - mediante a abertura, em caráter excepcional, de créditos especiais, a título de adiantamento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio de adesão ou no contrato.

CAPÍTULO IV
DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA O CUSTEIO DAS DESPESAS DO RPPS MUNICIPAL

Art. 21. A Taxa de Administração para o custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do RPPS municipal, inclusive para conservação de seu patrimônio, corresponderá ao percentual anual máximo de 3% (três por cento), incidentes sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, devidamente apurado no exercício anterior.
Parágrafo único**.** Para fins de cumprimento do caput deste artigo, deve-se observar o disposto nos arts. 51 de 52, da Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018 e no art. 15, da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, com redação da pela Portaria SEPRT nº 19.451, de 18 de agosto de 2020, suas disposições e alterações.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:
I - em relação ao art. 21, a partir de 01 de janeiro de 2022;
II - para os demais dispositivos, na data de sua publicação;

São Lourenço da Mata/PE, 17 de Novembro de 2021.

VINICIUS LABANCA
- Prefeito-

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:C9E7EEC0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 565/2021

PORTARIA N° 565/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPÕE O FÓRUM MUNICIPAL PERMANENTE DE EDUCAÇÃO 2021.

A PREFEITA DO MUNCÍPIO DE SIRINHAÉM, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Nº 031/2021, que institui o Fórum Municipal Permanente de Educação-PME para o decênio 2015/2025 no Município de Sirinhaém.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear os novos membros que comporão o Fórum Municipal Permanente de Educação:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
TITULAR: Cláudia Karla do Nascimento, portadora do CPF n° 047.270.504-04;
SUPLENTE: Rita de Cássia Barbosa Santos, portadora do CPF n° 055.798.044-58;
II – Representantes da Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Sirinhaém:
TITULAR: Rinalva Oliveira Lima, portadora do CPF n° 794.852.864-49;
SUPLENTE: Isaque Bruno de Lima Albuquerque, portador do CPF n° 116.539.234-29;
III – Representantes das Igrejas Locais:
TITULAR: Edinalva Maria da Silva Câmara, portadora do CPF n° 784.754,734-15;
SUPLENTE: Severina Maria de Souza da Silveira, portadora do CPF n° 189.305.304-00;
IV – Representantes das Escolas Estaduais:
TITULAR: Marcos Joaquim da Silva, portador do CPF n° 046.900.784-24;
SUPLENTE: Maria de Fátima dos Santos, portadora do CPF n° 440.417.564-72;.
V – Representantes dos Estudantes:
TITULAR: Jaciara Maria de Arruda, portadora do CPF nº 098.252.794-27;
SUPLENTE: Raissa Nascimento da Silva, portadora do CPF n° 173.006.854-55;
VI – Representantes dos Pais:
TITULAR: Fábio Santos Cabral, portador do CPF n° 038.871.454-96;
SUPLENTE: Débora Ferreira de Souza, portadora do CPF n° 055.416.954-14;
VII – Representantes da Secretaria de Administração e Finanças:
TITULAR: Françoise Veras Santiago, portadora do CPF n° 090.808.404-83;
SUPLENTE: Keila Roberta Martins de Souza, portadora do CPF n° 103.301.304-80;
VIII – Representantes do Conselho Tutelar:
TITULAR: Marcilia Maria da Silva Fernandes, portadora do CPF n° 107.662.844-33;
SUPLENTE: Bruna Francisca da Cruz, portadora do CPF n° 045.373.884-20;
IX – Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar:
TITULAR: José Carlos dos Santos Araujo, portador do CPF n° 692.453.634-49;
SUPLENTE: Katiellen Carla de L. Agreli Lucas, portadora do CPF n° 031.798.884-07;
X – Representantes do Conselho Municipal do CACS/FUNDEB
TITULAR: Eliane Pereira da Silva, portadora do CPF n° 028.688.264-74;
SULENTE: Elisângela Gomes da Silva, portadora do CPF n° 808.005.804-00;
XI – Representantes dos Professores:
TITULAR: Magaly Aragão de Sena, portadora do CPF n° 976.158.894-72;
SUPLENTE: Amaro Severino dos Santos, portadora do CPF n° 488.390.354-00;

Art. 2º Os Conselheiros designados para compor o Fórum Municipal de Educação não serão remunerados, a qualquer título, pelo desempenho de seus cargos de conselheiros e nem pelas suas funções.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sirinhaém, 18 de novembro de 2021

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS
Prefeita do Município de Sirinhaém

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:F369C925

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 36, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 36, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

Institui a Comissão Coordenadora e a Equipe Técnica para o monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Educação de Sirinhaém e coordenação da Conferência Municipal de Educação.

A Prefeita do Município de Sirinhaém, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de Colegiado para discussão de questões relacionadas ao Plano Municipal de Educação – PME, Lei Municipal Nº 1.390/2015, bem do planejamento e realização da Conferência Municipal de Educação de Sirinhaém, convocada para os dias 23 de 30 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de reflexão sobre as metas e estratégias que compõem do anexo do PME de Sirinhaém;

CONSIDERANDO o constante na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação-PNE e dá outras providências;

CONSIDERANDO o constante na Lei Municipal nº13.005, de 25 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Sirinhaém;

CONSIDERANDO a implementação de políticas públicas mediante processo permanente de gestão democrática do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a "COMISSÃO COORDENADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRINHAÉM", composta por 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente das seguintes entidades:

I – Governo Municipal – Gabinete da Secretaria Municipal de Educação;
II – Governo Municipal – Gerência de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação;
III – Governo Municipal – Gerência de Desenvolvimento da Educação da Secretaria Municipal de Educação;
IV – Fórum Municipal de Educação.

Parágrafo Único – A indicação dos representantes titulares e suplentes deverá ser encaminhada ao Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, que se encarregará de expedir Portaria de Nomeação dos seus membros.

Art. 2° Caberá à Comissão Coordenadora planejar e coordenar a realização Conferência Municipal de Educação de Sirinhaém, com apoio de recursos humanos, logístico e financeiro da Secretaria Municipal de Educação de Sirinhaém.

Art. 3º O tempo de vigência da COMISSÃO se restringe a primeira quinzena do mês de dezembro de 2021, prazo no qual deverá apresentar à Gestão Municipal Relatório Analítico da Conferência Municipal de Educação de Sirinhaém.

Art. 4º A Presidência da COMISSÃO será exercida pela Secretária de Educação do Município de Sirinhaém.

Art. 5º A função dos membros da COMISSÃO é gratuita e considerada de relevante interesse público.

Art. 6° Fica constituída a "EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO",composta por 05 (cinco) titulares e 05 (cinco) suplentes integrantes do quadro de profissionais técnicos da Secretaria Municipal de Educação de Sirinhaém.

Parágrafo Único – A indicação dos membros da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação é de responsabilidade do Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, que deverá expedir Portaria de Nomeação dos profissionais indicados.

Art.7º A Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação terá como incumbência dar suporte técnico à Secretaria Municipal de Educação para a realização das atividades essenciais da Conferência Municipal de Educação.

Art. 8º O tempo de vigência da EQUIPE TÉCNICA se restringe ao dia 30 de novembro de 2021, no qual haverá o encerramento da Conferência Municipal de Educação de Sirinhaém.
Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM, 19 de novembro de 2021.

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:DEA86634

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 37, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 37, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

Convoca a Conferência Municipal de Educação de Sirinhaém – 2021, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 01 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 13.005, de 25 de junho de 2014, em seu artigo 6º, conforme segue: "A União promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências nacionais de educação até o final do decênio, precedidas de conferências distrital, municipais e estaduais, articuladas e coordenadas pelo Fórum Nacional de Educação, instituído nesta Lei, no âmbito do Ministério da Educação";

CONSIDERANDO o texto do Art. 6º da Lei Municipal nº. 1.390/2015 ao determinar que "O município promoverá a realização de pelo menos 02 (duas) Conferências Municipais de Educação até o final do decênio (...)";

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal de Educação de Sirinhaém – PE, a ser realizada nos dias 23 e 30 de novembro de 2021, de modo presencial, no Centro Recreativo do Sirinhaém, localizado na Rua São Francisco, S/N, Centro deste Município.

Art. 2º São objetivos da Conferência Municipal de Educação de que trata o art. 1º:

I – promover a difusão e o debate sobre o conteúdo Plano Municipal de Educação, Lei Municipal nº. 1.390/2015;
II – contribuir para a participação qualificada dos delegados nas Conferências Estadual e Nacional futuras;
III – garantir o processo democrático que visa o funcionamento permanente, proativo e regular do Fórum Municipal de Educação;
IV – estimular a inclusão e a participação de comunidades e movimentos sociais ao debate do Documento de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, especialmente aos conteúdos que tenham relação com obrigações legais atreladas ao Poder Executivo Municipal;
V – referendar os dados do Monitoramento e da Avaliação dos indicadores das Metas e Estratégias contidas no Anexo da Lei nº. 1.390/2015;

Art. 3º Fica delegada ao Fórum Municipal de Educação e à Comissão Coordenadora da Secretaria de Educação a organização da Conferência Municipal de Educação para estabelecer a estrutura organizacional da Conferência Municipal de Educação.

Art. 4º A Conferência Municipal de Educação terá como tema: "Garantia de Educação Pública com Equidade Assegurada a Todos".

Art. 5º O regimento interno da Conferência Municipal de Educação será objeto de portaria da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM, 19 de novembro de 2021.

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS
Prefeita do Município de Sirinhaém-PE

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:D714823D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME/PMS N.º 01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM/ SECRETATIRA DE EDUCAÇÃO

Portaria SME/PMS n.º 01/2021

Nomeia os membros da Comissão Coordenadora e a Equipe Técnica para o Monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Educação de Sirinhaém e coordenação da Conferência Municipal de Educação.

A Secretária de Educação do Município de Sirinhaém – PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 36 de 18 de

novembro de 2021, que "Institui a Equipe Técnica para Monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Educação de Sirinhaém e coordenação da Conferência Municipal de Educação e dá outras providências.", resolve:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para composição do Fórum Municipal de Educação:

Titulares:

Elisangela Gomes da Silva CPF- 808.005.804-00
Cláudia Karla do Nascimento CPF-047.270.504-04
Carla Renata da Silva Ferreira CPF- 061.876.594-81
Katielleen Carla de Lima Agreli CPF- 031.798.884-07
Paulo Henrique Carneiro CPF- 077.581.094-03

Suplentes:
Rita de Cássia Barbosa Santos CPF- 055.798.043-48
Priscila Soraya Chagas CPF- 060.750.174-02
Eliane Pereira da Silva CPF- 02868826474
Zélia Josefa da Silva CPF- 028.880.634-41
José Carlos dos Santos Araújo CPF- 692.453.634-49

Art. 2º Prover meios para a garantia do cumprimento das atribuições contidas no Art. 2º do referido Decreto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Sirinhaém – PE, 19 de novembro de 2021.

ANGELA MARIA LEOCADIO LINS
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:6327A45C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.
ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014

PROCESSO LICITATORIO: Nº. 065/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 030/2021

TIPO: Menor Preço

CARACTERÍSTICA: Menor Preço Por Item.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização análises clínicas e exames laboratoriais de rotina e terceirizados, de detecção e diagnóstico, destinados a atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Solidão/PE.

ABERTURA: dia 03/12/2021, às 10:00 hs (Horário de Brasília), através do sistema de compras eletrônicas utilizados pela administração, cujos acessos estão disponíveis no site da LICITANET, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

Valor Global Estimado do Objeto: R$ 91.812,80 (Noventa e um mil, oitocentos e doze reais e oitenta centavos).

Edital e informações disponíveis a partir de 23/11/2021, junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura de Solidão - PE, na sala de licitações, localizada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, n° 184, Centro – Solidão – Pernambuco – CEP: 56.795-000, fone/fax (0**) 87 3830 1140 / 1141, das 8:00 às 14:00 horas de segunda à sexta-feira. Sites: para disputa do certame: www.licitanet.com.br (por meio de cadastro prévio para obter usuário e senha de acesso/login ao sistema eletrônico LICITANET) e para consulta/impressão do edital e anexos: www.solidao.pe.gov.br. E-mail para informações/dúvidas: cplprefeiturafms@hotmail.com.

Solidão/PE, 22/11/2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:01846634

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.144, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

EMENTA: CRIA A CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DO AUTISTA (CIA), PARA A PESSOA DIAGNOSTICADA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), NO AMBITO DO MUNICIPIO DE TABIRA – PE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Maria Claudenice Pereira de Melo Cristóvão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica Criada a Carteira de Identificação do Autista (CIA), pare a pessoa diagnosticada com transtorno do Espectro Autista (TEA).
Art. 2° - A Carteira será expedida sem qualquer Custo, por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, acompanhado de relatório medico, documentos pessoais, bem como dos de seus pais ou responsáveis legais.
Art. 3° - Deverá ser devidamente numerada, de modo a possibilitar a contagem dos portadores do TEA, cabendo aos órgãos competentes expedir em um prazo máximo de 15 (quinze) dias e com validade mínima de 5 (cinco) anos.
Art. 4°. — Constará no corpo da Carteira o endereço, nome do responsável e o telefone pare facilitar a identificação e contato com a família e/ou responsável.
Art. 5°. — Ficam as empresas públicas, empresas concessionárias de serviço público e empresas privadas obrigadas a dispensar, durante todo o horário do expediente, atendimento preferencial aos portadores de Transtorno do Espectro Autista (TEA).
Parágrafo único: As empresas comercias que recebem pagamentos de contas e bancos deverão incluir aos portadores de Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas filas de prioridades.
Art. 6°. — Será permitido aos portadores de Transtorno do Espectro Autista (TEA) estacionar em vagas prioritárias já reservadas a idosos, gestantes e deficientes.
Parágrafo único: a identificação dos beneficiários se dará por meio cartão e adesivos expedido pelo Executivo Municipal, por comprovação média.

Art. 7°. — Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 90 (noventa) dies a contar de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Tabira, 12 de novembro de 2021.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:5F470418

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.145, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

EMENTA: fica denominada de: CANTEIROS ELPÍDIO MOURA, localizados na Rua Antonio Pereira Amorim e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Maria Claudenice Pereira de Melo Cristóvão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica denominada de: **CANTEIROS ELPÍDIO MOURA,** localizados na Rua Antonio Pereira Amorim, com inicio da denominação no cruzamento da Rua José Severino do Nascimento até o cruzamento com a Rua Firmino Gregório de Santana. Mapa anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Administração na incumbência de fixar Placa Denominativa em nome da homenageada no prazo impreterível em 30 (trinta) dias após a publicação da presente Lei após a sanção Executiva.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Tabira, 19 de novembro de 2021.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:4A65DF9A

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.146, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

EMENTA: Fica o Poder Público Municipal, em conformidade com os Artigos nºs.: 33, § único e 34 da – Lei nº.: 380/2007 - CÓDIGO DE POSTURAS DE TABIRA autorizado a regulamentar a apreensão de animais e responsabilizar os proprietários pelos animais soltos nas rodovias asfaltadas e vias públicas do município de Tabira-PE e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Maria Claudenice Pereira de Melo Cristóvão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal, em conformidade com os Artigos nºs.: 33, Parágrafo único e 34 da – Lei nº.: 380/2007 - CÓDIGO DE POSTURAS DE TABIRA, autorizado a regulamentar a apreensão de animais e responsabilizar os proprietários pelos animais de grande porte soltos nas rodovias asfaltadas e vias públicas do município de Tabira-PE para garantir logradouros em ordem e o direito ao trânsito em condições seguras.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, será considerado "solto" o animal encontrado em lugar público, sem a presença de seu proprietário ou responsável, compreendendo:
I – animais de grande porte: equinos, bovinos, asininos (jumentos), muares (mulas), mula e bardoto, eqüinos: cavalo e égua, bois e vacas e os que lhes sejam equivalentes em tamanho ou peso.
II – animais de médio porte: caprinos, bode, cabra, cabrito e carneiro;
III – estado de soltura/abandonado: animais em tropel, criados ou transportados de maneira desordenada ou não apropriada, sem o devido acompanhamento ou assistência do responsável.

Art. 2º - Ficará a cargo do Município de Tabira-PE, por intermédio da Secretaria da Fazenda Municipal, Secretaria do Meio Ambiente, Vigilância Sanitária e a Guarda Municipal a fiscalização e retenção dos animais soltos.
§ único – A criação de animais soltos/abandonados no perímetro urbano do Município de Tabira-PE implicará:
I – Na emissão de notificação com prazo de 48h (quarenta e oito horas)para que os proprietários , "se" identificados, proceda a retirada e destinação dos animais para fora do perímetro urbano;
II – Expirado o prazo prescrito no inciso I, deste artigo e confirmada a não retirada dos animais deverá ser aplicada multa diária por animal solto localizado nas rodovias asfaltadas e vias públicas do município de Tabira-PE;
III – Decorridos os dias da emissão da multa de que trata o inciso II, sem que o criador tenha retirado do local indevido os animais identificados pela fiscalização, fica a Administração Pública, por intermédio das secretarias afins ou terceiro à sua ordem, devidamente credenciado, autorizada a proceder à retirada dos mesmos, ficando o infrator obrigado a suportar, com exclusividade, a integralidade dos custos da operação.

Art. 3º - A presença de animal em estado de soltura, às margens das rodovias asfaltadas e vias urbanas do Município de Tabira ensejará sua apreensão, ficando ele sob a guarda e responsabilidade do Município, no prazo de até 15 (quinze dias) posteriores à data da captura.

§ 1º– Para efeitos desta Lei, a convocação dos proprietários do animal poderá se dar por notificação, também, através dos veículos de imprensa escrita, em jornal de grande circulação, site oficiais do município, rádios, por pelo menos três vezes consecutivas por até 02 (dois dias),

§ 2º - Quando caracterizado o abandono permanente do animal aplicar-se-á o disposto na Lei 380/2007.
I - No ato da apreensão realizar-se-á inspeção visual do animal e constará da respectiva ficha de ocorrência: sua espécie, idade presumida e principais características físicas, doenças, lesões físicas, local, data da apreensão e a assinatura do responsável pelo ato, precisamente pela Vigilância Sanitária e a Guarda Municipal.
II - O animal que apresentar aspecto doentio, sinais de moléstia ou ferimento grave será mantido separado dos demais e receberá assistência médico-veterinário.
III - Os honorários da assistência médico-veterinária e os medicamentos utilizados no tratamento do animal serão cobrados do proprietário ou responsável pelo mesmo.
IV - O Município não será responsabilizado nos casos de:

dano ou óbito do animal apreendido, desde que observados os procedimentos clínico-veterinários condizentes com a ética profissional;

eventuais danos materiais ou pessoais causados pelo animal durante o ato da apreensão.

§ 3º - A cópia da ficha contendo os dados do animal e o valor das despesas decorrentes da sua apreensão será remetida à Secretaria da Fazenda do Município de Tabira-PE para diligências cabíveis e ressarcimento de valores ao erário.
I - Não sendo possível a perfeita identificação do responsável pelo animal, o órgão dará publicidade à apreensão, possibilitando que o processo de retomada seja requerido por quem se identifique como possuidor obedecido às prescrições constantes desta Lei
II - Em qualquer caso, será providenciada a marcação e identificação individualizada do animal, para fins de reconhecimento, bem como acomodação em local apropriado.
III - Expirado o prazo, após a notificação ou publicidade da apreensão, os animais serão leiloados em hasta pública ou doados, conforme a conveniência da Administração Pública.
IV – (VETADO)
V - Na hipótese de doação para abatimento dos animais será dada preferência aos órgãos públicos ou entidades sem fins econômicos/alimentar, que tenham por finalidade a atividade

agropecuária, educacional ou de assistência social (Creches, escolas municipais, casas da misericórdia (sopão).

Art. 4º - É vedado amarrar ou prender de qualquer modo os animais apreendidos pelo poder público, ficando responsável pela disponibilização de local adequado (curral público) com água, comida e cuidador preventivo.

Art. 5º - Os animais que, por força desta Lei, forem apreendidos serão encaminhados para curral público, adequado, onde ficarão à disposição de seus proprietários pelo prazo de 15 (quinze dias) a contar do prazo de publicação do Art.3º, § Único desta Lei.

§ 1º – O proprietário somente poderá retirar o animal apreendido mediante comprovação do recolhimento/recebimento de multa que lhe for imposta;
I – (VETADO)
(VETADO)
(VETADO)
(VETADO)
(VETADO)

§ 2º - Em caso de reincidência, a multa anteriormente aplicada será acrescida de 100% (cem por cento) em cada um dos itens apreensão, transportes e diárias;

Art. 6º - Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.
Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Tabira, 19 de novembro de 2021.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:309C1DE3

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 0119/2015-CPL ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00063/2015, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015,

TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 0119/2015-CPL oriundo do processo administrativo nº 00063/2015, Tomada de Preços nº 001/2015, celebrados entre o Município de Tabira e GL Empreendimentos, Ltda-ME. CNPJ: 07.308.813/0001-92, tendo como objeto: Realização da obra de pavimentação asfáltica em C.B.U.Q em diversas ruas em Tabira com recursos através de repasse pela Caixa Econômica Federal, nos termos que se seguem:
Prefeitura Municipal de Tabira - Rua Albertina Xavier Pires, 239 Centro Tabira-PE CNPJ nº 10.349.041/0001-41, neste ato representada pela Prefeita Maria Claudenice Pereira de Melo Cristóvão, Brasileira, Casada, com endereço profissional na Rua Albertina Xavier Pires, 239 Centro Tabira-PE, CPF nº 370.416.144-68, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado GL EMPREENDIMENTOS LTDA ME, *CNPJ:* 07.308.813/0001-92, *representada por* ÉRICO VINICIUS SÁ OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado no Condomínio Morada Nobre, Quadra 2, bloco B, aptº 108 Barreiras-BA CPF: 689.230.465-87, doravante simplesmente CONTRATADO.
Considerando os termos do contrato nº 00119/2015-CPL, firmado entre as partes e decorrentes dos autos do Processo Licitatório 0063/2015 – Tomada de Preços nº 0001/2015; **Considerando** que a empresa mencionada fora notificada para se apresentar e assinar o termo aditivo no prazo máximo de 03(três) dias; **Considerando** que a ausência de qualquer manifestação da notificação da notificada; **Considerando** a décima clausula constante no Contrato nº 0019/2015, além do disposto na cláusula décima primeira do mesmo contrato.
O Município resolve DISTRATAR o contrato nº 00119/2015-CPL, relativamente ao supra referido, de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666/93, mais especificamente o seu artigo 79, II § 1º, outorga o que se segue
DECISÃO
Cláusula Primeira – Fica desde já rescindido unilateralmente o contrato acima identificado, cessando, automaticamente seus efeitos legais e convencionais, a partir da data da assinatura do presente distrato, bem assim, todas as disposições estipuladas em ambos, assumindo o MUNICÍPIO DE TABIRA como consequência o desfazimento do que foi neles estipulado.
DO FORO
Cláusula Segunda – Fica eleito o foro da Comarca de Tabira-PE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente Distrato.
Cláusula Terceira – As despesas decorrentes da execução do presente distrato correrão por conta de dotações orçamentárias cujo empenho prévio já foi efetivado quando da firmação do contrato ora rescindido amigavelmente, sob a rubrica auferida no contrato original.

Tabira 19 de novembro de 2021.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:B25127D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO FASE PROPOSTA PROCESSO Nº: 00010/2021. CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2021

Processo Nº: 00010/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00002/2021. Nat. Serviço: Serviço de Engenharia. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DAS ESCOLA ADEILDO SANTANA – COHAB, ESCOLA CÍCERO CORREIA – POVOADO DO BREJINHO, ESCOLA CÔNEGO LUIZ MUNIZ DO AMARAL – POVOADO DA BORBOREMA E CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) QUADRAS ESPORTIVAS COBERTA NA ESCOLA ADEILDO SANTANA E ESCOLA ANTONIO NOGUEIRA NO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE**. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação Empresa: A HOLANDA DA SILVA BATISTA CONSTRUTORA. CNPJ: 22.577.743/0001-61. Valor: R$1.300.065,52. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Rua Albertina Xavier Pires, 239, Centro, Tabira - PE, ou através do Fone: (87) 3847–1163, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@tabira.pe.gov.br.

Tabira, 19 de novembro de 2021

RUI ACIOLY BARBOSA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:D96F1688

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 0434/2021, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o Art. 103 da Lei nº 019/1997; **CONSIDERANDO** as informações prestadas pelo Setor de Epidemiologia; **CONSIDERANDO** as faltas injustificadas dos servidores no mês de outubro do dia 01 ao dia 15,

RESOLVE:

Art. 1°- REGISTRAR as FALTAS INJUSTIFICADAS dos servidores (as) no mês de outubro do corrente ano:

MATRICULA	NOME	FUNÇÃO	FALTAS
40.451-9	INACIO SERGIO H. ANDRADE	AGENTE DE ENDEMIAS	04
404650	DANILLO CORDEIRO ALVES	AGENTE DE ENDEMIAS	01
40.452-1	KARLA IRACEMA ALVES CORDEIRO	AGENTE DE ENDEMIAS	04
40.452-0	IDACLÉCIA PEREIRA ROCHA	AGENTE DE ENDEMIAS	01

Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional dos servidores elencados nesta portaria, bem como o devido desconto em folha de pagamento.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 18 de novembro de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:AAAEB846

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 0433/2021, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** os Ofícios enviados pelo Comando da Guarda Municipal; **CONSIDERANDO** que os servidores elencados nesta portaria participaram da escala extra do PLANO DE SERVIÇO EXTRA - PSE nos dias 16, 20, 24, 27,31 de outubro de 2021 e 03, 07, 10, e 14 de novembro de 2021; **CONSIDERANDO** que os agentes realizaram ações em povoados e perímetro urbano nos dias citados bem como apoio a feira livre do município; **CONSIDERANDO** o respeito à legislação municipal vigente,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **MARCOS JOSÉ DO AMARAL SOUZA,** Matrícula Funcional nº 70.001-3, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, referente ao dia 16 de outubro de 2021.
Art. 2º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **CARLOS MANOEL DE ANDRADE** Matrícula Funcional nº 91.053-7, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, referente ao dia 16 de outubro de 2021. **CONCEDER** Gratificação de Serviços Extras no valor de 150,00 (cento e cinquenta reais) referente ao dia 24 de outubro de 2021. **CONCEDER** Gratificação de Serviços Extras no valor de 150,00 (cento e cinquenta reais) referente ao dia 03 de novembro de 2021.
Art. 3º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a servidora **GILMARA SANTOS DE SOUZA,** Matrícula Funcional nº 70.000-4, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, referente ao dia 24 de outubro de 2021.
Art. 4º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **ANDERSON JOSÉ DE AMARAL SILVA,** Matrícula Funcional nº 70.001-7, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, referente ao dia 16 de outubro de 2021. **CONCEDER** Gratificação de Serviços Extras no valor de 150,00 (cento e cinquenta reais) referente ao dia 20 de outubro de 2021. **CONCEDER** Gratificação de Serviços Extras no valor de 150,00 (cento e cinquenta reais) referente ao dia 27 de outubro de 2021.

Art. 5º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a servidora **GIOVANA GOMES MELO NASCIMENTO,** Matrícula Funcional nº 91.052-6, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, referente ao dia 20 de outubro de 2021.
Art. 6º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **TIAGO MARTILIANO DE SIQUEIRA,** Matrícula Funcional nº 70.001-1, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, referente ao dia 03 de novembro de 2021.
Art. 7º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **RENATO CORDEIRO DA SILVA,** Matrícula Funcional nº 10.173-4, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, referente ao dia 31 de outubro de 2021.
Art. 8º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **JANDERSON KAIQUE SOUZA SILVA** Matrícula Funcional nº 70.001-9, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, referente ao dia 20 de outubro de 2021. **CONCEDER** Gratificação de Serviços Extras no valor de 150,00 (cento e cinquenta reais) referente ao dia 27 de outubro de 2021. **CONCEDER** Gratificação de Serviços Extras no valor de 150,00 (cento e cinquenta reais) referente ao dia 03 de novembro de 2021.
Art. 9º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **LEANDRO MARTILIANO DE SIQUEIRA,** Matrícula Funcional nº 91.054-8, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, referente ao dia 20 de outubro de 2021. **CONCEDER** Gratificação de Serviços Extras no valor de 150,00 (cento e cinquenta reais) referente ao dia 27 de outubro de 2021.
Art. 10º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANTONIO VERAS VASCONCELOS,** Matrícula Funcional nº 70.002-3, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, referente ao dia 27 de outubro de 2021. **CONCEDER** Gratificação de Serviços Extras no valor de 150,00 (cento e cinquenta reais) referente ao dia 31 de outubro de 2021. **CONCEDER** Gratificação de Serviços Extras no valor de 150,00 (cento e cinquenta reais) referente ao dia 03 de novembro de 2021.
Art. 11º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **LUAN CLEYTON DE LIMA PEREIRA,** Matrícula Funcional nº 70.000-7, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, referente ao dia 20 de outubro de 2021. **CONCEDER** Gratificação de Serviços Extras no valor de 150,00 (cento e cinquenta reais) referente ao dia 24 de outubro de 2021. **CONCEDER** Gratificação de Serviços Extras no valor de 150,00 (cento e cinquenta reais) referente ao dia 27 de outubro de 2021.
Art. 12º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **CICERO RODRIGUES FERREIRA** Matrícula Funcional nº 10.199-0, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, referente ao dia 31 de outubro de 2021.
Art. 13º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **JOSE IGOR CARVALHO SILVA,** Matrícula Funcional nº 70.001-8, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, referente ao dia 16 de outubro de 2021. **CONCEDER** Gratificação de Serviços Extras no valor de 150,00 (cento e cinquenta reais) referente ao dia 24 de outubro de 2021. **CONCEDER** Gratificação de Serviços Extras no valor de 150,00 (cento e cinquenta reais) referente ao dia 03 de novembro de 2021.
Art. 14º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ADELMO QUEIROZ IRMÃO,** Matrícula Funcional nº 10.197-8, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, referente ao dia 03 de novembro de 2021.
Art. 15º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **ADVANALDO DE OLIVEIRA BEZERRA,** Matrícula Funcional nº 70.001-4, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, referente ao dia 20 de outubro de 2021.
Art. 16º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **DIEGO SILVA SANTOS,** Matrícula Funcional nº 70.002-2, Titular do cargo de

GUARDA MUNICIPAL, referente ao dia 27 de outubro de 2021.
CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de 150,00 (cento e cinquenta reais) referente ao dia 31 de outubro de 2021.
CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de 150,00 (cento e cinquenta reais) referente ao dia 03 de novembro de 2021.
CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de 150,00 (cento e cinquenta reais) referente ao dia 07 de novembro de 2021.
CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de 150,00 (cento e cinquenta reais) referente ao dia 10 de novembro de 2021.
CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de 150,00 (cento e cinquenta reais) referente ao dia 14 de novembro de 2021.
Art. 17º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações nas fichas funcionais dos servidores em tela.
Art. 18º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar do dia 16 de outubro de 2021.
Art. 19º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 17 de novembro de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:1C05FF4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 0435/2021, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o Art. 103 da Lei nº 019/1997; **CONSIDERANDO** as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo,
RESOLVE:
Art. 1°- REGISTRAR as **FALTAS INJUSTIFICADAS** dos servidores (as) lotados na Secretaria Municipal de Obras no período de 15 de outubro a 15 de novembro do corrente ano:

MATRICULA	NOME	FUNÇÃO	FALTAS
10.129-X	ROGÉRIO ALVES FERREIRA	GARI	01
10.100-1	FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS	GARI	01

Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional dos servidores elencados nesta portaria, bem como o devido desconto em folha de pagamento.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 18 de novembro de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:10479DF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 0436/2021, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o Art. 103 da Lei nº 019/1997; **CONSIDERANDO** as informações prestadas pelo Comando da Guarda Municipal através do ofício nº 384/2021/CGGM;

RESOLVE:
Art. 1°- REGISTRAR os **ATRASOS INJUSTIFICADOS** bem como realizar os respectivos descontos em folha de pagamento do servidor abaixo identificado:

MAT.	NOME	FUNÇÃO	ATRASO DE SERVIÇO
70.000-3	LEVI PEREIRA DE VASCONCELOS	GUARDA	**45min** em 17/11/2021

Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional dos servidores elencados nesta portaria e faça constar o desconto na folha de pagamento correspondente ao atraso.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 18 de novembro de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:0AEF9972

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
PROCESSO 020/21, DISPENSA 004/2021
O Prefeito do Município de Tacaratu, no uso de suas atribuições, e com fundamento no art. 24, inciso XIII e no art. 26, caput, ambos da Lei nº 8.666/93, após instrumentalização do processo de dispensa pela SECRETARIA DE SAUDE e parecer da Assessoria Jurídica, resolve: Ratificar o Processo de Dispensa nº 004/2021, nos termos da Lei para a Contratação Direta de empresa para Prestação de Serviços técnicos especializados para organização, planejamento e realização de seleção pública (concurso público) de provas para ingresso no quadro permanente do Fundo Municipal de Saúde de Município de Tacaratu, para Agente Comunitário de Saúde e admissão de Agente de Combate às Endemias, nas especialidades e quantitativos de vagas disponíveis para a convocação previstos no Termo de Referência, com o INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SUSTENTE, inscrita no CNPJ 09.023.204/0001-12, R$ 80,00 (oitenta reais) por inscrição, Previsão de 1.000 inscritos. Valor estimado de contratação: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Publique-se no Diário Oficial para que produza os efeitos pretendidos.

Tacaratu - PE, 18 de Novembro de 2021.

RAQUEL DE MEDEIROS NASCIMENTO HENRIQUE,
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:F9D9F970

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo N° 052/2021. Tomada de Preços n° 006/2021. Objeto: Contratação de empresa para pavimentação em pedra granítica de vias públicas na zona urbana, atendendo as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Tamandaré. Empresa Contratada: Nordeste Construções Instalações e Locações EIRELI – ME. CNPJ: 13.347.399/0001-23. Valor: R$ 650.832,65. Vigência: 08/02/2022.

Tamandaré, 19/11/2021.

JORGE LUÍS BANDEIRA DA SILVA.
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:3F5A7AFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2021 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

Em Conformidade com a Ata de Homologação datada de 16/11/2021, homologo o resultado do Processo Licitatório nº 055/2021 – Pregão Eletrônico nº 024/2021, Registro de Preço, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vista à eventual contratação de empresa para locação de veículo do tipo quadriciclo com carroça, carregadeira de rodas com caçamba, caminhão equipado com carroceria basculante, compactador de lixo e retroescavadeira, todos com motorista ou condutor, destinados ao serviço de coleta e transporte dos resíduos sólidos do Município de Tamandaré/PE. Em favor das Empresas: JR CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA EPP - LTDA, CNPJ nº 03.496.009/0001-23, vencedor dos itens (01,02,03,05,06) perfazendo um valor total de R$ 2.041.203,96 (dois milhões quarenta e um mil duzentos e três reais e noventa e seis centavos); NORDESTE CONSTRUÇÕES ISNTALAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - ME, CNPJ nº 13.347.399/0001-23, vencedor dos itens (04) perfazendo um valor total de R$ 95.976,00 (noventa e cinco mil novecentos e setenta e seis reais).

Tamandaré-PE, 16 de outubro de 2021.

JORGE LUÍS BANDEIRA DA SILVA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:FB87DEA3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0062021

Processo Licitatório nº 008/2021. Pregão Eletrônico nº 006/2021. OBJETO: Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática - 200 TABLETS OCTA CORE 2.0 GHz de frequência, 3Gb de memória Ram, 64Gb de Armazenamento e 1 Slot microSD compatíveis com cartões de até 1TBGb para expansão – destinados a distribuição gratuita com os professores servidores integrantes do quadro efetivo do Município, em efetivo exercício do magistério, em sala de aula, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Valor máximo aceitável R$ 426.778,00 (quatrocentos e vinte e seis mil setecentos e setenta e oito reais). INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 09/11/2021; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:55 horas do dia 23/11/2021; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:55 às 09:00 horas do dia 23/11/2021; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 23/11/2021; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte-PE, sita à Rua Padre Berenguer s/nº Centro Taquaritinga do Norte – PE; nos sites www.taquaritingadonorte.pe.gov.br – Portal da Transparência (outras publicações – editais); www.bnc.org.br e ainda através do e-mail: licit.taqdonorte@hotmail.com. Informações complementares através dos telefones (81) 3733-2173 e 3733-1156, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8:00 às 13:00 horas.

Taquaritinga do Norte, 08 de novembro de 2021.

JOSENILDA CABRAL CAVALCANTE DE MENEZES
Pregoeira.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:FF8BE2FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021

Processo Licitatório nº 038/2021. Pregão Eletrônico nº 027/2021. OBJETO: Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de **EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E INSUMOS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS EM GERAL,** destinados ao reequipamento e manutenção dos serviços desenvolvidos pelas Secretarias Municipais, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Valor máximo aceitável **R$ 1.237.257,31 (hum milhão duzentos e trinta e sete mil duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos).** INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 22/11/2021; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:55 horas do dia 04/12/2021; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:55 às 09:00 horas do dia 04/12/2021; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 04/12/2021; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte-PE, sita à Rua Padre Berenguer s/nº Centro Taquaritinga do Norte – PE; nos sites www.taquaritingadonorte.pe.gov.br – Portal da Transparência (outras publicações – editais); www.bnc.org.br e ainda através do e-mail: licit.taqdonorte@hotmail.com. Informações complementares através dos telefones (81) 3733-2173 e 3733-1156, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8:00 às 13:00 horas.

Taquaritinga do Norte, 19 de novembro de 2021.

JOSENILDA CABRAL CAVALCANTE DE MENEZES
Pregoeira.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:25C27FA4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Às,

Empresas: **ALCANCE NORDESTE, COMÉRCIO IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ **13.630.407/0001-44**; **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME** inscrita no CNPJ **25.279.552/0001-01; CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**
LTDA inscrita no CNPJ **40.788.766/0001-05; MS HOSPITALAR EIRELI** inscrita no CNPJ **36.191.620/0001-00; MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ **31.030.858/0001-22; MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI** inscrita no CNPJ **06.132.785/0001-32; DROGAFONTE LTDA** inscrita no CNPJ **08.778.201/0001-26; NN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ **07.253.536/0001-68; INOVAMED HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ **12.889.035/0001-02; ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ **12.395.255/0001-80.**

CONSIDERANDO o **Processo Licitatório FMS nº 027/2021**, na modalidade **Pregão Eletrônico FMS nº 021/2021**, cujo objeto é o **Registro de Preços objetivando o fornecimento parcelado de medicamentos da Atenção Básica, para uso Hospitalar e Psicotrópicos/Entorpecentes visando suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados à Assistência de Alta e Média Complexidade Farmacêutica, bem como aos Departamentos de Atenção Especializada (Hospital, Policlínica, CAPS, SAMU) e da Atenção Básica (PSF e NASF),** conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do EDITAL.

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia **16/11/2021**, que teve como licitantes vencedores: **ALCANCE NORDESTE, COMÉRCIO IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, no valor total de **R$ 53.780,00** (cinquenta e três mil e setecentos o oitenta reais)**; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI – ME** no valor total de **R$ 109.422,00** (cento e nove mil, quatrocentos e vinte e dois reais)**; CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** no valor total de **R$ 506.438,00; MS HOSPITALAR EIRELI** no valor total de **R$ 390.643,85** (trezentos e noventa mil, seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos)**; MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** no valor total de **R$ 31.260,00** (trinta e um mil, duzentos e sessenta reais)**; MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI** no valor total de **R$ 641.332,00** (seiscentos e quarenta e um mil, trezentos e trinta e dois reais)**; DROGAFONTE LTDA** no valor total de **54.450,00** (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais)**; NN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** no valor total de **R$ 33.241,20** (trinta e três mil e duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos)**; INOVAMED HOSPITALAR LTDA** no valor total de **R$ 97.912,50** (noventa e sete mil e novecentos e doze reais e cinquenta centavos)**; ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI** no valor total de **R$ 11.400,00** (onze mil e quatrocentos reais).

Convocamos as empresas supramencionadas para assinatura das Atas de Registro de Preços, que de acordo com o subitem 03.03 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura das Atas de Registro de Preços, contados a partir da data desta convocação oficial.
Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:AB7507EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
PORTARIA SEMAS Nº 004/2021

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto nos artigos 11 e 114 da Lei Complementar 02, de 01 de abril de 2017, **RESOLVE:**
Art. 1º - Nomear a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021, que visa formar cadastro reserva para selecionar profissionais com habilitação específica para atuar na Secretaria Municipal de Assistência Social, em diversos cargos.

Art. 2º - Nomear os servidores abaixo indicados para comporem a Comissão, na qualidade de membros:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	ÓRGÃO
ALUIZIO SEVERINO DE ARRUDA	PROFESSOR	000778	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JOZEILDA GRINAURIA MENINO	PROFESSORA	000812	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
OSENIR ARRUDA DA SILVA	PROFESSORA	000831	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Art. 3º - Nomear o servidor **ALUIZIO SEVERINO DE ARRUDA** para presidir a Comissão.

Toritama, 10 de novembro de 2021.

ELAINE CRISTINA SILVA TAVARES
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 1972017

Publicado por:
Bruna Virgínia da Silva Brasil Barbosa
Código Identificador:224B0A51

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO Nº 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA – PE, torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que realizará Leilão de bens móveis e inservíveis nº 001/2021 do tipo maior lance Leilão PRESENCIAL E ON-LINE SIMULTANEAMENTE, que será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial o Sr. Luciano Resende Rodrigues, matrícula na Junta Comercial do Estado de Pernambuco - JUCEPE Nº 315/1998. O leilão será realizado no 14/12/2021 às 10h00min, no Centro Cultural, localizado na Rua Francisco Pereira de Carvalho, S/N, Centro, Venturosa – PE. Maiores informações estarão disponíveis na sala da CPL no prédio sede da Prefeitura Municipal e no site: www.lancecertoleilões.com.br.

VENTUROSA-PE, 19 de Novembro de 2021.

JAQUELINE CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:99C4F94D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 130/2021

"Dispõe sobre a nomeação de Leiloeiro Público Oficial, para atuar no Processo Licitatório, Leilão n° 001/2021."

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VENTUROSA, ESTAdo dE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas de acordo com o Art. 51, e seu §4º, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e na Lei nº 8.883 de 06.06.94.

Considerando, a necessidade de realização de um leilão público para Alienação de Bens Móveis inservíveis ao uso do município;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o Senhor **LUCIANO RESENDE RODRIGUES Leiloeiro Oficial**, devidamente matriculado na JUCEP (Junta Comercial do Estado de Pernambuco), sob o nº 315/1998, para conduzir o Leilão que será realizado nesta Prefeitura.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de novembro de 2021.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:49B36FCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 129/2021

Ementa: Dispõe sobre a composição da Comissão Municipal de Avaliação de Patrimônio, e das outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o disposto no §3º do art. 106, da Lei Federal nº 4.320/64:

CONSIDERANDO, o disposto no inciso II do art. 110, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO, a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle Patrimonial do Poder Executivo Municipal e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual:

CONSIDERANDO, que o controle dos materiais permanentes pode ser feito em relação ao local onde o bem se encontra instalando e não somente em relação ao servidor:

CONSIDERANDO, a baixa de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade necessita ser reeditada, para facilitar sua aplicabilidade;

CONSIDERANDO, situação que se encontram os veículos móveis equipamentos e sucatas pertencentes à Prefeitura Municipal de Venturosa/PE, e que sua recuperação causaria gastos injustificáveis tendo em vista, o estado que se encontram, sendo antieconômicos ao Município;

CONSIDERANDO, a necessidade do município de adquirir veículos e equipamentos para atender a municipalidade, e a indisponibilidade de recursos para custear tais aquisições;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR para compor a Comissão Municipal de Avalição de Patrimônio CMAP, composta pelos nomes abaixo relacionados:

WELINGTHON PAULO GALINDO CAVALCANTI, MAT. Nº 22724 – **PRESIDENTE**.
LUIZ CARLOS TENÓRIO LIMA, MAT. Nº 524 – **MEMBRO;**
JAIR BEZERRA DE ALMEIDA, MAT. Nº 22003 – **MEMBRO**;

Art. 2º - Esta Comissão, sob a presidência do primeiro, que deverá tratar, especificamente, do levantamento detalhado, avaliação e localização dos bens inservíveis, para posterior alienação, constantes do Patrimônio do Município, com a finalidade de emitir relatório circunstanciado para fins de Alienação Administrativa.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de novembro de 2021.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:6156B400

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 17/2021

Primeiro termo aditivo ao Contrato Nº: 017/2021. Processo Nº: 002/2021. Pregão Eletrônico Nº 002/2021. Compra. Aquisição parcelada de Medicamentos diversos para uso nas Unidades de Saúde do Município de vertente do Lério/PE. Contratado. MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 23.706.033/0001-57. Do acréscimo. R$ 2.370,00. Valor atual do contrato R$ 179.117,00.

Vertente do Lério. 16.11.2021.

DENIZE MARQUES DA ROCHA
Secretária de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:610E69B1

GABINETE DO PREFEITO
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2021

Nono termo aditivo ao Contrato Nº: 001/2021. Processo Nº: 007/2020. Pregão Presencial Nº 005/2020. Compra. Aquisição parcelada de combustíveis e lubrificantes destinados aos veículos que compõem frota da Prefeitura Municipal de Vertente do Lério. Contratado. PETROSUR COMERCIO REPRESENTACOES E PARCIPACOES LTDA - EPP. CNPJ: 40.892.689/0001-20-76. Do Valor por litro. Gasolina reajuste para R$ 6,62. Diesel s10 reajuste para 5,43.

Vertente do Lério. 05.11.2021.

RENATO LIMA DE SALES.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:F5697C39

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

O Município de Vicência/PE, torna público, por meio da CPL, após parecer da equipe de Engenharia, o RESULTADO FINAL do **Proc. nº. 58/2021** – **Tomada de Preços nº 13/2021**, cujo **objeto** é Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução/implantação de um pista de skate, no Município de Vicência/PE.

Empresa vencedora:

A.D.S. CONSTRUTORA LTDA
CNPJ 21.591.562/0001-27
Valor Global: R$ **276.767,89** (duzentos e setenta e seis mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos

Fica a empresa intimada para assinatura do Contrato, no prazo legal.

Vicência/PE, 19 de novembro de 2021.

MARIA SABRINA FERREIRA SABINO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:01099332

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2021

Contrato Nº066/2021 Pregão Eletrônico SRP nº 033/2021; Processo: Nº 049/2021. Cujo **objeto**: Contratação de serviços para implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, integrado de gestão de frota de veículos, com vistas ao fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis, lubrificantes, filtros e serviços de borracharia, através da tecnologia de cartão, para os veículos automotores da frota do Poder Executivo do Município da Vitória de Santo Antão/PE **Dotação**: 40002.8.122. 802. 2.829. 3.3.90.39.00 **Contratado: MV2 SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 30.379.128/0001-79, Valor Total: R$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS)**, **Vigência:** 12 (doze) meses , a partir da data de assinatura do contrato.

Vitória de Santo Antão, 08 de novembro de 2021.

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS
Secretário de Assistência Social, Juventude e Cidadania

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:8E7053A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1355/2021

EMENTA: Dispõe sobre nomeação dos membros da Comissão de Seleção do Edital nº 02 / 2021 – Chamamento Público para Espaços Culturais e Artísticos – Lei Aldir Blanc, no âmbito do Município da Vitória de Santo Antão, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a **Comissão de Seleção do Edital nº 02/2021 – Chamamento Público para Espaços Culturais e Artísticos – Lei Aldir Blanc,** composta pelos seguintes membros:

Representantes do Conselho Municipal de Cultura:

CÍCERO JOSÉ DE ANDRADE – CPF Nº: 125.751.944-15
SUELI MARIA DOS SANTOS SILVA - CPF Nº: 694.074.014-72
MARIA IVANISE FREIRE DE MELO - CPF Nº: 290.709.374-68

Representantes da Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa:

ELIZABETE FELICIANO DA SILVA - CPF Nº: 028.268.004-77
SERGIO JOSÉ BARBOSA - CPF Nº: 320.474.684-91
ANDRÉ LUIS SANTOS SILVA - CPF Nº: 069.431.514-10

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão – PE, 03 de novembro de 2021.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Joeides Pereira Paz
Código Identificador:B0F56DB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2021

Contrato Nº065/2021 Pregão Eletrônico nº 033/2021; Processo: Nº 049/2021. Cujo **objeto**: Contratação de serviços para implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, integrado de gestão de frota de veículos, com vistas ao fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis, lubrificantes, filtros e serviços de borracharia, através da tecnologia de cartão, para os veículos automotores da frota do Poder Executivo do Município da Vitória de Santo Antão/PE **Dotação**: 35001.4.122.434.2.875. 3.3.90.3;
44001.22.122.2201.2.930. 3.3.90.3;
45001.20.122.2009.2.936. 3.3.90.39;
39001.12.361.1216.2.891.3.3.90.39;
34001.04.122.0433.2.866. 3.3.90.39;
48001.04.122.0420.2.944. 3.3.90.39;
46001.04.122.0438.2.907. 3.3.90.39;
47001.04.122.0439.2.917. 3.3.90.39;
42001.13.122.1304.2.902. 3.3.90.39. **Contratado**: **MV2 SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 30.379.128/0001-79**, Valor total: **R$ 2.516.000,00 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS E DEZESSEIS MIL REAIS) . Vigência:** 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

Vitória de Santo Antão, 08 de novembro de 2021.

JOEIDES PEREIRA DA PAZ
Secretaria De Administração E Estratégia Governamental

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:8CCC54FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES / GABINETE DO SECRETÁRIO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021

"NATAL DA VITÓRIA"

A Prefeitura da Cidade da Vitória de Santo Antão - PE, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa, no uso das atribuições que lhe conferem, torna público o presente Edital de Chamamento Público, que visa convocar para habilitação e seleção de propostas, além de definir os requisitos e procedimentos para compor a programação das **Apresentações Natalinas da Cidade da Vitória de Santo Antão – PE "Natal da Vitória"**, que será destinada as atrações musicais, corais, orquestras, dança, peças teatrais e personagens natalino, domiciliados na cidade da Vitória de Santo Antão, que tenham como gênero apresentações para o seguimento natalino e tenham atuação de no mínimo 02 (dois) anos. Os interessados deverão apresentar suas propostas mediante formulário disponível no site da prefeitura *www.prefeituradavitoria.pe.gov.br*, do dia 22 a 24 de novembro de 2021, das 8h às 13h, na Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa que se situa na Avenida Silva Jardim, 209, Matriz, Vitória de Santo Antão - PE.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público a especificação dos requisitos e procedimentos para seleção de proposta para compor a programação das **Apresentações Natalinas da Cidade da Vitória de Santo Antão – PE**, serão destinadas às atrações musicais, corais, orquestras, dança, peças teatrais e personagens natalino, que tenham como gênero apresentações para o seguimento natalino.

Parágrafo Único: As apresentações para o seguimento natalino, ocorreram no período do dia 04 de dezembro de 2021 a 25 de dezembro de 2021.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste edital: **PESSOA FÍSICA** e **PESSOA JURÍDICA** (microempreendedor individual – MEI ou entidade com ou sem fins lucrativos) que tenham como referência atrações musicais, corais, orquestras, dança, peças teatrais e personagens natalino, que tenham como gênero apresentações para o seguimento natalino, e que o proponente seja domiciliado ou sediado na Cidade da Vitória de Santo Antão – PE.

3 - DO VALOR PARA REALIZAÇÕES DAS LIVES:

3.1 - O valor mínimo será de R$ 300,00 (trezentos reais) e o máximo de R$ 3.000,00 (três mil reais) para apresentações no segmento natalino da Cidade da Vitória de Santo Antão – PE, **"Natal da Vitória"**.

4 - DAS ETAPAS DO EDITAL

4.1 - O presente Edital compreenderá as seguintes etapas:

4.1.1 - Inscrição;
4.1.2 -Validação;
4.1.3 - Análise documental e enquadramento por categoria;
4.1.4 - Publicação do resultado dos habilitados e inabilitados;
4.1.5 - Prazo para apresentação de recurso pelos interessados;
4.1.6 - Julgamento dos recursos;
4.1.7 - Publicação do resultado do julgamento dos recursos e do resultado final;
4.1.8 - Início do processo de contração;
4.1.9 - Divulgação da programação para realização das apresentações **"Natal da Vitória"**;
4.1.10 - Pagamento.

4.2 - As etapas do Edital seguirão o seguinte cronograma:

DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital no site da Prefeitura.	19 de novembro 2021
1 - Inscrições	22 a 24 de novembro de 2021, das 08h às 13h.
2 - Validação das inscrições: Habilitação	
Análise documental e enquadramento por categoria	25 de novembro 2021
Publicação do resultado dos habilitados e inabilitados	26 de novembro 2021
Prazo para apresentação de recurso pelos interessados	26 e 27 de novembro 2021
Julgamento dos recursos	28 de novembro 2021
Publicação do resultado do julgamento dos recursos e do resultado final.	29 de novembro 2021
3 - Início do processo de contratação	30 de novembro 2021
4 - Divulgação da programação (as apresentações ocorreram no período do dia 04 a 25 de dezembro de 2021)	01 de dezembro 2021
5 - Início do processo de pagamento dos cachês.	30 de dezembro de 2021

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1 - As inscrições serão **iniciadas às 08:00 horas do dia 22 de novembro de 2021 e finalizadas às 13:00 horas do dia 24 de novembro de 2021**, devendo ser realizadas exclusivamente de forma presencial, atendendo às regras sanitárias, mantendo todo protocolo de distanciamento social, uso de álcool 70% e uso obrigatório de máscaras, através do formulário de inscrição e seus anexos, disponível no seguinte sítio eletrônico: www.prefeituradavitoria.pe.gov.br.

5.2 - O proponente deverá realizar sua inscrição na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Economia Criativa, localizado na Av. Silva Jardim, nº 209, Matriz, nesta cidade.

5.3 - Não serão aceitas inscrições enviadas por fax, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outra forma diferente das especificadas neste Edital.

5.4 - Para conclusão da inscrição, o proponente obrigatoriamente deverá entregar os documentos exigidos neste Edital, junto ao formulário de inscrição preenchido e assinado.

5.5 - Os interessados poderão se inscrever uma única vez como Pessoa Física ou Pessoa Jurídica.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 - As inscrições só serão aceitas mediante cópias legíveis dos documentos solicitados neste Edital, conforme itens abaixo:

6.2 - PESSOA FÍSICA:

6.2.1 - CPF, RG ou CNH (original e cópia);
6.2.2 - Número do NIT / NIS / PIS OU PASEP;
6.2.3 - Comprovante de endereço com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias antecedentes à inscrição. Serão aceitos os seguintes documentos: 1- Contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel; 2- Correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal; 3- Correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas ou administradoras de cartão de crédito; 4- Contrato de locação; 5- Declaração de endereço por terceiro, acompanhada de cópia de documento oficial do proprietário ou locatário do imóvel (Anexo III);
6.2.4 - Prova da consagração: no mínimo 02 (Exemplos: matérias no jornal, Blogs, Sites, folders, panfletos e programações).
6.2.5 - Comprovante de conta bancária (conta poupança ou corrente no nome do proponente, não podendo ser conta em banco digital).
6.2.6 - Declaração que está de acordo (Anexo V);
6.2.7 - Declaração de Grupo Anexo (VII)

6.3 - PESSOA JURÍDICA (Microempreendedor Individual - MEI):

6.3.1 - CPF e RG ou CNH do titular da empresa;
6.3.2 - Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
6.3.3 - Comprovante de endereço com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias antecedentes à inscrição. Serão aceitos os seguintes documentos: 1- Contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel; 2- Correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal; 3- Correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas ou administradoras de cartão de crédito; 4- Contrato de locação; 5- Declaração de endereço por terceiro, acompanhada de cópia de documento oficial do(a) proprietário(a) ou locatário(a) do imóvel (Anexo III);
6.3.4 - Comprovante de conta-corrente da Pessoa Jurídica (não podendo ser conta em banco digital);
6.3.5 - Prova da consagração: no mínimo 02 (Exemplos: matérias no jornal, Blogs, Sites, folders, panfletos e programações).
6.3.6 - Declaração que está de acordo (Anexo V);
6.3.7 - Carta de Exclusividade (Anexo IV)
6.3.8 - Cartão do CNPJ atualizado, emitido no ano vigente, que poderá ser emitido no site:

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

6.4 - PESSOA JURÍDICA (Com ou Sem Fins Lucrativos):

6.4.1 - Estatuto Social em vigor, com a última ata de eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal;
6.4.2 - Comprovante de endereço com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias antecedentes à inscrição. Serão aceitos os seguintes documentos: 1- Contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel; 2- Correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal; 3- Correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas ou administradoras de cartão de crédito; 4- Contrato de locação; 5- Declaração de endereço por terceiro, acompanhada de cópia de documento oficial do(a) proprietário(a) ou locatário(a) do imóvel (Anexo III);
6.4.3 - RG e CPF (ou CNH) do (a) presidente em exercício; original e cópia (xerox)
6.4.4 - Comprovante de conta-corrente da Pessoa Jurídica (não podendo ser conta em banco digital);
6.4.5 - Prova da consagração: no mínimo 02 (Exemplos: matérias no jornal, Blogs, Sites, folders, panfletos e programações).
6.4.6 - Declaração que está de acordo (Anexo V);
6.4.7 - Carta de Exclusividade (Anexo IV)
6.4.8 - Cartão do CNPJ atualizado, emitido no ano vigente, que poderá ser emitido no site:

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

7 - DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS(AS) HABILITADOS(AS) E RECURSOS.

7.1 - A validação da inscrição para concorrer à composição da programação do "**Natal da Vitória"** será de competência da comissão de análise documental e artística, que atuará de forma voluntária e sem remuneração, sendo composta por 06 (seis) representantes indicados (as) pelos seguintes órgãos:

I - 03 (três) representantes da Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa;
II - 03 (três) representantes do Conselho Municipal de Cultura.
III - A comissão poderá promover diligências destinadas à comprovação da documentação apresentada, solicitando outros documentos que julgar necessários.
7.2 - O resultado dos habilitados e inabilitados será publicado no site eletrônico: www.prefeituradavitoria.pe.gov.br.

7.3 - Caberá recurso contra as decisões da comissão de análise no prazo estipulado no item 4.2 deste edital.

7.4 - Os recursos enviados fora do período estabelecido no item 4.2 deste edital não serão reconhecidos ou considerados como válidos.

7.5 - Para o julgamento dos recursos, a comissão de análise poderá solicitar documentação complementar de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a documentação necessária.

7.6 - O resultado do julgamento dos recursos e o resultado final dos (as) habilitados (as) serão publicados no sítio eletrônico: www.prefeituradavitoria.pe.gov.br.

7.7 - Caberá pedido de reconsideração às decisões da comissão de análise quanto ao resultado final deste Chamamento Público, através de documento assinado pelo (a) proponente e encaminhado à comissão de análise documental e artística, em até 24h (vinte e quatro horas) após a publicação do referido resultado, não sendo permitido anexar documentos novos, cingindo-se apenas a exposição de motivos. O pedido deverá ser dirigido à comissão de análise documental e artística, cujo pleito será analisado em conjunto com o Secretário de Cultura, Turismo e Economia Criativa.

7.8 - O indeferimento da solicitação para composição da programação do "**Natal da Vitória"** somente ocorrerá quando o (a) interessado (a) não preencher os requisitos estabelecidos neste edital.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os valores da programação do "**Natal da Vitória"** são aqueles definidos no item 3.1 deste edital.

8.2 - Os proponentes que não cumprirem todas as exigências deste Edital terão os respectivos requerimentos indeferidos.

8.3 - É vedada a participação na programação do "**Natal da Vitória"** os interessados que não cumprirem com as exigências deste edital.

8.4 - É vedada a participação na programação do "**Natal da Vitória"** os interessados impedidos por decisão judicial ou por procedimentos administrativos de receber recursos e subvenções públicos.

8.5 - O pagamento será realizado após comprovação da apresentação artística, bem como, assinatura do contrato e apresentação da nota fiscal, obedecendo o cronograma do item 4.2.

Parágrafo Único - O desconto referente ao serviço prestado é de responsabilidade do proponente.

9 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 - Os recursos para o pagamento da programação do "**Natal da Vitória"** correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento do Município da Cidade da Vitória de Santo Antão – PE.

9.2 - Serão considerados desistentes os proponentes que não aceitarem o valor do cachê estabelecido neste edital.

9.3 - A desistência tácita ou expressa importará na renúncia automática ao recebimento do cachê de que trata este edital.

10 - DAS APRESENTAÇÕES NATALINAS

10.1 - As apresentações natalinas serão, no máximo, 1:00 hora (uma hora) para cada atração.

10.2 - As apresentações de personagens natalinos serão, no máximo, de 4:00 horas (quatro horas) a cada dia.

10.3 - A apresentação poderá ser realocada na programação, por motivo de força maior que impossibilite a sua realização no dia e horário estabelecido, desde que seja comunicado no período compreendido de 72:00 horas (setenta e duas horas) antes da data da sua apresentação.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - A inexatidão ou a apresentação de documentação falsa pelo proponente, ainda que constatada posteriormente à realização deste Edital, implicará no cancelamento da inscrição, sendo declarados nulos de pleno direito todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial, resguardado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - No interesse da Cidade da Vitória de Santo Antão, sem que caiba aos proponentes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Chamamento Público, a qualquer tempo.

12.2 - A inscrição do Proponente neste Edital Chamamento Público implica na aceitação integral e irretratável pelos participantes, dos termos, cláusulas, condições e anexos do presente instrumento, que passarão a integrar as obrigações do proponente da programação do "**Natal da Vitória"**, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo.

12.3 - Os casos omissos e as eventuais dificuldades geradas pela pandemia da COVID-19, que impactem na execução deste Edital e qualquer uma de suas etapas, serão resolvidos pelas autoridades citadas no item 7.7;

12.4 - Constituem anexos deste edital de Chamamento Público:

12.4.1 - Anexo I - Formulário de Inscrição;
12.4.2 - Anexo II - Lista de documentação;
12.4.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de Endereço (para quem não possui comprovante de endereço);
12.4.4 - Anexo IV - Carta de Exclusividade;
12.4.5 - Anexo V - Declaração que está de acordo com o que dispõe este Edital;
12.4.6 - Anexo VI - Formulário de Recurso.

12.5 - Outras informações ou esclarecimento de dúvidas poderão ser obtidas pelo telefone (081) 9.9842-9851 (de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 13:00 horas ou pelo **E-mail: secultvitoria@gmail.com**).

Vitória de Santo Antão - PE, 19 de novembro de 2021.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

DEMÉTRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA
Secretária de Cultura, Turismo e Economia Criativa

Publicado por:
Joeides Pereira Paz
Código Identificador:E6FCDE83

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Diante do resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2021 CONCORRÊNCIA N° 002/2021**, cujo objeto é a **Contratação de empresa de engenharia, especializada para construção de 1(uma) creche, a ser implantada na Rua Madre Lucilia Magalhães, S/N , Bairro do Maués, cujas especificações estão descritas nos projetos básicos de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro,** ***no âmbito do Município da Vitória de Santo Antão***, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o resultado, em favor da empresa **C3 Engenharia Ltda, CNPJ nº 20.198.694/0001-20**, localizada na Av. Barão do Rio Branco, nº 74, Edf, Cidade, 1º Andar, Sala 101, Centro, Patos/PB, **Valor R$ 4.404.045,27 (quatro milhões e quatrocentos e quatro mil e quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos)**.

Vitória de Santo Antão-PE, 19 de Novembro de 2021.

CARMELO SOUZA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:519209E5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº2063/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retornar a Servidora **ROSÂNGELA GOMES PINHEIRO**, Mat. 10.742, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico, a qual estava cedida ao **Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região**, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, contando seus efeitos a partir de 01.10.2021, conforme ofício TRT-6GP Nº 433/2021.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 13/10/2021.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:6C87DBA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

PROCESSO Nº 048/2021 - OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO À **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E A ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTA EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS COM O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (ETANOL, GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL COMUM), POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO COM CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP, PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA COM EXCEÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MÁXIMA ESTIMADA: **-0,21% (zero vírgula vinte e um por cento negativo)**. VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA 12 MESES: R$ 1.366.564,18. ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 02/12/2021 às 09h30min**. SESSÃO DE DISPUTA:** 02/12/2021 às 10h00min – OBS: Todas as informações de horário referem-se ao horário de Brasília. O edital se encontra disponível nos sites: http://www.bllcompras.org.br e http://transparencia.paulista.pe.gov.br.

Paulista, 19/11/2021

IARA RAFAELA DE AVELAR ABREU
Pregoeira

Publicado por:
Iara Rafaela de Avelar Abreu
Código Identificador:ED642ED5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº337/2021.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Lotar na Secretaria de Saúde, a Servidora **ROSÂNGELA GOMES PINHEIRO,** Matrícula 10.742, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico.

Contar os efeitos desta portaria a partir de 18.11.2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 17 de novembro de 2021.

PATRÍCIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:436D6639

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº339/2021.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, amparada por laudo médico, expedido pela Junta Médica Municipal do Paulista,

RESOLVE:

Readaptar de Função, em Caráter Definitivo, o Servidor **MÉRCIA VIDAL MOURA**, mat. 11.287, ocupante do cargo de Professor, de acordo com a Lei nº 3.100/92, contando seus efeitos a partir de 26/11/2021, conforme parecer anexo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paulista, 19/11/2021.

PATRÍCIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:F2ECBDB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA - JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/PMP/2021

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do Julgamento da documentação de habilitação referente ao

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 113/PMP/2021. Tomada de Preços Nº. 006/PMP/2021. Constitui objeto deste procedimento licitatório a "Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de restauros e reformas da fortaleza de Nossa Senhora dos Prazeres – Forte de Pau Amarelo, Município do Paulista/PE", de interesse da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude. Esta CPL declara **HABILITADA: CONSTRUTORA CAMEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.587.177/0001-15**.
Diante do resultado do julgamento dos documentos de habilitação da única empresa participantes, esta CPL fixa a **data de 23 de novembro de 2021 às 10:00h** e abre vistas ao processo.

Paulista/PE, 19 de novembro de 2021.

CPL OBRAS PAULISTA.

Publicado por:
Raissa Karen Gomes de Barros
Código Identificador:2AEAC1E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº. 005/PMP-SEINFRA/2021.

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do Julgamento da documentação de habilitação referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 051/PMP-seinfra/2021. Concorrência Nº. 005/PMP-SEINFRA/2021. Constitui objeto deste procedimento licitatório a "Contratação de empresa de Engenharia para execução dos serviços de Pavimentação e Recapeamento Asfáltico para duplicação de trecho da PE 01, nos Bairros de Pau Amarelo, Nossa Senhora do Ó e Conceição) e Pavimentação Asfáltica de Trecho da Rua Abigail Russel no Bairro de Nossa Senhora do Ó, no Município do Paulista/PE", de interesse da Secretaria de Infraestrutura do Município do Paulista/PE. Esta CPL declara **HABILITADAS:** CONSTRUTORA INGAZEIRA LTDA; JEPAC CONSTRUÇÕES LTDA; CONSTRUTORA ANCAR LTDA; NE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE OBRAS CIVIS EIRELI; CONSÓRCIO INOVADOR – FORMADO POR: (SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA; SENTRA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME; e NORDESTE EMPREENDIEMNTOS EIRELI-EPP) E **INABILITADAS: NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**. Diante do resultado do julgamento, esta CPL fixa o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia 22 de novembro de 2021 para apresentação de Recurso Administrativo (Art. 109, alínea "a" da Lei nº. 8.666/1993) e abre vistas ao processo. Em não havendo a interposição de recursos, fica designada a sessão de abertura da proposta de preços para o dia 30 de novembro de 2021 às 10:00hs.

Paulista/PE, 19 de novembro de 2021.

CPL OBRAS PAULISTA.

Publicado por:
Raissa Karen Gomes de Barros
Código Identificador:AFACA6A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA - JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 010/PMP-SEINFRA/2021

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do Julgamento da documentação de habilitação referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 149/PMP-seinfra/2021. Tomada de Preços Nº. 010/PMP-SEINFRA/2021**. Constitui objeto deste procedimento licitatório a "Contratação de empresa de Engenharia para execução dos serviços de Requalificação da Praça e Quadra Poliesportiva, localizada na Rua D, no Bairro da Mirueira no Município do Paulista/PE", de interesse da Secretaria de Infraestrutura do Município do Paulista/PE. Esta CPL declara **HABILITADAS:** CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA - ME; e GLC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA E **INABILITADAS:** DALL SERVIÇOS LTDA - EPP. Diante do resultado do julgamento, esta CPL fixa o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia 22 de novembro de 2021 para apresentação de Recurso Administrativo (Art. 109, alínea "a" da Lei nº. 8.666/1993) e abre vistas ao processo. Em não havendo a interposição de recursos, fica designada a sessão de abertura da proposta de preços para o dia 30 de novembro de 2021 às 14:00hs.

Paulista/PE, 19 de novembro de 2021.

CPL OBRAS PAULISTA.

Publicado por:
Raissa Karen Gomes de Barros
Código Identificador:D6C6F767

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA - JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/PMP/2021.

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do Julgamento da documentação de habilitação referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 146/PMP/2021. Tomada de Preços Nº. 009/PMP/2021**. Constitui objeto deste procedimento licitatório a "Contratação de empresa de consultoria para elaboração de Projetos Executivo de Arquitetura, Engenharia e seus Complementares para implantação, requalificação e modernização do complexo do Novo Mercado Central do Município, no Centro da Cidade do Paulista/PE", de interesse da Secretaria de Infraestrutura do Município do Paulista. Esta CPL declara **HABILITADAS: UMPRAUM ARQUITETOS ASSOCIADOS S/S, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.958.201/0001-69 E L&M SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.175.320/0001-03**. Diante do resultado do julgamento, esta CPL fixa o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia 22 de novembro de 2021 para apresentação de Recurso Administrativo (Art. 109, alínea "a" da Lei nº. 8.666/1993) e abre vistas ao processo. Em não havendo a interposição de recursos, fica designada a sessão de abertura da proposta de preços para o dia 01 de dezembro de 2021 às 14:00hs.

Paulista/PE, 19 de novembro de 2021.

CPL OBRAS PAULISTA.

Publicado por:
Raissa Karen Gomes de Barros
Código Identificador:3A2A8081

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DA RERATIFICAÇÃO AO 3º E 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 105/2017

RERATIFICAÇÃO
Nº CONTRATO: 105/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 047/2017
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 023/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 035/2017
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: MILL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ/MF: 15.196.928/0001-60
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a Reratificação ao 3º e 4° Termo Aditivo ao Contrato nº 105/2017, no que pertine à correção da Cláusula Primeira e Extrato no que se refere a data de vigência, conforme solicitação através do Ofício SECAD Nº 1183/2021, datado de 14/10/2021.

Onde se lê:
3º Termo Aditivo: CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no Ofício n° 2974/2019 – SECAD, da Secretaria de Administração do Município do Paulista, que solicita Termo Aditivo de Renovação ao Contrato nº 105/2017, referente à prestação de serviços de locação de recursos de tecnologia da informação para provimento de infraestrutura digital, compreendendo logística,

instalação e manutenção de impressoras e multifuncionais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Cidade do Paulista/PE, fica prorrogado prazo do referido instrumento contratual por um período de **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **07 de novembro de 2019** a **06 de novembro de 2020**, conforme sua cláusula sétima.

Leia-se:
fica prorrogado prazo do referido instrumento contratual por um período de **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **08 de novembro de 2019** a **07 de novembro de 2020**, conforme sua cláusula sétima.

Onde-se lê:
4º Termo Aditivo: CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no Ofício n° 966/2020 – SECAD, da Secretaria de Administração do Município do Paulista, que solicita Termo Aditivo de Renovação ao Contrato nº 105/2017, referente à prestação de serviços de locação de recursos de tecnologia da informação para provimento de infraestrutura digital, compreendendo logística, instalação e manutenção de impressoras e multifuncionais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Cidade do Paulista/PE, fica prorrogado prazo do referido instrumento contratual por um período de **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **07 de novembro de 2020** a **06 de novembro de 2021**, conforme sua cláusula sétima.

Leia-se:
Fica prorrogado prazo do referido instrumento contratual por um período de **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **08 de novembro de 2020** a **07 de novembro de 2021**, conforme sua cláusula sétima.

ASSINATURA:

Patrícia B. do Rêgo Barros Guimarães
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:52D510A6

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 145/2020

4º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 145/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 109/2020
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 021/2020
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.
CONTRATADA: GLC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.,
CNPJ/MF: 19.221.997/0001-38
OBJETO: Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Execução ao **Contrato nº 145/2020**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS RUAS: RUA RIO AMAZONAS, RUA DO CAMPO, RUA 112, TRAV. DA RUA DO CAMPO, RUA TOMAS SANTOS, RUA PRAÇA TIRADENTES E RUA 20 A, NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**, fica prorrogado o prazo de execução do referido instrumento contratual pelo período de **04 (quatro) meses corridos**, contados de **13 de outubro de 2021 a 12 de fevereiro de 2022**, tendo como fundamento suas Cláusulas Oitava e Nona e art. 57 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Conforme parecer técnico do fiscal de obras, o mesmo corrobora com a prorrogação da execução do contrato, pois considerando que o objeto contratado iniciou os serviços em meio à pandemia e houve dificuldades de insumos no mercado, (mão-de-obra e material), causando o descumprimento dos prazos pré-estabelecidos em cronograma, sendo necessário a presente prorrogação para finalização do serviço.

ASSINATURA: 07/10/2021

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:C7F61E9E

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2020

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 078/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2020
DISPENSA Nº 006/2020
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: **Paroquia Nossa Senhora Dos Prazeres**
CNPJ/MF: 01.821.439/0001-48
OBJETO: Termo Aditivo de Reajuste ao Contrato nº 078/2020, referente à Contratação a locação de imóvel, por solicitação da Secretaria de Educação, para funcionamento das unidades de ensino, Escola Edna Marinho, Telma Palmeira e Anísio Teixeira, situado na Rua compositor Luiz Gonzaga, nº 20, Jaguarana, Paulista/PE, fica reajustado no percentual de 10% (dez) por cento o referido instrumento contratual passando o valor de R$ 6.850,95 (seis mil, oitocentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos), para R$ 7.536,05(sete mil quinhentos e trinta e seis reais e cinco centavos), totalizando o valor de R$ 90.432,54 (noventa mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), tendo como fundamento suas cláusulas segunda e terceira.

Parágrafo Primeiro – Conforme Ofício nº 1935/2021, que justifica o referido reajuste através de negociação firmada com a contratada anuindo o percentual de 10% (dez) por cento do referido instrumento contratual, retroativo ao mês de abril de 2021, mês de renovação contratual.

Parágrafo Segundo – Os efeitos financeiros serão retroativos ao mês de abril de 2021, data do período inicial de concessão do reajuste.

Nota de Empenho n° 2021-1404
Atividade: 4017 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Fundamental
Elemento: 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

ASSINATURA: 11/11/2021

JAQUELINE MOREIRA DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:2D49854B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL "PRÊMIO MAIS CULTURA BREJINHO"

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
LEI Nº 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC

EDITAL "PRÊMIO MAIS CULTURA BREJINHO"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/PE, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, com fundamento no Art. 2º, III, da Lei Federal nº 14.017, de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, bem como no Art. 9º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, e no Art. 3º do Decreto Municipal nº 089, de 20 de outubro de 2021, torna público o **Edital "Mais cultura Brejinho",** que prevê ajuda emergencial para trabalhadores e trabalhadoras da cultura que atravessam dificuldades durante a pandemia causada pelo Covid-19.

DO OBJETO

O prêmio **"Mais Cultura Brejinho"** tem o intuito de valorizar, estimular e fortalecer os(as) artistas e fazedores(as) da cultura de Brejinho que foram prejudicados(as) nesta pandemia e tiveram suas atividades afetadas neste período.

Serão oferecidos, em âmbito municipal, até 17 (dezessete) prêmios, que serão distribuídos entre agentes dos seguintes segmentos artísticos: **Artes Cênicas** (Circo, Dança e Teatro); **Artes Plásticas e Visuais** (Pintura, Escultura, Desenho, Artesanato); **Audiovisual** (Fotografia)**; Literatura**; **Música** (músicos, técnicos, compositores e demais profissionais da área) e **Cultura Popular e Tradicional** (Recital, Mestres/Mestras de saberes populares e congêneres).

1.3 Como preceitua o Art. 4º da Lei nº 14.017/2020, entende-se como trabalhador e trabalhadora da cultura a pessoa que participa da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais descritos no Art. 8º da referida Lei, inlcuídos os artistas, contadores de histórias, produtores, técnicos, curadores, oficineiros, professores de escolas de arte e capoeira. Devendo tais agentes culturais, para fins deste Edital, estarem de acordo com o que determina o Art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 089/2021.

DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas no período de 22 de novembro a 03 de dezembro de 2021, presencialmente**,** de segunda-feira a sexta-feira, das 08h30min às 14h00min, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, localizada à Rua José Gomes, n.º 22, centro, Brejinho/PE, devendo os arquivos estarem devidamente
preenchidos e assinados, sendo de inteira responsabilidade dos beneficários a veracidade e comprovação das informações.

2.2 No ato da inscrição, o uso da máscara será obrigatório e será recebida apenas uma pessoa por vez, obedecendo à ordem de chegada, não sendo permitida qualquer aglomeração.

2.2.1 Serão aceitas inscrições orais para as pessoas que tenham dificuldade na escrita, desde que sejam respondidos todos os itens do formulário e anexados os demais documentos.

2.3 As inscrições somente serão realizadas por meio virtual após justificativa e solicitação à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, que entrará em contato, preferencialmente, por e-mail, ou por telefone.

2.4 Cada proponente deverá apresentar apenas uma inscrição. Nos casos em que houver mais de uma inscrição pelo(a) mesmo(a) proponente, será considerada válida a última inscrição realizada.

2.5 Os(as) proponentes deverão estar com inscrição homologada no Cadastro Cultural do município até 31 de outubro de 2021, apresentar a comprovação artística e cultural referente aos 02 (dois) últimos anos anteriores à Lei, sendo possível por meio de cartazes, vídeos, fotos e qualquer outra prova válida em que conste o período de atividade solicitado, preencher o formulário de inscrição, bem como os demais documentos:

Cópias dos documentos de RG e CPF;
Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada **(Anexo I);**
Autodeclaração Artística e Cultural **(Anexo II);**
Termo de Compromisso **(Anexo III);**
(Anexo IV);
Comprovante de Residência ou a Declaração de Residência e Responsabilidade (para quem não tem comprovante em seu nome) **(Anexo V);**
Comprovante bancário, no qual seja possível identificar o nome do(a) proponente, números de agência, conta e operação.

DAS EXIGÊNCIAS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Estão habilitados(as) a participarem deste Edital os(as) agentes culturais que:

a) Não tenham recebido recurso da Lei Aldir Blanc no ano de 2020, por meio individual, grupo ou espaço cultural, em Brejinho ou em outros municípios;
b) Sejam pessoas físicas maiores de dezoito anos e residentes em Brejinho;
c) não estejam candidatas ou exerçam pleito eleitoral;
d) não ocupem cargos de confiança no Poder Público municipal nem trabalhem ou estejam lotadas nas sedes das secretarias municipais.

DA PREMIAÇÃO

4.1 A premiação total neste Edital será de **R$ 13.700,00** (treze mil e setecentos reais), dividida em **17** (dezessete) prêmios no valor de **R$ 805,88** (oitocentos e cinco reais e oitenta e oito centavos) cada, destinados a agentes culturais em atividade e com atuação comprovada nos últimos 02 (dois) anos anteriores à Lei Aldir Blanc.

4.2 Cada proponente receberá no máximo 01 (um) prêmio neste Edital.

4.3 A premiação resultante deste edital será destinada, preferencialmente, aos proponentes não beneficiados pela Lei Aldir Blanc no ano de 2020, conforme item 3.1, sendo verificado, para tanto, a lista oficial de selecionados do ano anterior.

4.4 Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária: 02.04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. 13 392 0005 2126 AUXÍLIO FINANCEIRO ARTÍSTICO CULTURAL. 3390.31 00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.

DA SELEÇÃO

5.1 As inscrições serão analisadas em duas etapas: Habilitação – que terá análises conjuntas envolvendo documentação recebida e proposta demandada; e etapa de Seleção – que avaliará o(a) proponente de acordo com os critérios apontados no item 5.7, bem como analisará a adequação da atividade de contrapartida.

5.2 Após as etapas de Habilitação e Seleção, o resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no site da Prefeitura Municipal de Brejinho (www.brejinho.pe.gov.br) e nas redes sociais oficiais do município.

5.3 Caberá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo a averiguação se os(as) proponentes atendem todas as exigências.
5.4 Caberão à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e à Comissão de Avaliação de Propostas, a análise da exequibilidade da atividade cultural proposta como contrapartida, bem como sua relevância artística e cultural.
5.5 A comissão de gerenciamento, acompanhamento e fiscalização dos recursos remanescentes da Lei Aldir Blanc será a avaliadora das propostas, excetuados os membros que concorrerem aos prêmios do edital "Mais Cultura Brejinho".
5.6 As propostas que não atenderem a todas as exigências deste Edital serão notificadas e terão o prazo impreterível de 24h (vinte e quatro horas) para adequação. Após o decurso do prazo, não cumpridas às exigências, serão desclassificadas.
5.7 Serão considerados os seguintes critérios para a premiação dos(as) agentes:
Atuar profissionalmente e exclusivamente nas áreas artística e cultural – sendo atribuindo 01 (um) ponto para cada ano, respeitado o limite de 10 (dez) pontos;

Não ter emprego formal ativo – sendo que a existência de vínculo corresponderá a 0 (zero) e a inexistência corresponderá a 05 (cinco).

Geração de oportunidades de trabalho e renda: análise relacionada à capacidade de empreender seja a partir do viés econômico/financeiro (criação de marcas e produtos, por exemplo), seja pelo viés social, ou ambos. Contempla ainda o desenvolvimento de ações voltadas para o fortalecimento da economia criativa e economia solidária – Até 2,5 (dois e meio) pontos.

Caráter inovador das iniciativas realizadas pelo candidato(a) tais como: se propôs integração entre culturas de tradição oral e educação formal e/ou novas tecnologias culturais, sociais e científicas; se desenvolveu processos criativos continuados; se desenvolveu ações de formação cultural e fortalecimento das identidades culturais; se promoveu a integração da cultura com outras esferas do conhecimento e da vida social – Até 2,5 (dois e meio) pontos.

5.7.1 Será considerado como critério de desempate todo o tempo de atuação artística-cultural dos participantes, sendo que cada ano corresponderá a um ponto, desde que comprovado, sem limite de anos para a contabilização.
5.7.2 Não sendo possível haver desempate nos moldes do item anterior, poderá a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, junto com a comissão avaliadora, elencar novos critérios de classificação.

5.7.3 Após a divulgação oficial dos selecionados, caberá recurso para questionar os critérios de classificação, devendo ser interposto no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), contado do momento da publicação da lista.
DO PAGAMENTO E DA EXECUÇÃO
6.1 O pagamento aos(às) agentes selecionados(as) será efetuado em parcela única, em até 20 (vinte) dias corridos da divulgação do resultado final, diretamente na conta bancária do(a) contemplado(a), descontados os impostos e contribuições previstos na legislação em vigor.

6.1.1 Não serão efetuados depósitos em contas de terceiros.

6.2 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum(a) selecionado(a), ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, ouvida a Comissão de Gerenciamento, Acompanhanhamento e Fiscalização, decidir acerca da destinação do recurso.

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS(AS) AGENTES SELECIONADOS(AS)
7.1 A atividade de contrapartida será definida em comum acordo entre o proponente e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, levando-se em conta o interesse público, a possibilidade de sua realização pelo proponente e a relevância social e cultural nela compreendida.
7.1.1 A contrapartida que envolver oficinas poderá ter programação diferenciada, após acordo com a Secretaria, possibilitando a sua execução no âmbito das Escolas Municipais, da Secretaria de Assistência Social e Associações de Moradores do município.
7.2 Após a formalização do acordo entre o artista e a Secretaria, não caberá prorrogação de prazo para execução da contrapartida.
7.3 Com exceção da atividade que seja desenvolvida no ambiente escolar, a contrapartida será executada durante o mês de janeiro, em grade de programação a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
7.4 Em até 15 (quinze) dias após a contrapartida, os(as) selecionados(as) deverão enviar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo o relatório final **(Anexo VI)**, contendo clipagem ou comprovação de realização (fotos, *folders*, cartazes, matérias de jornal e *blogs*, publicações em redes sociais, vídeos, entre outros).
7.5 Os(as) proponentes contemplados(as) autorizam à Secretaria de Educação, Cultura e Desportos de Brejinho, o registro documental e a utilização institucional de suas imagens e som de voz na internet, em rádio, televisão, na mídia impressa e em outros meios para divulgação e fomento cultural. Também autorizam a tornar público o relatório final por, no mínimo, dez anos, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título.
7.6 As pessoas contempladas comprometem-se a incluir em todo material de divulgação das atividades de contrapartida os nomes: "Prêmio Mais Cultura Brejinho – Lei Aldir Blanc", "Prefeitura de Brejinho – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo", "Cultura Brejinho", bem como as *hashtags* #LeiAldirBlanc #LABBREJINHO, #GovernoFederal – Secretaria Especial de Cultura, nas postagens e descrições dos envios digitais das ações.
7.7 O(a) selecionado(a) assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atividade artística fundamentada em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo, exclusivamente, por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações, ficando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo,em como a Prefeitura Municipal de Brejinho isentas de toda e qualquer reclamação legal à título de direitos de imagens, autorais, e demais responsabilizações jurídicas em relação à veiculação e ao conteúdo apresentado.
7.8 Durante todas as etapas de realização das atividades deverão ser mantidos os protocolos vigentes de saúde em combate ao Covid-19.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A inscrição do(a) proponente implicará na prévia e integral aceitação de todas as normas presentes neste Edital e seus anexos.
O(a) selecionado(a) que não executar a sua atividade de contrapartida ou não apresentar o relatório final, ficará com pendências legais perante o Município. Os(as) contemplados(as) estarão sujeitos às penalidades legais cabíveis caso ajam em desacordo com as normas do Edital, obrigando-se a devolver os recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.
DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado final será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no site da Prefeitura Municipal de Brejinho (www.brejinho.pe.gov.br) e nas redes sociais oficiais do município.

Este Edital e os seus anexos estarão disponíveis de forma impressa nas sedes da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e da Prefeitura Municipal de Brejinho.
Os(as) agentes culturais que tiverem dúvidas ou qualquer dificuldade neste Edital ou em sua execução deverão procurar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Fica eleito o foro da comarca de Itapetim, Pernambuco para dirimir as questões suscitadas quanto à interpretação deste Edital de premiação e demais atos dele decorrentes.
Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, ouvida a Comissão de Gerenciamento, Acompanhamento e Fiscalização.

Brejinho/PE, em 22 de novembro de 2021.

ANTONIO EDUARDO SENA DE LUCENA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
LEI Nº 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC
EDITAL "PRÊMIO MAIS CULTURA BREJINHO"

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DO PROPONENTE			
NOME:			
NOME ARTÍSTICO:			
CPF:			**NIS/NIT:**
RG:			**ÓRGÃO EXPEDIDOR:**
ENDEREÇO (RUA, Nº, BAIRRO, CIDADE, COMPLEMENTO, ESTADO, CEP):			
PROFISSÃO:			**TEL.:**
ATUAÇÃO ARTÍSTICA **( ) Artes cênicas** (circo, dança, teatro) **( ) Artes plásticas e visuais** (artesanato, desendo, escultura) **( ) Audiovisual** (fotografia, filmes, documentários) **( ) Literatura** **( ) Música** (músicos, técnicos, cantores, compositores, instrumentistas) **( ) Cultura popular e tradicional**			
DADOS PARA PAGAMENTO DO PRÊMIO			
BANCO	**AGÊNCIA**	**OPERAÇÃO**	**CONTA**
ATIVIDADE DE CONTRAPARTIDA			
TÍTULO			**DURAÇÃO**
TIPO DE ATIVIDADE **( ) SHOW ( ) OFICINA ( ) COBERTURA DE EVENTO ( ) OUTRA: _____**			
RESUMO DA ATIVIDADE PROPOSTA (Com linguagem simples e objetiva, descreva a sua atividade e o público alvo):			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
LEI Nº 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC
EDITAL "PRÊMIO MAIS CULTURA BREJINHO"

ANEXO II – AUTODECLARAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL

Eu, _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF: _____, de nome artístico _____, DECLARO, para os devidos fins, que atuo nas áreas artísticas e culturais, social ou profissionalmente, e que estive em atividade nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à publicação da Lei nº 14.017, de 29 de Junho de 2020, conforme "Comprovação Artística e Cultural" em anexo, e que tive minhas atividades prejudicas e interrompidas em decorrência da pandemia causada pelo Covid-19.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Brejinho/PE, em _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
LEI Nº 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC
EDITAL "PRÊMIO MAIS CULTURA BREJINHO"

ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF: _____, de nome artístico _____, DECLARO, para os devidos fins, que tenho ciência e **concordo** com todo o conteúdo presente neste edital e que me responsabilizo pela **realização da atividade de contrapartida**, de acordo com o prazo e regras estabelecidas, bem como **me comprometo** com todo o conteúdo que utilizarei na realização da atividade em questão, a exemplo de plágios e qualquer problema de cunho autoral. Em tempo, afirmo que a atividade por mim oferecida não terá conteúdo preconceituoso, que incite a violência ou que desrespeite as Declarações dos Direitos Humanos. Por esta, também **autorizo** a exibição e veiculação de minha imagem e voz para efeitos de propagação e fometo cultural no município de Brejinho. Igualmente, **permito** o uso do conteúdo da minha atividade para fins educativos e de disseminação cultural.

Brejinho/PE, em _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
LEI Nº 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC
EDITAL "PRÊMIO MAIS CULTURA BREJINHO"

ANEXO IV – COMPROVAÇÃO ARTÍSTICA

Para fins de comprovação de atuação social ou profssional nas áreas artística e cultural no período de 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data da publicação da Lei nº 14.017 de 2020, poderão ser apresentados os seguintes documetos:

I – Imagens
Fotografias;
Vídeos;
Mídias digitais;

II – Cartazes;

III - Catálogos;

IV – Reportagens;

V – Material publicitário; ou

VI – Contratos anteriores.

O artista poderá escolher um ou mais desses documentos que poderão ser apresentados em formato digital e, prefencialmente, incluir o endereço eletrônico de portais ou redes sociais em que os seus conteúdos estejam disponíveis, devendo variar os registros de acordo com as datas dos dois anos anteiores à Lei Aldir Blanc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
LEI Nº 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC
EDITAL "PRÊMIO MAIS CULTURA BREJINHO"

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO E RESPONSABILIDADE

Eu, _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF: _____, de nome artístico _____, com a finalidade de viabilizar o processo de concessão do prêmio **"Mais Cultura Brejinho",** com incentivo da Lei Aldir Blanc, DECLARO, para os devidos fins, que atuo culturalmente e resido em Brejinho/PE, no endereço: _____
_____

Declaro, ainda, que me responsabilizo pela veracidade das informações prestadas neste intrumento, sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

Brejinho/PE, em _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
LEI Nº 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC
EDITAL "PRÊMIO MAIS CULTURA BREJINHO"
ANEXO VI – RELATÓRIO FINAL

Eu, _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF: _____, de nome artístico _____, para fins do prêmio **"Mais Cultura Brejinho",** com incentivo da Lei Aldir Blanc, afirmo que realizei a atividade de contrapartida exigida no item 7.2 deste Edital, no dia _____/_____/2022, às ____h___min, no endereço: ___ _____, conforme comprovação anexa.

Informações adicionais:
_____

Brejinho/PE, em _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) declarante

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:9C7E78E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/ 2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/ 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos **19 dias do mês de novembro de 2021**, na **Prefeitura Municipal de Carnaíba**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.367.414/0001-70**, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **José de Anchieta Gomes Patriota**, brasileiro, casado, residente à Rua Adécio Queiroz Lacerda, s/n, Centro Carnaíba/PE - CEP: 56.820-000, portador do **CPF nº 168.083.804-06** e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 1.375.686 SSP-PE e, neste ato denominado simplesmente, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2021, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 19 / 11 / 2021 , doravante denominada PRESTADOR DE SERVIÇOS , tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de prestador de serviços, nos termos do Decreto nº 048/2009, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO PRESTADOR DE SERVIÇOS REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do prestador de serviços registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL EM MÁQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRAS, PÁ CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA E TRATOR) LIGADAS A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE**, **conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência)**.

Empresa **GERALDO DANIEL DE LIMA ME** , **CNPJ Nº 09.411.193/0001-48** com sede à ROD PE 320 KM 34,12, S/N, GALPAO, CEP Nº 56.780-000, Riacho do Gado – TABIRA - PE, telefone: (87) 9938-7371, e-mail: oficinamecanicadaniel@hotmail.com, representada por seu titular, Sr. **Geraldo Daniel de Lima** , (brasileiro, casado), residente e domiciliado em Avenida Jurandir Cordeiro Pessoa, CEP Nº 56.780-000, primeiro andar , João Cordeiro, Tabira - PE , RG n. 2.379.973 Órgão de Emissão SSP/PE, CPF nº **370.388.694-34** .

Lote	Especificações	Unidade	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	**SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL EM MÁQUINAS PESADAS: TRATOR DE ESTEIRA MOTONIVELADORA PÁ CARREGADEIRA RETROESCAVADEIRA**	HORA	500	R$ 180,00	R$ 90.000,00

Total Global R$ **90.000,00 (Noventa mil reais).**

2 – DA EXPECTATIVA DO SERVIÇO: O ajuste com o prestador registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Carnaíba ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2021.

2.2 – O prestador de serviços registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Carnaíba adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação do respectivo prestadores de serviços detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 048/2009, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal convocar os prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o prestador de serviço registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura Municipal de Carnaíba poderá cancelar o registro ou convocar todos os prestadores de serviços registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do prestador de serviços detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviços será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carnaíba (PE), 19 de novembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Carnaíba
JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Contratante

Geraldo Daniel de Lima ME
GERALDO DANIEL DE LIMA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF _____

2ª_____
CPF _____

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:AF6DADA2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO Nº 155 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.708

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar Na importância de R$923.700,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					**923.700,00**
02	01	06	SECRETARIA DE GOVERNO COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE		
	96		04.122.0002.2003.0000	Ações Administrativas da Secretaria de Governo	250.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Próprios	
02	01	07	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
	143		04.122.0002.2008.0000	Manutenção das Atividades da SEAFI	2.000,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Próprios	
02	01	08	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE		
	1205		15.122.0006.2079.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria	80.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	1260		15.122.0006.2079.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria	9.000,00
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 02 00
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
			520 000	Outras Transferencias Ou Convênio Estado	
02	01	09	SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS		
	1250		20.122.0006.2079.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria	170.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
02	02	01	FUNDO PREVIDENCIARIO		
	313		09.272.0011.2094.0000	Gestão Administrativa do Regime Proprio de Previdencia	15.000,00
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			410 000	Recursos do RPPS - Plano Previdenciário	
02	03	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	368		10.301.0012.2098.0000	Manutenção do Programa Saúde da Familia - PSF	60.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			214 000	Bloco Custeio Saúde	
	450		10.301.0012.2112.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	50.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			211 000	Receita de Impostos e de Transf - Saúde	
	588		10.304.0012.2108.0000	Manutenção do Programa de Vigilancia Epidemiológica	2.500,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	

			211 000	Receita de Impostos e de Transf - Saúde				
	589		10.304.0012.2108.0000	Manutenção do Programa de Vigilancia Epidemiológica	2.500,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	0	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			214 000	Bloco Custeio Saúde				
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO					
	711		08.243.0018.2244.0000	Manutenção do Programa Criança Feliz	1.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			311 000	Transferências do FNAS				
	714		08.244.0026.1100.0000	Aquisição de Veiculos e Equipamentos	1.400,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			311 000	Transferências do FNAS				
	868		08.244.0026.2250.0000	Manutenção do IGD-SUAS (Índice de Gestão Descentralizada)	300,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			311 000	Transferências do FNAS				
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE	EDUCAÇÃO				
	987		12.361.0004.2041.0000	Manutenção do FUNDEB 40% - Ensino Fundamental	280.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			113 000	Fundeb 40%				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02	01	05	SECRETARIA CULTURA, TURISMO E ESPORTES					
	27		13.392.0005.2069.0000	Manutenção de Eventos da Agenda Cultural	-100,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			001 000	Recursos Próprios				
	28		13.392.0005.2069.0000	Manutenção de Eventos da Agenda Cultural	-100,00			
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			001 000	Recursos Próprios				
	29		13.392.0005.2069.0000	Manutenção de Eventos da Agenda Cultural	-100,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			001 000	Recursos Próprios				
	30		13.392.0005.2069.0000	Manutenção de Eventos da Agenda Cultural	-100,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			001 000	Recursos Próprios				
	31		13.392.0005.2075.0000	Manutenção das Atividades da Sec de Cultura Turismo e Esport	-100,00			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			001 000	Recursos Próprios				
	65		27.812.0005.2058.0000	Manutenção de Jogos Municipais Escolares	-1.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			001 000	Recursos Próprios				
	67		27.812.0005.2058.0000	Manutenção de Jogos Municipais Escolares	-1.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			001 000	Recursos Próprios				
02	01	05	SECRETARIA CULTURA, TURISMO E ESPORTES					
	68		27.812.0005.2058.0000	Manutenção de Jogos Municipais Escolares	-1.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			001 000	Recursos Próprios				
	78		27.813.0005.2060.0000	Manutenção do Campeonato Municipal de Futebol	-1.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			001 000	Recursos Próprios				
	79		27.813.0005.2060.0000	Manutenção do Campeonato Municipal de Futebol	-1.000,00			
			3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			001 000	Recursos Próprios				
	80		27.813.0005.2060.0000	Manutenção do Campeonato Municipal de Futebol	-1.000,00			
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			001 000	Recursos Próprios				
	81		27.813.0005.2060.0000	Manutenção do Campeonato Municipal de Futebol	-1.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			001 000	Recursos Próprios				
	82		27.813.0005.2060.0000	Manutenção do Campeonato Municipal de Futebol	-1.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			001 000	Recursos Próprios				
02	01	06	SECRETARIA DE GOVERNO COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE					
	94		04.122.0002.2003.0000	Ações Administrativas da Secretaria de Governo	-1.000,00			
			3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			001 000	Recursos Próprios				
	139		24.131.0016.2169.0000	Manutenção do Portal da Transparencia	-2.200,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00

			01	TESOURO				
			001 000	Recursos Próprios				
02	01	07	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					
	140		04.122.0002.1002.0000	Aquisição de Equipamentos e Veículos para Adm Publica	-2.300,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			001 000	Recursos Próprios				
02	01	07	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					
	144		04.122.0002.2008.0000	Manutenção das Atividades da SEAFI	-1.000,00			
			3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			001 000	Recursos Próprios				
	150		04.122.0002.2008.0000	Manutenção das Atividades da SEAFI	-4.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			001 000	Recursos Próprios				
02	02	01	FUNDO PREVIDENCIARIO					
	312		09.272.0011.2094.0000	Gestão Administrativa do Regime Proprio de Previdencia	-358.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			410 000	Recursos do RPPS - Plano Previdenciário				
	315		09.272.0011.2096.0000	Reservas Previdenciárias	-273.300,00			
			3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			410 000	Recursos do RPPS - Plano Previdenciário				
02	03	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	330		10.301.0012.1086.0000	Construção Unidades Básicas de Saúde	-100,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			220 000	Transferencias de Convênios - Saúde				
	331		10.301.0012.1086.0000	Construção Unidades Básicas de Saúde	-100,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			211 000	Receita de Impostos e de Transf - Saúde				
	332		10.301.0012.1086.0000	Construção Unidades Básicas de Saúde	-100,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			215 000	Bloco de Investimento na Rede Saúde				
	333		10.301.0012.1086.0000	Construção Unidades Básicas de Saúde	-100,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			220 000	Transferencias de Convênios - Saúde				
	334		10.301.0012.1087.0000	Informatização dos Sistemas de Saúde	-100,00			
			4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			211 000	Receita de Impostos e de Transf - Saúde				
02	03	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	335		10.301.0012.1087.0000	Informatização dos Sistemas de Saúde	-100,00			
			4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			211 000	Receita de Impostos e de Transf - Saúde				
	336		10.301.0012.1087.0000	Informatização dos Sistemas de Saúde	-100,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			211 000	Receita de Impostos e de Transf - Saúde				
	337		10.301.0012.1088.0000	Implantar o Centro Cirúgico no Hospital	-100,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			211 000	Receita de Impostos e de Transf - Saúde				
	338		10.301.0012.1088.0000	Implantar o Centro Cirúgico no Hospital	-100,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			215 000	Bloco de Investimento na Rede Saúde				
	339		10.301.0012.1089.0000	Implantar o SAMU - Sist. móvel de Atend. de Urgencias	-100,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			211 000	Receita de Impostos e de Transf - Saúde				
	340		10.301.0012.1089.0000	Implantar o SAMU - Sist. móvel de Atend. de Urgencias	-100,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			215 000	Bloco de Investimento na Rede Saúde				
	341		10.301.0012.1090.0000	Ampliação do Hospital Municipal	-100,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			211 000	Receita de Impostos e de Transf - Saúde				
	342		10.301.0012.1090.0000	Ampliação do Hospital Municipal	-100,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			211 000	Receita de Impostos e de Transf - Saúde				
	344		10.301.0012.1091.0000	Construção de Academia da Saúde	-100,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			215 000	Bloco de Investimento na Rede Saúde				
02	03	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	345		10.301.0012.1091.0000	Construção de Academia da Saúde	-100,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			215 000	Bloco de Investimento na Rede Saúde				
	346		10.301.0012.1096.0000	Estruturação da Secretaria de Saúde	-100,00			

			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			215 000	Bloco de Investimento na Rede Saúde				
	347		10.301.0012.1108.0000	Desapropriação e Aquisição de Terreno	-100,00			
			4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			211 000	Receita de Impostos e de Transf - Saúde				
	348		10.301.0012.1160.0000	Ampliação e Manutençao da Academia da Saúde	-100,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			211 000	Receita de Impostos e de Transf - Saúde				
	349		10.301.0012.1160.0000	Ampliação e Manutençao da Academia da Saúde	-100,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			211 000	Receita de Impostos e de Transf - Saúde				
	351		10.301.0012.2012.0000	Aquisição de veículos para apoio logísticos aos Conselhos	-100,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			211 000	Receita de Impostos e de Transf - Saúde				
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO					
	713		08.244.0026.1100.0000	Aquisição de Veiculos e Equipamentos	-1.400,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			001 000	Recursos Próprios				
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	935		12.361.0004.2015.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	-27.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			111 000	Receita de Impostos de Educação				
	940		12.361.0004.2019.0000	Manutenção do Transporte escolar	-128.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			111 000	Receita de Impostos de Educação				
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	991		12.361.0004.2046.0000	Repasse a Entidade de Ensino do Município	-5.000,00			
			3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			111 000	Receita de Impostos de Educação				
	998		12.361.0004.2049.0000	Manutenção do Programa Salário Educação	-10.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
			01	TESOURO				
			111 000	Receita de Impostos de Educação				
	999		12.361.0004.2049.0000	Manutenção do Programa Salário Educação	-40.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			120 000	Transferecias Convênio Educação				
	1056		12.365.0004.2042.0000	Manutenção do FUNDEB 40% - Ensino Infantil	-60.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			113 000	Fundeb 40%				
Anulação (-)					**-923.700,00**			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DORMENTES, 11 de NOVEMBRO de 2021

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Damasceno Camilo
Código Identificador:C36C24AF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
PEDIDO DE PROPOSTA DE PREÇO - LOCAÇAO DE VEÍCULO PARA GUARDA MUNICIPAL DE IGARASSU

Solicitação de Proposta de Preço

O Município de Igarassu/PE, por intermédio da Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional, órgão da administração direta municipal, torna pública para todos os interessados solicitação de proposta de preço do item constante da planilha infra, com o objetivo de abrir procedimento licitatório para a **locação de veículos tipo caminhonete cabine dupla, sem motorista e sem combustível, quilometragem livre e seguro total incluso durante 04 meses**. A proposta de Preço deverá ser encaminhada em documento digital com logo e timbre da proponente (contendo CNPJ), além de prazo de validade não inferior à 60 (sessenta) dias, para o seguinte endereço eletrônico: politicassociais.setorjuridico@hotmail.com, até a data de 24/11/2021.

ITEM	TIPO DE VEÍCULO	MARCA	MODELO	QTD VEÍCULO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL P/ 04 MESES
02	CAMINHONETE / *PICK UP*			01	Mês	04	R$	R$

Veículo tipo Caminhonete/Pick Up

ano de fabricação 2019 ou superior; cabine dupla; capacidade para motorista + 04 passageiros; motor diesel (S-10), no mínimo 2.0 Turbo; potência mínima de 140 cv;tração 4x4; câmbio manual, automático ou automático com modo manual;direção hidráulica, elétrica ou híbrida;freios ABS;*Air Bag* motorista e "carona"; 04 (quatro) portas; ar-condicionado; vidros elétricos nas portas dianteiras;trava elétrica nas portas; sistema de áudio (Rádio FM), preferencialmente com entrada USB; ganchos internos para fixação de carga; protetor de caçamba;equipado com alarme e *insulfilm* (película) nos vidros laterais e traseiro com limite de transparência permitido pela Lei; demais equipamentos e acessórios exigidos na Lei e de acordo com as regulamentações do CONTRAN.COR(ES): preferencialmente branca, preta, cinza ou prata.

Publicado por:
Rebeca César de Souza
Código Identificador:A66BF55E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1117, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de João Alfredo para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de João Alfredo para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:
I - o orçamento fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;
II - o orçamento da seguridade social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos, responsáveis pela saúde e assistência social.

CAPÍTULO II
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal, Seguridade Social e Investimento é de R$ 94.355.949,18 (Noventa e Quatro Milhões e Trezentos e Cinquenta e Cinco Mil e Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Dezoito Centavos).
I - R$ 79.528.949,18 (setenta e nove milhões, quinhentos e vinte e oito mil. Novecentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos), do Orçamento Fiscal; e
II - R$ 14.827.000,00 (quatorze milhões, oitocentos e vinte e sete mil reais), do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente, em consonância com a Portaria Ministerial nº 05 de 25 de agosto de 2015 e de acordo com o desdobramento constante do Anexo I, distribuída por categoria econômica e origem, da seguinte forma:

I - Receitas Correntes (II-III)	**R$ 87.301.949,18**
a) Receitas de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$ 3.204.000,00
b) Receitas de Contribuições	R$ 3.097.800,00
c) Receita Patrimonial	R$ 1.105.000,00
d) Receita de Serviços	R$ 0,00
e) Transferências Correntes	R$ 85.451.949,18
f) Outras Receitas Correntes	R$ 2.612.200,00
II - Total das Receitas Correntes	**R$ 95.470.949,18**
III - Deduções Legais de Receitas	**R$ 8.169.000,00**
IV - RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**R$ 4.649.000,00**
V - Receitas de Capital	**R$ 2.405.000,00**
a) Operações de Crédito	R$ 0,00
b) Alienação de Bens	R$ 0,00
c) Transferência de Capital	R$ 2.405.000,00
VI - TOTAL DAS RECEITAS (I+IV+V)	**R$ 94.355.949,18**

Seção II
Da fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 94.355.949,18 distribuída nas Categorias Econômicas e respectivos Grupos de Natureza da Despesa, constantes do Anexo II, segundo o seguinte desdobramento:
I - R$ 57.907.949,18 (Cinquenta e sete milhões, novecentos e sete mil, novecentos e quarenta e nove reais e dezoito Centavos), do Orçamento Fiscal; e
II - R$ 36.448.000,00 (Trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta e oito mil Reais), do Orçamento da Seguridade Social.
Parágrafo único – Do Montante das despesas fixadas no inciso II deste artigo, R$ 21.621.000,00 (vinte e um milhões seiscentos e vinte e um mil reais) serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal.

Seção III
Da Distribuição da Despesa por Órgãos

Art. 5º A Despesa Total, fixada por Funções, Subfunções, Projetos, Atividades e Operações Especiais dos Poderes e Órgãos, está discriminada nos Anexos 06 a 09 desta Lei, consoante disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e regulamentações específicas.

Art. 6º As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa, conforme discriminação abaixo:

I - DESPESAS CORRENTE	**R$ 86.751.468,17**
a) Pessoal e Encargos Sociais	R$ 51.556.487,67
b) Juros e Encargos da Dívida	R$ 2.000,00
c) Outras Despesas Correntes	R$ 35.192.980,50
II - DESPESAS DE CAPITAL	**R$ 6.446.481,01**
a) Investimentos	R$ 4.252.336,59
b) Inversões Financeiras	R$ 0,00
c) Amortização da Dívida	R$ 2.194.144,42
III - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	**R$ 1.158.000,00**
IV - TOTAL DA DESPESA (I+II+III)	**R$ 94.355.949,18**

Seção IV
Da Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30% (quarenta por cento) da despesa fixada nos orçamentos, fiscal e da seguridade social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos permitidos no § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64 e disposições do da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.

§ 1º Para cumprimento do disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal, os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2021, reabertos no exercício de 2022, poderão ter a classificação orçamentária ajustada para compatibilizar com o orçamento vigente.

Art. 8˚ O limite autorizado no art. 7º será duplicado as suplementações de dotações para atendimento das despesas a seguir:
I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamentos do sistema previdenciário;
III - pagamento do serviço da dívida;
IV - pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde e do Sistema Municipal de Ensino;
V - transferências de fundos ao Poder Legislativo;
VI – despesas vinculadas a convênios, bem como sua contrapartida;
VII – incorporação de saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2021, do excesso de arrecadação de recursos vinculados a fundos especiais e ao FUNDEB, quando se configurar receitas do exercício superior as previsões de despesas fixadas na Lei de Orçamento;
VIII – Do Poder Legislativo;
IX - Pagamento de Precatórios e sentenças judiciais;
X – Para despesas vinculadas ao combate às catástrofes, secas, epidemias (atualmente as vinculadas no enfrentamento da COVID-19 e a outras doenças infecto-respiratórias).

Seção V
Da Autorização para Realizar Operações de Crédito

Art. 9. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para a modernização administrativa e tributária, bem como a execução de programas de habitação, saneamento e outros investimentos públicos, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101/2000, de Resoluções do Senado Federal, disposições da legislação pertinente e compatibilidade com programas federais.
§ 1º A Lei específica que autorizar a operação de crédito poderá reestimar a receita de capital de operações de crédito, prevista no orçamento.

CAPÍTULO III
Seção Única
Das Disposições Gerais
Art.10. A utilização de dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.
Art.11. Na fixação dos valores das dotações para pessoal foram consideradas projeções para acréscimos de despesas destinadas a atender as disposições do §1˚ do art. 169 da Constituição Federal.
Art.12. O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, consoante legislação específica.

Art. 13. O Poder Executivo estabelecerá Programação Financeira, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com as receitas a fim de obter o equilíbrio financeiro.
Parágrafo único. Decreto Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso, consoante art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 14. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, João Alfredo/PE, 12 de novembro 2021..

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:F1F9AF08

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
RESULTADO FINAL - HABILITADOS – EDITAL Nº 003/2021 – MEMÓRIA VIVA

A Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda torna publico o resultado final do Edital em epígrafe, que dispõe sobre premiação para pessoa física ou jurídica, representante de cultura popular e tradicional de Olinda."MEMÓRIA VIVA"

MESTRES E MESTRAS - HABILITADOS	
ABILIO FERREIRA DO NASCIMENTO FILHO **(O VELHO DO CARIRI)**	278.***.***-53
ADEILDO PARAISO DA SILVA **(IVO DE XAMBÁ)**	122.***.***-20
ADRIANA LUZ DO NASCIMENTO **(MESTRA DI)**	896.***.***-04
AGLAIA COSTA FERREIRA **(AGLAIA COSTA)**	426.***.***-15
AGUINALDO DA SILVA **(MESTRE NADO)**	149.***.***-00
ALBERTO JOSÉ BATISTA DA SILVA **(BETO COSTUREIRO)**	707.***.***-00
ARQUIMEDES NOGUEIRA DOS SANTOS **(MESTRE NENEM DE OLINDA)**	822.***.***-20
BENEDITO BELO DA SILVA **(BENEDITO DA MACUCA)**	772.***.***-91
CARLOS ALBERTO DE SOUZA **(PEDRO INDIO)**	138.***.***-20
CLAUDIO JOSÉ DAS NEVES **(CLAUDIO OGAN)**	630.***.***-72
EMANUEL ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO **(NK CUMBIA)**	492.***.***-68
EVALDO FRANCISCO EZEQUIEL **(BADO)**	216.***.***-72
FABIANO SANTOS DA SILVA **(FABIANO SANTOS)**	029.***.***-95
FLAVIO LUZ DO NASCIMENTO **(VIOLA LUZ)**	670.***.***-87
IVALMIR DE SOUZA BARBOSA **(IVALMIR BARBOSA)**	306.***.***-20
JACIRA LUCENA SANTANA DE CARVALHO **(JACIRA LUCENA)**	298.***.***-00
JOSÉ CARLOS BARBOSA **(MESTRE QUINHO CAETÉS)**	463.***.***-04
JULIO CARLOS CARNEIRO DA CUNHA	848.***.***-15
LEILA CRISTINA GIBSON COELHO LEAL **(LEILA GIBSON LEAL)**	421.***.***-68
MARCIO CARVALHO DE LIMA **(MESTRE MARCIO)**	793.***.***-68
MARIA ANGELA BELFORT DE ARAUJO **(ANGELA BELFORT)**	066.***.***-00
MARIO SERGIO CANUTO SOARES **(MARIO CANUTO)**	463.***.***-10
OZEAS LEAO DE SOUZA **(MAETRSO OZEAS)**	272.***.***-53
PEDRO GARRIDO DA SILVA **(PEDRO BONEQUEIRO)**	184.***.***-20
RICARDO LISBOA LINS DE SOUZA **(POETA RICARDO LISBOA)**	057.***.***-86
RIVALDO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PESSOA **(MESTRE PESSOA)**	192.***.***-25
ROSINALVA GOMES DA SILVA **(DADINHA GOMES)**	027.***.***-60
SAMANTHA KÉLIA BEZERRA DE SOUZA **(SAMANTHA SOUZA)**	028.***.***-51
SERGIO FERREIRA DA SILVA **(DONA DEL DO COCO E CIRANDA)**	179.***.***-91
SILAS BUARQUE LIRA JUNIOR **(GRECUPE/QUADRILHA JUNINA)**	415.***.***-72
SILVIO ROMERO BOTELHO DE ALMEIDA **(SILVIO BOTELHO)**	253.***.***-68
TERESA CRISTINA BATISTA DO NASCIMENTO **(MADRINHA CRISTINA)**	330.***.***-00
WAGNER ROBERTO DE OLIVEIRA DOS SANTOS **(WAGNER SANTOS)**	745.***.***-00

ENTIDADE. AGREMIAÇÕES E/OU COLETIVOS - HABILITADOS	
ALEXSANDRO GOMES DO NASCIMENTO **(VASSOURINHAS DE OLINDA)**	048.***.***-90
CENTRO CULTURAL COCO DE UMBIGADA **(COCO DE UMBIGADA)**	08.***.***/0001-73
CENTRO CULTURAL COCO DO AMARO BRANCO **(COCO DO AMARO BRANCO)**	10.***.***/0001-19
CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DESEMBARGADOR RENATO FONSECA **(QUADRILHA JUNINA RAIO DE SOL)**	241.***.***/0001-00
CENTRO SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL MUNGUZÁ DE ZUZA MIRANDA E THAIS **(BLOCO MUNGUZÁ DE ZUZA MIRANDA E THAIS)**	05.***.***/0001-70
CLUBE CARNAVALESCO MARIM DOS CAETÉS **(MARIM DOS CAETÉS)**	08.***.***/0001-33
CLUBE CARNAVALESCO MIXTO ELEFANTE DE OLINDA **(ELEFANTE DE OLINDA)**	10.***.***/0001-76
CLUBE DE ALEGORIA O FILHO DO HOMEM DA MEIA NOITE **(O FILHO DO HOMEM DA MEIA NOITE)**	11.***.***/0001-20
ESCOLA PROFISSIONALIZANTE VILLA LOBOS E ORQUESTRA DE FREVO VILLA LOBOS**(ORQUESTRA DE FREVO VILLA LOBOS)**	35.***.***/0001-61
GLEDSON JOSÉ DA SILVA **(MEMORIAL MÃE BIU)**	034.***.***-89
GREMIO MUSICAL HENRIQUE DIAS **(GREMIO HENRIQUE DIAS)**	11.***.***/0001-01
INALDA BERNARDO DE OLIVEIRA **(PASTORIL DE BELÉM)**	670.***.***-87
INOCENCIO LOPES DA SILA **(BLOCO AFRO ARA YLE)**	143.***.***-53
MARACATU CARNAVALESCO LEAO COROADO **(MARACATU LEAO COROADO)**	09.***.***/0001-90
MARIA AMANDA CONCEICA BEZERRA **(MARACATU ÁGUIA FORMOSA)**	09.***.***-09
MARIA SALETE DE SOUZA **(PITÚ NO FREVO)**	186.***.***-68
SANDERLAN MENEZES GONÇALVES **(TCM O RAPARIGUEIRO)**	079.***.***-13
SOCIEDADE CULTURA E CARNAVALESCA BAQUE LIVRE PERNAMBUCA **(MARACATU NAÇÃO PERNAMBUCO)**	00.***.***/0001-07
TROÇA CARNAVALESCA CEROULA DE OLINDA **(CEROULA DE OLINDA)**	09.***.***/0001-92
TROÇA CARNAVALESCA MISTA ARTUZÃO **(TROÇA CARNAVALESCA MISTA ARTUZÃO)**	00.***.***/0001-84
TROÇA CARNAVALESCA MISTA CARANGUEIJO PAPA MÉ **(TCM PAPA MÉ)**	40.***.***/0001-60
TROÇA CARNAVALESCA MISTA JOHN TRAVOLTA **(T.C.M JOHN TRAVOLTA)**	40.***.***/0001-34
WAGNER SANTOS SILVA **(CIA FREVANÇA)**	089.***.***-31
WALTER DOS SANTOS **(CIRANDA COBIÇADA)**	248.***.***-72

Olinda, 19 de novembro de 2021

GABRIELA CAMPELO
Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:9F94F78E

SECRETARIA DE SAUDE
LISTAGEM PRELIMINAR DO EDITAL COMPLEMENTAR DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - EDITAL 2021/04

CATEGORIA: MÉDICO PSF/EAP			
Nº	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME**	**NOTA**
1	7	LUIZA CAMPELO CARNEIRO	3
2	6	RAÍSSA LEITE PINHO	0
CATEGORIA: MÉDICO PEDIATRA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PLANTONISTA			
Nº	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME**	**NOTA**
1	11	PATRICIA CAMPELLO PEIXOTO GINANE	20
CATEGORIA: MÉDICO CLÍNICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PLANTONISTA			
Nº	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME**	**NOTA**
1	5	VALERIA CESAR DA COSTA BRITO	41
2	3	GABRIELLA RODRIGUES DIAS SANTOS	5
3	8	DIANA RAÍSSA DE SANTANA ANDRADE	0
4	9	DEBORA LAIS DA SILVA BORGUES	0
5	1	GABRIEL TEIXEIRA BASTOS FEITOSA	0
6	2	IAGO RABELO DE ALCANTARA	0
7	4	ANA VITORIA BATISTA SOUZA E SILVA	0
8	10	ANNA LETICIA DE OLIVEIRA MELO	0

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:DB73ACE4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021– CPL/FMAS. Processo Licitatório Nº: 009/2021. CPL 02. Pregão Eletrônico Nº 008/2021 - RP. Serviços. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de reforma nos mobiliários da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares-PE; Fornecedor Registrado: S L DA SILVA INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI; CNPJ nº 29.955.518/0001-60; Vigência: 04/11/2021 a 04/11/2022. Itens e Valores registrados:

ITENS	CODIGO CATSER	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	TOTAL	MÉDIA GERAL (GLOBAL)	VALOR MENSAL ESTIMADO
1	5410	**SERVIÇO DE TROCA DE PISTÃO (GÁS) CADEIRA GIRATÓRIA (CADEIRA SECRETARIO, DIRETOR, PRESIDENTE)** (Especificações do pistao: Confeccionadas em aço tubular NBR6591 SAE 1008/1010 – BFDQ – 50,80 x 1,50 mm . Pistao interno (coluna) mola gas com Diâmetro 28 mm com conificação 1°26`16″ inferior com curso de 100mm a 130mm. Quia externo do pistao a gas com dimensao de 50mm para encaixe na base estrela DIN 4550 classe 3 . Material este de alta resistência ao desgaste e com lubrificação própria permitindo maior facilidade na regulagem de altura e suavidade no movimento giratório. Haste em aço cilíndrico com rolamento em aço e amortecedor em PVC, acoplada a coluna através de anel. Pintura cilindrica cromo, cromada com camadas da ordem de 40 µm. Componente atende aos requisitos da norma técnica ABNT NBR 13962:2006 - Cadeiras para Escritório)RVIÇO DE TROCA DE PISTÃO. **(incluso no preço os insumos e materiais, mão de obra, transportes e impostos)**	UND	**180**	**R$ 88,33**	**R$ 15.900,00**
2	5410	SERVIÇO DE TROCA DE CONJUNTO DOS RODÍZIOS **(CADEIRA SECRETARIO, DIRETOR, PRESIDENTE)** – CONJUNTO COM 05 UNIDADES. (Especificações do Rodizio) Rodízio para cadeira de escritório 50 mm para piso frio, carpete de madeira. Roldanas em poliuretano Produto nacional atendendo a norma NBR 13962 (ABNT) Capacidade 40 Kg por peça. **(incluso no preço os insumos e materiais, mão de obra, transportes e impostos)**	UND	**85**	**R$ 63,50**	**R$ 5.397,50**
3	5410	SERVIÇO DE TROCA DE BRAÇOS EM T MÓVEIS COMPLETO **(CADEIRA SECRETARIO, DIRETOR, PRESIDENTE)** – CONJUNTO COM 02 UNIDADES. (Especificações minimas do Braço: BRAÇO EM T COM 235MM DE PROFUNDIDADE 290MM DE ALTURA ESPESSURA DE 26MM 2 FUROS OBLONGOS DE 8X35MM EQUIDISTANTES DE 50MM, ANGULAÇÃO DE 90 GRAUS, APOIA BRAÇOS DE 60MM DE LARGURA EM POLIURETANO) O serviço deverá atender, especificamente, à troca dos braços de cadeira, seja ela fixa ou giratória. Os novos braços deverão garantir a regulagem de altura e profundidade, se for o caso, conforme o modelo específico apresentado para substituição. A substituição dos braços (par) deverá manter a padronização, de modo a preservar as características originais do bem.	UND	**85**	**R$ 86,00**	**R$ 7.310,00**
4	5410	SERVIÇO DE TROCA DE BRAÇOS FIXOS – (CORSA – CONJUNTO COM 02 UNIDADES BRAÇO CORSA COM 330MM DE PROFUNDIDADE 285MM DE ALTURA ESPESSURA DE 41MM 4 FUROS OBLONGOS DE 8X25MM EQUIDISTANTES DE 50MM, ANGULAÇÃO DE 90 GRAUS, APOIA BRAÇOS DE 41MM DE LARGURA EM POLIURETANO) O serviço deverá atender, especificamente, à troca dos braços de cadeira, seja ela fixa ou giratória. Os novos braços deverão garantir a regulagem de altura e profundidade, se for o caso, conforme o modelo específico apresentado para substituição. A substituição dos braços (par) deverá manter a padronização, de modo a preservar as características originais do bem.	UND	**90**	**R$ 78,67**	**R$ 7.080,00**
5	5410	SERVIÇO DE TROCA DE ESTRELA COMPLETA. Base Estrela para Cadeira Giratória Secretária e Executiva com Rodízios Uso indicado para cadeiras em geral, fácil instalação, instalação através de encaixe Ficha Técnica: 01 Estrutura Base Nylon, Base recoberta com capa em peça única injetada em polipropileno. 05 rodízios em PP Permite junção de rodízios ou sapatas plásticas deslizantes por meio de ponteiras com encaixe de 11mm Capacidade , Peso (Recomendado) : Usuário de até 120 Kg Cores Disponíveis: Preto Secretária Diametro Total: 570mm Eixo central da base à extremidade: 285mm altura:37mm Medidas da embalagem: 35cm x 65cm x 65cm Peso: 2,0 Kg	UND	**85**	**R$ 133,00**	**R$ 11.305,00**
6	5410	SERVIÇO DE REVESTIMENTO COMPLETO DE CADEIRA FIXA SECRETARIA EM COURVIM, ESPALDAR BAIXO.	UND	**170**	**R$ 98,00**	**R$ 16.660,00**
7	5410	SERVIÇO DE REVESTIMENTO COMPLETO DE CADEIRA GIRATÓRIA EM COURVIM, ESPALDAR MÉDIO - EXECUTIVA	UND	**145**	**R$ 122,33**	**R$ 17.738,33**
8	5410	SERVIÇO DE REVESTIMENTO COMPLETO DE CADEIRA GIRATÓRIA, TIPO POLTRONA PARA DIRETOR, EM COURVIM, ESPALDAR MÉDIO	UND	**95**	**R$ 154,33**	**R$ 14.661,67**
9	5410	SERVIÇO DE REVESTIMENTO COMPLETO DE CADEIRA GIRATÓRIA, TIPO POLTRONA PARA PRESIDENTE,EM COURVIM, ESPALDAR MÉDIO	UND	**90**	**R$ 184,33**	**R$ 16.590,00**
10	5410	SERVIÇO DE REVESTIMENTO COMPLETO DE CADEIRA FIXA COM LONGARINA, 2 LUGARES, SEM BRAÇOS	UND	**90**	**R$ 179,67**	**R$ 16.170,00**
11	5410	SERVIÇO DE REVESTIMENTO COMPLETO DE CADEIRA FIXA COM LONGARINA, 3 LUGARES, SEM BRAÇOS	UND	**90**	**R$ 242,33**	**R$ 21.810,00**
12	5410	SERVIÇO DE TROCA DE CHASSI - cadeira giratória SERVIÇO DE TROCA DE CHASSI CADEIRAS GIRATORIA (SECRETARIO , EXECUTIVA) ESTRUTURA EM TUBO DE FERRO 7/8 chapa 18	UND	**70**	**R$ 75,33**	**R$ 5.273,33**

13	5410	SERVIÇO DE TROCA DE FLANGE - Mecanismo: que proporciona balanço simultâneo de assento e encosto com travamento em posição laboral e possibilidade de ajuste de tensão da mola do reclínio por meio de acionamento de manípulo injetado em termoplástico polipropileno ou outro copolímero similar texturizado na cor peta, confecionado em chapa de 2,65 mm de espessura com diversos vincos e conformações a fim de aumentar sua resistência mecânica, deverá possuir reforço tipo meia lua na parte inferior da subplataforma, perto da conificação para alojamento do curso do pistão. Deverá ser pintado pelo processo eletrostático na cor preta, e ainda deverá possibilitar ajuste milimétrico de altura da superfície do assento por meio de acionamento de alavanca excêntrica com manípulo injetado em termoplástico copolímero injetado em alta pressão na cor preta. Em sua parte traseira, deverá possuir 04 furos opcional acoplagem da haste de junção de assento e encosto	UND	**95**	**R$ 68,00**	**R$ 6.460,00**
14	5410	SERVIÇO DE PINTURA DA ESTRUTURA de móveis (Birô e Cadeiras) .	UND	**180**	**R$ 62,33**	**R$ 11.220,00**
15	5410	SERVIÇO DE TROCA DAS SAPATAS - de cadeira fixa (secretária, executiva, diretor, presidente), pés de birô (polipropileno injetado)	UND	**180**	**R$ 49,00**	**R$ 8.820,00**
16	5410	SERVIÇO DE REVISÃO E LUBRIFICAÇÃO - cadeiras em geral, birôs, armarios e arquivos (Reparação de defeitos, lubrificação de pistão, lubrificação de flange)	UND	**280**	**R$ 51,00**	**R$ 14.280,00**
17	5410	SERVIÇO DE SOLDA DO PESCOÇO adeiras em geral, e longarinas.	UND	**180**	**R$ 57,33**	**R$ 10.320,00**
18	5410	SERVIÇO DE TROCA DE ESPUMA DO ASSENTO E DO ENCOSTO SECRETÁRIA	UND	**180**	**R$ 67,67**	**R$ 12.180,00**
19	5410	SERVIÇO DE TROCA DE ESPUMA DO ASSENTO E DO ENCOSTO EXECUTIVA	UND	**145**	**R$ 91,00**	**R$ 13.195,00**
20	5410	SERVIÇO DE TROCA DE ESPUMA DO ASSENTO E DO ENCOSTO DIRETOR	UND	**90**	**R$ 113,00**	**R$ 10.170,00**
21	5410	SERVIÇO DE TROCA DE ESPUMA DO ASSENTO E DO ENCOSTO PRESIDENTE	UND	**90**	**R$ 138,33**	**R$ 12.450,00**
22	5410	SERVIÇO DE TROCA DE MADEIRA COMPENSADA DO ASSENTO E DO ENCOSTO SECRETÁRIA	UND	**180**	**R$ 58,33**	**R$ 10.500,00**
23	5410	SERVIÇO DE TROCA DE MADEIRA COMPENSADA DO ASSENTO E DO ENCOSTO EXECUTIVA	UND	**145**	**R$ 89,33**	**R$ 12.953,33**
24	5410	SERVIÇO DE TROCA DE MADEIRA COMPENSADA DO ASSENTO E DO ENCOSTO DIRETOR	UND	**80**	**R$ 115,00**	**R$ 9.200,00**
25	5410	SERVIÇO DE TROCA DE MADEIRA COMPENSADA DO ASSENTO E DO ENCOSTO PRESIDENTE	UND	**90**	**R$ 146,67**	**R$ 13.200,00**
26	5410	SERVIÇO DE TROCA DO "L" SANFONADO - de tubo de ferro 7/8 e coberto por uma safona de polipropileno injetado	UND	**180**	**R$ 58,67**	**R$ 10.560,00**
27	5410	SERVIÇO DE LAVAGEM A SECO adeiras secretária, executiva, diretor e presidente	UND	**45**	**R$ 113,33**	**R$ 5.100,00**
28	5410	SERVIÇO DE TROCA DE MANIPULO Cadeiras secretária, executiva, diretor e presidente	UND	**45**	**R$ 73,33**	**R$ 3.300,00**
29	5410	SERVIÇO DE REFORMA EM ESTANTE DE AÇO (pintura, solda, desempeno de prateleiras)	UND	**115**	**R$ 170,00**	**R$ 19.550,00**
30	5410	SERVIÇO DE REFORMA EM ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS (pintura, solda, desempeno de prateleiras)	UND	**75**	**R$ 256,67**	**R$ 19.250,00**
31	5410	SERVIÇO DE REFORMA EM ARQUIVO DE AÇO 3 GAVETAS (pintura, solda, desempeno de prateleiras)	UND	**45**	**R$ 310,00**	**R$ 13.950,00**
32	5410	SERVIÇO DE REFORMA EM ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS(pintura, solda, desempeno de prateleiras)	UND	**65**	**R$ 410,00**	**R$ 26.650,00**
33	5410	SERVIÇO DE REFORMA EM PÉS DE BIRÔ (pintura, solda, desempeno)	UND	**180**	**R$ 73,33**	**R$ 13.200,00**
34	5410	SERVIÇO DE REFORMA EM GAVETEIRO COM 2 GAVETAS (peças que estão danificadas ou enxadas, troca de puxadores, troca de corrediça, troca de chave)	UND	**245**	**R$ 73,33**	**R$ 17.966,67**
35	5410	SERVIÇO DE REFORMA EM TAMPO E SAIA DE BIRÔ	UND	**195**	**R$ 155,00**	**R$ 30.225,00**
36	5410	SERVIÇO DE REFORMA EM ESCADA DE 2 DEGRAUS	UND	**45**	**R$ 53,33**	**R$ 2.400,00**
37	5410	SERVIÇO DE REFORMA EM CONJUNTO DE PLASTICO POLIPROPILENO (É a troca do assento e encosto ISO de polipropileno Para cadeiras ISO ou para longarinas ISO)	UND	**90**	**R$ 83,00**	**R$ 7.470,00**
TOTAL R$ 470.465,83						

Palmares, 04 de novembro de 2021.

RAQUEL CARVALHO DE ALBUQUERQUE MELO
Secretária Executiva Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:EC71E77F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 01 RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 - ALDIR BLANC

Tendo em vista erro material na publicação do Resultado Preliminar do Chamamento Público nº 002/2021 - Aldir Blanc, de 16 de novembro de 2021, uma vez que foi editado e publicado com erro nos itens 1.3 MÚSICA e 1.12 PRODUTOR CULTURAL, apresentamos a devida correção dos referidos itens, mantendo-se o texto original nos demais itens.

1.3 MÚSICA:

MÚSICA					
Inscrito	**Critério I**	**Critério II**	**Critério III**	**Nota**	
José Anderson de Brito Rodrigues	25	35	40	100	
José Eduardo Alves da Silva	25	35	40	100	
Flaviana Kelly de Freitas e Silva	25	35	40	100	
Maria Vitória Santos Leite Duarte	25	35	40	100	
Evanir Lima Moreira	20	35	40	95	
Geraldo Valdiaer Calado Macêdo	20	35	40	95	
Josuel da Silva Freitas	20	35	40	95	
Daniel Urbano da Silva	20	35	40	95	
Leonardo de Oliveira Campos	20	35	40	95	
Peterson Leonel da Silva Leite	20	35	40	95	
Gilmar José Lima Silva	25	28	40	93	
Eder Gillianno Leite Bezerra	25	28	40	93	
Allan Batista da Silva	25	35	32	92	**CLASSIFICADOS**
Cleverson Jefferson Gouveia Batista	20	28	40	88	
Carlos Eduardo Araújo da Silva	25	28	32	85	
Jessia da Silva Justino	20	21	40	81	
Anderson Caick da Silva	20	21	40	81	
Ezequiel Leite de Almeida	15	21	40	76	
José Edson Gouveia Melo	15	35	24	74	
Vinícius Rogério Leite	20	21	32	73	
Paulo André Silva	20	28	24	72	
Marcos José de Lima	20	28	24	72	
José Augusto Gomes de F. Silva	20	28	24	72	
Wyllams Gomes Correia Pereira	15	21	32	68	
Cícero da Silva Pereira	15	21	32	68	

José Geraldo Muniz de Almeida	20	21	24	65	
Edvar Manoel dos Santos	20	21	24	65	
José Nilson Calado Barbosa	20	21	24	65	
Thiago Barbosa dos Santos	20	21	24	65	
Rayanne Moura de Azevedo	15	21	24	60	
Nedson Lopes Melo	15	21	24	60	
Wellington Luiz da Silva	10	14	24	48	**REPROVADOS**
Geannine Ferreira Alves	10	14	16	40	
Maria José Calado Barbosa	15	14	8	37	
Ricardo Bruno Leite Peraça	20	28	32	80	
Welton Bezerra Nunes	15	21	24	60	
Fernando Vinícius Cavalcante Lima	15	21	16	52	

1.12 PRODUTOR CULTURAL:

PRODUTOR CULTURAL					
Inscrito	**Critério I**	**Critério II**	**Critério III**	**Nota**	
Danilo Souza Leão de Paiva	25	28	32	85	**CLASSIFICADOS**
Gabrielly da Silva Santos	25	28	32	85	

Sanharó/PE, 19 de novembro de 2021.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito Constitucional

DANILA PAULA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:3C1BE5F6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 79/2021

EMENTA: Abre Crédito Extraordinário que estabelece e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais pela Constituição do Estado, pela Lei Orgânica Municipal, pelo art. 65 da Lei Complementar 101/2000 e ainda pelo que dispõe o art. 44 da Lei 4320/64;

CONSIDERANDO a ocorrência da pandemia deCovid-19, doença causada pelonovo coronavírus (Sars-Cov-2), de acordo com a Organização Mundial da Saúde – OMS e corroborada pelo Ministério da Saúde no Brasil, através da Portaria nº 188/GM/MS/2020 e subsequentes;

CONSIDERANDO o reconhecido pela Assembléia Legislativo do Estado de Pernambuco, através do decreto Estadual nº 51.488, de 29 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública no Município através do Decreto Municipal nº 68 de 30 de setembro de 2021; e,

CONSIDERANDO ainda a necessidade de assistir de forma eficiente a população de maneira preventiva e aos atingidos pela coronavírus;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO na importância de R$ 3.789.500,00 (três milhões setecentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais) junto ao Orçamento Municipal, distribuído na forma do Anexo Único;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Filomena (PE), 19 de novembro de 2021.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO

945	04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIADADES DO CONSELHO TUTELAR	8.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	001 001	Recursos Próprios do Município	

02 01 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

944	04.122.0002.2013.0000	PAGAMENTO DE SENTENÇASD JUDICIAIS	19.000,00
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 0 01 00

	01	TESOURO	
	001 001	Recursos Próprios do Município	

946	04.122.0002.2011.0000	RESGATE DE DÍVIDA CONTRATADA	150.000,00
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	001 001	Recursos Próprios do Município	

947	04.122.0002.2014.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	001 001	Recursos Próprios do Município	

948	04.122.0002.2014.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	427.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	001 001	Recursos Próprios do Município	

02 01 03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

949	12.361.0003.2018.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	140.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	111 000	Receita e Transferências de Impostos Ed	

950	12.361.0003.2018.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	70.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	111 000	Receita e Transferências de Impostos Ed	

953	12.361.0003.2025.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – FUNDEB 40%	50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERENCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	113 000	FUNDEB 30%	

954	12.361.0003.2025.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – FUNDEB 40%	20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERENCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	113 000	FUNDEB 30%	

988	12.361.0003.2023.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT	300.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	111 000	Receita e Transferências de Impostos Ed	

02 01 04 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA

957	04.122.0004.2040.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENV	125.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	001 001	Recursos Próprios do Município	

958	04.122.0004.2040.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENV	350.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	001 001	Recursos Próprios do Município	
959	26.782.0004.1038.0000	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VINICIAIS NO	40.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	001 001	Recursos Próprios do Município	

02 01 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

960	20.608.0004.2043.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	117.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	001 001	Recursos Próprios do Município	

02 01 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

961	20.608.0004.2043.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	150.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	001 001	Recursos Próprios do Município	

02 01 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

963	04.122.0002.2046.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	21.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	001 001	Recursos Próprios do Município	

02 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

964	10.301.0007.2058.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SA	560.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	211 000	Receita e Transferências de Impostos Sau	

02 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

965	10.301.0007.2058.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SA	100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERENCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	214 000	Custeio Saúde Recursos do SUS	

966	10.301.0007.2058.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SA	280.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	211 000	Receita e Transferências de Impostos Sau	

968	10.301.0007.2059.0000	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SAÚDE DA FAMILÍA E BUCA	30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	214 000	Custeio Saúde Recursos do SUS	

969	10.301.0007.2062.0000	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	130.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	211 000	Receita e Transferências de Impostos Sau	

970	10.301.0007.2062.0000	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	40.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	211 000	Receita e Transferências de Impostos Sau	

02 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

973	10.302.0007.2061.0000	MANUTENÇÃO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA – F.	86.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.: 0 02 00
	02	TRASFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	213 000	Recursos Esyadual	

02 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

974	10.302.0007.2061.0000	MANUTENÇÃO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA – F.	100.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.: 0 05 00
	05	TRASFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	214 000	Custeio Saúde Recursos do SUS	

975	10.302.0007.2063.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. P/PROCEDIMENTOS MÉDIA E ALTA	30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00
	05	TRASFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	214 000	Custeio Saúde Recursos do SUS	

976	10.302.0007.2070.0000	APOIO AO TFD – TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO	60.000,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	211 000	Receita e Transferências de Imposto Sau	

977	10.302.0007.2070.0000	APOIO AO TFD – TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO	70.000,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	211 000	Receita e Transferências de Imposto Sau	

978	10.302.0007.2071.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIG. SANITÁRIA	20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIA DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	211 000	Receita e Transferências de Imposto Sau	

981	10.305.0007.2072.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIG. EPID	15.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	211 000	Receita e Transferências de Imposto Sau	

982	10.305.0007.2072.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIG. EPID	20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	214 000	Custeio Saúde Recursos do SUS	

989	10.302.0007.2093.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE	96.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	

	214 120	Emenda Parlamentar Individual	

02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

983	08.244.0008.2106.0000	Serviços de Proteção Social Básica	30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	311 000	Recursos do Fundo Nacional de A Social	

02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

984	08.244.0008.2108.0000	Manutenção de Benefícios Eventuais	20.000,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	211 000	Recursos do Fundo Nacional de A Social	

985	08.244.0008.2108.0000	Manutenção de Benefícios Eventuais	10.000,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	001 001	Recursos Próprios do Município	

986	08.244.0008.2118.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria	33.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	311 000	Recursos do Fundo Nacional de A Social	

987	08.244.0008.2118.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria	30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	311 000	Recursos do Fundo Nacional de A Social	

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:D8E6C310

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 060/2021

DECRETO Nº 060/2021

EMENTA - Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar e de outras providências.

O Prefeito do Município de Sao Lourenco da Mata, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº2867/2021 e o Art.nº 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ $ 4.940.000,00 (quatro milhões e novecentos e quarenta mil reais), destinado as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02.02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	**FONTE**	**VALORES**
0412200212.204 FORMAÇÃO PATRIMÔNIO SERVIDOR PÚBLICO		
33904700 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	001	170.000,00
Total Projeto		**170.000,00**
Total Unidade		**170.000,00**
02.10 - SECRETARIA DE INRA-ESTRUTURA	**FONTE**	**VALORES**
1545203252.243 MANUTENÇAO DE LIMPEZA PÚBLICA		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	001	2.500.000,00
Total Projeto		**2.500.000,00**
Total Unidade		**2.500.000,00**
02.17 - FUNDEB	**FONTE**	**VALORES**
1236801881.151 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	116	200.000,00
Total Projeto		**200.000,00**
1236801881.152 REEQUIPAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	116	70.000,00
Total Projeto		**70.000,00**
1236801882.263 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 40%		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	116	50.000,00
Total Projeto		**50.000,00**
Total Unidade		**320.000,00**
02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**FONTE**	**VALORES**
1012200212.267 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FMS		
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	211	150.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	211	100.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	211	100.000,00
Total Projeto		**350.000,00**

1030100211.153 REEQUIPAMENTO DA UNIDADE-ATENÇÃO BÁSICA		
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	215	430.000,00
Total Projeto		**430.000,00**
1030104281.154 CONST. AMP. E RER. DE UNID. DE SAÚDE-ATENÇÃO BÁSICA		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	211	60.000,00
Total Projeto		**60.000,00**
1030104282.271 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA		
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	211	150.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	211	100.000,00
Total Projeto		**250.000,00**
1030204281.156 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO		
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	220	150.000,00
Total Projeto		**150.000,00**
1030204281.158 REEQUIPAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE		
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	211	450.000,00
Total Projeto		**450.000,00**
1030204282.276 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PROTESES E OUTROS		
33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	211	10.000,00
Total Projeto		**10.000,00**
1030204282.278 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL		
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	211	150.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	211	100.000,00
Total Projeto		**250.000,00**
Total Unidade		**1.950.000,00**

Total Geral: 4.940.000,00

Artigo 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta das ANULAÇÕES DAS DOTAÇÕES discriminadas abaixo:

02.02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	**FONTES**	**VALORES**
0412200212.210 RECURSOS PARA REGULARIZAR PRECATÓRIOS		
31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	001	100.000,00
Total Projeto		**100.000,00**
0927104952.213 MANUTENÇÃO INATIVOS E PENSIONISTAS		
31900300 - PENSÕES	001	300.000,00
Total Projeto		**300.000,00**
Total Unidade		**400.000,00**
02.06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	**FONTES**	**VALORES**
1236101881.106 CONST. AMPL. E REST. DE UNID. ESC. E QUADRAS DE ESPORTES		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	111	100.000,00
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	125	100.000,00
Total Projeto		**200.000,00**
1236501881.107 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE CRECHE		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	111	100.000,00
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	125	100.000,00
Total Projeto		**200.000,00**
1236801881.108 AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA BIBLIOTECA DAS ESCOLAS		
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	111	50.000,00
Total Projeto		**50.000,00**
1236801881.109 AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR		
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	111	100.000,00
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	125	100.000,00
Total Projeto		**200.000,00**
1236801881.110 REEQUIPAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	111	100.000,00
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	125	100.000,00
Total Projeto		**200.000,00**
1236801882.226 AQUISIÇÃO DE LIVROS E MATERIAL DIDÁTICO		
33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	111	200.000,00
Total Projeto		**200.000,00**
1236801882.227 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	111	200.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	111	100.000,00
Total Projeto		**300.000,00**
1236801882.228 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR		
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	190	200.000,00
Total Projeto		**200.000,00**
Total Unidade		**1.550.000,00**
02.10 - SECRETARIA DE INRA-ESTRUTURA	**FONTES**	**VALORES**
1545100251.118 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	510	50.000,00
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	001	50.000,00
Total Projeto		**100.000,00**
1545103231.127 REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	001	100.000,00
Total Projeto		**100.000,00**
1545103231.128 REQUALIFICAÇÃO DE AVENIDAS		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	510	50.000,00
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	001	50.000,00
Total Projeto		**100.000,00**
1545103271.130 EXPANSÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	001	50.000,00
Total Projeto		**50.000,00**
1545203252.243 MANUTENÇAO DE LIMPEZA PÚBLICA		
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	001	180.000,00
Total Projeto		**180.000,00**
1545203272.245 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	001	500.000,00

Total Projeto		**500.000,00**
1581303281.134 CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS PARQUES E JARDINS		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	510	50.000,00
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	001	50.000,00
Total Projeto		**100.000,00**
1751204491.135 CONSTRUÇÃO E REST. DE ESGOTOS, GALERIAS E FOSSAS SÉPTICAS, CANAIS E BUERIOS		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	001	50.000,00
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	510	50.000,00
Total Projeto		**100.000,00**
2060504471.136 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	001	50.000,00
Total Projeto		**50.000,00**
2678205341.138 CONSTRUÇÃO DE PONTES, BUEIROS E PASSAGENS MOLHADAS		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	001	100.000,00
Total Projeto		**100.000,00**
2678205341.139 CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	001	70.000,00
Total Projeto		**70.000,00**
2678205341.140 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	001	100.000,00
Total Projeto		**100.000,00**
2781202241.142 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE QUADRAS E CAMPOS DE ESPORTES		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	510	120.000,00
Total Projeto		**120.000,00**
Total Unidade		**1.670.000,00**
02.11 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO TECNOLÓGICA E ACESSO A INFORMAÇÃO	**FONTES**	**VALORES**
1912600211.143 OBRAS DE INCLUSÃO DIGITAL		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	510	50.000,00
Total Projeto		**50.000,00**
1912600211.144 PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL		
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	510	50.000,00
Total Projeto		**50.000,00**
Total Unidade		**100.000,00**
02.15 - SECRETARIA ESPECIAL DA MULHER	**FONTES**	**VALORES**
0412200201.149 REEQUIPAMENTO DA UNIDADE		
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	001	70.000,00
Total Projeto		**70.000,00**
0412200202.259 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA		
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	001	100.000,00
Total Projeto		**100.000,00**
Total Unidade		**170.000,00**
02.16 - CONTROLE INTERNO	**FONTES**	**VALORES**
0412400322.260 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO CONTROLE INTERNO		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	001	100.000,00
Total Projeto		**100.000,00**
Total Unidade		**100.000,00**
02.17 - FUNDEB	**FONTES**	**VALORES**
1236801882.263 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 40%		
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	116	50.000,00
Total Projeto		**50.000,00**
1236801882.264 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 60%		
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	116	500.000,00
Total Projeto		**500.000,00**
Total Unidade		**550.000,00**
02.19 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**FONTES**	**VALORES**
0824304832.283 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
33901400 - DIÁRIAS - CIVIL	001	10.000,00
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	001	30.000,00
Total Projeto		**40.000,00**
0824404862.284 BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
33900800 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	001	200.000,00
33904800 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	001	100.000,00
Total Projeto		**300.000,00**
0824404862.285 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
33901400 - DIÁRIAS - CIVIL	001	10.000,00
Total Projeto		**10.000,00**
0824404862.286 PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD		
33901400 - DIÁRIAS - CIVIL	311	10.000,00
Total Projeto		**10.000,00**
0824404862.287 PROGRAMA IGD - SUAS		
33901400 - DIÁRIAS - CIVIL	311	10.000,00
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	001	30.000,00
Total Projeto		**40.000,00**
Total Unidade		**400.000,00**
Total Geral:		**4.940.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4 º - Revogam-se as disposições em contrário.

VINÍCIUS LABANCA
- Prefeito -

JOSEMIR TEOTONIO DE MELO
-Secretario de Finanças-

MARCELO AGNESE LANNES
-Procurador Geral-

Sao Lourenco da Mata, 05/11/2021.

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:5021A7C5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
ERRATA

ERRATA

Prezados Candidatos,

Por meio deste, a Prefeitura Municipal de Sirinhaém vem publicar a Errata nº 02/2021, ao Edital 001/2021 – Secretaria de Educação, onde reabre as inscrições da Seleção Simplificada do Município por mais 10 (dez) dias, conforme calendário abaixo:

ONDE SE LÊ:

ANEXO II
CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO		LOCAL
Publicação de Edital	04/10/2021		Diário oficial dos Municípios – AMUPE – E www.institutodarwin.org
Inscrição	11/10/2021	11/11/2021	Via Internet – www.institutodarwin.org
Atendimento presencial para esclarecimentos e inscrição	11/10/2021	11/11/2021	No Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Sirinhaém (antiga Escola Universo do Saber) – Rodovia PE-064, n. 24, Centro, Sirinhaém, PE, CEP: 55.580-000
Solicitação de isenção de taxa de inscrição	13/10/2021	15/10/2021	Via Internet – www.institutodarwin.org
Divulgação das isenções deferidas	18/10/2021		Via Internet – www.institutodarwin.org
Recursos contra indeferimento da isenção	19/10/2021	21/10/2021	Via Internet – www.institutodarwin.org
Resultado dos recursos/isenção	22/10/2021		Via Internet – www.institutodarwin.org
Último dia para pagamento da Taxa de inscrição	12/11/2021		Rede bancária
Validação/Confirmação Preliminar das inscrições	16/11/2021		Via Internet – www.institutodarwin.org
Envio de comprovante para inscrição não confirmadas	17/11/2021		Via Internet para o e-mail: inscricao@institutodarwin.org
Validação/Confirmação final das inscrições	18/11/2021		Via Internet – www.institutodarwin.org
Divulgação do Resultado preliminar	22/11/2021		Via Internet – www.institutodarwin.org
Recebimento de Recurso contra classificação	23/11/2021	25/11/2021	Via Internet – www.institutodarwin.org
Resultado do Recurso	29/11/2021		Via Internet – www.institutodarwin.org
Divulgação do Resultado Final da Seleção	29/11/2021, **até às 23h59min**		Via Internet – www.institutodarwin.org

LEIA-SE:

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO		LOCAL
Publicação de Edital	04/10/2021		Diário oficial dos Municípios – AMUPE – E www.institutodarwin.org
Inscrição	11/10/2021	11/11/2021	Via Internet – www.institutodarwin.org
Atendimento presencial para esclarecimentos e inscrição	11/10/2021	11/11/2021	No Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Sirinhaém (antiga Escola Universo do Saber) – Rodovia PE-064, n. 24, Centro, Sirinhaém, PE, CEP: 55.580-000
Solicitação de isenção de taxa de inscrição	13/10/2021	15/10/2021	Via Internet – www.institutodarwin.org
Divulgação das isenções deferidas	18/10/2021		Via Internet – www.institutodarwin.org
Recursos contra indeferimento da isenção	19/10/2021	21/10/2021	Via Internet – www.institutodarwin.org
Resultado dos recursos/isenção	22/10/2021		Via Internet – www.institutodarwin.org
Último dia para pagamento da Taxa de inscrição	12/11/2021		Rede bancária
Validação/Confirmação Preliminar das inscrições	16/11/2021		Via Internet – www.institutodarwin.org
Envio de comprovante para inscrição não confirmadas	17/11/2021		Via Internet para o e-mail: inscricao@institutodarwin.org
Validação/Confirmação final das inscrições	18/11/2021		Via Internet – www.institutodarwin.org
REABERTURA DAS INSCRIÇÕES			
Reabertura das Inscrições	21/11/2021	30/11/2021	Via Internet – www.institutodarwin.org
Atendimento presencial para esclarecimentos e inscrição	22/11/2021	30/11/2021	No Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Sirinhaém (antiga Escola Universo do Saber) – Rodovia PE-064, n. 24, Centro, Sirinhaém, PE, CEP: 55.580-000
Solicitação de isenção de taxa de inscrição	21/11/2021	23/11/2021	Via Internet – www.institutodarwin.org
Divulgação Preliminar das isenções deferidas	24/11/2021		Via Internet – www.institutodarwin.org
Recursos contra indeferimento da isenção	24/11/2021 (a partir das 15h)	25/11/2021	Via Internet – www.institutodarwin.org
Último dia para pagamento da Taxa de inscrição	02/12/2021		Rede Bancária
Validação/Confirmação Preliminar das inscrições	03/12/2021		Via Internet – www.institutodarwin.org
Envio de comprovante para inscrição não confirmadas	03/12/2021	06/12/2021	Via Internet para o e-mail: inscricao@institutodarwin.org
Validação/Confirmação final das inscrições	07/12/2021		Via Internet – www.institutodarwin.org
Divulgação do Resultado preliminar	10/12/2021		Via Internet – www.institutodarwin.org
Recebimento de Recurso contra classificação	11/12/2021	13/12/2021	Via Internet – www.institutodarwin.org
Resultado do Recurso	15/12/2021		Via Internet – www.institutodarwin.org
Divulgação do Resultado Final da Seleção	15/12/2021**, até às 23h59min**		Via Internet – www.institutodarwin.org
Homologação da seleção	17/12/2021		Via diário oficial dos municipios

Sirinhaém 19 de Novembro de 2021

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:245C7C8B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

EDITAL MOURA RODRIGUES- PREMIAÇÃO PARA PROJETOS DE FORMAÇÃO CULTURAL E SEGMENTOS ARTÍSTICO-CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Ordinária Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (D.O.U. 30.06.2020), cuja ementa "Dispõem sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020", popularmente conhecida como Lei Aldir Blanc, que, inicialmente, estabeleceu "[...] ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020";

CONSIDERANDO, que, posteriormente, entrou em vigência a Lei Ordinária Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021, cuja ementa "Altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), para estender a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e para prorrogar o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios", modificando o escopo da Lei Aldir Blanc, sendo voltada, a partir de então, para estabelecer "[...]ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid - 19";

CONSIDERANDO, ainda, que segundo o art. 3º, da Lei Ordinária Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021, os Municípios foram autorizados a reabrir, durante o período de 02 (dois) anos, os instrumentos previstos no art. 2º, incisos. II e III, da Lei Aldir Blanc, face ao panorama econômico-financeiro ocasionado pela pandemia do Novo Coronavírus (COVID -19);

CONSIDERANDO, que o presente Edital de PREMIAÇÃO DE SEGMENTOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS DE TUPANATINGA é uma das ações capituladas no art. 2º, inciso III, da Lei Aldir Blanc, que pretende fomentar, estimular a criação, a economia criativa, reconhecer e valorizar produção artística de artistas, produtores, técnicos, grupos, festivais, mestres e mestras e demais profissionais da rede produtiva da cultura com intuito de promover a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social do município de Tupanatinga, a fim de garantir a salvaguarda, a manutenção e a continuidade de festivais culturais, formações e pesquisas artísticas, criação e fruição cultural e artística local, e a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos;

CONSIDERANDO, que a Secretaria de Cultura do Município de Tupanatinga, com base em consultas realizadas no mapeamento de artistas– realizado com referência nos dados do Cadastro Cultural do Munícipio–estabelece categorias de premiação, doravante especificadas no bojo deste edital;

CONSIDERANDO, por fim, que este Chamamento Público tem uma função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, assumindo um papel na permanência das atividades culturais promovidas pelos atores e fazedores artísticos em nosso Município;

O MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna pública as informações para inscrição no Edital de Chamamento Público referente a PREMIAÇÃO DE RECONHECIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE TUPANATINGA, que visa definir os requisitos e procedimentos necessários à implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19, nos termos e condições estabelecidas abaixo e, no que couber, por aplicação subsidiária das regras contidas na Lei Ordinária Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos).

1. DO OBJETIVO

1.1 O objeto do presente edital consiste em estabelecer procedimentos, no âmbito do Município de Tupanatinga/PE, para aplicação dos recursos remanescentes do valor recebidos na forma da Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo n° 006, de 20 de março de 2020, conforme cronograma geral previsto no anexo III deste Edital.

1.2 Para implementação em âmbito local dos recursos remanescentes neste Município, todos os atos contidos neste Edital terão como base a Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020 - Lei Aldir Blanc- regulamentado em âmbito local pelo Decreto Municipal n° 116/2021, e pela Chamada Pública n° 001/2021.

1.3 A finalidade primordial deste edital visa contribuir para a manutenção do fazer artístico-cultural, propiciando recursos para a produção de projetos que fomentem iniciativas de agentes culturais individuais e coletivos, ao mesmo tempo em que propiciem a fruição por parte da sociedade, que se viu impedida de estar presente em espaços e eventos públicos, devido ao protocolo de isolamento social de enfrentamento à pandemia da Covid-19.

1.4 Os projetos criados para Formação Cultural que tenham por objetivo registrar e divulgar histórias, ensinar técnicas das artes e das culturas, apresentar pontos de vista e modos de fazer e viver dos artistas, grupos e agremiações, e também para sensibilizar e formar fruidores, preferencialmente através de plataformas virtuais sincrônicas (transmitidas ao vivo, como através de plataformas como Zoom, Meet e Jitsi) ou de acesso por demanda (que se pode acessar a qualquer hora) farão parte deste Edital.

1.5 Haverá prioridade de premiação para os proponentes selecionados que não tenham recebido recursos provenientes da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) em Tupanatinga pelo Edital lançado em 2020 pela Prefeitura de Tupanatinga.

1.6 Sem prejuízo do disposto nos itens anteriores, este Chamamento Público busca o reconhecimento, a valorização de agentes culturais da rede produtiva cultural e criativa de Tupanatinga que se dedicaram há anos na promoção, difusão, fruição e manutenção da cultura local, destinando o incentivo de 49 (quarenta e nove) prêmios, voltados para rede produtiva artística-cultural: mestras, mestres, grupos culturais, artistas, técnicos, produtores, espaços culturais e demais profissionais da arte.

2. DOS VALORES

2.1 Além do marco legal da Lei Aldir Blanc, a Chamada Pública n° 001/2021 e este Edital são guiados pelo Plano de Ação, construído de forma colaborativa com um Grupo de Trabalho formado servidores públicos e sociedade civil.

2.2 O valor total de recursos destinado ao Município de Tupanatinga foi de R$218.888,31 (duzentos e dezoito mil oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e um centavos). Sendo utilizados R$ 115.198,82 no Edital nº 01/2020 com uma sobra de R$ 103.689,49 (cento e três mil seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos) remanescente para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, que serão utilizados totalizando segundo o Plano de Ação do município, 100% do valor.

2.3 Para este edital, serão destinados 100% do recurso totalizando em 45 (quarenta e cinco) propostas, que poderão ser beneficiadas com os valores de R$ 2.035,00 (dois mil e trinta e cinco reais), a ser concedido em parcela única, previamente à realização das atividades e demais obrigações – inciso III, art. 2º da Lei Federal nº 14.017, bem como, 4 (quatro) propostas com os valores de R$ 3.000,00 (três mil reais), a ser concedido em duas parcelas de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social

2.4 Terão prioridade as 4 (quatro) propostas para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social e em caso de não haver inscrição até 30/11/2021, os recursos poderão ser realocados para realização das atividades (45 propostas) e demais obrigações previstas no inciso III, art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

2.5 A realocação que trata o item anterior será destinada às 45 (quarenta e cinco) propostas, que poderão ser beneficiadas com os valores de R$ 2.301,00 (dois mil, trezentos e um reais), a ser concedido em parcela única.

3. DOS SEGMENTOS ARTÍSTICO-CULTURAIS E DOS PROJETOS DE FORMAÇÃO CULTURAL

3. DOS TIPOS DE PROPOSTAS

3.1 Segmentos Artísticos-Culturais:

3.1.1 As atividades propostas podem se referir especificamente ao Segmento Artístico-Cultural assinalado no Formulário de Inscrições, mas também podem estabelecer relações com outros Segmentos, linguagens e técnicas artístico-culturais, assim como em relação aos aspectos das culturas urbanas, populares, tradicionais e acadêmicas. As propostas podem ser submetidas ao edital e realizadas por indivíduos, grupos já existentes ou equipes de trabalho formadas para este fim.

3.1.2 As propostas podem se referir a diversas modalidades de atividades que tenham como objetivo o contato do público com produtos, serviços e processos criativos e de produção cultural, tais como lançamentos de livros, a apresentação de espetáculos musicais e de artes cênicas, a veiculação de filmes, o acompanhamento de processos criativos, o debate de ideias etc.

3.2 Projetos de Formação Cultural:

3.2.1 As atividades formativas podem se referir a todas as linguagens e técnicas artístico-culturais, aspectos das culturas urbanas, populares, tradicionais e acadêmicas, e podem ser propostas e realizadas por indivíduos, grupos já existentes ou equipes de trabalho formadas para este fim.

3.2.2 As propostas podem se referir a diversas modalidades de atividades formativas, tais como oficinas, cursos, ciclos de palestras, seminários, debates, vivências, visitas guiadas, rodas de conversa, aulas-espetáculo, círculos de leitura, atividades cineclubistas, leituras dramatizadas e jogos.

3.3 Dos Formatos

3.3.1A Lei Aldir Blanc foi criada para assegurar a manutenção de artistas, grupos e espaços culturais em um tempo de calamidade pública devido à pandemia da Covid-19, que gerou a necessidade de isolamento social e, consequentemente, a impossibilidade de atividades com aglomeração de pessoas. Com isso, as plataformas digitais para difusão de conhecimento e promoção de diálogo têm sido privilegiadas nas ações da Cadeia Produtiva da Cultura.

3.3.2 Diante desse quadro, os proponentes devem atentar para a necessidade de as atividades serem preferencialmente realizadas através de plataformas virtuais sincrônicas (transmitidas ao vivo, através de redes sociais - Instagram, Facebook e YouTube - como também através de plataformas como Zoom, Meet e Jitsi) ou de acesso por demanda (que se pode acessar a qualquer hora).

3.3.3 Será admitido atividades presenciais, desde que de acordo com os protocolos sanitários vigentes à época da execução do projeto.

3.3.4 As propostas devem conter informações detalhando a ação a ser executada, o objeto e objetivo, a justificativa, ficha técnica com nome dos convidados/demais participantes (se houver), os recursos tecnológicos utilizados, forma de veiculação nas plataformas digitais, cronograma de realização e outras informações que o proponente julgar importantes.

3.4 As sugestões de formatos digitais estão previstas no anexo I deste Edital.

4.DA AVALIAÇÃO

4.1 A fim de contribuir para análises claras e objetivas por parte da Comissão de Avaliação de Projetos Culturais, foram construídos preceitos para a avaliação, que consistem em critérios de pontuação, gradação e classificação.

4.2 Os critérios a serem utilizados para pontuação dos projetos de Formação Cultural e Segmentos Artístico-Culturais estão previstos no anexo II deste Edital.

4.3 Dos critérios de gradação

4.3.1As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos no item anterior terão a seguinte gradação de pontos na análise de cada critério:

Situação de análise	Pontuação
Não atende ao critério	0,0
Atende insuficiente ou parcialmente ao critério	0,5
Atende satisfatória ou plenamente ao critério	1,0

4.4 Dos critérios de classificação

4.4.1A partir do somatório dos pontos segundo os critérios acima, as propostas serão consideradas insuficientes, classificadas ou selecionadas, seguindo a gradação abaixo.

Situação de análise	Pontuação
Proposta insuficiente	0,0 a 5,0
Proposta classificada	5,5 a 8,0
Proposta selecionada	8,5 a 10,0

5. DAS PENALIDADES

5.1 Cada forma de participação apresentará seus próprios formulários para prestação de contas e relatórios de realização de contrapartidas e propostas.

5.2 As penalidades para a ausência de realização de contrapartida e de prestação de contas para a Meta I, assim como a ausência de realização dos produtos e serviços constantes das propostas apresentadas à Meta II, sofrerão as mesmas penalidades. São elas:

5.2.1 A proibição de o beneficiário contratar com o Poder Público pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses;

5.2.2A inabilitação do beneficiário para os programas públicos de incentivo à cultura que prevejam o recebimento de recursos público, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses; e

5.2.3A obrigação de restituir integralmente ao Poder Público Municipal o valor do subsídio recebido, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal e cobrança judicial.

6. DAS CATEGORIAS

6.1 Após o recebimento dos recursos, o beneficiário terá 120 (cento e vinte) dias para apresentar relatório de atividades, conforme formulário a ser disponibilizado no site oficial de Tupanatinga.

6.1.1 DA

CATEGORIA / LINHA DE AÇÃO	TIPO DE PROPOSTA	VAGAS	VALOR DO PRÊMIO
Artes Plásticas e Estudo Fotográfico	Individual	02	R$ 2.035,00
Artesanato	Individual	11	R$ 2.035,00
Cultura Popular e Tradicional	Individual	11	R$ 2.035,00
Música	Individual	14	R$ 2.035,00
Produtor Cultural	Individual	01	R$ 2.035,00
Radialista e Locutor	Individual	02	R$ 2.035,00
Teatro e Dança	Individual	03	R$ 2.035,00
Circo	Individual	01	R$ 2.035,00

TIPIFICAÇÃO/ESPAÇO/LOCAL

CATEGORIA / LINHA DE AÇÃO	TIPO DE PROPOSTA	VAGAS	VALOR DO PRÊMIO
Espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais	Individual	02	R$ 3.000,00
Cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias	Individual	02	R$ 3.000,00

6.2 O quantitativo dos segmentos que não forem completos pela falta de inscritos ou pela não homologação dos mesmos neste edital, será destinado ao segmento que obtiver o maior número de inscrições.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 Os(as) Interessados(as) a participar deste Chamamento Público deverão comprovar o atendimento/preenchimento de todos os requisitos listados abaixo:

7.11 que possua idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos de idade;

7.1.2 Os beneficiários dos recursos contemplados deverão ser Tupanatinguenses natos ou pessoas físicas naturais de outros Municípios com residência neste Município no período de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados retroativamente da data de abertura do edital, bem como, pessoas jurídicas, que deverão comprovar residência ou sede em Tupanatinga, há pelo menos 02 (dois) anos ininterruptos, consoante Decreto nº 106/2021.

7.1.3 que desenvolva trabalho de natureza cultural como artista, produtor ou técnico nas diversas linguagens de arquivos e museus, arte digital, artes visuais, artesanato, audiovisual, circo, cultura afro-brasileira, dança, design, fotografia, gastronomia, literatura, moda, música, ópera, teatro, patrimônio material e imaterial;

7.1.4 que possua inscrição efetuada e homologada no Cadastro Municipal de Cultura;

7.1.5 Também poderão participar do chamamento público disciplinado neste Edital os Espaços Culturais sediados no Município de Tupanatinga, à luz dos seguintes critérios:

7.1.5.1que sejam organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos;

7.1.5.2 que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais;

7.1.5.3 As premiações das categorias citadas no item 6.1.1, em qualquer das linguagens artísticas serão premiadas desde que tenham realizado atividades artísticas-culturais durante um período de dois anos ininterruptos e ainda que tenham contribuído de maneira significativa para o desenvolvimento artístico e cultural local, comprovando através de fotografias, declarações, cartazes, currículos, portfólios, certificados, programações, matérias jornalísticas, panfletos ou outras que comprovem a atuação do funcionamento do espaço cultural.
7.1.5.4 Que estejam enquadrados em 01 (um) dos critérios definidos no item "6.1" deste Edital.

7.2 Para todas as formas de participação referentes à Chamada Pública n° 001/2021, será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos no ato da inscrição:

7.2.1 Carteira de Identidade (RG);

7.2.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF)/ CNPJ, em caso de Pessoa Jurídica;

7.2.3 Comprovante de residência em nome próprio ou em nome de terceiro acompanhado ou declaração de residência, disponibilizada no anexo VII;

7.2.4 Caso o proponente não possua, em seu nome, qualquer dos comprovantes do item anterior, poderá anexar qualquer destes em nome do cônjuge, desde que acompanhado de certidão de casamento;

7.2.5 Conta bancária ativa preferencialmente no Banco do Brasil em nome do proponente.

7.3 Para este edital será solicitado o preenchimento do Formulário de Autodeclaração de Atividade Artístico-Cultural e do Formulário de Inscrições de Premiação de Projetos de Formação Cultural ou Segmentos Artístico-Culturais a serem disponibilizados no site oficial da Prefeitura Tupanatinga, devendo ser a eles anexadas as comprovações cabíveis.

7.4 Os protocolos das inscrições deverão ser feitos presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desportos do Município de Tupanatinga, sendo obrigatório e indispensável os a entrega dos documentos constantes nos anexos IV a VIII, bem como, as documentações dos itens 7.2 a 7.2.5 deste edital, no período de 23 a 30 de novembro.

7.5 Os documentos apresentados presencialmente serão de inteira responsabilidade do inscrito, devendo ser entregues em envelope lacrado, das 08:00 às 13:00.

7.6 A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desportos do Município de Tupanatinga não receberá documentos complementares após a inscrição protocolada.

7.7 Havendo indícios de irregularidades em quaisquer das fases, o proponente será desclassificado automaticamente.

7.8 As inscrições presenciais serão respeitarão os protocolos sanitários vigentes à época.

8. DO PAGAMENTO

8.1 Após a divulgação, nos *sites* e redes sociais oficiais da Prefeitura, da lista final de propostas selecionadas, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desportos do Município de Tupanatinga, irá convocar seus proponentes através de sites e redes sociais oficiais usados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desportos do Município de Tupanatinga para a Celebração do Termo de Premiação e compromisso.

8.2 A assinatura do termo deve acontecer no prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, após convocação prevista no item 8.1. Caso o proponente não compareça para a assinatura, a proposta seguinte na lista de reserva será convocada.

9. DOS IMPEDIMENTOS

9.1 É vedada a premiação de um mesmo proponente em mais de uma categoria, e em caso de inscrição em mais de uma categoria, só será aceita a primeira realizada.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As informações prestadas na solicitação de inscrição de qualquer benefício serão de inteira responsabilidade do inscrito, dispondo a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desportos do Município de Tupanatinga, do direito de excluir da seleção aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta, respeitados o contraditório e ampla defesa.

10.2 No momento do preenchimento do Cadastro e Formulários, o proponente deverá verificar a apresentação dos dados, documentos, anexos e formulários obrigatórios, sob pena de ser desclassificado e de não caber interposição de recurso documental.

10.3 A inscrição no presente edital implica a total aceitação das normas nele contidas e ciência da legislação nele citada, da qual o (a) Proponente não poderá alegar desconhecimento.

10.4 As publicações realizadas nos sites e redes sociais oficiais, serão os meios de comunicação usados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desportos do Município de Tupanatinga para os avisos e convocações ao longo do processo seletivo e de prestação de contas.

10.5 Os equipamentos, materiais, suportes digitais de gravação, transmissão e disponibilização de conteúdo, assim como a contratação e remuneração da equipe técnica dos projetos, se houver, são de total responsabilidade do proponente.

10.6 O inscrito(a) será responsável pelos dados bancários apresentados, estando ciente de que, caso a conta esteja inativa ou não pertença ao mesmo, o pagamento não poderá ser realizado.

10.7 Os valores de premiação citados são brutos, podendo incidir sobre eles impostos que exijam retenção na fonte.

10.8 Em todos as etapas da realização da proposta, recomenda-se atenção aos protocolos vigentes de combate à pandemia do Covid-19.

10.9 Solicita-se o uso das *hashtags* (etiquetas digitais) #LeiAldirBlanc #LABTupanatinga2021 nas postagens e descrições dos envios digitais dos projetos, a fim de facilitar a pesquisa tanto no âmbito local como nacional.

10.10 Os casos omissos ou não previstos neste edital serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desportos do Município de Tupanatinga.

10.11 Os artistas e espaços culturais que forem beneficiados com o auxílio emergencial cultural em Tupanatinga deverão realizar ações de contrapartida, que poderão ocorrer em escolas públicas ou organizações sociais comunitárias, desde que seja solicitado pela secretaria municipal de cultura, turismo e desportos em até 12 meses.

10.12 Os recursos deverão ser protocolados Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desportos do Município de Tupanatinga no prazo e horário previsto no cronograma deste edital.

ANEXO I

SUGESTÕES DE FORMATOS DIGITAIS

Tipo	**O que é?**	**Formato mínimo exigido**	**Forma de distribuição (ex.)**
Vídeo Performance ou Curta-metragem *(Segmentos Artísticos Culturais ou Projeto de Formação Cultural)*	Vídeo produzido a partir de trabalhos artísticos inéditos e ou a partir da adaptação de trabalhos já apresentados adaptados para esta exibição. Videoclipes, declamação de poesias, história e memória da cidade e seus mestres são alguns exemplos.	5 minutos.	Youtube e Instagram
Debate, palestra, roda de diálogo e apresentação artística/*show* ao vivo *(Segmentos Artísticos Culturais e Projetos de Formação Cultural, no que for compatível)*	Conhecido como *Live* no mundo da internet, pode ser transmitido ao vivo e ser gravado para ficar disponível em alguma plataforma depois do evento.	1 programa com 1h de duração.	Facebook, Instagram, Youtube
Videoaulas *(Segmentos Artísticos Culturais e Projetos de Formação Cultural)*	Aulas expositivas e práticas realizadas em vídeo, ao vivo ou editadas, como se fosse para veiculação em TV, mas o público pode assistir a qualquer tempo.	2 a 5 programas com no mínimo 15 minutos de duração.	Blog, Youtube e Instagram

ANEXO II

PONTUAÇÃO

Critério	**Definição**	**Pontuação**
1. Benefícios diretos à população de Tupanatinga	A proposta tem como objetivo atender necessidades e demandas da comunidade definida como público-alvo.	1,0
2. Benefícios diretos a agentes culturais de Tupanatinga	A proposta prioriza em sua equipe de trabalho e artistas convidados a articulação em rede, contribuindo para o desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Cultura local.	1,0
3. Territorialidade	A proposta apresenta tema central voltado para a difusão da história, da arte e da cultura local.	1,0
4. Equidade	A proposta apresenta tema central, ações ou atividades voltadas para a visibilidade de questões de igualdade, preconceito e identidade de gênero, raça, etnia, etária ou de acessibilidade/capacitismo.	1,0
5. Singularidade e Autenticidade	A proposta traz em si autores, manifestações, elementos verdadeiros, únicos, peculiares e inconfundíveis.	1,0
6. Originalidade e Inovação	A proposta apresenta novos pontos de vista sobre modos de fazer, de contar, de registrar ou de divulgar a cultura. Por exemplo: novos usos para antigas tecnologias ou adequação das novas tecnologias às necessidades e recursos disponíveis.	1,0
7. Viabilidade técnica	A proposta demonstra capacidade técnica, equipe preparada e suficiente, meios próprios para a divulgação das atividades etc.	1,0
8. Clareza e consistência na exposição da ideia	O plano de ação da proposta está escrito de forma direta e simples para ser compreendido claramente por quem o lê.	1,0
9. Potencial de alcance de público da ação x qualidade desse alcance	A proposta está adequada em termos de suporte para a realização (virtual ou presencial) ao público das atividades, tanto em termos de qualidade, como de quantidade.	1,0
10. Tempo de atuação do proponente na sua atividade artística	O agente individual tem mais de dois anos de atuação comprovada no município.	1,0
Pontuação máxima possível		**10,0**

ANEXO III

CRONOGRAMA GERAL

DESCRIÇÃO	**DATA**
Publicação do Edital	19/11/2021
Inscrições/Propostas Presencial (14/12) das 08 às 13h	23/11 à 30/11/2021
Resultado preliminar das propostas habilitadas	06/12/2021
Recursosdas 08 às 13h	08/12 à 09/12/2021
Resultadodefinitivo das propostas	13/12/2021
Premiação das propostas	15/12 à 29/12/2021

Tupanatinga, segunda-feira, 21 de novembro de 2021.

MARTA SUELY ALVES CAVALCANTE
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Desportos

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:DFBA5738